

DIÁRIO

do Estado de Rondônia



OFICIAL

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

SUMÁRIO

GOVERNADORIA.....	3
CASA CIVIL.....	11
CASA MILITAR.....	11
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM.....	12
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE.....	12
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE.....	16
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP.....	18
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC.....	24
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.....	27
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEPE.....	49
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL.....	58
SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT.....	68
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN.....	69
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC.....	72
POLÍCIA MILITAR - PM.....	75
POLÍCIA CIVIL - PC.....	81
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS.....	103
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU.....	111
HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP.....	138
HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II.....	139
HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC.....	141
CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON.....	142
AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA.....	144
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO.....	144
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC.....	145
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER.....	312
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP.....	312
SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL.....	313
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI.....	319
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS.....	320
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE.....	335
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI.....	336
AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON.....	338
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM.....	340
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC.....	353
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP.....	355
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER.....	368
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER.....	374
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN.....	374
ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER.....	378
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON.....	378
COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD.....	383

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA - CMR.....	383
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI.....	384
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO.....	384
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM.....	386
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.....	386
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE.....	389
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA.....	391
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA.....	395
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS.....	395
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DOESTE-RO.....	396
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES.....	397
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE.....	397
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO.....	398
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO.....	398
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE.....	399
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA.....	400
COOPERATIVA DE TRABALHO ORGANIZAÇÃO RONDONIENSE DE CONSERVAÇÃO E AMBIENTES SUSTENTÁVEIS.....	401
CLARO S.A.....	401

DIÁRIO OFICIAL

do Estado de Rondônia



Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 13 de junho de 2025

Edição 111

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 30.340, DE 6 DE JUNHO DE 2025.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 4.239.970,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 14 da Lei nº 5.982, de 29 de janeiro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 4.239.970,00 (quatro milhões duzentos e trinta e nove mil novecentos e setenta reais), em favor das unidades orçamentárias: Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - Sepog, Polícia Civil - PC, Fundo Estadual de Saúde - FES, Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri, Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater, Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas, Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp e Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucl, de acordo com a autorização para reprogramação de dotações oriundas de Emendas Parlamentares Individuais, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 6 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			1.573.970,00
13.001.28.846.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	1.500.0	1.573.970,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			2.321.000,00

17.012.10.301.2084.4029	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	444142	1.500.0	321.000,00
17.012.10.302.2084.4007	APOIAR PREFEITURAS E ENTIDADES COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE	334141	1.500.0	100.000,00
		444142	1.500.0	250.000,00
17.012.10.845.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	1.500.0	1.650.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			110.000,00
27.001.15.451.2183.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	334041	1.500.0	110.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			235.000,00
32.001.13.392.2093.1049	APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	445042	1.500.0	200.000,00
		339030	1.500.0	35.000,00
TOTAL				R\$ 4.239.970,00

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			170.000,00
13.001.28.846.0000.0261	OPERACIONALIZAR AS TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS NO ESTADO	444041	1.500.0	170.000,00
	POLÍCIA CIVIL - PC			89.970,00
15.003.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	1.500.0	7.200,00
15.003.06.183.2166.2269	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE	339014	1.500.0	82.770,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			2.321.000,00
17.012.10.301.2084.4029	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	334141	1.500.0	321.000,00
		444142	1.500.0	1.300.000,00
17.012.10.302.2034.4004	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE POR MEIO DE CONVÊNIOS E CONTRATO COM A REDE PRIVADA	339039	1.500.0	300.000,00
17.012.10.302.2084.4007	APOIAR PREFEITURAS E ENTIDADES COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE	334041	1.500.0	100.000,00
		444042	1.500.0	300.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			144.000,00

19.001.20.608.2179.2485	FOMENTAR A AGRICULTURA EM PEQUENAS E MÉDIAS PROPRIEDADES POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA.	445042	1.500.0	144.000,00
	ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER			30.000,00
19.025.20.606.2024.2019	PROMOVER ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	449052	1.500.0	30.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			330.000,00
23.001.08.244.2162.2073	FORTALECER A REDE SOCIOASSISTENCIAL PÚBLICO E PRIVADA	335041	1.500.0	222.000,00
		445042	1.500.0	8.000,00
		334041	1.500.0	100.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			460.000,00
27.001.15.451.2183.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	445042	1.500.0	350.000,00
		444042	1.500.0	110.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			695.000,00
32.001.27.812.2094.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS - PRODESP	335041	1.500.0	695.000,00
TOTAL				R\$ 4.239.970,00

Protocolo 0060871970

DECRETO Nº 30.345, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 4.485.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 8º, *caput*, inciso I, da Lei n. 5.982, de 29 de janeiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 4.485.000,00 (quatro milhões quatrocentos e oitenta e cinco mil reais), em favor das unidades orçamentárias: Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, Departamento Estadual de Trânsito - Detran, Fundo Estadual de Saúde - FES, Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - Iespro e Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 13 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício
BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			100.000,00
11.025.26.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339040	1.720.0	100.000,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN			2.000.000,00
15.020.06.181.2174.2064	PROMOVER A GESTÃO DE T.I.	449052	1.753.0	2.000.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			2.200.000,00
17.012.10.302.2034.4004	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE POR MEIO DE CONVÊNIOS E CONTRATO COM A REDE PRIVADA	339039	1.600.0	2.200.000,00
	INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO			100.000,00
17.033.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.500.0	10.000,00
		339014	1.500.0	90.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			85.000,00
32.001.13.392.2143.2512	PRESERVAR AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO HISTÓRICO E CULTURAL	339014	1.500.0	30.000,00
		339039	1.500.0	40.000,00
		339033	1.500.0	15.000,00
TOTAL				R\$ 4.485.000,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			100.000,00
11.025.26.122.1015.2935	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO, INVESTIMENTOS E SERVIÇOS DAS RESIDÊNCIAS E USINAS REGIONAIS	449052	1.720.0	100.000,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN			2.000.000,00
15.020.06.181.2174.2064	PROMOVER A GESTÃO DE T.I.	339040	1.753.0	2.000.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			2.200.000,00
17.012.10.303.2069.2129	ASSEGURAR A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ESPECIALIZADA	339030	1.600.0	2.200.000,00

	INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO			100.000,00
17.033.10.122.1015.2096	FORMAR, QUALIFICAR, TREINAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS.	339039	1.500.0	10.000,00
17.033.10.122.2109.4092	PROMOVER A FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA PARA DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO DA SAÚDE	339014	1.500.0	90.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			85.000,00
32.001.13.392.2093.1049	APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	339033	1.500.0	85.000,00
TOTAL				R\$ 4.485.000,00

Protocolo 0061146696

Portaria nº 170 de 12 de junho de 2025

A Coordenadora-Geral da Secretaria Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo n. 0036.028280/2025-70.

RESOLVE:

Art. 1º Lotar, a contar de 07 de maio até 31 de dezembro de 2025, o servidor Adriel Lopes da Silva, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado da Saúde - Sesau.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência do servidor mencionado no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias do servidor disponibilizado, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEPE-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA

Coordenadora-Geral da Secretaria Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 0061173278

Portaria nº 171 de 12 de junho de 2025

A Coordenadora-Geral da Secretaria Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo n. 0014.003630/2025-43.

RESOLVE:

Art. 1º Lotar, a contar de 05 de junho até 31 de dezembro de 2025, o servidor **Alessandro Tedeschi Silva**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Superintendência de Polícia Técnico Científica - Politec.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência do servidor mencionado no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias do servidor disponibilizado, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEP-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA

Coordenadora-Geral da Secretaria Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 0061177663

Portaria nº 177 de 12 de junho de 2025

A Coordenadora-Geral da Secretaria Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo n. 0015.007769/2025-56.

R E S O L V E:

Art. 1º Lotar, a contar de 07 de maio até 31 de dezembro de 2025, a servidora Vanessa Eduarda Cardoso, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência da servidora mencionada no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias da servidora disponibilizada, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEP-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA

Coordenadora-Geral da Secretaria Executiva do Gabinete do Governado

Protocolo 0061200692

Portaria nº 178 de 12 de junho de 2025

A Coordenadora-Geral da Secretaria Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo n. 0015.007769/2025-56.

R E S O L V E:

Art. 1º Lotar, a contar de 07 de maio até 31 de dezembro de 2025, o servidor Marcos Vinicius Ferreira dos Santos, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência do servidor mencionado no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias da servidora disponibilizada, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete

Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEPI-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA

Coordenadora-Geral da Secretaria Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 0061200710

Portaria nº 175 de 12 de junho de 2025

A Coordenadora-Geral da Secretaria Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo n. 0032.001458/2025-75.

R E S O L V E:

Art. 1º Lotar, a contar de 27 de maio até 31 de dezembro de 2025, o servidor Marcos Silva Almeida Júnior, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucl.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência do servidor mencionado no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias do servidor disponibilizado, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEPI-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA

Coordenadora-Geral da Secretaria Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 0061197671

Portaria nº 176 de 12 de junho de 2025

A Coordenadora-Geral da Secretaria Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo n. 0032.001458/2025-75.

R E S O L V E:

Art. 1º Lotar, a contar de 20 de maio até 31 de dezembro de 2025, a servidora Sinara Marques de Paula, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucl.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência da servidora mencionada no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias da servidora disponibilizada, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEPI-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA

Coordenadora-Geral da Secretaria Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 0061197740

Portaria nº 173 de 12 de junho de 2025

A Coordenadora-Geral da Secretaria Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo n. 0016.003472/2025-10.

R E S O L V E:

Art. 1º Lotar, a contar de 07 de maio até 31 de dezembro de 2025, a servidora Maria Cristina Santos de Castro, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência da servidora mencionada no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias da servidora disponibilizada, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEP-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA

Coordenadora-Geral da Secretaria Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 0061190209

Portaria nº 172 de 12 de junho de 2025

A Coordenadora-Geral da Secretaria Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo n. 0010.018090/2025-32.

R E S O L V E:

Art. 1º Lotar, a contar de 07 de maio até 31 de dezembro de 2025, a servidora Geyce Rayane Leon de Souza, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Departamento Estadual de Trânsito - Detran.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência da servidora mencionada no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias da servidora disponibilizada, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEP-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA

Coordenadora-Geral da Secretaria Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 0061185926

Portaria nº 174 de 12 de junho de 2025

A Coordenadora-Geral da Secretaria Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem

cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo n.0009.005751/2023-37.

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, a contar de 02 de junho de 2025, a disposição do servidor José Gomes de Mendonça, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Gabinete do Governador, ao Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a qual foi concedida pela Portaria nº 156 de 07 de novembro de 2024.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA

Coordenadora-Geral da Secretaria Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 0061196026

CASA CIVIL

Portaria de férias nº 8026 de 13 de junho de 2025.

O(A) Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020, de 02/04/2025, publicada no DOE n. Decreto de 01 de abril de 2025, Edição 62, de 02/04/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUANA ALICE CASTRO DE OLIVEIRA ALMEIDA**, CASA CIVIL - Diretor de Atos de Nomeação e Exoneração - CDS-16 *, matrícula *****557, pertencente ao quadro de servidores de Casa Civil, do(s) período(s) de **(06/01/2025 a 15/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (23/06/2025 a 02/07/2025) e (06/10/2025 a 15/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/01/2025 a 15/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (24/11/2025 a 03/12/2025) e (05/01/2026 a 14/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/06/2025.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo DOC43069

CASA MILITAR

Portaria de férias nº 6586 de 09 de maio de 2025.

O(A) chefe de seção, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 965 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/04/2025 a 20/04/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **PAULO ANTUNES DA SILVA, OFICIAIS POLICIAIS MILITARES**, matrícula *****741, pertencente ao quadro de servidores de Casa Militar, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/04/2025 a 20/04/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/05/2025.

ERVERTON PAIXAO ALVES
chefe de seção

Protocolo DOC43065

Portaria de férias nº 8025 de 13 de junho de 2025.

O(A) chefe de seção, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 965 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/06/2025 a 30/06/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RAMESON AMAZONAS DOS SANTOS AZEVEDO, OFICIAIS POLICIAIS MILITARES**, matrícula *****261, pertencente ao quadro de servidores de Casa Militar, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(11/06/2025 a 30/06/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/06/2025.

ERVERTON PAIXAO ALVES
chefe de seção

Protocolo DOC43067

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM

Portaria nº 30 de 12 de junho de 2025

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 14/03/2023, publicado no DOE nº 49, de 15/03/2023, bem como o Art. 94 da LEI COMPLEMENTAR Nº 1.180, DE 14 DE MARÇO DE 2023;

CONSIDERANDO a solicitação através do Ofício nº 29245/2025/SESAU-GAP, nos autos do Processo via SEI 0036.027496/2025-18.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 9 de junho de 2025 a servidora **DAIELLE CRISTINA LOPES CRUZ** ocupante do cargo de CDS-05, de Assessor V, para desenvolver suas atividades laborais na na Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Projetos - CPOP.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto o cessar a lotação.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar as folhas de frequência** do servidor acima mencionado **no 1º dia útil** do mês subsequente, a esta SECOM, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias do servidor disponibilizado, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta SECOM **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ROSÂNGELA APARECIDA DA SILVA
Secretária de Estado de Comunicação - SECOM

Protocolo 0061172705

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 13/2025/SETUR-CONV **2-VINCULANTE:** SETUR **3-VINCULADO(A):** LIGA INDEPENDENTE DE MOTOCROSS DO ESTADO DE RONDÔNIA-LIMERO, CNPJ/MF Nº 22.906.926/0001-83. **4-OBJETO:** A viabilização de um evento, com duração de 02 (dois) dias, cujo intuito é continuar um ciclo de difusão da cultura para desempenho na realização, organização e execução do "CAMPEONATO ESTADUAL DE MOTOCROSS RONDONIENSE 2025". Local de realização: Ouro Preto do Oeste/RO - Período de Execução: 14/06/2025 a 15/06/2025. **5-REPASSE:** R\$ 200.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11004 - Programa de Trabalho: 23.695.2108.2194.219401 - Fonte de Recursos: 1500007055 - Natureza de Despesa: 33504102. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 1.800,00 **8-VIGÊNCIA:** 30 dias após a realização da última data do evento, a partir da data da assinatura. **9-PROCESSO:** 0038.000440/2025-04 **10-DATA DA ASSINATURA:** 12/06/2025.

Protocolo 0061203633

Portaria nº 305 de 11 de junho de 2025

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024, **e o CORREGEDOR-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Relatório Final de Acompanhamento e Progressão Funcional da Técnica da Procuradoria, feito pela Comissão de Avaliação de Desempenho de Servidores Efetivos da Carreira de Apoio - CADSECA/PGE (ID 0043536235), resolvem:

Art. 1º **CONCEDER** a promoção à servidora **RAFAELA CARVALHO DE SOUSA**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, Técnica da Procuradoria, matrícula nº *****385, que foi aprovada na avaliação de desempenho por atender satisfatoriamente os requisitos exigidos para aptidão e progressão no cargo, conforme o Relatório elaborado pela Comissão encarregada da Avaliação de Servidores (0060936006);

Art. 2º **CONCEDER** a progressão funcional, *por merecimento*, à referida servidora, da "Classe II" para "Classe III", nos termos do Art. 11, §4º, da Lei Complementar nº 767, de 4 de Abril de 2014 c/c Art. 27, §1º, do Regulamento PGE-CSPG;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros a partir de 01.06.2025, os termos do Art. 11, §3º, da Lei Complementar nº 767, de 4 de Abril de 2014.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA
Secretário Geral - SG/PGE-RO
Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024
HAROLDO BATISTI
Corregedor-Geral da PGE/RO

Protocolo 0061141747

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 498/2024/PGE-SEAS **2-VINCULANTE:** SEAS **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, CNPJ/MF Nº: 63.762.025/0001-42. **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do Convênio, por 180 dias, a contar de 06 de maio de 2025. **5-PROCESSO:** 0005.002407/2024-15 **6-DATA DA ASSINATURA:** 15/05/2025.

Protocolo 0061229762

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 270/2025/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO RURAL DE JACY PARANÁ - ARJAP, CNPJ/MF Nº: 22.838.429/0001-95 **4-OBJETO:** A realização do evento "4º RODEIO DA CIA LM", no Distrito de União Bandeirantes, Município de Porto Velho - Rondônia, na data de 12 a 15 de junho de 2025. **5-VALOR:** R\$ 350.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 2781220941149114902 - Fonte de Recurso: 00001500007052 - Natureza da Despesa: 33504105 **7- CONTRAPARTIDA:** R\$ 718,80 **8-VIGÊNCIA:** Até 15/08/2025, a partir da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0032.001189/2025-47 **10-DATA DA ASSINATURA:** 12/06/2025.

Protocolo 0061230543

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 143/2025/PGE-SEAS **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI, CNPJ/MF Nº: 04.632.212/0001-42 **4-OBJETO:** Construção de 01 unidade de Conselho Tutelar no município de Presidente Médici-RO. **5-REPASSE:** R\$ 600.000,00 **6-DESPESA:**

Cód. U.O.: 23011 - Programa de Trabalho: 0824320874176417601 - Fonte de Recurso: 1761000001 - Natureza da Despesa: 44404201 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 108.454,83 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0026.070648/2022-79 **10-DATA DA ASSINATURA:** 28/05/2025.

Protocolo 0061232338

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT Nº 0411/SEJUS/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEJUS **3-VINCULADO(A):** ATIBAIA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA, CNPJ/MF Nº 63.777.254/0001-30. **4-OBJETO:** A prorrogação de prazo do Contrato por mais 12 meses, a contar de 12/06/2025. **5-PROCESSO:** 0033.551069/2021-52 **6-DATA DA ASSINATURA:** 10/06/2025.

Protocolo 0061214827

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNV Nº 171/SEJUS/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEJUS **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ/MF Nº: 05.903.125/0001-45 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Convênio, por mais 12 meses, a contar de 12.06.2025. **5-PROCESSO:** 0033.009713/2023-56 **6-DATA DA ASSINATURA:** 11/06/2025.

Protocolo 0061234039

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 663/2024/PGE-SEOSP **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, CNPJ/MF Nº: 63.762.074/0001-85 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 180 dias, a contar de 14 de junho de 2025. **5-PROCESSO:** 0069.003353/2023-71 **6-DATA DA ASSINATURA:** 10/06/2025.

Protocolo 0061235617

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 157/2025/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, CNPJ/MF Nº: 04.391.512/0001-87 **4-OBJETO:** Realização do evento "FESTA DO 44º ANIVERSÁRIO DE COLORADO DO OESTE-RO", no município de Colorado do Oeste - Rondônia, na data de 16 de junho de 2025. **5-REPASSE:** R\$ 125.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 1339220931049104902 - Fonte de Recurso: 00001500007001 - Natureza da Despesa: 33404102 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 8.210,00 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 66 dias, a contar da data da assinatura **9-PROCESSO:** 0032.001117/2025-08 **10-DATA DA ASSINATURA:** 12/06/2025.

Protocolo 0061235832

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 154/2025/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, CNPJ/MF Nº: 04.695.284/0001-39 **4-OBJETO:** Realização do "3º FEIRA CULTURAL CAFÉ COM MILHO e 13º POMERFEST". **5-REPASSE:** R\$ 550.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 1339220931049104902 - Fonte de Recurso: 00001500007002, 00001500007006, 00001500007053, 00001500007003 - Natureza da Despesa: 33404102 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 53.929,82 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 67 dias, a contar da data da assinatura **9-PROCESSO:** 0032.000747/2025-57 **10-DATA DA ASSINATURA:** 10/06/2025.

Protocolo 0061236075

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 249/2025/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA, CULTURAL, RECREATIVA E ESPORTIVA A ROÇA É NOSSA - ASFOCRE, CNPJ/MF Nº: 08.817.585/0001-49 **4-OBJETO:** Realização do "PROJETO A ROÇA É NOSSA - CULTURA E ARTE - aquisição de indumentárias juninas" no município de Porto Velho - Rondônia, na data de 13 de junho a 13 de julho de 2025. **5-VALOR:** R\$ 130.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 1339220931049104902 - Fonte de Recurso: 00001500007016, 00001500007001 - Natureza da Despesa: 33504105, 33504101 **7- CONTRAPARTIDA:** R\$ 1.000,00 **8-VIGÊNCIA:** Até 13/10/2025, a partir da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0032.001327/2024-15 **10-DATA DA ASSINATURA:** 12/06/2025.

Protocolo 0061236321

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 271/2025/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADA:** SOCIEDADE CULTURAL E CARNAVALESCA AXÉ FOLIA MIX, CNPJ/MF Nº: 14.823.505/0001-60 **4-OBJETO:** Realização do evento "MADEIRA FEST", no município de Porto Velho - Rondônia, na data de 12 a 15 de Junho de 2025. **5-VALOR:** R\$ 319.080,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 1339220931049104902 - Fonte de Recurso: 00001500007019 - Natureza da Despesa: 33504105 **7- CONTRAPARTIDA:** R\$ 1.000,00 **8-VIGÊNCIA:** Até 15/08/2025, a partir da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0032.000627/2025-50 **10-DATA DA ASSINATURA:** 12/06/2025.

Protocolo 0061236499

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNT Nº 273/2024/PGE-SEDUC **2-CONTRATANTE:** SEDUC **3-CONTRATADA:** J. LUIS COSTA CUNHA LTDA, CNPJ/MF Nº: 00.903.359/0001-79 **4-OBJETO:** Fica autorizado o reajustamento de preço ao Termo de Contrato, cujo valor anual do contrato passa a ser de R\$ 7.505.946,71, com efeitos financeiros a partir de 07 de fevereiro de 2025. **5-PROCESSO:** 0029.106052/2022-94 **6-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses a contar da data determinada 14/03/2025 **7-DATA DA ASSINATURA:** 11/06/2025.

Protocolo 0061236719

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 269/2025/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DE CRIADORES DE JARDINÓPOLIS, CNPJ/MF Nº: 04.451.269/0001-45 **4-OBJETO:** Realização do evento "ARIQUEMES RODEIO FEST 2025", no município de Ariquemes - Rondônia, na data de 12 a 15 de junho de 2025. **5-VALOR:** R\$ 548.080,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 2781220941149114902, 1339220931049104902 - Fonte de Recurso: 00001500007018, 00001500007055, 00001500007014, 00001500007051 - Natureza da Despesa: 33504101 **7- CONTRAPARTIDA:** R\$ 33.000,00 **8-VIGÊNCIA:** Até 15/08/2025, a partir da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0032.003489/2024-80 **10-DATA DA ASSINATURA:** 12/06/2025.

Protocolo 0061237007

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TAPOSTCNT Nº 206/2024/PGE-SEAS **2-CONTRATANTE:** SEAS **3-CONTRATADA:** ACRONET CORPORATIVO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 15.512.542/0001-10 **4-OBJETO:** Reajustamento do valor do Contrato, o qual passa a possuir o valor anual de R\$ 63.173,52, conforme memória de cálculo de reajuste na Planilha 0059081914 e solicitação de reajuste apresentado pela empresa, estando em conformidade com os cálculos realizados, os quais foram devidamente conferidos e validados, garantindo a aplicação correta dos índices previstos. **5-VALOR:** R\$ 2.869,32 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 23001 - Programa de Trabalho: 0812210152087208716 - Fonte de Recurso: 00001500000001 - Natureza da Despesa: 33904016 **7-PROCESSO:** 0026.001643/2025-49 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses a contar da data determinada 12/04/2025 **9-DATA DA ASSINATURA:** 11/06/2025.

Protocolo 0061237170

EXTRATO

1- EXTRATO: 15º TACNT Nº 191/PGE-2019, **2- CONTRANTE:** DER/RO. **3- CONTRATADA:** TICKET SOLUCOES HDFGT S/A, **4- DO OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do **prazo de vigência do Contrato nº 191/PGE-2019**, por mais **90 (noventa) dias**, a contar de **12/06/2025**, nas mesmas condições preestabelecidas. **5-PROCESSO:** 0042.054911/2018-06, **6- DATA DA ASSINATURA:** 12/06/2025.

Protocolo 0061237999

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 272/2025/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL **3-VINCULADA:** FEDERAÇÃO DE JIU-JITSU DO ESTADO DE RONDÔNIA, CNPJ/MF Nº: 24.285.262/0001-08 **4-OBJETO:** A realização do evento "CAMPEONATO ESTADUAL DE JIU JITSU J. GOMES", no município de Porto Velho - Rondônia, na data de 13 e 15 de junho de 2025. **5-VALOR:** R\$ 119.870,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 2781220941149114902 - Fonte de Recurso: 00001500007020 - Natureza da Despesa: 33504105 **7- CONTRAPARTIDA:** R\$ 24.690,00 **8-VIGÊNCIA:** Até 15/08/2025, a partir da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0032.000613/2025-36 **10-DATA DA ASSINATURA:** 13/06/2025.

Protocolo 0061243276

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 17/2025/SEOSP-NFEF **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP **3-VINCULADA:** ASROLIM-ASSOCIACAO RURAL DE ROLIM DE MOURA, CNPJ/MF Nº: 05.706.676/0001-19 **4-OBJETO:** Reforma e ampliação Camarote na sede da entidade. **5-VALOR:** R\$ 1.649.663,12 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 27001 - Programa de Trabalho: 1545121832428242802 - Fonte de Recurso: 00001500007055, 00001500007015, 00001500007002, 00001500007007, 00001500007053, 00001500007052, 00001500007001, 00001500007011 - Natureza da Despesa: 44504203 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0069.001841/2025-14 **9-DATA DA ASSINATURA:** 12/06/2025.

Protocolo 0061246842

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

Portaria nº 189 de 12 de junho de 2025

Estabelece grupo de trabalho para atuar em pesquisas com o objetivo de aprimorar a atuação da CGE na temática Anticorrupção.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, Art. 11, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

Considerando o Decreto nº 23.277, de 16 de outubro de 2018, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Controle Interno, e estabelece que a Controladoria-Geral do Estado de Rondônia atua como Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, com o objetivo de agregar valor e melhorar as operações no Poder Executivo Estadual;

Considerando o Plano Estratégico da Controladoria Geral do Estado de Rondônia, período de 2024 a 2027, instituído por meio da Portaria nº 333, de 29 de dezembro de 2023, o qual prevê, dentre os referenciais estratégicos da CGE, a missão de "Aprimorar a gestão pública por meio do fortalecimento do Sistema de Controle Interno, promovendo a cooperação interinstitucional, a integridade, a transparência, a participação social, a prevenção e o combate à corrupção".

Considerando a integração da CGE-RO à Câmara Técnica da Lei Anticorrupção do CONACI – Conselho Nacional de Controle Interno, reconhecido por fomentar a atuação colaborativa entre os órgãos de controle interno e promover o aperfeiçoamento da gestão pública.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer grupo de trabalho para aprofundar pesquisas com o objetivo de aprimorar a atuação da Controladoria-Geral do Estado de Rondônia na temática Anticorrupção.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para integrar o grupo de trabalho, sob a coordenação do primeiro membro:

- I - Gabriela Soares Frota, Auditora de Controle Interno, matrícula *****767;
- II - Adriene de Souza Fonseca, Auditora de Controle Interno, matrícula *****156;
- III - Diego Muzuco Baylão, Auditor de Controle Interno, matrícula *****496;
- IV - Leonardo Fernandes Farias de Moraes, Assistente de Controle Interno, matrícula *****757;
- V - Jorge Henrique de Almeida Junior, Assistente de Controle Interno, matrícula *****291;
- VI - Pâmela Jacomini, Assistente de Controle Interno, matrícula *****638.

Art. 3º O grupo de trabalho atuará para o aperfeiçoamento da aplicação da Lei Anticorrupção e demais legislações correlacionadas no Estado de Rondônia, sugerindo fluxogramas, revisões e regulamentações que concluïrem necessárias no âmbito da prevenção e responsabilização.

Art. 4º Os setores da Controladoria-Geral do Estado de Rondônia deverão apoiar o grupo de trabalho, no âmbito de suas respectivas competências.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador-Geral do Estado

Protocolo 0061190686

Portaria nº 186 de 11 de junho de 2025

Designa equipe para inspecionar a conformidade dos atos constantes no Processo Administrativo nº 0036.017238/2025-23, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde - Sesau, do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, Art. 11, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

Considerando a Lei Complementar n.º 758, de 02 de janeiro de 2014, art. 9º, I, IV e XIII, que atribuem à Controladoria-Geral do Estado/CGE-RO, enquanto Órgão Central do Sistema de Controle Interno, a responsabilidade de planejar, coordenar, controlar e avaliar as atividades de Controle Interno, bem como avaliar a economia, eficiência e eficácia dos procedimentos adotados pela Administração Pública, realizando inspeções e auditorias;

Considerando que esta CGE é órgão de natureza instrumental de apoio, de função consultiva e executiva do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Complementar n. 758/2014;

Considerando que a este Órgão compete exercer as funções de fiscalização dos sistemas contábil, financeiro, orçamentário e operacional do Estado, das Entidades da Administração Direta e Indireta, dos Fundos Estaduais e das Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Executivo, quanto aos aspectos de legalidade, legitimidade e economicidade, aplicação das subvenções e outras transferências, regularidade da receita e despesa e renúncias de receitas, por meio de inspeções, auditorias ou outro instrumento de controle, nos termos do art. 1º, do Decreto n. 23.277/2018;

Considerando o art. 3º, VI, Decreto Estadual n.º 23.277, de 16 de outubro de 2018, que estabelece como finalidade da Controladoria Geral do Estado, enquanto Órgão Central do Sistema, "zelar pela condução do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, preservando o interesse público e a probidade na guarda e aplicação de dinheiro, valores e outros bens do Estado ou a ele confiados";

Considerando o art. 5º, VII, do Decreto Estadual n.º 23.277, de 16 de outubro de 2018, o qual atribui à CGE a competência para avaliar e monitorar a eficácia dos controles internos da gestão implementados pelos órgãos e entidades para mitigar os riscos, bem como outras respostas aos riscos avaliados;

Considerando, ainda, que a referida solicitação alinha-se ao disposto no inciso XXV do art. 5º do Decreto nº 23.277/2018, que estabelece como competência desta Controladoria manifestar-se quanto aos aspectos técnicos, econômicos, financeiros e orçamentários das contratações, convênios, acordos e demais ajustes firmados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual;

Considerando que a Inspeção é o instrumento de controle utilizado para suprir omissões, lacunas de informações, esclarecer dúvidas, apurar a legalidade, a legitimidade e a economicidade de fatos específicos praticados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo, a responsabilidade de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, bem como para a apuração de denúncias ou de representações, podendo resultar na abertura de procedimentos administrativos a fim de apurar responsabilidade e eventual imposição de sanções administrativas aos agentes públicos e instituições envolvidas, conforme o art. 3º, inciso II, da Instrução Normativa nº 1/2020/CGE-GFA; e

Considerando o Ofício nº 19928/2025/SESAU-SE (0059350129), fundamentado na Lei Complementar nº 758, de 2 de janeiro de 2014, art. 9º, incisos I, IV e XIII, que solicita a averiguação dos riscos relacionados à contratação decorrente do Processo Administrativo nº 0036.017238/2025-23, cujo objeto é a contratação emergencial de empresa especializada para o gerenciamento da estrutura física e de pessoal, bem como a execução de serviços profissionais na área médico-hospitalar — incluindo o fornecimento de bens e insumos necessários ao pleno funcionamento do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II (HPSJPII), da Unidade de Assistência Médica Intensiva (AMI) e do Hospital de Retaguarda de Rondônia (HRRO) — com o objetivo de assegurar o atendimento integral e contínuo aos usuários do SUS, pelo período de até 1 (um) ano, ou até a conclusão do processo licitatório nº 0036.017893/2025-81, ou ainda até que cessem os motivos que ensejaram a contratação emergencial, visando à continuidade da assistência sem prejuízo à população atendida por essas unidades;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar equipe para realizar inspeção de conformidade dos atos constantes Processo Administrativo nº 0036.017238/2025-23, considerando a materialidade envolvida na contratação supracitada, bem como para evitar a concretização de eventuais eventos de riscos na contratação, tais como a caracterização de emergência ficta, restrição indevida à competitividade (em especial aquela prevista pelo § 1º, art. 199 da CF/88), não observância dos procedimentos de planejamento, entre outros.

I - Daniele Castro Ferreira/*****324

II - José Hildebrando Oliveira dos Reis/*****230; e

III - Maria Ingrid Silva Soares Lacerda/*****639

Art. 2º A equipe será conduzida pela Diretoria de Fiscalização e Auditoria Interna - DFAI.

Art. 3º Tonar sem efeito a realização da inspeção de conformidade dos atos citado na Portaria 155 (0060160170), pela equipe da Diretoria de Consultoria e Gestão de Riscos- DCGR.

Art. 4ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 11 de junho de 2025.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO
Controlador Geral do Estado

Protocolo 0061124072

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

Portaria nº 132 de 22 de abril de 2025

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

Considerando que o levantamento geral dos bens móveis tem por base o inventário analítico de cada unidade gestora, conforme disciplinado pela Lei Federal nº 4.320/64, em seu Art. 96, ainda que realizado de maneira desconcentrada;

Considerando as disposições dos artigos 15 e 16 da Lei Estadual nº. 5.092, de 24 de agosto de 2021;

Considerando o Decreto nº. 24.041, de 08 de julho de 2019, o qual regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 7º, inciso III, alíneas d), e) e f), que recomenda às unidades gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;

Considerando o teor do Processo nº 0042.002015/2025-82, Despachos GOV-SERI (0058891118 e 0061060083) e do Memorando nº 52/2025/SUGESP-COINV (0061068934);

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTITUIR a Comissão Local de Inventário no âmbito da **Secretaria Executiva Regional - Porto Velho**, conforme preceitua o § 1º, inciso II, do Artigo 50 do Decreto 24.041, de 08 de julho de 2019, a qual é um órgão vinculado da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão Local, sob a presidência do primeiro, conforme segue:

SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL - PORTO VELHO				
FORMAÇÃO	NOME COMPLETO (SERVIDOR)	LOTAÇÃO	FUNÇÃO ATUAL	MATRÍCULA
PRESIDENTE	AMANDA ALENCAR MOREIRA	GOV-SERI	ASSESSOR V	*****406
MEMBRO	DABSON BUENO DA SILVA	GOV-SERI	Assessor XIII	*****208

Art. 3º - A Comissão Local de Inventário permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

Art. 4º - A Comissão Local desempenhará suas atividades até a conclusão do inventário e entrega do respectivo relatório assinado pelos membros, referente aos bens móveis da **Secretaria Executiva Regional - Porto Velho**.

Art. 5º - A Comissão Local é subordinada à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SUGESP, devendo, no que couber, observar os atos, deliberações e orientações emanados pela referida Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento.

Art. 6º - A participação dos membros nas Comissões Permanentes será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

 **GERMANO DE SOUSA JÚNIOR**
Diretor Executivo | SUGESP
Ordenador de Despesa

Portaria nº 298 de 16 de setembro de 2024
DOE nº 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 0059457679

DECRETO DE 12 DE JUNHO DE 2025.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo SEI 0041.001761/2025-69.

RESOLVE:

CONVALIDAR, a viagem do Secretário **SERGIO GONÇALVES DA SILVA**, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC no período de 11 a 12 de junho de 2025, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 12 de junho de 2025; 204ª da Independência e 137ª da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0061187850

Portaria nº 222 de 10 de junho de 2025

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o processo administrativo deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do processo administrativo deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.003415/2025-13, bem como a solicitação ao Despacho SUGESP-CAF(0060981725).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados no § 1.º, para que, sem prejuízo de suas atribuições, atuar como **Gestor do Processo Administrativo**, responsabilizando-se por todas as etapas relacionadas à supervisão e acompanhamento do processo administrativo indicados no § 2.º. Em caso de ausência ou impedimento do Gestor do processo administrativo, o Gestor Substituto indicado assumirá as responsabilidades designadas.

§ 1.º - Servidores designados:

***RÔNIMA COSTA RÊGO CORRÊA**, cargo de Diretora DRPC; matrícula n.º xxx.xxx.016, sendo Gestor;

***ELLEN KÁTIA DE OLIVEIRA ALVES**, cargo de Assessor, matrícula n.º xxx.xxx.122, sendo Gestor Substituto.

§ 2.º - Processo Administrativo/Nota de Empenho:

- **Processo Administrativo(0042.003415/2025-13)/Nota de Empenho(0060971062)** cujo objeto é a Contratação de empresa especializadas na prestação de serviços em locação de mobiliário, e arranjos florais para atender as necessidades dos eventos oficiais onde serão realizadas as solenidades governamentais do estado de Rondônia, a pedido dos órgãos vinculados e da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Art. 2º - A presente designação segue as premissas da Segregação de Funções, visando promover a continuidade na atividade de acompanhamento da execução do processo administrativo, exigindo-se dos servidores conhecimentos técnicos relacionados à área de atuação da SUGESP.

Art. 3º - O gestor do contrato tem como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, as quais estão estabelecidas no Decreto n.º 28.874/2024, em especial: I - instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão; II - encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do

contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada; III - monitorar o prazo de vigência do contrato, a execução do objeto, suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando à autoridade competente, com antecedência mínima de dois anos antes do término da vigência, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, quando aplicável, instruindo o processo com a documentação pertinente; IV - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor competente para tal, conforme o caso; V - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; **§ 1.º** Os servidores nomeados para a função de Gestor de Contratos, além das atribuições dispostas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 19 e 20 do Decreto n.º 28.874/2024, e Art. 7º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP. Adicionalmente, é incumbência do Gestor coordenar e supervisionar o processo de fiscalização da execução contratual.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência dos respectivos processo administrativo, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de junho de 2025, revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 0061109461

DECRETO DE 10 DE JUNHO DE 2025.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo SEI 0004.005996/2025-76.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos Bombeiros Militares do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, à cidade de Foz do Iguaçu-PR, no período de 8 a 14 de junho de 2025, os quais participaram do "12ª Contratos Week - Semana Nacional de Estudos Avançados em Contratos Administrativo", com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- CEL BM RE ***567 **FRANCISCO PINTO ANDRADE JUNIOR**

- CAP BM RE ***701 **JAILTON PINTO PINHEIRO**

- **IGOR FERREIRA MACIEL** - ASSESSOR

- **MATHEUS SADILUZ** - ASSESSOR

- **DANIEL NUNES LOBATO** - ASSESSOR

Rondônia, 10 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0060914279

AVISO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

002/2025/SUGESP/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0042.001018/2025-07

A Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos — SUGESP, torna público aos interessados a realização da contratação direta, conforme o art. 75, inciso VIII da Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021 e o Decreto Estadual n.º 28.874/2024, com o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR GRUPO ÚNICO**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos instalados na Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), de modo emergencial, incluindo o

fornecimento de peças, equipamentos, ferramentas e materiais necessários à perfeita execução do objeto, por um período de até 1 (um) ano, visando atender às necessidades da Gerência de Engenharia (GEN) e da Coordenadoria de Manutenção Predial e Engenharia (COMAP), a pedido da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO (GRUPO ÚNICO)	UNIDADE	QUANTIDADE
1	DOS SERVIÇOS: Descrição (Subitem 3.3.1 do Termo de Referência (0060848215): Manutenção Preventiva da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) do Palácio Rio Madeira: Deverá ser realizada conforme PLANILHA DE MANUTENÇÃO, subitem 3.5.9 do Termo de Referência (0060848215). Manutenção Corretiva da ETE da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) do Palácio Rio Madeira: Deverá ser realizada conforme detalhamento no subitem 3.5.11 do Termo de Referência (0060848215).	SERVIÇO	01
2	DAS PEÇAS: Descrição (Subitem 3.5.12 do Termo de Referência (0060848215): Fornecimento de Peças, Equipamentos, Acessórios, Mão de Obra de Instalação e materiais necessários à perfeita execução do objeto, até o limite de 35% sobre o valor total do item "1" .	PEÇAS	01
DAS PEÇAS PARA SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA:		UNIDADE	QUANTIDADE
2.1	Bomba submersível, trifásica, uso: recalque de esgoto; características técnicas: potência: 4 CV; tensão: 220v; Recalque (Saída): 4 pol.; passagem de sólidos: 50 mm; vazão máxima: 56 m³/h para 12 mca; vazão mínima: 2,5 m³/h para 24 mca; motor: IP68; rotação: 3.450 rpm (2 Polos); corrente: 7 A; Carcaça: Ferro fundido; Eixo: Aço inoxidável; Propulsor: vortex; comprimento do cabo: 7 m.	UNIDADE	2,00
	Disjuntor Motor Tripolar 30-36A	UNIDADE	2,00
	Contator Tripolar, 30-33A, Bobina em 100-250Vca	UNIDADE	4,00
	Disjuntor, Tipo: DIN, tripolar, 100A, curva: C.	UNIDADE	2,00
	Bomba dosadora, tensão: 220v, vazão: 0,5 L - 20L/H, Pressão: 07 BAR.	UNIDADE	2,00
	Sensor ultrassônico, alcance: 150-1600 mm, Saída: Abertura/Fechamento (parametrizável), função: PNP, Invólucro: forma de rosca, classe: III, Tensão de Operação: 10 a 30 vcc. Contendo proteção contra inversão de polaridade.	UNIDADE	1,00
	Chave de Nível Pendular, Boia pera, Pressão: 5 Bar, Modo: Onidirecional, Grau: IP 68, tensão: 220 vca, Cápsula: Bi-cônica.	UNIDADE	2,00
	Óleo, Sintético, SEM ADITIVO EP, ISO VG 220. Uso em engrenagens industriais, com as seguintes especificações: viscosidade ISO VG 220/SAE 220. Embalagem em Galão de 5 litros.	UNIDADE	2,00
	Correia em V, Referência: Perfil SPZ 1662, comprimento: 1662, passo: SPZ.	UNIDADE	16,00
	Antiespumantes, base água: utilizados em tratamento de efluentes, SEM SILICONE - SE. Embalagem: 5 kg	UNIDADE	2,00
	Elemento filtrante, em manta sintética de poliéster, gramatura: 120 a 200 g/m², classe: G4, rolo de 20 m.	UNIDADE	2,00
	Membrana/Diafragma em borracha, tipo prato, com furo interno, uso em válvula de retenção.	UNIDADE	20,00

PRAZO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Será de **48 (quarenta e oito) horas**, após a publicação deste Aviso de Contratação Direta no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

PARTICIPAÇÃO DA DISPENSA: A participação no presente processo de dispensa de licitação e o acesso ao Termo de Referência com suas especificações detalhadas, ocorrerá por meio do envio das propostas via e-mail: **sugespcompras.ro@gmail.com**, até o prazo estipulado na forma prevista neste aviso.

DISPOSIÇÕES GERAIS: A proposta deverá constar o preço unitário e total, expressos e moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com a confecção, impostos, taxas, seguro, serviços, depreciação,

emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer.
Deverá conter também o prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias.
Para mais informações e esclarecimentos sobre a referida Dispensa de Licitação serão prestados através do e-mail: **sugespcompras.ro@gmail.com**, ou pelo telefone: **(69) 99949-1093**.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR
Diretor Executivo
DIREX/SUGESP/RO

Protocolo 0060920551

AVISO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
001/2025/SUGESP/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0042.002986/2025-22

A Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos — SUGESP, torna público aos interessados a realização da contratação direta, conforme o art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021 e o Decreto Estadual n.º 28.874/2024, com o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

OBJETO: Contratação de serviços e aquisição de materiais gráficos necessários à execução do IV Curso de Segurança de Autoridades - SEGAUT, promovido pela Casa Militar do Estado de Rondônia.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Alvo silhueta padrão SAT/ANP 10 (dez) por aluno	UND	300
2	Alvo Percepção 4 Cores 02 (dois) por Aluno	UND	60
3	Confecção de Placa. Tamanho de 30 cm de largura por 50 cm de altura, confeccionado em metal escovado com acabamento prateado. As imagens e texto serão feitos em gravuras em baixo relevo. A placa terá, no topo, a inscrição "Governo do Estado de Rondônia - Casa Militar" e, logo abaixo, o título "III CURSO DE SEGURANÇA DE AUTORIDADES - 2024". O centro da placa conterá um brasão colorido com figuras estilizadas em amarelo, ramos dourados e uma faixa verde e amarela, representando a bandeira do Brasil, além da inscrição "SEGURANÇA DE AUTORIDADES". No topo, serão incluídos dois emblemas: o brasão da Casa Militar do Estado de Rondônia, à esquerda, e o brasão do Governo do Estado de Rondônia, à direita. A placa será contornada por uma borda decorativa com um padrão de corrente entrelaçada, percorrendo todo o seu perímetro; Todos os elementos da placa deverão ser confeccionada em gravura de baixo relevo.	UND	01
4	Confecção de Placa. Tamanho de 21 cm de largura por 8 cm de altura, confeccionada em metal escovado com acabamento prateado. O texto será gravado em letras pretas, com o título "III CURSO DE SEGURANÇA DE AUTORIDADES". A placa contará com um brasão colorido à esquerda, com fundo azul, figuras estilizadas em amarelo, ramos dourados e a bandeira do Brasil, além da inscrição "SEGURANÇA DE AUTORIDADES". No canto inferior direito, estarão os logotipos coloridos da "Casa Militar" e do "Governo de Rondônia". A borda será decorada com um padrão que lembra uma corrente ou corda entrelaçada, contornando todo o perímetro da placa.	UND	01
5	Papel de diploma - Papel Fotográfico 180g Glossy A4. Pacote com 50 unidades.	PCT	01

PRAZO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Será de **3 (três) dias úteis**, após a publicação deste Aviso de Contratação Direta no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

PARTICIPAÇÃO DA DISPENSA: A participação no presente processo de dispensa de licitação e o acesso ao Termo de Referência com suas especificações detalhadas, ocorrerá por meio do envio das propostas via e-mail: **sugespcompras.ro@gmail.com**, até o prazo estipulado na forma prevista neste aviso.

DISPOSIÇÕES GERAIS: A proposta deverá constar o preço unitário e total, expressos e moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com a confecção, impostos, taxas, seguro, serviços, depreciação,

emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer.

Deverá conter também o prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

Para mais informações e esclarecimentos sobre a referida Dispensa de Licitação serão prestados através do e-mail: **sugespcompras.ro@gmail.com**, ou pelo telefone: **(69) 99949-1093**.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

DIREX/SUGESP/RO

Protocolo 0061186935

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos-SUGESP, torna público a quem possa interessar, segundo os termos do artigo Art. 74, inciso V da Lei n.º 14.133/21, e em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, Processo Administrativo n.º 0042.001418/2025-12**, que versa sobre a **Locação de imóvel com vagas de garagem, na cidade de Porto Velho-RO, para abrigar as instalações da unidade do Tudo Aqui, por um período de 12 meses**, em favor da empresa **IRMÃOS GONÇALVES COMERCIO E INDUSTRIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. 04.082.624/0033-33, perfazendo o valor total de R\$ 223.656,00 (duzentos e vinte e três mil seiscentos e cinquenta e seis reais).

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Protocolo 0061217124

Portaria nº 226 de 13 de junho de 2025

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o processo administrativo deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do processo administrativo deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.003124/2025-17, bem como a solicitação no Memorando nº 74/2025/SUGESP-CI(0061208157).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados no § 1.º, para que, sem prejuízo de suas atribuições, atuar como **Gestor do Processo Administrativo**, responsabilizando-se por todas as etapas relacionadas à supervisão e acompanhamento do processo administrativo indicados no § 2.º.

§ 1.º - Servidores designados:

***CAROLINE DE OLIVEIRA CALEGÁRIO HAMANO**, cargo de Assessora; matrícula n.º xxx.xxx.928, sendo Gestor.

§ 2.º - Processo Administrativo/Nota de Empenho:

- **Processo Administrativo(0042.003124/2025-17)/Nota de Empenho(0061056553)** cujo objeto é Contratação de empresa objetivando a participação de servidores no **Curso de Estudo e Elaboração de Planilha de Custos e Formação de Preços, Repactuação, Reajuste e Julgamento da Exequibilidade da Planilha nas Contratações**, sendo 05 (cinco) servidores de forma presencial, previsto para ocorrer no período de 24 a 27 de junho de 2025 na cidade de Recife - PE, a pedido da SUGESP.

Art. 2º - A presente designação segue as premissas da Segregação de Funções, visando promover a continuidade na atividade de acompanhamento da execução do processo administrativo, exigindo-se dos servidores conhecimentos técnicos relacionados à área de atuação da SUGESP.

Art. 3º - O gestor do contrato tem como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, as quais estão estabelecidas no Decreto n.º 28.874/2024, em especial: I - instruir o processo com os documentos

necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão; II - encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada; III - monitorar o prazo de vigência do contrato, a execução do objeto, suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando à autoridade competente, com antecedência mínima de dois anos antes do término da vigência, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, quando aplicável, instruindo o processo com a documentação pertinente; IV - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor competente para tal, conforme o caso; V - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; **§ 1.º** Os servidores nomeados para a função de Gestor de Contratos, além das atribuições dispostas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 19 e 20 do Decreto n.º 28.874/2024, e Art. 7º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP. Adicionalmente, é incumbência do Gestor coordenar e supervisionar o processo de fiscalização da execução contratual.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência dos respectivos processo administrativo, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 0061238241

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC

Portaria nº 148 de 13 de junho de 2025

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 01.01.2019, publicado no DOE n. 001, de 03.01.2019;

CONSIDERANDO que os Contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme disposto no Art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como fiscais do contrato, referente às contratações oriundas do processo SEI n.º 0070.000348/2024-59 — Contratação de serviços de consultoria, transferência de conhecimento, desenvolvimento, construção, implantação, documentação, suporte e manutenção de software, seguindo metodologia baseada em ideias e práticas de movimentos “Ágil” para Posto de Trabalho:

FISCAL DO CONTRATO:

GABRIEL FERNANDES DE OLIVEIRA, Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação, matrícula *****114.

SUPLENTE DE FISCAL:

JÔNATAS JUSTINIANO LIMA, Coordenador de Desenvolvimento de Sistemas, matrícula *****716.

§ 1º O Fiscal do Contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas e defeitos identificados;

§ 2º O Fiscal do Contrato informará aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

§ 3º O Fiscal do Contrato será assistido pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração Pública, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos à

execução contratual;

§ 4º Na hipótese de contratação de terceiros para apoio técnico, observar-se-á que:

I - a contratada assumirá responsabilidade civil objetiva pelas informações prestadas, firmará termo de confidencialidade e não exercerá atribuições exclusivas do Fiscal do Contrato;

II - a atuação do terceiro não isenta o Fiscal do Contrato de suas responsabilidades legais, nos limites das informações prestadas.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo para comporem a **Comissão de Recebimento**, responsável por auxiliar o Fiscal do Contrato e atestar a conformidade do objeto contratado:

PRESIDENTE DA COMISSÃO:

ALEXANDRE DOS SANTOS FREIRE FERREIRA, matrícula *****617.

MEMBROS:

JOÃO PEDRO ROCHA BRITO, matrícula *****939;

MATHEUS DA SILVA CRUZ, matrícula *****562.

§1º - A Comissão procederá ao recebimento definitivo do objeto nos termos do **Art. 140 da Lei n.º 14.133/2021**, mediante termo que ateste o cumprimento integral das obrigações contratuais;

§2º - Quando necessário, o recebimento provisório será efetuado conforme previsto na alínea "a", do inciso I, do Art. 140 da mesma Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

DELNER FREIRE - CEL PM RR

Superintendente Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação

Protocolo 0061214013

Portaria nº 147 de 12 de junho de 2025

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar N. 965, de 20 de Dezembro de 2017.

CONSIDERANDO os autos do processo 0070.000166/2025-69.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Licença Prêmio em Pecúnia**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **GLEDSON DA SILVA LEITE - Analista em Tec. da Informação e Comunic.**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado nesta Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, referente ao 1º quinquênio, de 11/06/2018 à 15/01/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

DELNER FREIRE - CEL PM RR

Superintendente Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Decreto de 04 de abril de 2023 - Ed. 65.1 de 06/04/2023

Protocolo 0061192463

Portaria nº 143 de 10 de junho de 2025

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas nos termos da Lei complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e do Decreto de 04 de abril de 2023, publicado na Edição nº 65 de 06/04/2023;

Considerando o Plano de Contratações Anual - PCA, para o exercício de 2025, aprovado pela Portaria nº 191 de 23 de dezembro de 2024, publicada no DOE de 26.12.2024e, considerando a necessidade apontada pela Gerência de Planejamento e Governança da SETIC, em seu Requerimento 3 (0060875632),

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a inclusão de itens no Plano de Contratações Anual - PCA, descrito na Tabela abaixo, conforme solicitado no Requerimento 0060875632.

Itens	Especificação	Qtd	Programa	Ação	Elemento de Despesa	Und. Med.	Justificativas
1	Conta para o Apple Developer Program	1	2074	2283	3.3.90.40	Unidade	A estimativa de quantidades foi baseada na condição essencial para garantir que os aplicativos desenvolvidos por esta SETIC sejam publicados de maneira segura, transparente e institucional, alinhando-se às boas práticas de desenvolvimento de software, à política de transformação digital da Administração Pública, e aos princípios de continuidade e governança da tecnologia da informação.
2	Conta para o Google Play Console	1					
3	Lousa interativa física para uso em reuniões, planejamento e comunicação interna	1	1015	2087	4.4.90.52	Unidade	A aquisição deste equipamento servirá às anotações em discussões e alinhamentos da Coordenadoria de Desenvolvimento, usando-o como ferramenta para conter informações de conhecimento dos participantes.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DELNER FREIRE

Superintendente Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Protocolo 0061100190

Portaria nº 145 de 11 de junho de 2025
Institui a Comissão de Ética no âmbito da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo art. 114-A da Lei Complementar Estadual nº 965, de 20 de dezembro de 2017, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 1.062, de 4 de junho de 2020;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, que dispõe em seu art. 154 a respeito dos deveres dos servidores, entre estes, o de observância das normas e regulamentos e manter a conduta compatível com a moralidade administrativa;

CONSIDERANDO a aprovação do Código de Ética dos servidores da SETIC, nos termos do Processo Administrativo nº 0070.000453/2023-15, instituído pela Portaria nº 167 de 04 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO o art. 18, §1º e §3º da referida Portaria, que trata da competência do Superintendente da SETIC à nomeação da composição deste Colegiado.

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir a Comissão de Ética no âmbito da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, com a finalidade de orientar e aconselhar sobre a ética profissional do servidor no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público, promover a disseminação e fiscalização do cumprimento dos princípios e normas éticas previstas no Código de Ética dos Servidores da SETIC, aprovado nos autos do Processo nº 0070.000453/2023-15.

Art. 2º Compete à Comissão de Ética o disposto no art. 19, da Portaria nº 167 de 04 de dezembro de 2024:

Art 3º Os trabalhos da Comissão serão registrados em atas próprias, assegurando-se o sigilo de seus atos e das informações profissionais e pessoais tratadas no âmbito de sua atuação, em estrita observância aos princípios da confidencialidade, da ética funcional e da proteção de dados pessoais, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

Art. 3º A Comissão de Ética terá mandato de 02 (dois) anos, podendo seus membros serem reconduzidos uma única vez, por igual período. A Comissão será composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

- a) - Frederico Nakahara Silva, mat. *****414;

b) - Sâmara Ascoli de Queiroz, matrícula *****480;

c) - Carlos Fernando Leal Cunha, matrícula *****399.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CEL PM RR DELNER FREIRE

Superintendente da SETIC

Protocolo 0061129364

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria nº 372 de 11 de junho de 2025

Atualiza o Plano de Contratações Anual - PCA da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG para o exercício de 2025.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Delegação de Competência da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962).

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria de aplicar modelos de planejamento estratégico, tático e operacional nas aquisições e contratações com objetivo de aplicar o princípio constitucionalmente expresso da Eficiência, assim como disposto no caput do Art. 37 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata do Plano Anual de Contratações.

CONSIDERANDO o Art. 10 da Portaria 289, de 20 de junho de 2024 (0049951848), a qual dispõe sobre o Plano de Contratações Anual - PCA, que engloba locação, aquisição de bens e contratação de obras, serviços e soluções de tecnologia da informação e comunicação no âmbito da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG.

CONSIDERANDO a Portaria 303, de 25 de junho de 2024 (0050136496), que instaura Comissão de Elaboração do Plano de Contratações Anual - PCA, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar o Plano de Contratações Anual - PCA com os itens dispostos nos Anexos desta Portaria para o exercício de 2025, conforme a Portaria 289, de 20 de junho de 2024 (0049951848).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Delegação de Competência da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Anexo I

Eixo 1 - Material permanente comum										
Nº	Descrição sucinta dos itens	Quant.	Un. de medida	Estimativa do valor total	Prog.	Ação	Elemento de Desp.	Grau de Prioridade	Data p/ aquisição	Há dependência?
1	Ar-Condicionado Split Inverter Piso Teto 36.000 BTUS	2	Unidade	R\$ 15.550,20	1015	2087	449052	Média	2º semestre/2025	Não
2	Bebedouro Coluna Garrafão	3	Unidade	R\$ 2.100,00	1015	2087	449052	Média	Janeiro	Não
3	Cadeira de Escritório Tipo: Cadeira giratória com rodízios. Cor: Predominantemente preta (mínimo de 80%), com os demais 20% podendo ser em alumínio, cromo ou cinza. Encosto: Estofado com regulagem de inclinação e revestimento em couro sintético de alta qualidade. Braços: Reguláveis e ajustáveis para proporcionar conforto personalizado. Assento: Com regulagem pneumática a gás para ajuste de altura e capacidade de suportar no mínimo 150 kg. Base: Conforme norma NBR 13962, com resistência mínima a 1.100 kg, garantindo robustez e segurança. Materiais: Estrutura: Metal resistente para durabilidade. Base: Material de alta resistência com rodízios que não danificam o piso. Estofamento: Espuma de alta densidade para conforto e revestimento em couro sintético de alta qualidade. Funcionalidades: Mecanismo de inclinação do encosto. Regulagem de altura do assento a gás. Braços reguláveis e ajustáveis. Ergonomia: Design ergonômico com assento e encosto anatômicos, além de braços reguláveis para um ajuste personalizado e suporte adequado. Garantia: Mínima de 5 anos contra defeitos de fabricação.	20	Unidade	R\$ 14.000,00	1015	2087	449052	Média	Janeiro	Não
4	Cadeira Presidente 0030-MSC Giratória e regulagem de altura	40	Unidade	R\$ 28.612,80	1015	2087	449052	Baixa	Conforme demanda	Não
5	Carrinho de ferramenta: - Carrinho de ferramentas com a função de bancada de trabalho, com 4 rodízios de X, dois com freio. - Deve possuir capacidade 850 kg de forma que as gavetas possam suportar mais peso e ter maior vida útil. As corrediças das gavetas tipo telescópica abertura total. Com chave para trancar as gavetas e nichos para as ferramentas em EVA. Deve ter no mínimo 8 subdivisões (gavetas). - Garantia de 90 dias.	1	Unidade	R\$ 5.852,83	1015	2087	449052	Baixa	Conforme demanda	Não
6	CARRINHO DE TRANSPORTE 210 litros. características: 4 abas grandes (1 móvel) Dimensões: Comprimento: 120cm Largura: 65cm Altura do Cesto: 70cm Altura do piso ao topo: 120cm Capacidade de Carga: 500kg Piso em chapa de aço carbono Cores: Verde, Preto , Cinza, Azul, Zincado e Bicromatizado (dourado).	2	Unidade	R\$ 4.000,00	1015	2087	449052	Média	Março	Não
7	Divisórias, portas e mesas para layout da Sepog	100	Unidade	R\$ 12.884,90	1015	2087	449052	Média	Março	Não
8	FLIPCHART COM QUADRO BRANCO Especificações Tampo em chapa de fibra com acabamento em chapa galvanizada Superfície para marcador de quadro branco Moldura do tampo em alumínio Estrutura em aço com acabamento em pintura eletrostática alumínio Incrível design de estrutura e tela Pernas metálicas retráteis Altura total: 175 cm Sistema de pés adaptáveis ao solo Acompanha peça plástica para prender bloco de flip chart Medidas: tampo(cm) 90x67 cm ; montado 170 x 77 x 74 cm	2	Unidade	R\$ 800,00	1015	2087	449052	Média	Março	Não
9	FRAGMENTADORA de Papel Auto + 150X A Fragmentadora de Papel Auto+ 150X foi projetada para facilitar o seu dia a dia e dar conta do volume de papel acumulado no escritório de maneira automática. Abra o compartimento de alimentação, insira até 150 folhas por vez e deixe o sistema patenteado AutoFeed+ levar as folhas automaticamente	2	Unidade	R\$ 11.000,00	1015	2087	449052	Média	Março	Não

10	FRIGOBAR 120 LITROS - Frigobar 120 litros, 220v na cor branca. Porta reversível, grade retrátil, porta latas modulares, bandeja de degelo, gaveta transparente de plástico, prateleira do refrigerador Aramada, degelo do freezer. Manual em português, voltagem 220v, altura máxima 90cm, classificação de consumo "A". Garantia mínima de 12 meses.	6	Unidade	R\$ 10.800,00	1015	2087	449052	Média	Janeiro	Não
11	QUADRO BRANCO MAGNÉTICO, moldura em alumínio, tamanho 120 x 90 cm.	3	Unidade	R\$ 600,00	1015	2087	449052	Média	Março	Não
12	Relógio de Ponto Biométrico	4	Unidade	R\$ 5.188,00	1015	2087	449052	Média	Conforme demanda	Não
			Total	R\$ 111.388,73						

Anexo II

Eixo II - Material de consumo comum										
Nº	Descrição sucinta dos itens	Quant.	Un. de medida	Estimativa do valor total	Prog.	Ação	Elemento de Desp.	Grau de Prioridade	Data p/ aquisição	Há dependência?
1	Abraçadeira Velcro: Material: Nylon. Comprimento: 25 centímetros. Largura: 2 centímetros. Cor: Preto	5	Pacote	R\$ 89,50	1015	2087	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
2	AÇUCAR - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem com 1 kg / 1000g .	600	Unidade	R\$ 2.232,00	1015	2087	339030	Médio	Fevereiro	Não
3	Água mineral com gás, acondicionada em garrafa de 500 ml.	2400	Unidade	R\$ 6.216,00	1015	2087	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
4	ÁGUA MINERAL, material: água mineral natural: gaseificação: sem gás; embalagem: galão de água (garrafão); unidade de fornecimento: 20 litros retornável; características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	2000	Unidade	R\$ 13.120,00	1015	2087	339030	Alta	Janeiro	Não
5	ÁGUA MINERAL, material: água mineral natural: gaseificação: sem gás; embalagem: garrafa pet; unidade de fornecimento: 500ml; características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	6000	Unidade	R\$ 5.400,00	1015	2087	339030	Alta	Janeiro	Não
6	ÁGUA SANITÁRIA, embalagem com 1 litro, composição: hipoclorito de sódio. Teor de cloro ativo: 2 a 2,5% classe corrosivo: 8, corrosividade: 1, cor: incolor. Embalagem econômica de 1 litro, rótulo com identificação do produto, marca do Fabricante, data de validade, registro na ANVISA. Com data de fabricação Não superior a 5 meses na data da entrega	48	Litros	R\$ 95,04	1015	2087	339030	Médio	Fevereiro	Não
7	ALCOOL 70% - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% acondicionado em frasco plástico resistente descartável, lacrado, que permite a visualização do conteúdo, apresentar cheiro característico, embalagem contendo identificação, data de fabricação e validade, lote, registro no ms-svs de 23/10/1996, tenha aprovação do inmetro.	60	Unidade	R\$ 337,20	1015	2087	339030	Médio	Fevereiro	Não
8	Álcool Isopropílico 99,8% (1L): Pureza: 99,8%. Quantidade: 1 litro.	5	Unidade	R\$ 195,00	1015	2087	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
9	Apoio ergonômico para os pés com base abs. Elaborado em termoplástico abs e tubos de aço, inclinação ajustável, fácil montagem. Especificações dos apoios para pés abs: dimensões (axlxp): regulável x 46,50 x 30,50; altura máxima: 12 cm; dimensões com Embalagem: (axlxp): 19,00 x 37 x 47,00, na cor preta, que suporte no mínimo 15 kg.com garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.	32	Unidade	R\$ 3.520,00	1015	2087	339030	Baixa	Fevereiro	Não
10	BACKDROP: em lona vinilica fosca ou brilhante 440 gramas, de acordo com a solicitação da contratante, impressão digital, medindo 3,50m x 2,60m, resolução de 1440 dpis, em 4x0 cores, com acabamento em ilhós. (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a ordem de serviço)	2	Unidade	R\$ 1.300,00	1015	2087	339030	Alta	Outubro	Não
11	BACKDROP: em lona vinilica fosca ou brilhante 440 gramas, de acordo com a solicitação da contratante, impressão digital, medindo 3m x 2m, resolução de 1440 dpis, em 4x0 cores, com acabamento em ilhós. (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a ordem de serviço)	9	Unidade	R\$ 3.600,00	1015 2184	2087 4154	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
12	BACKDROP: em lona vinilica fosca ou brilhante 440 gramas, de acordo com a solicitação da contratante, impressão digital, medindo 4m x 2,60m, resolução de 1440 dpis, em 4x0 cores, com acabamento em ilhós. (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a ordem de serviço)	1	Unidade	R\$ 750,00	1015	2087	339030	Alta	Outubro	Não
13	BANNER confeccionado em lona de 280 fios, com medidas de 0,90x1,30cm sendo impresso acabamento de madeira com borrachas nas extremidades, 4x0 cores CMYK, com laminação fosca, ponta plástica e cordão de nylon nas partes superior e inferior do material. (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a ordem de serviço)	50	Unidade	R\$ 1.250,00	2184	4154	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
14	BANNER, em lona vinilica, com impressão digital, medindo 1,50 m x 1,00 cm (altura x largura), 4 cores, acabamento em canaleta. Arte inclusa com os logos customizados de cada um dos projetos.	7	Unidade	R\$ 231,00	2184	4154	339030	Baixa	Conforme demanda	Não

15	BANNER: com impressão fotográfica em lona vinil impresso em 4 cores, med. 2,00 x 1,00 com acabamento em bastão e cordão. (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a ordem de serviço)	25	Unidade	R\$ 1.000,00	2184	4154	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
16	Biscoitos doces e salgados	150	Unidade	R\$ 1.014,00	2184	4154	339030	Baixa	Julho	Não
17	BLOCO DE ANOTAÇÕES - com espiral ao alto, medidas 15 x 10, capa e contra capa (capa posterior) duras, personalização (capa e contra capa) mediante a arte disponibilizada (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a ordem de serviço)	175	Unidade	R\$ 350,00	1015	2087	339030	Alta	Outubro	Não
18	Bloco De Anotações Rascunho, Personalizado com a Logo da Escola de GOVERNO Bloquinho Capa Kraft, Papelaria, Material Escolar.	1000	Unidade	R\$ 5.000,00	2184	4154	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
19	Bloco de notas adesivas (Post-it)	60	Unidade	R\$ 600,00	1015	2087	339030	Baixa	Fevereiro	Não
20	BORRIFADOR 500 ML: plástico, transparente, com capacidade para 500ml, para uso universal, com pistola plástica na cor branca. Contendo o nome do fabricante, data de fabricação	20	Unidade	R\$ 150,00	1015	2087	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
21	Caderno Inteligente	300	Unidade	R\$ 12.000,00	1015	2087	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
22	CAFÉ, tipo: torrado e moido sem misturas, 1ª qualidade com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café ABIC; Embalagem: à vácuo em pacote com 500g; Características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	1440	Pacote	R\$ 35.553,60	1015	2087	339030	Alta	Fevereiro	Não
23	CAMISETAS UNISSEX. Tamanhos: P, M, G, GG e XGG. Artes serão disponibilizadas pela contratante.	240	Unidade	R\$ 6.000,00	2184	4154	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
24	Caneca Personalizada	250	Unidade	R\$ 6.250,00	1015	2087	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
25	CANETA ESFEROGRÁFICA - personalizada, impressão 4x4, corpo plástico, de Click, escrita em azul, as cores das canetas serão a escolha da contratante. (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a ordem de serviço)	1000	Unidade	R\$ 1.800,00	2184	4154	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
26	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR AZUL, corpo em forma hexagonal de poliestireno cristal transparente resistente a queda furo para entrada de ar no corpo - ponta com bola de tungstênio de 1,00mm de liga de latão, tampa removível com clip, ventilada, na mesma cor da tinta - aprovação com teste de escrita de 400m tipo eco medidas aproximadas: 145mm (sem protetor)x8,1 mm diâmetro - composta por resinas, solventes corante - carga aproximada de 0,33g tubo interno de silicone. Caixa com 50 unidades.	150	Unidade	R\$ 299,00	1015	2087	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
27	CANETA MARCA TEXTO marcador para destacar com tinta de composição especial fluorescente, formato triangular ergonômico, ponta de poliéster chanfrada, a base de água, espessura do traço de 0,4 - 3,5mm. Pacote com no mínimo 04 (quatro) unidades e com cores variadas: laranja, verde, rosa, amarelo	20	Caixa	R\$ 355,20	1015	2087	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
28	CARTAZ em papel couchê 250 g formato 2-4x0 cores, tamanho mínimo A2 (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a ordem de serviço)	100	Unidade	R\$ 1.000,00	2184	4154	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
29	CARTAZ em papel couchê 250 g formato 2-4x0 cores, tamanho mínimo A2 (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a ordem de serviço)	100	Unidade	R\$ 1.000,00	2184	4154	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
30	Conector RJ-45 Macho Cat6: Quantidade: 3.000 unidades. Compatibilidade: Categoria 6. Tecnologia de conector vazado, EZCRIMP de Passagem. Atente aos requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-568B - Características Técnicas de Categoria: 6 U/UTP; Composto por apenas uma peça - não precisa de alinhador nem de separador; Proporciona facilidade e agilidade na montagem; Corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama UL 94V-2; Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 micrômetros de níquel e 1,27 micrômetros de ouro; Compatível com os padrões de montagem T568A e T568B; Contatos adequados para condutores sólidos; Produto que atende políticas de respeito ao meio ambiente (RoHS).	3000	Unidade	R\$ 900,00	1015	2087	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
	Conjunto de viagem personalizado com tampa em fibra									

31	COPO DE TIGER PRETENSÃO SEM TAMPA EM FOLHA de bambu (50%) e PP (50%), com capacidade até 380 mL e tira em silicone para facilitar o transporte de bebidas quentes. Certificação EU Food Grade. 95x114mm. (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a ordem de serviço)	200	Kit	R\$ 1.500,00	2184	4154	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
32	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA DE 180ml, confeccionado em poliestireno, Não tóxico, transparente, reforçado com frisos laterais, bordas arredondadas Não cortantes e sem telescopamento. Massa mínima 1,62g. Norma ABNT NBR 14865/2002 atualizada em junho de 2012, que deverá constar na embalagem. Acondicionamento: Pacote plástico lacrado com 100 unidades.	1500	Unidade	R\$ 6.000,00	1015	2087	339030	Alta	Março	Não
33	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ DE 50ml, confeccionado em poliestireno, Não tóxico, transparente, reforçado com frisos laterais, bordas arredondadas Não cortantes e sem telescopamento. Massa mínima 0,75g. Norma ABNT NBR 14.865/2002 atualizada em junho de 2012, que deverá constar na embalagem. Acondicionamento: Pacote plástico lacrado com 100 unidades	200	Unidade	R\$ 290,00	1015	2087	339030	Alta	Março	Não
34	Cordão para crachá com fecho, tecido sintético, cores 4/4 (interna e externa) medindo 12mm/15mm/20mm, com impressão digital com acabamento de fechamento, clips jacaré ou mosquetão tipo fecho clip, personalizado com a logo da SEPOG e a marca do evento.	600	Unidade	R\$ 500,00	2184	4154	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
35	CORDÃO PARA CRACHÁ com material em poliéster, medidas 18mm x 88cm, presilha jacaré com aro, cor conforme arte da contratante (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a ordem de serviço)	400	Unidade	R\$ 4.000,00	1015	2087	339030	Alta	Outubro	Não
36	CORDÃO personalizado com logo da SEPOG, na cor branca, em modelo fita, 100% poliéster acetinado antialérgico, com impressão digital em ambos os lados (logos e cores a serem encaminhados pela contratante), medindo aproximadamente: 25 mm (de largura)X 850 mm (de comprimento aberto), acompanhado de trava tipo jacaré. Cor do crachá: 4x4 colorido.	300	Unidade	R\$ 889,38	1015	2087	339030	Alta	Março	Sim
37	CRACHÁ: deve obedecer os padrões mínimos a seguir: medida de 55 mm de largura e 85 mm de altura, frente caracterizada pela imagem estilizada da bandeira do Estado de Rondônia sobreposta pela fotografia do respectivo funcionário no tamanho de 25x33 mm. A fonte utilizada para escrita na identificação do servidor é a Ronnia Extra Bold e Ronnia Regular 12,8 pts. Para designar o cargo, utiliza-se a fonte Ronnia Regular no tamanho de 8,7 pts. A parte inferior conta com a assinatura do Governo do Estado de Rondônia, em conjunto com a secretaria subordinada, em tamanho 41x17 mm. O verso é caracterizado pela predominância de cor azul, seguido das informações de identificação do servidor. A fonte utilizada é a Ronnia Extra Bold 11,3 pts e Ronnia Regular 9 pts. Impressão digital em pvc branco, frente e verso.	300	Unidade	R\$ 2.550,00	1015	2087	339030	Alta	Março	Sim
38	CRACHÁ/CREDENCIAL papel couchê, plastificado, 15x10cm, 300g, cor 4x0, (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a ordem de serviço)	500	Unidade	R\$ 1.250,00	2184	4154	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
39	CRACHÁ/CREDENCIAL papel TP, 14x10cm, 300g, cor 4x0 (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a ordem de serviço)	100	Unidade	R\$ 250,00	2184	4154	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
40	DESINFETANTE LÍQUIDO aromatizado, para uso geral, ação bactericida e germicida. Embalagem: frasco c/ 500ml contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	36	Unidade	R\$ 93,24	1015	2087	339030	Baixa	Março	Não
41	DETERGENTE LÍQUIDO, com 500 ml, neutro ou fragrância, biodegradável, embalagem com tampa dosadora, (composição: tensoativos aniônicos, glicerina coadjuvante, sequestrante, conservante, 5-cloro 0 2 metil isotiazolinona 3, derivadores de isotiazolinonas, espessante, corante, perfume, água e veículo).Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonado sódio. Contém tensoativo biodegradável. Com validade de no mínimo de 12 meses a contar da data de entrega.	48	Unidade	R\$ 70,56	1015	2087	339030	Baixa	Março	Não
42	ESPONJA para limpeza, dupla face, multiuso(composição: espuma de poliuretano e fibra sintéticas com abrasivo) dimensões mínimas 110mmx70mmx20mm,embalada em pacote plástico individual. Tolerância de variação nas dimensões: 5% (+/-).	48	Unidade	R\$ 25,44	1015	2087	339030	Baixa	Março	Não
43	ESPONJA PARA LIMPEZA, material lã aço, formato									

43	anatomico, abrasividade minima, aplicação utensílios de alumínio pacote contendo 8 unidades.	12	Unidade	R\$ 35,88	1015	2087	339030	Baixa	Março	Nao
44	ESTILETE: Largo para Uso Diverso, lâmina aproximadamente 18mm X 110mm, corpo em plástico, pontas renováveis em aço carbono com tratamento antiferrugem e trava de segurança	5	Unidade	R\$ 40,00	1015	2087	339030	Baixa	Março	Não
45	Estojo Necessaire	300	Unidade	R\$ 4.500,00	1015	2087	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
46	ETIQUETA ADESIVA PARA IMPRESSORA, medida 09 cm x 03 cm	400	Unidade	R\$ 33,96	1015	2087	339030	Alta	Outubro	Não
47	Extensão elétrica 10 m - Deve possuir 3 tomadas, 3 pinos e 20A; - Deve ter 10 metros; - Deve ser Bivolt; - Garantia de 3 meses	20	Unidade	R\$ 2.200,00	1015	2087	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
48	Extensão elétrica 3m - Deve possuir 3 tomadas, 3 pinos e 20A; - Deve ter 3 metros; - Deve ser Bivolt; - Garantia de 3 meses	20	Unidade	R\$ 2.349,00	1015	2087	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
49	Extensão elétrica 5m - Deve possuir 3 tomadas, 3 pinos e 20A; - Deve ter 5 metros; - Deve ser Bivolt; - Garantia de 3 meses	20	Unidade	R\$ 3.248,00	1015	2087	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
50	FAIXA confeccionada em lona de 280 fios, com medidas de 4mx 0,80cm sendo impressa acabamento de madeira com borrachas nas extremidades 4x0 cores CMYK, com laminação fosca, ponta plástica e cordão de nylon nas partes superior e inferior do material.(As artes serão entregues ao fornecedor junto com a ordem de serviço)	150	Unidade	R\$ 1.500,00	2184	4154	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
51	FITA ADESIVA CRISTAL, medindo 50 mm x 50 m, produzida em filme de alta densidade e resistência, para uso profissional. O produto deverá vir acondicionado em embalagem plástica transparente contendo 5 rolos. Composição: filme de polipropileno, resinas sintéticas, tubete de papel e qualidade. Deverá constar na embalagem: marca, validade, código de barras, medida, quantidade e dados de identificação do fabricante.	12	Pacote	R\$ 27,60	1015	2087	339030	Baixa	Março	Não
52	FLANELA em 100% algodão, para uso geral, dimensões de 38 x 50 cm ,sem opção de cor.	24	Unidade	R\$ 45,12	1015	2087	339030	Baixa	Março	Não
53	FOLDER com papel couchê brilho, Tamanho A 4, 115 gr., 4x4 cores, medindo 21cm x 30 cm com 1 dobra e impresso, dos dois lados. (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a ordem de serviço)	7000	Unidade	R\$ 2.800,00	2184	4154	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
54	FOLDER com papel couchê brilho, Tamanho A4, 115 gr., 4x4 cores, medindo 21cm x 30 cm com 2 dobras e impresso, dos dois lados.(As artes serão entregues ao fornecedor junto com a ordem de serviço)	500	Unidade	R\$ 200,00	2184	4154	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
55	GARRAFA TÉRMICA com capacidade de 1(um) Litro ; em Inox com bomba de pressão , inclui alça e tampa de pressão ; tempo de conservação quente de no mínimo 6hs	20	Unidade	R\$ 1.714,00	1015	2087	339030	Médio	Janeiro	Não
56	GARRAFA TÉRMICA com capacidade de 2 (dois) Litros ; em Inox com bomba de pressão , inclui alça e tampa de pressão ; tempo de conservação quente de no mínimo 6hs	10	Unidade	R\$ 1.499,00	1015	2087	339030	Médio	Janeiro	Não
57	GARRAFA tipo Squeeze PET Ecológico -personalizada, capacidade 600ml, em PVC, cor translúcida a escolha da contratante, impressão 4x0. (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a ordem de serviço)	500	Unidade	R\$ 15.000,00	2184	4154	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
58	GARRAFA tipo Squeeze Plástico - personalizada, capacidade 500 ml, frasco plástico e tampa com rosca, cor a escolha da contratante, impressão 4x0.(As artes serão entregues ao fornecedor junto com a ordem de serviço)	500	Unidade	R\$ 14.000,00	2184	4154	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
59	GRAMPEADOR, tratamento superficial pintado, material metal, tipo mesa grande, capacidade 60 folhas de papel, tamanho grampo 23/6, base mínima de 20cm	10	Unidade	R\$ 339,00	1015	2087	339030	Baixa	Março	Não
60	Grampos 26/6 galvanizado, 26/ 6. Embalagem: caixa com no mínimo 5000 unidades	10	Unidade	R\$ 60,00	1015	2087	339030	Baixa	Março	Não
61	IMPRESSÃO DE APOSTILA: Serviços de Impressões (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a ordem de serviço)	1300	Unidade	R\$ 50.000,00	2184	4154	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
	IMPRESSÃO DE LIVRO com até 125 folhas no									

62	tamanho 16x23 capa com orelha e em papel couchê brilhoso L1 em gramatura acima de 250g com laminação, páginas frente e verso, em papel couchê brilhoso 80g, impressão 4x4, acabamento em lombada quadrada, com cola PUR (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a ordem de serviço)	200	Unidade	R\$ 50.000,00	2184	4154	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
63	INSETICIDA DE 300 ML: frasco com válvula de proteção, aerossol, mata insetos. Apresentando Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA. Contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	20	Unidade	R\$ 134,40	1015	2087	339030	Baixa	Março	Não
64	KIT BOAS VINDAS composto por 1 copo ecológico com capacidade de 550 mL, 1 caneta de bambú, 1 caderneta 14x21 cm, e 1 sacola ecobag. A personalização é na capa da caderneta, caneta, porta retrato, copo e sacochila em silkscreen 1 cor. O Formato aproximado é 38,5x28x11 cm. Os produtos são fornecidos dentro da sacochila, embalada em saco plástico selado. (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a ordem de serviço)	1000	Kit	R\$ 15.000,00	2184	4154	339030		Conforme demanda	Não
65	KIT EVENTO composto por 1 Pasta em laminado de PVC transparente (35x27cm); Bloco de anotações offset 50 páginas ou conforme solicitação (15x21cm); Credencial completa com cordão; Caneta promocional; sacola ecobag personalizada. (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a ordem de serviço)	200	Kit	R\$ 1.600,00	2184	4154	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
66	LÂMPADA SUPERLED TUBE 9w T5 , multitemperatura, 6500K, caixa com 25 unidades, medindo 61x16,5 x 17,5cm	100	Caixa	R\$ 1.650,00	1015	2087	339030	Alta	Março	Não
67	Leite longa vida (1L)	70	Unidade	R\$ 490,00	2184	4154	339030	Baixa	Julho	Não
68	Limpa Contato Elétrico (300ml): Tipo de limpador: Limpa Contato em spray para manutenção de equipamentos eletrônicos Capacidade: No mínimo 300 ml por unidade e no máximo 400 ml. Não condutivo Secagem rápida, sem resíduo Baixo odor Não-corrosivo e não agride a camada de ozônio Não contém HCFCs, HFCs e nPBs	5	Unidade	R\$ 109,45	1015	2087	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
69	LIMPADOR, instantâneo MULTI USO, composto de tenso ativo Não iônico, coadjuvantes. Embalagem frasco com no mínimo 500 ml, contendo a marca do fabricante e prazo de validade	24	Unidade	R\$ 72,54	1015	2087	339030	Baixa	Março	Não
70	MÁSCARA DESCARTÁVEIS máscara tripla descartável, com filtro, com elástico, atóxica, em propileno Não tecido, de uso único. Caixa com 50 unidades	10	Caixa	R\$ 245,00	1015	2087	339030	Baixa	Março	Não
71	MASSA ADESIVA PARA FIXAÇÃO REUTILIZÁVEL	2	Unidade	R\$ 65,54	1015	2087	339030	Baixa	Março	Não
72	PANFLETO confeccionado em papel couchê brilho, 75g/m², com medidas de 29,7x21cm (LxA), tendo as duas faces impressas em 4x4 CMYK.(As artes serão entregues ao fornecedor junto com a ordem de serviço)	3000	Unidade	R\$ 3.000,00	2184	4154	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
73	PANFLETO em papel couche 75gr - 4x4 cores - 100mmx150mm. (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a ordem de serviço)	5000	Unidade	R\$ 5.000,00	2184	4154	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
74	PANFLETO formato A6 medindo 10,5 x 14,8 cm), impressão 4x0, papel couchê 90g, refil e sem acabamento.(As artes serão entregues ao fornecedor junto com a ordem de serviço)	500	Unidade	R\$ 500,00	2184	4154	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
75	Pano de Microfibras para Limpeza: Pano/toalha para limpeza de equipamentos, peças e materiais, em microfibras resistente e não solta fiapo. Deve ser entregue no formato rolo com cada unidade tendo o mínimo 500 panos.	5	Unidade	R\$ 55,50	1015	2087	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
76	PANO DE PRATO, medindo 45x75 tipo algodão.	20	Unidade	R\$ 90,00	1015	2087	339030	Baixa	Março	Não
77	PAPEL COUCHÊ, 250 g/m², branco fosco; formato A4 (210 x 297 mm); para impressão de convites. Pacote com 125 folhas.	10	Unidade	R\$ 380,00	1015	2087	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
	PAPEL HIGIÊNICO: folha dupla e macia em rolo com									

78	alta absorção, 100% fibras celulósicas solúvel em água, na cor branca, Não reciclado, com dimensões de 10cmx30cm. Embalagem: o pacote deverá conter 8 rolos, indicação de marca, fabricante, dimensões, lote e cor. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	30	Pacote	R\$ 130,80	1015	2087	339030	Baixa	Março	Não
79	PAPEL SULFITE A4 BRANCA - Papel tipo sulfite formato A4, 216 X 297mm, branco, 75g/m2, acondicionado em resmas, com 500 folhas, e respectivamente acondicionadas em caixas com 10 resmas.	300	Unidade	R\$ 6.147,00	1015	2087	339030	Baixa	Fevereiro	Não
80	PAPEL TOALHA Interfolhado branco 2 dobras e c/ 1.000 folhas, 100% celulose virgem. Medida aproximada 23cm x 23cm. Registro na ANVISA. Identificação na embalagem conforme legislação em vigor.	30	Unidade	R\$ 429,60	1015	2087	339030	Baixa	Março	Não
81	Parafusos, pregos, kit porca-gaiola Forma de rosca: Redonda Superfícies recomendadas: Metal Foma ponta do parafuso: Cilíndrica Material: Aço Inoxidável pacote com 100 unidades	100	Unidade	R\$ 2.985,00	1015	2087	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
82	Passador de Slide com Laser: Deve ser compatível com Sistema operacional Windows 11 ou superior. Deve possuir conexão Bluetooth e conexão Wireless sem fio de 2.4GHz Deve servir para uso profissional em eventos e palestras. Distância operacional máxima: 30 metros Cor: Preto Bateria: Polímero de lítio recarregável, 85mAh com duração de 3 meses Deve possuir Indicadores luminosos (LED): LED de conectividade e bateria Deve possuir sensor de movimento; Sensor: Acelerômetro 3d e giroscópio Tecnologia do sensor: Sensor de movimento	5	Unidade	R\$ 492,85	1015	2087	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
83	PASTA em Papel triplex 380g - 4x4 cores - 350mmx240mm, com lamina bolso, sem orelhas (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a ordem de serviço)	3000	Unidade	R\$ 12.000,00	2184	4154	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
84	Pedestal e bandeira	2	Unidade	R\$ 550,00	1015	2087	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
85	Pendrive 32 GB: Tecnologia de conectividade: USB 3.2 Ger 1 Cor: Preto Deve ser compatível com Windows 11, Linux e Chrome OS Deve Possuir capacidade de Armazenamento de 32GB Modelo de Referência: Pendrive Kingston DataTraveler Exodia 32GB Garantia com o fabricante de no mínimo 2 anos.	20	Unidade	R\$ 799,80	1015	2087	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
86	Pendrive 8 GB: Tecnologia de conectividade: USB 3.0 Cor: Preto Deve Possuir capacidade de Armazenamento de 8GB	200	Unidade	R\$ 6.580,00	1015	2087	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
87	PILHA alcalina palito (AAA) 1,5V p/uso geral pacote com 4 unidades	40	Pacote	R\$ 663,60	1015	2087	339030	Médio	Março	Não
88	PILHA alcalina pequena (AA) 1,5V p/ uso geral pacote 4 unidades	40	Pacote	R\$ 499,60	1015	2087	339030	Médio	Março	Não
89	Pincel 1,1/2" Cerdas Naturais: Uso: Limpeza de placas e componentes eletrônicos. Tipo: Cerdas naturais.	5	Unidade	R\$ 48,85	1015	2087	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
90	PLOTAGEM GRÁFICA em tamanho mínimo A2/ CARTAZ em papel couchê 250 g formato 2-4x0 cores, tamanho mínimo A2 (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a ordem de serviço)	20	Unidade	R\$ 1.044,00	2184	4154	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
91	PORTA CRACHÁ: material: plástico injetado; Dimensões úteis: 55 mm de largura por 85 mm de altura por 0,7 mm de espessura; Capacidade: deve ser capaz de armazenar dois cartões com dimensões de 54 mm de largura, por 86 mm de altura por 7 mm de espessura; Cor: transparente; Disposição: vertical.	300	Unidade	R\$ 660,00	1015	2087	339030	Alta	Março	Sim
92	PORTA FOLDER de parede em acrílico 100% puro, com bolso A4 (30X21cm), vertical	10	Unidade	R\$ 260,00	1015	2087	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
93	PORTA FOLDER de parede em acrílico 100% puro, com bolso A4 (42x30cm), horizontal	5	Unidade	R\$ 130,00	1015	2087	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
	SABÃO EM BARRA 200 g, em glicerina, neutro, multiuso de 1ª qualidade composição: sebo bovino,									

94	hidróxido de sódio, glicerina, branqueador óptico, água, cargas, sequestrantes e corantes. Pacote com no mínimo 5 unidades	24	Unidade	R\$ 152,16	1015	2087	339030	Baixa	Março	Não
95	SABÃO EM PÓ, princípio ativo alquil benzeno sulfonato de sódio; silicato de sódio, carbonato de sódio, teor de ativos mínimo de 8,0% pH = 11,5 máximo, solução 1% P/P; pigmentos e outras substâncias permitidas, acondicionadas em pacotes com 500 gramas; laudo analítico do lote do produto e autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA/MS. Validade mínima 12 meses a contar da data de entrega	30	Caixa	R\$ 221,50	1015	2087	339030	Baixa	Março	Não
96	SABONETE LÍQUIDO: para higienização, bactericida, agentes biodegradáveis, perolado, perfume suave, aspecto físico líquido Viscoso cremoso, aplicação saboneteira para sabonetes líquidos, características adicionais refil, aroma suave, embalagem (galão) de 1 litros, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Apresentar Registro do Produto junto o Ministério da Saúde/ANVISA	20	Unidade	R\$ 640,00	1015	2087	339030	Baixa	Março	Não
97	SACOLA TIPO ECOBAG, personalizada, tiracolo em algodão cru gramatura 180, com alça 50 cm reforçada (cores variadas), medida aproximada 30x40x10cm, impressão 4x0 (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a ordem de serviço)	3000	Unidade	R\$ 75.000,00	2184	4154	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
98	Sacolas de Papel Kraft Personalizadas (tamanho estimado: 19,5cm x 9,5cm x 26cm)	300	Unidade	R\$ 500,00	2184	4154	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
99	SQUEEZE - garrafa de inox de 750 ml, nas cores azul, amarelo, verde ou branco, com tampa rosqueável e alça de nylon embutida, gravação monocromática frente e verso. (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a ordem de serviço)	500	Unidade	R\$ 16.000,00	2184	4154	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
100	TELA VERDE CHROMA KEY, PAINEL DOBRÁVEL E LUMINARIA: A tela deve ser recolhível tendo a dimensão mínima de 300 x 180cm, suporte para fixação no chão do tipo tripé e proteção contra ruga.	1	Unidade	R\$ 1.612,73	1015	2087	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
101	TESOURA PROFISSIONAL MULTIUSO GRANDE - Comprimento 20cm; lâmina de 8 polegadas 8,5 cm de Inox para cortar papéis, plásticos, borrachas, entre outros. Lâminas de aço inox; cabo de polipropileno,	2	Unidade	R\$ 21,80	1015	2087	339030	Baixa	Março	Não
102	Tomada 2P+T. no padrão brasileiro, para embutir em móveis com haste seguinte especificação: - Amperagem: 20A - Voltagem: 250V - Ideal para móveis de embutir - Pedido mínimo 20 (vinte) unidades.	100	Unidade	R\$ 875,00	1015	2087	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
103	TORNEIRA PARA BEBEDOURO com Dimensões: CXL 40x80 por 90 M X A	5	Unidade	R\$ 157,80	1015	2087	339030	Baixa	Março	Não
104	Wind Banner	5	Unidade	R\$ 400,00	1015	2087	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
105	XÍCARA PERSONALIZADA para atender aos eventos do PROIN, COBEM e COMISSÃO DE ÉTICA - Material resistente, com capacidade para aproximadamente 250 ml.	250	Unidade	R\$ 5.000,00	1015 2184	2087 4154	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
Total				R\$ 441.012,24						

Anexo III

Eixo III - Serviços continuados ou não continuados										
Nº	Descrição sucinta dos itens	Quant.	Un. de medida	Estimativa do valor total	Prog.	Ação	Elemento de Desp.	Grau de Prioridade	Data p/ aquisição	Há dependência?
1	Acesso a Cursos online com licença de uso pelo período de 12 meses por aluno	32	Unidade	R\$ 50.000,00	1015	2087	339039	Médio	Janeiro	Não
2	Agenciamento de passagens aéreas	300	Unidade	R\$ 600.000,00	1015	2087	339033	Alta	Janeiro	Não
3	Auditório com capacidade para 500 pessoas sentadas. Ambiente climatizado, com boa acústica, ponto de internet, computador, data-show, telão para projeção, 02 microfones (01 microfone comum e outro microfone de lapela) que permitam ao palestrante mobilidade. Fornecimento no local de água mineral e café durante o período de realização do evento.	30	Diária	R\$ 150.000,00	1015 2184	2087 4153	339039	Médio	Conforme Demanda	Não
4	Balcão Promocional PVC Desmontável, para exposição tipo portátil, modular, em PVC, com balcão, hastes em material resistente, com testeira, corpo e testeira personalizados (arte entregue pela contratante junto com a ordem de serviço).	10	Diária	R\$ 2.000,00	2184	4153	339040	Baixa	Conforme Demanda	Não
5	Certificado Digital TIPO A1. Certificado Digital eCNPJ TIPO A1: Deverá ser emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, devendo identificar uma empresa através de seu representante legal perante a Receita Federal e busca uma solução completa para uso do certificado. Nível: A1; Tipo: Renovação a ser utilizada na mídia criptográfica para armazenamento de certificado; Todos os certificados deverão ser emitidos no mínimo sobre a hierarquia V4; Tipo: e-CPF; O certificado deve ser emitido para leitura em computador com Windows 7, Windows 8, Windows 10 ou versões superiores;	2	Unidade	R\$ 360,00	1015	2087	339039	Alta	Fevereiro	Não
6	CERTIFICADO WILD CARD	2	Unidade	R\$ 4.000,00	1015	2087	339040	Médio	Dezembro	Não
7	COFFEE BREAK com no mínimo: Café com e sem açúcar; Leite Integral (frio e quente); Leite sem lactose; Chocolate quente ou capuccino; Refrigerantes de primeira qualidade, com e sem açúcar; 2 tipos de sucos naturais ou polpa, sendo pelo menos um de sabor regional; 2 tipo de bolo com cobertura; Cuscuz salgado temperado; 1 tipo de Torta Salgada; 3 tipos de mini salgados assados; Pão de queijo	6250	Unidade	R\$ 281.250,00	1015 2184	2087 4153	339039	Baixa	Conforme Demanda	Não
8	COFFEE-BREAK 2: Sugestão de Cardápio: mini quiches variados, canapés (carne seca, alho poro, ricota, berinjela e outros), salgados assados: empadinhas, pastéis de carne, trouxinhas de palmito, mix de doces e sobremesas (doces, bolo e bombons finos, tortinhas, mini sobremesas, mousse, pudins, tortas e afins), mini porções quentes servidas. Bebidas: Sucos de frutas naturais (03 sabores), água mineral com e sem gás, refrigerantes light e comum (Referências: Coca Cola, Fanta laranja, Guaraná e outros de qualidade similar). Decoração: mesas, tampões, toalhas e cobre manchas em tecido, copos descartáveis de acrílico, jarras de vidro ou inox, demais materiais descartáveis como pratinhos e guardanapos.	6400	Pessoas	R\$ 241.066,66	1015 2184	2087 4153	339039	Baixa	Conforme demanda	Não
	COFFEE-BREAK REGIONAL servido no local de cada evento, com cardápio que deverá ser composto por, no mínimo: Bebidas * Café sem açúcar e pronto para consumo, sendo que este deve ser obrigatoriamente do tipo Robusta Amazônico; Leite tipo integral; Achocolate em pó instantâneo quente acondicionado em garrafa térmica e pronto para consumo; 03 (três) tipos de sucos naturais (Cupuaçu, Cajá, Goiaba, Graviola, etc...); Água Mineral servida em garrafas individuais, com e sem gás; 2 (dois) tipos de refrigerantes (sendo eles sabor cola e guaraná); Frutas * 05 (cinco) tipos de frutas de preferência da época (abacaxi, morango, kiwi, melão, uva), devidamente cortadas e prontas para consumo. Opções Salgadas * 03 (três) opções de salgados assados e ou fritos, recheados e/ou produzidos com insumos regionais (bolinho de tambaqui, coxinhas, dadinho de tapioca...);									

9	02 (dois) tipos de mini sanduiche com insumos regionais (X-caboquinho, filé com cebola caramelizada, frango cremoso e/ou outras opções; * Mini torradas sem cobertura, para consumo com geléias (frutas vermelhas, tomadas com bacom, pimenta, ervas frescas) e patês; * 02 (dois) opções de mini Tapioca com sabores e recheios variados; * 03 (três) mini Cuscuz variado a partir de insumos regionais (tapioca, coco, castanha...) * 03 (três) opções de tortas com recheios regionais e sabores variados (carne seca c/ banana da terra, pirarucu desfiado, costela defumada); * 2 (dois) opções de Terrine com insumo regional e sabores variados (gorgonzola e mel, tomates ao pesto); * 2 (dois) opções de creme com sabores variados (banana da terra, camarão, pirarucu); * 2 (dois) opções de canudinhos com insumo regional e sabores variados (pirarucu, banana da terra); * 2 (dois) opções de antepasto com insumo regional e sabores variados; * Guacamole acompanhada com /tacos/nachos ou salgadinho de milho; * 2 (dois) opções de chips (Pão Sírio, banana da terra); * 2 (dois) opções de quiche com sabores variados (queijo com damasco, banana da terra); * Ilhas de frios & queijos especiais composta por Salame, Parmesão inteiro, Brie in croute, Gorgonzola, Provolone, Gouda, Pães de fermentação natural, Azeites, Favo de Mel, Mix de frutas frescas e secas. Opções Doces * 02 (dois) opções de bolos cobertos e/ou recheados com insumos regionais (castanha-do-Brasil, cenoura com chocolate, tapioca, coco); * Banana frita, cortada em rodelas e condicionada em potes; * Mini tortas com recheios regionais e sabores variados; * Macarons recheados com geléia de fruta regional; * Geléias de frutas regionais para consumo com torradas (cupuaçu, café, goiaba, abacaxi com pimenta); * 2 (dois) opções de mingaus com insumo regional (tapioca, banana da terra...); * 1 (um) opção de creme brûlée com insumo regional; * Sequilhos e biscoitos amanteigados produzidos e/ou recheados a partir de insumos regionais, tais como cupuaçu, castanha, goiaba. *Batida de açaí servida em copo de 100ml, pronta para consumo; *3 (três) opções de mousse (cupuaçu, maracujá, tapioca); *Mini pudim (tapioca, leite condensado) *Mini Torteletes com sabores variados (cereja, goiabada, doce de leite; *Cocada cremosa; *Salada de frutas natural (mamão, maçã, banana, abacaxi, uva, manga e kiwi), leite condensado em recipiente separado; *2 (dois) opções de Cheesecake c/ sabores variados (frutas vermelhas, mango); *3 (três) opções de Verrine com sabores variados (caramelo salgado e crocante, limão com frutas vermelhas, cupuaçu). Incluindo os serviços de montagem e o fornecimento de todo material necessário para a execução do serviço, sendo mínimo: conjunto de louças (xícaras, pratos e talheres), copos de vidros, taças, jarras (vidro ou inox), suportes e bandejas de vidro ou inox, e todas as demais louças e materiais descartáveis (pratinhos, guardanapos, etc). Sachês de adoçantes, sachês de açúcar e sachês de sal. Referente à quantidade, deverá ser o suficiente para atender o público do evento demandado. Organização da mesa As mesas deverão ser decoradas com itens regionais, tais como: Mini esculturas da Estrada de Ferro Madeira	1500	Pessoa	R\$ 189.000,00	1015 2184	2087 4153	339039	Alta	Janeiro	Não
10	Consórcio Amazônia Legal	1	Unidade	R\$ 550.000,00	2041	2497	447170 337170	Alta	Janeiro	Não
11	Consórcio Brasil Central	1	Unidade	R\$ 950.000,00	2041	4545	337170	Alta	Janeiro	Não
12	Contratação de empresa especializada em serviços de telefonia móvel	1	Serviço continuado	R\$ 10.000,00	1015	2087	339040	Alta	Janeiro	Não

13	Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública	1	Serviço continuado	R\$ 15.000,00	1015	2087	339039	Alta	Janeiro	Não
14	FORNECIMENTO de água mineral, café (com e sem açúcar) e leite quente, servidos no local do evento indicado pela contratante, durante o período de realização do evento.	12	Diária	R\$ 4.000,00	2184	4153	339039	Baixa	Conforme Demanda	Não
15	Fornecimento de Lanche individual/kit lanche individual, servido no local do evento indicado pela contratante devendo constar os seguintes itens: 1 (um) sanduíche natural, 1 (um) biscoito sachê individual - tipo doce: Wafer ou barrinha, uma fruta - maçã ou banana e um suco natura 200 ml, 5 unidades de balas de café ou menta (Servido no local do Evento)	1000	Pessoa	R\$ 10.000,00	1015 2184	2087 4153	339039	Médio	Conforme Demanda	Não
16	Intérprete de libras	20	Diária	R\$ 5.000,00	2184	4153	339036	Médio	Conforme Demanda	Não
17	LOCAÇÃO DE ESPAÇO com capacidades para 100 Pessoas, com disponibilização de mesas e cadeiras que permitam a formação de grupos de trabalhos.	22	Diária	R\$ 26.400,00	2184	4153	339039	Médio	Conforme Demanda	Não
18	LOCAÇÃO DE ESPAÇO para 200 pessoas para realização de evento de cumprimento da finalidade institucional, educação continuada.	6	Diária	R\$ 14.400,00	1015	2087	339039	Médio	Conforme Demanda	Não
19	LOCAÇÃO DE ESPAÇO para até 50 pessoas para realização de capacitações técnicas e encontros	40	Diária	R\$ 40.000,00	1015 2184	2087 4153	339039	Médio	Conforme Demanda	Não
20	LOCAÇÃO DE ESPAÇO: com capacidade para 150 pessoas	1	Diária	R\$ 2.400,00	2184	4153	339039	Médio	Conforme Demanda	Não
21	LOCAÇÃO DE ESPAÇO: com capacidade para 300 pessoas	6	Diária	R\$ 16.200,00	2184	4153	339039	Médio	Conforme Demanda	Não
22	LOCAÇÃO de mobiliário e decoração para eventos	5	Diária	R\$ 5.000,00	1015	2087	339039	Baixo	Conforme Demanda	Não
23	MESA DE ÁUDIO: Utilização de uma (1) mesa áudio com dezesseis (16) canais para gerenciamento e mixagem de áudio, disponibilização de 6 microfones. Garantia de qualidade sonora e clareza durante todo o evento. A empresa contratada deverá manter uma equipe de operação e manutenção no local do evento para garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos.	12	Diária	R\$ 42.900,00	2184	4153	339039	Médio	Conforme Demanda	Não
24	MICROSOFT OFFICE 365	200	Unidade	R\$ 207.300,00	1015	2087	339040	Médio	Outubro	Não
25	Pagamento de Anuidade CONSAD	1	Serviço continuado	R\$ 50.000,00	1015	2087	339039	Alta	Março	Não
26	Pagamento de Anuidade CONSEPLAN	1	Serviço continuado	R\$ 50.000,00	1015	2087	339039	Alta	Março	Não
27	Prestação de serv. de gerenciamento de abastecimento de combustível	1	Serviço continuado	R\$ 100.000,00	1015	2087	339039	Alta	Janeiro	Não
28	Prestação de serviços de Gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos	1	Serviço continuado	R\$ 100.000,00	1015	2087	339039 339030	Alta	Janeiro	Não
29	Prestação de serviços de Internet LINK (TRANSMISSÃO DE DADOS)	1	Serviço continuado	R\$ 84.000,00	1015	2087	339040	Alta	Janeiro	Não
30	Prestação de serviços de Internet LINK (TRANSMISSÃO DE DADOS)	12	Diária	R\$ 24.000,00	2184	4153	339040	Alta	Janeiro	Não
31	Prestação de serviços de taxas bancárias	1	Serviço continuado	R\$ 500,00	1015	2087	339039	Alta	Janeiro	Não
32	PROJETO GINÁSTICA LABORAL, destinado aos servidores da SEPOG.	50	Diária	R\$ 8.000,00	1015	2087	339039	Baixa	Conforme Demanda	Não
33	REFEIÇÃO regional para atender as capacitações técnicas e Encontros	1000	Unidade	R\$ 65.000,00	1015	2087	339039	Baixa	Conforme Demanda	Não
34	Refeição tipo self-service (à vontade) devendo constar de no mínimo: saladas variadas (alfaca, acelga, rúcula, tomate, ...) um desses itens no self-service; arroz e feijão; massas: (espaguete, lasanha...) um desses itens no selfservice; carnes (contra filé, alcatra, bisteca, frango, peixe...) no mínimo duas carnes no self-service; sobremesas (frutas flambadas, doces...) no mínimo uma dessas sobremesas no self-service; 1 bebida não alcoólica por pessoa (suco natural refrigerante ou água mineral)	1000	Unidade	R\$ 65.000,00	1015	2087	339039	Baixa	Conforme Demanda	Não
35	Seguro de veículo	8	Unidade	R\$ 15.000,00	1015	2087	339039	Alta	Conforme Demanda	Não
36	Serviço ADOBE	7	Unidade	R\$ 49.049,00	1015	2087	339040	Médio	Outubro	Não
37	Serviços de conversão de documentos físicos em formato digital, geração de arquivos em formato Portable Document Format (PDF), bem como outros documentos que se fizerem necessários, e trato documental.	2	Serviço continuado	R\$ 40.000,00	1015	2087	339039	Médio	Fevereiro	Não
SERVICOS DE SISTEMA DE GRAVAÇÃO F										

38	TRANSMISSÃO ON-LINE EM TEMPO REAL: Implementação de um sistema de gravação em tempo real com mesa de corte. Utilização de três (03) câmeras para cobertura completa do evento. Operação de mesa de corte para alternância dinâmica entre as câmeras durante o evento. Entrega do Material: Edição e finalização do vídeo em tempo real, garantindo uma entrega rápida e eficiente. Formatação do vídeo final MP4. Transferência do vídeo finalizado para um HD fornecido pela contratada ao final do evento, que ficará de propriedade da contratante.	12	Diária	R\$ 60.000,00	2184	4153	339039	Médio	Conforme Demanda	Não
39	SERVIÇOS DE TELÃO DE LED: Fornecimento e instalação de um (1) Telão de LED de 2x5 metros com estrutura suspensa e qualidade P2. Inclusão de uma placa processadora para imagens simultaneas. Fornecimento de monitor/TV de no mínimo 32 polegadas para retorno. Montagem com trava e amarrações de aço estaiado com cabo de aço. A empresa contratada deverá manter uma equipe de operação e manutenção no local do evento para garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão de responsabilidade da empresa contratada	12	Diária	R\$ 76.200,00	2184	4153	339039	Médio	Conforme Demanda	Não
40	Serviços postais e telemáticos – correios	1	Serviço continuado	R\$ 500,00	1015	2087	339039	Alta	Conforme Demanda	Não
41	Token com Certificado Digital e-CNPJ TIPO A3. Dispositivo criptográfico USB para armazenamento de certificado A3 (Token), com Certificado Digital e-CNPJ TIPO A3; Deverá ser emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, devendo identificar uma empresa através de seu representante legal perante a Receita Federal e busca uma solução completa para uso do certificado; Nível: A3; Validade: 36 meses, contado a partir da emissão; Todos os certificados deverão ser emitidos no mínimo sobre a hierarquia V4; Tipo: e-CNPJ; O certificado deve ser emitido para leitura em computador com Windows 7, Windows 8, Windows 10 ou versões superiores	2	Unidade	R\$ 700,00	1015	2087	339039	Alta	Fevereiro	Não
42	Token com Certificado Digital e-CPF TIPO A3. Dispositivo criptográfico USB para armazenamento de certificado A3 (Token), com Certificado Digital e-CPF TIPO A3. Deverá ser emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil e deve ser capaz de identificar Pessoa Física. Nível: A3; Validade: 24 meses, contado a partir da emissão; Todos os certificados deverão ser emitidos no mínimo sobre a hierarquia V4; Tipo: e-CPF; O certificado deve ser emitido para leitura em computador com Windows 7, Windows 8, Windows 10 ou versões superiores;	6	Unidade	R\$ 2.100,00	1015	2087	339039	Alta	Fevereiro	Não
43	Treliça de suporte para Backdrop	3	Diária	R\$ 3.000,00	1015	2087	339039	Alta	Outubro	Não
Total				R\$ 4.209.325,66						

Anexo IV

Eixo IV - Material (permanente ou de consumo) de Tecnologia da Informação e Comunicação										
Nº	Descrição sucinta dos itens	Quant.	Un. de medida	Estimativa do valor total	Prog.	Ação	Elemento de Desp.	Grau de Prioridade	Data p/ aquisição	Há dependência?
1	Abraçadeira Nylon (Enforca Gato) Pacote com 100 unidades, indicada para fixar e organizar fios, cabos, entre outros.	4	Pacote	R\$ 71,60	1015	2064	339030	Baixa	Agosto	Não
2	Adaptador USB 3.0 para SATA para disco com 3,5 e 2,5 polegadas, com fonte de 12 volts externa. Garantia mínima de 12 meses.	2	Unidade	R\$ 195,80	1015	2064	339030	Baixa	Agosto	Não
3	Bastão de luz led (referência SOKANI X25 RGB)	2	Unidade	R\$ 1.000,00	1015	2064	339030	Baixa	jan	Sim
4	Bateria de 9V Recarregável Especificações técnicas: Tecnologia de célula: NiMH, Capacidade no mínimo: 170mAh, suportar no mínimo 400 recargas.	10	Unidade	R\$ 221,00	1015	2064	339030	Alta	Agosto	Não
5	Bateria de lítio CR2032, 3 Volts. Garantia mínima de 12 meses.	10	Unidade	R\$ 193,80	1015	2064	339030	Alta	Agosto	Não
6	Bateria para Nobreak Especificações técnicas: 12V, 7,2 AH. O PRAZO DE GARANTIA SERÁ DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO. Garantia mínima de 12 meses.	20	Unidade	R\$ 2.500,00	1015	2064	339030	Baixa	Agosto	Não
7	Cabo de Vídeo (VGA) Especificações técnicas: 1,5 metros e entrada VGA MACHO 15PINOS (para ligar monitor ao computador)	10	Unidade	R\$ 370,00	1015	2064	339030	Alta	Agosto	Não
8	Cabo de Vídeo DVI Especificações técnicas: 1,5 metros e entrada DVI de 18 pinos + 1, DVI-D Macho / Macho (para ligar monitor ao computador)	10	Unidade	R\$ 329,00	1015	2064	339030	Alta	Agosto	Não
9	Cabo Display Port 1.4 Especificações técnicas: Cabo Displayport Macho x Macho 4K 1,80 Metros; Revestimento em PVC; Displayport Macho; Cor: Preto.	10	Unidade	R\$ 205,00	1015	2064	339030	Alta	Agosto	Não
10	Cabo HDMI 15 metros Especificações técnicas: Cabo Hdmi 15m Blindado 2.0 Ethernet 15 Metros 4k 3d 2160p.,Cabo HDMI Premium versão 2.0 19 pinos com conectores banhados à ouro 24k, protegido com blindagem e filtro, garantindo maior durabilidade, evitando interferências e perda de qualidade, Deverá possuir conectores macho em ambas as extremidades, Deverá suportar resolução 4K 2160p, Permitir resoluções de vídeo muito além da resolução 1080p, suportando a próxima geração de Tv's e equipamentos, Características: 4K@50/60HZ 2160P: Até 4x Mais Detalhes que 1080P, Dual View: 2 Fluxos De Vídeo Simultâneos, Compatível Com Proporção De Cinema 21:9, transmissão De 4 Canais De áudio Simultâneos, Som Imersivo com até 32 canais de áudio, Som perfeito: Frequência de áudio até 1536KHZ, Velocidade: Alta taxa de transferência: 10.2Gbit /s a 340Mhz, Sinal de Vídeo: Suporta resoluções de 576i, 576p, 720i, 720p, 1080i, 1080p e 2160p.	2	Unidade	R\$ 109,00	1015	2064	339030	Média	Agosto	Não
11	Cadeiras Ergonômica para TI	20	Unidade	R\$ 40.000,00	1015	2064	449052	Média	Abril	Não
12	Caixa de Cabo de Rede	10	Unidade	R\$ 15.000,00	1015	2064	339030	Baixa	Abril	Não
13	Carregador De Bateria Multifuncional Inteligente Especificações técnicas: com no mínimo 4 slots de carregamento independentes para pilhas AA ou AAA e 3 slots bateria 9V, cada slot de bateria controla e carrega de forma independente e tem até 1000mA velocidade de carregamento em um único slot, LCD com a exibição do estado de carregamento, Proteção contra sobrecorrente, proteção contra temperatura, proteção contra curto-circuito, microprocessador inteligente avançado, que distribui a carga completa para cada bateria, evitando sobrecargas, compatível com baterias de íons de lítio (4.2V/4.35V) 9V (6F22) LifePO4 (3.6V) Ni-MH/Ni-CD (1.48V) 9V) 22), deverá acompanhar: todos os acessórios para o perfeito funcionamento. Garantia mínima de 12 meses.	4	Unidade	R\$ 12.432,60	1015	2064	339030	Alta	Agosto	Não
14	Celular para vídeos e fotos de eventos (referência Iphone 15 pro max 256gb ou Samsung Galaxy S23 Ultra 256GB) deve vir acompanhado de case com proteção anti-impacto e película;	1	Unidade	R\$ 14.000,00	1015	2064	449052	Média	Conforme demanda	Não
15	Computador Tipo Usuário com 2 monitores	80	Unidade	R\$ 600.000,00	1015	2064	449052	Média	Agosto	Não

16	Consumível fita: (Preto sobre Amarelo Forte Aderência, 8 m)	10	Unidade	R\$ 1.000,00	1015	2064	339030	Baixa	Abril	Sim, Rotuladora Eletrônico com bateria e maleta
17	Consumível fita: (Preto sobre Branco Forte Aderência, 8 m)	10	Unidade	R\$ 1.000,00	1015	2064	339030	Baixa	Abril	Sim, Rotuladora Eletrônico com bateria e maleta
18	DATA SHOW Projetor XGA, HDMI, Bivolt	4	Unidade	R\$ 50.000,00	1015	2064	449052	Média	Abril	Não
19	Empresa especializada em desenvolvimento/criação de conteúdo na plataforma moodle	1	Unidade	R\$ 500.000,00	1015	2064	339039	Média	Agosto	Não
20	ESCADA COM 7 DEGRAUS, CAPACIDADE PARA 120 KG, COM FITAS DE TRAVAMENTO, ESTRUTURA EM TUBOS, CHAPAS DE ALUMÍNIO, ALTURA 2 METROS E 3 ANOS DE GARANTIA.	1	Unidade	R\$ 274,48	1015	2064	339030	Baixa	Agosto	Não
21	Ferramentas, alicates, chave de fenda, clipador, abraçadeiras e maleta de transporte.	2	Unidade	R\$ 1.000,00	1015	2064	339030	Baixa	Abril	Não
22	FITA DUPLA FACE CRISTAL 19MM X 20MTS Especificações técnicas: Cor: Transparente, Material da Base (Suporte) Espuma de Acrílico, Tipo de Espuma Conformável.	4	Unidade	R\$ 75,44	1015	2064	339030	Baixa	Agosto	Não
23	Gimbal profissional para celular	2	Unidade	R\$ 3.000,00	1015	2064	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
24	Gravador de voz	5	Unidade	R\$ 6.000,00	1015	2064	449052	Baixa	Conforme demanda	Não
25	HD Externo de 4TB Especificações técnicas: Disco externo com capacidade mínima de armazenamento de 4TB, conexão USB 3.0 de no mínimo 5Gb /s e compatível com USB 2.0 a 480 Mb/s e velocidade de transferência de dados de pelo menos 480Mb/s, rotação mínima de 5.400 rpm. Garantia mínima de 12 meses.	2	Unidade	R\$ 1.651,98	1015	2064	339030	Baixa	Agosto	Não
26	HD Externo SSD 2TB- Especificações técnicas: HD externo tipo FLASH SSD, com capacidade 2.0 TB e USB 3.2(10 Gbps); compatível com 2.0; Velocidade de Leitura de no máximo 1.050 MB/s; Velocidade de gravação no máximo 1.000MB/s; Alimentação via porta USB; Compatível com sistema operacional: Windows em suas diversas versões, Linux e MacOS; Garantia de 1 ano a contar do recebimento definitivo.	5	Unidade	R\$ 2.570,30	1015	2064	339030	Baixa	Agosto	Não
27	Headset microfone auricular	3	Unidade	R\$ 5.000,00	1015	2064	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
28	HEADSET Profissional para edição de vídeo com cancelamento de ruído	10	Unidade	R\$ 15.000,00	1015	2064	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
29	Kit Rádio Comunicador (Walktalk) Especificações técnicas: Faixa de Frequência uhf 400-470MHz, rf Potência no mínimo 5W, no mínimo 16 canais, Espaçamento entre canais 25KHz, Bateria no mínimo 1800mAh Li-ion, Vida útil da bateria Cerca de 6 a 12 horas, Estabilidade de Frequência 2,5 ppm, Faixa de comunicação: Até 4km em área aberta, com antena, fontes para carregar, Clipes de cintura. Garantia mínima de 12 meses.	2	Unidade	R\$ 387,20	1015	2064	339030	Baixa	Agosto	Não
30	Lousa digital para sala de aula	2	Unidade	R\$ 100.000,00	1015	2064	449052	Baixa	Agosto	Não
31	Mesa de som e sonorização para auditório	1	Unidade	R\$ 30.000,00	1015	2064	449052	Média	Agosto	Não
32	Microfone com suporte do tipo pedestal com base articulada e 15 metros de cabo.	4	Unidade	R\$ 5.000,00	1015	2064	339030	Média	Janeiro	Não

33	microfone de lapela sem fio para celular USB-C	3	Unidade	R\$ 3.000,00	1015	2064	339030	Média	Janeiro	Sim, Celular
34	Microfone para Podcast	8	Unidade	R\$ 8.000,00	1015	2064	339030	Média	Janeiro	Não
35	Modernizar as atividades da SEPOG com solução de BACKUP.	1	Unidade	R\$ 1.000.000,00	1015	2064	449052	Média	Agosto	Não
36	Monitor Secundário	30	Unidade	R\$ 18.270	1015	2064	339030	Baixa	Agosto	Não
37	Mouse	50	Unidade	R\$ 1.000,00	1015	2064	339030	Baixa	Abril	Não
38	Mouse Óptico com fio- Especificações técnicas: Mouse Óptico, Multidirecional, com fio, Com no mínimo de 3 botões e área de rolagem (scroll); Compatível com Sistemas Operacionais Windows, Mac e Linux ; Comprimento do cabo: mínimo de 1,6 metros; Conexão USB; velocidade no mínimo, 1.000dpi; Plug & Play; dimensões do produto: largura de no mínimo: 8,7cm, profundidade de no mínimo: 13cm e altura no mínimo: 4,2cm e Garantia mínima de 3 anos pelo fabricante do produto.	60	Unidade	R\$ 1.134,00	1015	2064	339030	Alta	Agosto	Não
39	Mouse Pad com Apoio de Pulso Preto Especificações técnicas: base de silicone, base emborrachada, designer ergonômico, tamanho mínimo 20cm x 18cm	50	Unidade	R\$ 634,50	1015	2064	339030	Baixa	Agosto	Não
40	NOTEBOOK de alta performance para análise de dados, dispositivo robusto e adequado para o processamento intensivo e análise de dados, garantindo maior eficiência e produtividade nas atividades realizadas.	5	Unidade	R\$ 50.000,00	1015	2064	449052	Baixa	Julho	Não
41	NVR	1	Unidade	R\$ 30.000,00	1015	2064	339030	Baixa	Abril	Não
42	Pasta Térmica na Seringa Especificações técnicas: Seringa com 3,5g - Não contém silicone - Prata com 99,9% de pureza, com óleos polisintéticos - Não é condutora elétrica (mas apresenta condutividade) - Base de Prata 99,9% - Condutividade Térmica: >350.000W/m2 °C (Camada de 0,001pol) - Resistência Térmica: - Tamanho médio das partículas: Temperatura: - Ideal: -50 ~ 130°C - Máxima: -50 ~ 180°C	5	Unidade	R\$ 92,95	1015	2064	339030	Alta	Agosto	Não
43	PEN CARD (Cartão Redondo) 8GB - Pen drive em formato de cartão redondo, personalizado, dimensões aproximadas de 4,4 x 4,4 cm, impressão 4x4, com cores a escolha da contratante. (A arte será fornecida pela Sepog).	500	Unidade	R\$ 30.000,00	1015	2064	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
44	Pilha AA Recarregável com 4 unidades Especificações técnicas: Tecnologia de célula: NiMH, Capacidade no mínimo: 900mAh, suportar no mínimo 400 recargas.	10	Unidade	R\$ 335,20	1015	2064	339030	Alta	Agosto	Não
45	Pilha AAA Recarregável com 4 unidades Especificações técnicas: Tecnologia de célula: NiMH, Capacidade no mínimo: 900mAh, suportar no mínimo 400 recargas.	10	Unidade	R\$ 335,20	1015	2064	339030	Alta	Agosto	Não
46	Rotuladora Eletrônico com bateria e maleta	1	Unidade	R\$ 200,00	1015	2064	449052	Baixa	Abril	Não
47	SSD Interno 480GB Formato f2.5 polegadas, Capacidade de armazenamento no mínimo f480 GB, Tecnologia de conexão fSATA, SATA Rev. 3.0 (6Gb /s) – compatibilidade com versões anteriores para SATA Rev. 2.0 (3Gb/s), velocidade até 500MB/s para leitura e 450MB/s para gravação, Vida útil de no mínimo 1 milhão de horas MTBF.1.Garantia: Garantia mínima de 3 anos pelo fabricante do produto. Modelos de referência: SSD Kingston 480gb ou Sandisk SSD Plus 480gb.	2	Unidade	R\$ 358,00	1015	2064	339030	Baixa	Agosto	Não
48	Suporte de Chão para TV com Rodízio - Pedestal para TV com bandeja. Possuir rodízios que facilitam a movimentação dos aparelhos. Possuir ajuste de altura da bandeja de vidro e ajuste de altura e giro de 360 graus da TV. Permitir a organização de cabos (esconder os cabos na sua estrutura). Possuir estabilidade quando utilizado com ITEM 01 - TV.	4	Unidade	R\$ 2.796,00	1015	2064	449052	Baixa	Julho	Não

	A altura máxima de no mínimo 185 cm. Tamanho da bandeja de no mínimo (LxP) 40cm x 28 cm. Possuir rodízios com trava. Carga máxima de no mínimo 40kg. Cor Preta ou Branca. Vir acompanhado de todos acessórios necessários para instalação do ITEM 01. Ser totalmente compatível com ITEM 01 e 02 - TV.									
49	Suporte tipo pedestal com rodizio para Televisor.	2	Unidade	R\$ 1.398,00	1015	2064	339030	Baixa	Agosto	Não
50	Tablet	25	Unidade	R\$ 135.874,75	1015	2064	449052	Média	Junho	Não
51	Teclado e mouse sem fio	10	Unidade	R\$ 1.000,00	1015	2064	339030	Baixa	Abril	Não
52	Upgrade da plataforma HCI nutanix com placa de vídeo e licença de uso	3	Unidade	R\$ 1.500.000,00	1015	2064	449052	Baixa	Conforme demanda	Não
			Total	R\$ 4.174.745,80						

Anexo V

Eixo V - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação										
Nº	Descrição sucinta dos itens	Quant.	Un. de medida	Estimativa do valor total	Prog.	Ação	Elemento de Desp.	Grau de Prioridade	Data p/ aquisição	Há dependência?
1	Antivírus - Estação de trabalho (usuários)	200	Licença	R\$ 5.852,83	1015	2064	339039	Alta	Junho	Não
2	Aquisição de ferramenta de monitoramento de aplicações	1	Unidade	R\$ 50.000,00	1015	2064	339040	Alta	Conforme demanda	Não
3	Aquisição de solução de esteira de Desenvolvimento, incluindo serviço de configuração, treinamento, suporte e atualizações	1	Unidade	R\$ 100.000,00	1015	2064	339039	Alta	Março	Não
4	Aquisição de solução de inteligência artificial para construção e implementação de prompt específico para áreas de planejamento e orçamento.	1	Unidade	R\$ 550.000,00	1015	2064	339039	Média	Julho	Não
5	Bibliotecas de código/DLL	4	Unidade	R\$ 715,32	1015	2064	339039	Baixa	Agosto	Não
6	canva pro por 12 meses	10	Unidade	R\$ 4.000,00	1015	2064	339040	Baixa	Janeiro	Não
7	Ferramenta para apoio a jornada de implementação da LGPD	1	Software	R\$ 50.000,00	1015	2064	339030	Média	Fevereiro	Não
8	Fornecimento de Licenças de uso para o software Microsoft Power BI PRO, no modelo SaaS (software as Service) conforme especificações técnicas detalhadas no Edital com curso	24	Unidade	R\$ 25.000,00	1015	2064	339040	Alta	Outubro	Sim
9	Licença de Antivírus para equipamento do tipo Servidor físico ou virtual por 36 meses (sendo 25 licenças por pacote)	2	Pacote de Licença	R\$ 1.297,00	1015	2064	339039	Alta	Junho	Não
10	Licença de Quiz	1	Licença	R\$ 1.224,00	1015	2064	339039	Baixa	Conforme demanda	Não
11	Licença Microsoft Power Automate	3	Unidade	R\$ 1.297,00	1015	1015	339040	Alta	Conforme demanda	Não
12	Plataforma de webconferência e webinar	1	Licença	R\$ 7.775,10	1015	2064	339039	Baixa	Setembro	Não
13	Plataforma de webconferência, webinar e Streaming de áudio/ vídeo disposto em nuvem.	1	Unidade	R\$ 40.000,00	1015	2064	339040	Alta	Agosto	Não
14	Renovação do Assurance por 3 (três) anos da Licença Sql Server Enterprise (2 core)	1	Unidade	R\$ 75.000,00	1015	2064	339040	Alta	Fevereiro	Sim
15	Renovação do Assurance por 3 (três) anos da Licença Sql Server Standart (2 core) com	6	Unidade	R\$ 70.000,00	1015	2064	339040	Alta	Fevereiro	Não
16	Renovação do Assurance por 3 (três) anos da Licença Windows Server Standart (2 core)	20	Unidade	R\$ 20.000,00	1015	2064	339040	Alta	Fevereiro	Sim
17	Solução RFID	1	Unidade	R\$ 40.000,00	1015	2064	339040	Média	Abril	Não
			Total	R\$ 1.042.161,25						

Anexo VI

Eixo VI - Cursos, seminários, treinamentos, congressos, fóruns e afins										
Nº	Descrição sucinta dos itens	Quant.	Un. de medida	Estimativa do valor total	Prog.	Ação	Elemento de Desp.	Grau de Prioridade	Data p/ aquisição	Há dependência?
1	12º Congresso Internacional de Compliance	10	Servidor	R\$ 44.550,00	2178	4111	339039	Média	Junho	Não
2	9º Congresso Brasileiro de Governança, Controle Público e Gestão de Riscos nas aquisições	5	Servidor	R\$ 29.450,00	2178	4111	339039	Média	Novembro	Não
3	Auditoria Governamental, Controles Interno e Externo, Compliance, Governança e Gestão de Riscos	100	Servidor	R\$ 70.000,00	2178	4111	339039	Média	Maio	Não
4	Auditoria nas Licitações e Contratos firmados pela Administração Pública	10	Servidor	R\$ 35.900,00	2178	4111	339039	Média	Julho	Não
5	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS	1	Unidade	R\$ 5.394,00	2178	4111	339039	Média	Conforme demanda	Não
6	Capacitação em Controle Interno	100	Vagas	R\$ 13.999,00	2178	4111	339039	Média	Conforme demanda	Não
7	Capacitação em Gestão de Risco	100	Vagas	R\$ 70.000,00	2178	4111	339039	Média	Conforme demanda	Não
8	Capacitação em Gestão de Riscos na Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial na Administração Pública	10	Servidor	R\$ 22.900,00	2178	4111	339039	Média	Março	Não
9	Capacitação em Gestão e Fiscalização de Contratos	100	Vagas	R\$ 10.000,00	2178	4111	339039	Média	Conforme demanda	Não
10	Capacitação em Gestão Tributária	10	Servidor	R\$ 9.976,00	2178	4111	339039	Média	Março	Não
11	Capacitação em Redação com Foco na Elaboração de Documentos Oficiais e Técnicos	3	Servidor	R\$ 1.124,40	2178	4111	339039	Média	A partir de Março	Não
12	Capacitação em Técnicas para Secretariado Executivo e Assessoria na Administração Pública	5	Servidor	R\$ 17.950,00	2178	4111	339039	Média	A partir de Março	Não
13	Capacitações na área de Execução Orçamentária, Financeira, Contábil e Emendas Parlamentares	23	Servidor	R\$ 67.781,00	2178	4111	339039	Média	Janeiro	Não
14	Compliance e as Responsabilidades da Liderança	100	Servidor	R\$ 70.000,00	2178	4111	339039	Média	Fevereiro	Não
15	CONARH 51ª EDIÇÃO	6	Servidor	R\$ 36.150,00	2178	4111	339039	Média	Conforme demanda	Não
16	Congresso de Contabilidade	4	Vagas	R\$ 8.800,00	2178	4111	339039	Média	Setembro	Não
17	Congresso/Fórum/Seminário na área de Ouvidoria	2	Unidade	R\$ 7.000,00	2178	4111	339039	Média	Outubro	Não
18	Congresso/Forum/Seminário sobre as melhores práticas e inovações na promoção do bem-estar no ambiente de trabalho	12	Servidor	R\$ 31.080,00	2178	4111	339039	Baixa	Conforme demanda	Não
19	Contratação de empresa especializada na realização de capacitação relacionado à Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	5	Unidade	R\$ 11.450,00	2178	4111	339039	Média	Maio	Não
20	CONTRATAÇÃO de palestrantes, consultores, especialistas e outros (pessoa física)	10	Pessoa	R\$ 10.000,00	2178	4111	339039	Média	Conforme demanda	Não
21	Contratação de Treinamento relacionado a compras públicas em tecnologia de informação de acordo com a nova in sgd/me no 94/2022 e a nova resolução nº468/2022 do cnj	6	Unidade	R\$ 13.740,00	2178	4111	339039	Média	Conforme demanda	Não
22	Contratação de Treinamento relacionado a tecnologia de informação	4	Unidade	R\$ 7.420,00	2178	4111	339039	Média	Conforme demanda	Não
23	Curso Compliance Anticorrupção + Certificação CPC-A	6	Servidor	R\$ 26.820,00	2178	4111	339039	Média	Janeiro	Não
24	Curso de Avaliação e Reavaliação de Bens Móveis e Veículos	12	Servidor	R\$ 34.800,00	2178	4111	339039	Média	Maio	Não

25	Curso de Cálculo Judicial	4	Vagas	R\$ 3.920,00	2178	4111	339039	Média	Conforme demanda	Não
26	Curso de capacitação para os fiscais e gestores de contrato	15	Servidor	R\$ 51.000,00	2178	4111	339039	Média	Conforme demanda	Não
27	Curso de Excel Avançado Aplicado ao Setor Publico	10	Servidor	R\$ 35.000,00	2178	4111	339039	Média	Março	Não
28	Curso de Gestão e Controle Patrimonial	12	Servidor	R\$ 24.000,00	2178	4111	339039	Média	Abril	Não
29	Curso de Repactuação, Reajuste e Revisão de Contratos Administrativos	6	Vagas	R\$ 9.600,00	2178	4111	339039	Média	Conforme demanda	Não
30	Curso EFD-Reinf, DCTFWeb e EFD-Contribuições	7	Servidor	R\$ 21.000,00	2178	4111	339039	Média	Conforme demanda	Não
31	Curso em Captação de Recursos para aumento de Receita nas Instituições Públicas	20	Servidor	R\$ 45.800,00	2178	4111	339039	Média	Fevereiro	Não
32	Curso em Designer Grafico	2	Vagas	R\$ 9.598,00	2178	4111	339039	Média	Março	Não
33	Curso em Elaboração de Projetos	10	Servidor	R\$ 3.899,00	2178	4111	339039	Média	Janeiro	Não
34	Curso em Gestão de Projetos	10	Servidor	R\$ 9.976,00	2178	4111	339039	Média	Janeiro	Não
35	Curso Gestão Humanizada	40	Servidor	R\$ 6.000,00	2178	4111	339039	Média	Maio	Não
36	CURSO Introdução à Estatística com R	4	Servidor	R\$ 2.200,00	2178	4111	339039	Média	Janeiro	Não
37	CURSO R para Ciência de Dados	4	Servidor	R\$ 2.260,00	2178	4111	339039	Média	Março	Não
38	Curso sobre Fiscalização e Acompanhamento de Convênios	10	Servidor	R\$ 29.470,00	2178	4111	339039	Média	Fevereiro	Não
39	CURSO sobre matemática e estatística para análise de dados	6	Servidor	R\$ 7.194,00	2178	4111	339039	Média	Outubro	Não
40	Curso sobre Retenção na Fonte de Tributos e Contribuições Sociais na Contratação de Bens e serviços (IRRF/PIS/CONFINS/CSLL/INSS/ISS)	7	Servidor	R\$ 14.000,00	2178	4111	339039	Média	Conforme demanda	Não
41	Cursos, seminários, treinamentos, congressos, fóruns e afins sobre o tema LGPD	6	Evento	R\$ 9.531,36	2178	4111	339039	Média	Conforme demanda	Não
42	Datacamp	5	Servidor	R\$ 10.000,00	1015	2064	339039	Baixo	Janeiro	Não
43	Demonstrações Contábeis no Setor Público	14	Servidor	R\$ 49.000,00	2178	4111	339039	Média	Março	Não
44	Direito Administrativo nos Processos de Pessoal. Questões Práticas Relacionadas à Análise e Elaboração de Pareceres Jurídico;	7	Servidor	R\$ 13.860,00	2178	4111	339039	Média	Conforme demanda	Não
45	ENCONTRO NACIONAL SECRETARIADO E GESTÃO DE PESSOAS 20ª EDIÇÃO	6	Servidor	R\$ 26.940,00	2178	4111	339039	Média	Conforme demanda	Não
46	eSOCIAL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	6	Servidor	R\$ 21.540,00	2178	4111	339039	Média	Conforme demanda	Não
47	ESPECIALIZAÇÃO em Gestão de Projetos e Processos	10	Servidor	R\$ 112.612,50	2178	4111	339039	Média	Janeiro	Não
48	Execução e Prestação de Contas de Convênios	10	Servidor	R\$ 29.800,00	2178	4111	339039	Média	Conforme demanda	Não
49	FORMAÇÃO em Analista de Dados	3	Servidor	R\$ 9.570,00	2178	4111	339039	Média	Junho	Não
50	Formação sobre Assédio nas Organizações e nas relações de trabalho	100	Servidor	R\$ 70.000,00	2178	4111	339039	Média	Março	Não
51	INSCRIÇÃO em cursos, seminários, treinamentos e	20	Servidor	R\$ 60.000,00	2178	4111	339039	Média	Conforme	Não

Ordem	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Código	Valor Total (R\$)	Classificação	Demanda	Observações
52	Inteligência Emocional	1	Unidade	R\$ 36.000,00	2178	4111	339039	Média	Maio	Não
53	Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021;	20	Servidor	R\$ 95.915,20	2178	4111	339039	Média	Conforme demanda	Não
54	Orçamento Público - Governança do PPA, LDO e LOA com base em gestão de riscos	10	Servidor	R\$ 35.900,00	2178	4111	339039	Média	Fevereiro	Não
55	Palestrante na área de promoção e prevenção em saúde, voltados para melhoria da qualidade de vida no trabalho.	5	Unidade	R\$ 50.000,00	2178	4111	339039	Média	Conforme demanda	Não
56	Parceria Público Privada - PPP	10	Servidor	R\$ 29.470,00	2178	4111	339039	Média	Janeiro	Não
57	Participação em evento relacionado a tecnologia de informação e desenvolvimento para setor público	2	Servidor	R\$ 3.710,00	2178	4111	339039	Média	Conforme demanda	Não
58	Participação em evento, seminário, congresso ou fórum relacionado a tecnologia de informação para setor público	10	Servidor	R\$ 28.160,00	2178	4111	339039	Média	Conforme demanda	Não
59	Participação em eventos relacionado à Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	5	Servidor	R\$ 11.000,00	2178	4111	339039	Média	Setembro	Não
60	Pós-Graduação stricto sensu em Políticas Públicas	1	Unidade	R\$ 1.085.351,81	2178	4111	335039	Alta	Março	Não
61	Processo Administrativo disciplinar Sindicância e Inquérito	7	Servidor	R\$ 16.030,00	2178	4111	339039	Média	Conforme demanda	Não
62	Transferências Especiais	16	Servidor	R\$ 19.952,00	2178	4111	339039	Média	Conforme demanda	Não
63	Treinamento em Segurança da Informação	2	Curso	R\$ 1.995,20	2178	4111	339039	Média	Conforme demanda	Não
64	TREINAMENTO na área de atualização e ampliação de visão de executivos por meio do APG (Programa de Gestão Avançada) na modalidade Intensiva, presencial.	15	Servidor	R\$ 257.400,00	2178	4111	339039	Média	Setembro	Não
65	Treinamento nível avançado em LGPD	2	Servidor	R\$ 1.440,00	2178	4111	339039	Média	Setembro	Não
66	XX Fórum Brasileiro de Contratação & Gestão Pública	10	Servidor	R\$ 59.800,00	2178	4111	339039	Média	Agosto	Não
Total				R\$ 3.076.179,47						

Protocolo 0061124483

Portaria nº 378 de 13 de junho de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, e ainda a delegação de competências previstas na Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024

Considerando o teor do Memorando nº 71/2025/SEPOG-DPG (0061089647) constante no Processo SEI nº 0035.002808/2025-91

RESOLVE:

Art. 1º - INTERROMPER o período de gozo de férias a partir de **03/06/2025 a 12/06/2025 - (10 dias)**, referente ao exercício de 2025, da servidora **LILIANE DA SILVA SOUSA**, matrícula nº *****948, ocupante do cargo de Analista de Planejamento e Finanças, anteriormente agendado para o período de 03/06/2025 A 12/06/2025- (10 dias), conforme Portaria nº 14071 de 08/11/2024, publicada no DIOF 211 DE 08/11/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 13 de junho de 2025.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão
Delegação de Competência Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 0061213693

Portaria nº 379 de 13 de junho de 2025

Ajusta o QDD das unidades orçamentárias: Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - Setic, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec, Secretaria de Estado de Justiça - Sejus e Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp.

A Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere no §§1º e 2º do artigo 7º da Lei n. 5.982, de 29 de janeiro de 2025

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Lei n.º 5.982, de 29 de janeiro de 2025.

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC			300.000,00
11.007.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	1.500.0	300.000,00
	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON			715,34
14.023.09.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.802.0	715,34
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			43.232,69
15.001.06.183.1015.2411	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - POLITEC	319011	1.500.0	43.232,69
	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS			685.141,85
21.001.14.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	1.500.0	400.000,00
21.001.14.421.2102.2893	FORNECER ALIMENTAÇÃO PARA POPULAÇÃO CARCERÁRIA	339030	1.501.0	285.141,85
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			90.000,00
27.001.17.512.2130.1497	PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DO PAC 1 E 2	339093	1.709.0	90.000,00
TOTAL				R\$ 1.119.089,88

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC			300.000,00
11.007.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319096	1.500.0	300.000,00

	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON			R\$ 715,34
14.023.09.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339093	1.802.0	715,34
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			R\$ 43.232,69
15.001.06.183.1015.2411	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - POLITEC	319096	1.500.0	43.232,69
	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS			R\$ 685.141,85
21.001.14.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319096	1.500.0	400.000,00
21.001.14.421.2102.2893	FORNECER ALIMENTAÇÃO PARA POPULAÇÃO CARCERÁRIA	339092	1.501.0	285.141,85
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			R\$ 90.000,00
27.001.17.512.2130.1497	PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DO PAC 1 E 2	339039	1.709.0	90.000,00
TOTAL				R\$ 1.119.089,88

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE
Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo 0061238368

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS
- SEGEP

DECRETO DE 22 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000957/2025-63,

RESOLVE:

Ceder, a partir da data da publicação, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, o servidor **PEDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA**, Agente Atividade Administrativa, matrícula n. *****415, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para desenvolver suas atividades na **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO**.

Rondônia, 22 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0060430490

Portaria nº 4507 de 09 de junho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017.

Considerando, o constante no Memorando (0057337749), que consta no autos do processo n. 0031.000752/2025-70;

R E S O L V E:

CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias do (a) servidor (a) IRENILSON NERIZ MELO, matrícula *****935, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, do período de **23.1.2025 a 1.2.2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no período de **17.2.2025 a 26.2.2025**.

Porto Velho - RO, 10/6/2025.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
SUPERINTENDENTE/SEGEP

Protocolo 0061058883

EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LC de n. 68/1992, de 9 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LC n. 447, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria, por meio do Processo SEI n. 0031.000624/2024-45, bem como conforme consta o Processo SEI n. 0031.003029/2025-42,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta funcional do servidor, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 3ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, constituída pela Portaria n. 3701, de 19 de maio de 2025, publicada no DOE n. 92, de 19.5.2025, proceda à instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 4517 de 10 de junho de 2025, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0061076925

EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181, da Lei Complementar n. 68/1992, de 9 de dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da Lei Complementar n. 447/2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria-Geral, por meio do Processo Sei n. 0036.001959/2025-11, bem como consta no Processo n. 0031.003062/2025-72,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta funcional da servidora, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 1ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, constituída pela Portaria n. 1259, de 15 de março de 2024, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2024, proceda à instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 4565 de 11 de junho de 2025, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0061129775

Portaria nº 4609 de 12 de junho de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0029.060012/2022-99**,

R E S O L V E:

RETIFICAR, os termos da Portaria n. 3989 de 27.5.2025, que **Prorrogou Licença Sem Vencimento**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999 nos termos do artigo 128 e parágrafos, do servidor **FLAVIO SOUZA DE LOURDES FRATA**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. *****174, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ji-Paraná.

ONDE SE LÊ:**a partir de 4.6.2025****LEIA-SE:****a partir de 4.5.2025****Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor - SEGEPI

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0061189843

Portaria nº 4617 de 12 de junho de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no Processo n. **0029.086356/2022-28**,

R E S O L V E:

Prorrogar Licença Sem Vencimento, a contar de 1.6.2025, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999 nos termos do artigo 128 e parágrafos, da servidora **FERNANDA NAVARRO CELINI**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch25, matrícula n. *****347, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na **Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Alvorada D'Oeste**.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEPI

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0061194681

Portaria nº 4598 de 12 de junho de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0029.094395/2022-07**,

R E S O L V E:

Prorrogar Licença Sem Vencimento, a partir de 1.9.2025, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999 nos termos do artigo 128 e parágrafos, da servidora **CARLA STEFANIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. *****607, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Presidente Médici.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEPI

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0061183477

Portaria nº 4620 de 12 de junho de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0036.043244/2024-55**,

R E S O L V E:

CESSAR, a contar de **1.6.2025**, os termos da **Portaria n.6076.de 26.9.2024**, que **Concedeu Licença Sem Vencimento, a partir de 1.11.2024**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, à servidora **PATRICIA SOUZA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula n. *****789, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Porto Velho.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEPI

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0061200018

Portaria nº 4623 de 12 de junho de 2025

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0036.043244/2024-55**,

R E S O L V E:

LOTAR, a contar de 1.6.2025, na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/Porto Velho, a servidora **PATRICIA SOUZA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n.*****789, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGE

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0061201849

Portaria nº 4627 de 12 de junho de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme consta no Processo n. **0052.003850/2024-30**,

R E S O L V E:

LOCALIZAR na Agência Transfusional de Espigão do Oeste, a contar de 1.4.2025, o servidor **MANOEL FELIX DA SILVA FILHO**, do Cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, SIAPE N°****259, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal de Rondônia PCC-EXT, anteriormente lotado na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON-Cacoal.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGE

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0061205762

Portaria nº 4592 de 12 de junho de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no Processo n. **0029.018165/2025-86**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a contar de 1.6.2025, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, à servidora **RENATA BARBOSA DA SILVA PORTELA DE AGUIAR**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. *****313, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Porto Velho.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGE

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0061179129

Portaria nº 4601 de 12 de junho de 2025

Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0029.021700/2025-86**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a partir de 16.7.2025, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e

parágrafos, à servidora **LUCELIA FERREIRA GUIMARAES**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. *****697, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Machadinho DOeste.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0061186296

EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LC de n. 68/1992, de 9 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LC n. 447, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria, por meio do Processo SEI n. 0036.061332/2024-39, bem como conforme consta o Processo SEI n. 0031.003081/2025-07,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta funcional dos servidores, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 3ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, constituída pela Portaria n. 3701, de 19 de maio de 2025, publicada no DOE n. 92, de 19.5.2025, proceda à instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 4578 de 11 de junho de 2025, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0061151475

EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da Lei Complementar de n. 68, de 9 de dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da Lei Complementar n. 447/2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria-Geral, por meio do Processo SEI n. 0036.006319/2025-06, bem como conforme consta o Processo SEI n. 0031.003109/2025-06,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar - PAD, para apurar a conduta funcional da servidora, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 5ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, constituída pela Portaria n. 8663, de 1º.10.2021, publicada no DOE n. 197, de 1º.10.2021, proceda à instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 4599 de 12 de junho de 2025, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0061184345

Portaria nº 4654 de 13 de junho de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0049.001588/2025-29**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **JASON SILVA JUNIOR**, Medico 40h, matrícula n. *****436, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB/Porto Velho, no período de **1.4.2025 a 30.4.2025, 1.6.2025 a 30.6.2025 e 1.9.2025 a 30.9.2025**, referente ao 1º quinquênio de 13.11.2019 a 12.11.2024.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0061232462

Portaria nº 4648 de 13 de junho de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0053.003578/2024-88**,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 7534 de 19.11.2024, à servidora **CLAUDIA CARDINALLE MOTA TEIXEIRA**, Farmaceutico Bioquimico, Matrícula n. *****253, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON/ Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.2.2025 a 28.2.2025**, 1.7.2025 a 31.7.2025 e 1.12.2025 a 31.12.2025, referente ao 2º quinquênio de 24.8.2018 a 23.8.2023.

LEIA-SE:

no período de 1.7.2025 a 31.7.2025 e 1.12.2025 a 31.12.2025 e **1.7.2026 a 31.7.2026**, referente ao 2º quinquênio de 24.8.2018 a 23.8.2023.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0061226263

Portaria nº 4645 de 13 de junho de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0029.006643/2025-13**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **RIZELIA DA SILVA LIMA PEREIRA**, Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. *****295, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Ariquemes, no período de **1.10.2025 a 31.10.2025**, **1.11.2025 a 30.11.2025** e **1.12.2025 a 31.12.2025**, referente ao 6º quinquênio de 1.7.2018 a 4.2.2025.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0061224481

Portaria nº 4640 de 13 de junho de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0053.003365/2024-56**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **FLAVIA CRISTINA CANTIDIO ARANHA DE CARVALHO**, Farmaceutico Bioquimico, matrícula n. *****118, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON/Porto Velho, no período de **1.9.2025 a 30.9.2025**, **1.10.2025 a 31.10.2025** e **1.11.2025 a 30.11.2025**, referente ao 2º quinquênio de 27.10.2018 a 26.10.2023.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0061222401

Portaria nº 4649 de 13 de junho de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 380/2025/SEGEp - 3ª CSPAD, de 13 de junho de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 098/PAD/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 14 de junho de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEp

Protocolo 0061226805

Portaria nº 4606 de 12 de junho de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 358/2025/SEGEp - 3ª CSPAD, de 9 de junho de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 009/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura., com efeitos retroativos a contar de 10 de junho de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEp

Protocolo 0061188931

Portaria nº 4628 de 13 de junho de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 376/2025/SEGEp - 3ª CSPAD, de 12 de junho de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 089/PAD/SEDUC/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEp

Protocolo 0061214868

Portaria nº 4632 de 13 de junho de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 302/2025/SEGEp - 5ª CSPAD, de 12 de junho de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 027/PAD/SEGEp/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEp

Protocolo 0061217220

Portaria nº 4633 de 13 de junho de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 300/2025/SEGEp - 5ª CSPAD, de 12 de junho de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 088/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEp

Protocolo 0061217661

Portaria nº 4634 de 13 de junho de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 298/2025/SEGEP - 5ª CSPAD, de 12 de junho de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 086/PAD/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 12 de junho de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0061218052

Portaria nº 4635 de 13 de junho de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 377/2025/SEGEP - 3ª CSPAD, de 12 de junho de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 085/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0061218685

Portaria nº 4638 de 13 de junho de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 379/2025/SEGEP - 3ª CSPAD, de 12 de junho de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 044/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0061219008

Portaria nº 4667 de 13 de junho de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 301/2025/SEGEP - 5ª CSPAD, de 12 de junho de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 100/PAD/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0061240733

Portaria nº 4671 de 13 de junho de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 305/2025/SEGEP - 5ª CSPAD, de 13 de junho de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 033/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Portaria nº 4672 de 13 de junho de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 304/2025/SEGEP - 5ª CSPAD, de 13 de junho de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 031/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0061241985

Portaria nº 4673 de 13 de junho de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 303/2025/SEGEP - 5ª CSPAD, de 13 de junho de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 030/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0061242258

Portaria nº 4677 de 13 de junho de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEP-CGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 448/2025/SEGEP-CAR, 13 de junho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 002/PIP/SESAU/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a retroativos a contar de 12 de junho de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0061242721

EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, com fundamento aos arts. 2º, *caput*, e 5º, inciso II, todos da Lei Complementar n. 447/2008, bem como a Instrução Normativa n. 5 e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria, por meio dos documentos acostados ao processo SEI nº0017.067795/2022-71,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Procedimento Investigativo Preliminar, com a finalidade de apurar a responsabilidade de servidor, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que o 1º Grupo de Trabalho para realização de Procedimento Investigativo Preliminar da Corregedoria Geral da Administração/ Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - 1ºGTPIP/CGA/SEGEP, constituído pela Portaria n. 4074 de 28 de maio de 2025, publicada no DOE n. 100, de 29/05/2025, proceda a instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 4622 de 12 de junho de 2025, entra em vigor na data da sua publicação.

Jose Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0061224713

Portaria nº 4682 de 13 de junho de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através do Memorando n. 383/2024/SEGEP-3CSPAD, de 13 de junho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor JILMAR NASCIMENTO RABELO, Policial Civil, matrícula nº. *****309, Bacharel em Direito, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar - Sumaríssimo nº. 005/PAD-S/SEDUC/2025, como Defensor Dativo da servidora M. A. DA S. A., Professora Classe C, matrícula n. *****496, lotados na SUPER/Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da ciência do servidor ora designado.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0061247178

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90328/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0030.000763/2024-89

Objeto: Registro de Preços para contratação futura e eventual de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente para atender os órgãos da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado de Rondônia, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência, pelo período de 12 meses.

Tipo: Menor Preço por Item

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: R\$ 972.648,53 (novecentos e setenta e dois mil seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta e três centavos)

Data de Abertura: 27/06/2025, às 10h (horário de Brasília - DF)

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 05 de junho de 2025 .

Ivanir Barreira de Jesus

Pregoeira da 5ª Comissão Genérica - COGEN5

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL / RO

Protocolo 0060934225

Portaria de férias nº 8014 de 12 de junho de 2025.

O(A) Diretor Executivo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria de 28/04/2025, publicada no DOE n. Decreto nº 80, de 28 de abril de 2025, de 29/04/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **THALES SILVA SOUZA**, SUPEL - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****450, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Compras e Licitações, do(s) período(s) de **(19/05/2025 a 28/05/2025)** e **(18/08/2025 a 27/08/2025)** e **(15/10/2025 a 24/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/07/2025 a 10/07/2025)** e **(18/08/2025 a 27/08/2025)** e **(15/10/2025 a 24/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/06/2025.

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO
Diretor Executivo

Protocolo DOC43057

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2025/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90316/2024		
Data da Homologação:	10/06/2025	Processo nº	0009.012752/2023-38
Órgão Participante:	Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de material de consumo (açúcar e água), visando atender as necessidades do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termo do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA IX - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Açúcar, tipo: cristal, fornecimento: pacote 2kg. Detalhamento: Açúcar cristal granulado, origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, 1ª qualidade, microcristalino, cor branca, odor e sabor característicos, isento de aromas, impurezas e matérias estranhas. Prazo de Validade do produto de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega do produto. Deverão constar na embalagem as seguintes informações: nome do produto; nome do fabricante e endereço; data de fabricação e número do lote; prazo de validade; peso líquido. A data de validade também deve estar expressa no fardo.	1.080,00	PCT	BARRALCOOL	R\$ 9,27	R\$ 7,25	-21,79	SEMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
0003	Água Mineral, Natural acondicionada em embalagem retornável (Garrafão) de 20 litros, em plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, embalagem com data de fabricação não superior a 01 (um) ano.	5.413,00	UND	MINALINDA	R\$ 10,93	R\$ 8,50	-22,23	ROLDÃO BRAGA RIBEIRO LTDA
0004	Água Mineral, sem gás, Natural acondicionada em embalagem 500 ml, com plástico higiênico, embalagem com data de fabricação no superior a 01 (um) ano. Unidade de Fornecimento: garrafa pet de 500 ml.	1.728,00	UND	MINALINDA	R\$ 1,24	R\$ 0,95	-23,39	ROLDÃO BRAGA RIBEIRO LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone

12.229.196/0001-70	SEMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	RUA MARINGÁ, 6294 - JARDIM RIO DE JANEIRO	ARIQUEMES - RO	SUELEN AMARAL ALFAIA	(69) 99244-4741
34.467.753/0001-23	ROLDÃO BRAGA RIBEIRO LTDA	RUA MEXICO, 2633, SALA A - EMBRATEL	PORTO VELHO - RO	ROLDÃO BRAGA RIBEIRO	(69) 3225-1171

MÁRCIA CARVALHO GUEDES

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL
ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO

Diretora Executiva/SUPEL

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Elaborado por:

CECÍLIA MESSIAS VIEIRA

Protocolo 0061118457

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 110/2025/SUPEL-RO			
Origem:	Pregão Eletrônico n.º 90351/2024		
Data da Homologação:	09/06/2025	Processo n.º	0036.001655/2024-73
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Saúde - SESAÚ		
Órgão Gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de medicamentos sólidos IV, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde - SESAÚ.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a

oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184

ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA IX - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

Item	Especificação	Consumo Estimado	Unid.	Marca	Preço Mercado	Preço Registrado	Dif. %	Detentora
0001	ONDANSETRONA 8 MG COMPRIMIDO	16.800,00	UND	EMS	R\$ 0,55	R\$ 0,34	-38,18	A J COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR LTDA
0003	OXCARBAZEPINA 600 MG COMPRIMIDO	72.300,00	UND	UNIAO QUIMICA	R\$ 1,52	R\$ 1,52	0,00	DF MEDICAL LTDA
0006	PARACETAMOL 500mg COMPRIMIDO	206.800,00	UND	HIPOLABOR	R\$ 0,11	R\$ 0,08	-27,27	DF MEDICAL LTDA
0007	PARACETAMOL 750mg COMPRIMIDO	48.000,00	UND	LAB. OSORIO DE MORAES	R\$ 0,18	R\$ 0,14	-22,22	MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
0010	PAROXETINA, CLORIDRATO 20 mg COMPRIMIDO	212.500,00	UND	EMS	R\$ 0,25	R\$ 0,22	-12,00	A J COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR LTDA
0011	PENTOXIFILINA 400mg CÁPSULA	26.200,00	UND	EMS	R\$ 1,90	R\$ 1,90	0,00	A J COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR LTDA
0018	PREDNISONA 5mg COMPRIMIDO	40.400,00	UND	HIPOLABOR	R\$ 0,23	R\$ 0,07	-69,57	DF MEDICAL LTDA
0024	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40mg COMPRIMIDO	54.500,00	UND	LAB. OSORIO DE MORAES	R\$ 0,14	R\$ 0,05	-64,29	MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

0028	RIVAROXABANA 10 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	4.900,00	UND	EMS	R\$ 0,47	R\$ 0,24	-48,94	A J COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR LTDA
0029	RIVAROXABANA 15 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	6.100,00	UND	EMS	R\$ 0,42	R\$ 0,27	-35,71	A J COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR LTDA
0030	RIVAROXABANA 20 MG COMPRIMIDO SAIS PARA REVESTIDO	4.700,00	UND	EMS	R\$ 0,46	R\$ 0,27	-41,30	A J COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR LTDA
0037	SILDENAFILA 25 MG COMPRIMIDO	660,00	UND	EMS	R\$ 2,89	R\$ 2,89	0,00	A J COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR LTDA
0039	SIMETICONA 40mg COMPRIMIDO	82.300,00	UND	PHARMASCIENCE	R\$ 0,19	R\$ 0,11	-42,11	MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
0043	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (400mg+80mg) COMPRIMIDO	143.500,00	UND	BELFAR	R\$ 0,26	R\$ 0,17	-34,62	DF MEDICAL LTDA
0046	SULFATO FERROSO 40mg COMPRIMIDO REVESTIDOS NA FORMA DE SUPLEMENTO MINERAL	48.000,00	UND	NUNESFARMA	R\$ 0,07	R\$ 0,06	-14,29	MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
0051	TIAMINA 300 mg COMPRIMIDO	20.000,00	UND	HIPOLABOR	R\$ 0,44	R\$ 0,31	-29,55	DF MEDICAL LTDA
0053	TRAMADOL, CLORIDRATO 50mg CÁPSULA	159.900,00	UND	HIPOLABOR	R\$ 0,19	R\$ 0,14	-26,32	DF MEDICAL LTDA
0055	TRANEXÂMICO, ÁCIDO 250mg COMPRIMIDO	17.000,00	UND	EMS	R\$ 1,37	R\$ 1,36	-0,73	A J COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone

32.137.731/0001-70	A J COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR LTDA	RUA AJAX DE OLIVEIRA , 519 - BENGUI	BELEM - PA	FABIO CASTRO BARBOSA	(91) 99295-3290 / 98356-3301
44.656.846/0001-50	DF MEDICAL LTDA	QUADRA 69 LOTE 6B, S/N - CENTRO	SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO - GO	FERNANDO RODRIGUES DE ANDRADE	(64) 9933-5081
16.553.940/0001-48	MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	RUA SERGIPE, 2017 -	ERECHIM - RS	LEONARDO GIARETTON	(54) 3194-8660

MÁRCIA CARVALHO GUEDES
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL
ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO
Diretora Executiva/SUPEL
MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO
Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Elaborado por:
PAULA CRISTIANA FERREIRA DE MORAES

Protocolo 0061107643

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, HOMOLOGA a seguinte despesa do exercício de 2025: 1-MODALIDADE/PROCEDIMENTO: Adesão a Ata de Registro de Preços 228/2021, Pregão Eletrônico - Lei n. 8.666/1993. 2-CONTRATANTE: Superintendência Estadual de Compras e Licitações. 3-CONTRATADA: ACRONET CORPORATIVO COM E SERVICOS EIRELI-ME, CNPJ: 15.512.542/0001-10. 4-OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação contínua de serviços de impressão, cópia e digitalização, conforme termo de referência Id. (0056928889), para atender as necessidades da SUPEL, referente ao mês de abril de 2025. 5-VALOR DA DESPESA: R\$ 420,00. **6-RETENÇÕES:** R\$ 20,16. **7-PROCESSO:** 0043.000186/2025-67. 8-ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO: Parecer nº 61/2025/SUPEL-CI Id. (0060326370).

MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO
Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Protocolo 0061173241

AVISO DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

Pregão Eletrônico n.º 90029/2025/SUPEL/RO
Processo Administrativo: 0009.015724/2023-72

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em todo o sistema de refrigeração (centrais de ar-condicionado tipo cassete e split) com fornecimento de insumos, de forma contínua, nos Aeroportos de Cacoal, Ji-Paraná e Vilhena do Estado de Rondônia, por um período de 12 meses.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO, através de seu Pregoeiro, nomeado por força da Portaria n.º 115/2025/SUPEL/COGEN4/RO, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que o certame licitatório está **SUSPENSO “SINE DIE” para responder a pedidos de esclarecimentos e impugnação**. Assim, após disponibilizadas as devidas respostas, fixaremos nova data e horário para a sessão inaugural do certame licitatório. Publique-se no sistema Compras Governamentais e nos meios legais.

LUCIANA PEREIRA DE SOUZA
Pregoeira da Comissão Genérica de Licitação - COGEN4 - SUPEL/RO

Protocolo 0061228409

Portaria de férias nº 8020 de 13 de junho de 2025.

O(A) Diretor Executivo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria de 28/04/2025, publicada no DOE n. Decreto nº 80, de 28 de abril de 2025, de 29/04/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JHONATHA DIOGO SIQUEIRA CARRIEL INACIO**, SUPEL - Coordenador de Comunicação e Avanços Tecnológicos - CDS - 09 *, matrícula *****590, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Compras e Licitações, do(s) período(s) de **(19/04/2025 a 28/04/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (15/10/2025 a 24/10/2025) e (10/12/2025 a 19/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(19/04/2025 a 28/04/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (09/08/2025 a 28/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/06/2025.

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO

Diretor Executivo

Protocolo DOC43061

Portaria de férias nº 8022 de 13 de junho de 2025.

O(A) Diretor Executivo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria de 28/04/2025, publicada no DOE n. Decreto nº 80, de 28 de abril de 2025, de 29/04/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSELIA PAGANI FERREIRA**, SUPEL - Assessor VI - CDS - 06 *, matrícula *****627, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Compras e Licitações, originalmente marcadas para o **12/05/2025 a 31/05/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **12/05/2025 a 31/05/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **05/01/2026 a 24/01/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/06/2025.

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO

Diretor Executivo

Protocolo DOC43063

**AVISO
DE SUSPENSÃO**

Pregão Eletrônico nº **90032/2025/SUPEL/RO**

Processo Administrativo: **0009.009612/2024-63**

Objeto: **Contratação de sistema de autogestão de frota, para prestação, de forma contínua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva, através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) e integrado com tecnologia de cartão magnético físico com senha**, visando atender as necessidades dos veículos, maquinários, entre outros pertencentes à frota oficial do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO, através da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, nomeada por força das **Portaria nº 70/2025/GAB/SUPEL**, publicada no DOE na data de 15 de maio de 2025, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que o certame licitatório está **SUSPENSO “SINE DIE”**, para viabilizar a análise aprofundada de todos os pedidos e questionamentos apresentados por diversas licitantes. Assim, após disponibilizadas as devidas alterações, fixaremos nova data e horário para a sessão inaugural do certame licitatório. Publique-se no sistema Compras Governamentais e nos meios legais. Porto Velho, 13 de junho de 2025.

Ivanir Barreira de Jesus

Pregoeira da 5ª Comissão Genérica - COGEN5
Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL / RO

Protocolo 0061235701

Portaria de férias nº 8008 de 12 de junho de 2025.

O(A) Diretor Executivo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria de 28/04/2025, publicada no DOE n. Decreto nº 80, de 28 de abril de 2025, de 29/04/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **WEYDER PEGO DE ALMEIDA**, TÉCNICO EM LICITAÇÕES, REGISTRO E PESQUISA DE PREÇOS, matrícula *****559, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Compras e Licitações, do(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (28/04/2025 a 07/05/2025) e (15/09/2025 a 24/09/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (15/09/2025 a 24/09/2025) e (07/10/2025 a 16/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/06/2025.

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO
Diretor Executivo

Protocolo DOC43064

SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo foi objeto de Núcleo de Análise-CI, através do Parecer n.º 113/2025/SEPAT (0061081149), e em cumprimento a Resolução n.º 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 18.728 de 27/03/2023.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente Prestação de Contas da viagem de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores: **Jose Francisco de Oliveira, David Inácio dos Santos e Eleni Nogueira Caetano Filho**. No valor total de R\$ 10.991,50 (dez mil novecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos), referente a Concessão de Diárias.

Posteriormente, o presente processo deverá ser CONCLUÍDO E ARQUIVADO NO "SEI" ficando à disposição.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
ORDENADOR DE DESPESAS

Diretor Executivo
Portaria n.º 86 de 11 de julho de 2022 (id. 0030362251)
(Assinado eletronicamente)

MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA

Coordenadora

Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF

Decreto de 05 de janeiro de 2024(ID 0044961104)

Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0061144000

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo foi objeto de Núcleo de Análise-CI, através do Parecer n.º 111/2025/SEPAT-CI (0060787432), e em cumprimento a Resolução n.º 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 18.728 de 27/03/2023.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente Prestação de Contas da viagem de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores: David Inácio dos Santos Filho, Davi Machado de Alencar, Laiana Cristina L. Fonseca Reis, Niéli Sales Machado, Michele Daiane de A. Chagas, Paulo Alves, Márcio Fábio Alves Silva Júnior no valor total de R\$ 35.298,60 (trinta e cinco mil duzentos e noventa e oito reais e sessenta centavos) , referente a Concessão de Diárias.

Posteriormente, o presente processo deverá ser CONCLUÍDO E ARQUIVADO NO "SEI" ficando à disposição.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

ORDENADOR DE DESPESAS

Diretor Executivo

Portaria n.º 86 de 11 de julho de 2022 (id. 0030362251)

(Assinado eletronicamente)

MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA

Coordenadora

Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF

Decreto de 05 de janeiro de 2024(ID 0044961104)

Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0061067347

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

Portaria nº 545 de 12 de junho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas a partir de 01.05.2023 pelo Decreto 19917/2023 (0038207002).

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor(a): EMERSON DE FREITAS DA SILVA - Auditor Fiscal - Delegado da 1ª DRRE - SEFIN/RO, Suprimento de Fundos, no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) com função de despesas por conta do Orçamento do Exercício de 2025, recursos da **UG: 14001**.

Programação: 14.001.04.122.1015.2087 - Fonte: 1.500.0.00001.

Elementos de Despesas: 339030.96 e 339039.96, para atendimento dos fins mencionados nas Notas de Empenhos 2025NE000427 e 2025NE000428-Processo nº 0030.005141/2025-28.

Art. 2º - A Aplicação do adiantamento (suprimento de Fundos) de que trata esta portaria obedecerá as disposições do Decreto 10.851 de 29.12.2003.

Art. 3º O NEOF/GAF/SEFIN, efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferencias da documentação comprobatória da aplicação.

RESUMO DE APLICAÇÃO:

339030-96: R\$ 1.500,00

339039-96: R\$500,00

Total: **R\$ 2.000,00**

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário de Estado de Finanças Adjunto - SEFIN/RO

Protocolo 0061171995

Portaria nº 546 de 12 de junho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Art. 4º do [Decreto nº 10.851 de 29 de dezembro de 2003](#).

RESOLVE:

I - Art. 1º - Designar o servidor EMERSON DE FREITAS DA SILVA - Auditor Fiscal - Delegado da 1ª DRRE - SEFIN/RO, para realizar despesa em regime de adiantamento (Suprimento de Fundos) previsto no Decreto nº 10.851/2003, de 29.12.2003 no âmbito desta Secretaria de Estado de Finanças neste exercício de 2025.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário de Estado de Finanças Adjunto
SEFIN-RO

Protocolo 0061172045

Portaria nº 547 de 12 de junho de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Memorando 56 (0060888878), constante no Processo Sei nº 0030.012415/2024-54.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor LUCAS CURCIO VIEIRA, matrícula *****042, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Coordenadoria do Tesouro do Estado - SEFIN/COTES, o gozo de 01 (um) dias de folga compensatória, no dia **30/06/2025** sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de 2º Mesário - MRV, referente às Eleições Municipais de 2024 em Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0061173593

Portaria nº 548 de 12 de junho de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o Requerimento (0049876968), constante no Processo SEI nº 0030.006612/2024-34.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** a servidora **AUREANE SALES DE ANDRADE MARTINS**, matrícula *****683, ocupante do cargo de Analista Tributária da Receita Estadual, lotada na Agência de Rendas de Vilhena - SEFIN/AGVHA, o gozo de 02 (dois) dias de folgas compensatórias, no período de **03/07/2025 a 04/07/2025**. Nos termos da Portaria nº 489 de 29 de maio de 2025 (0060663941), publicada no DOE/RO nº 101 de 30/05/2025, sem prejuízo da sua remuneração, por ter realizado trabalho extraordinário.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0061201378

Portaria nº 502 de 02 de junho de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Requerimento id. 0060618382, constante no Processo Sei nº 0030.004233/2025-91.

RESOLVE:

I - **TORNAR SEM EFEITO** a contar de **11 de maio de 2025**, os termos da Portaria nº 430 de 13 de maio de 2025 (0060110022), publicada no DOE nº 90 de 15/05/2025, em que concedeu ao servidor **FRANCISCO LOPES DA SILVA**, matrícula *****673, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, Homologação das avaliações de desempenho de estágio probatório de **11/05/2022 a 10/05/2025**, Homologação do resultado final das avaliações de desempenho do estágio probatório, do servidor nomeado e empossado para o exercício de cargo de provimento

efetivo no serviço público civil do Governo do Estado de Rondônia, advindo do Concurso regido pelo Edital n. 242/GCP/SEGEF de 17 de outubro de 2017 e Enquadramento na Referência 2 (dois) do referido servidor, conforme estabelecido no art. 9º da Lei nº 1.052/2002 e suas alterações.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 11/05/2025.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0060781918

Portaria nº 544 de 12 de junho de 2025

Designa servidor para atuar como substituto no Escritório de Gestão e Estratégia, no âmbito da Secretaria de Estado de Finanças.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42 c/c 41, inciso I da Lei Complementar n. 965 de 20 de dezembro 2017;

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor abaixo relacionado, pertencente ao quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, a fim de permitir que este responda pelos expedientes do Escritório de Gestão e Estratégia - SEFIN EGE, em substituição a servidora MÔNICA PEREIRA DE CARVALHO ALMEIDA, Coordenadora-Geral da SEFIN EGE, nos casos de ausência da titular:

I - ALAN NEGRI FEITOSA, Analista Tributário/Assessor de Projetos, Matrícula XXXXXX737;

Art. 2º Fica definido como os expedientes supracitados o disposto nos arts. 13 e 14, do [Decreto nº 25.424, de 24 de setembro de 2020](#) e alterações, o qual dispõe das atribuições do Escritório de Gestão e Estratégia e competências da Coordenadoria Geral, sucessivamente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de sua publicação, **REVOGANDO** a Portaria nº 226 de 21 de fevereiro de 2025 (SEI nº 0057657747) disponibilizado dia 24/02/2025 e Publicada no Diário Oficial de Rondônia nº 37 dia 24/02/2025.

Porto Velho/RO, data e hora de registro.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0061168178

Portaria nº 561 de 13 de junho de 2025

O **SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o teor do Memorando nº 84/2025/SEFIN-APC (0060161673), constante no processo SEI nº 0030.000020/2025-90.

RESOLVE:

I - **RELOTAR** ex-officio, a contar de **12 de junho 2025**, o servidor **MAX JHONNYS ALMEIDA PIRES DE MOURA**, matrícula *****153, ocupante do cargo de Analista Tributário Da Receita Estadual, do Posto Fiscal IATA em Guajará-Mirim - PFI/1ªDRRE/CRE para a Agência de Rendas de Porto Velho.

II - O servidor movimentado para outra localidade, **terá até 30 (trinta) dias de prazo** para entrar em exercício **a partir da publicação do ato**.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 12/06/2025.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0061212634

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO e reconhecimento da despesa referentes o valor de Repactuação da empresa ARAÚNA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA especializada na prestação de serviços de descarregamento e carregamento de cargas nos veículos em trânsito, em favor da SEFIN, de forma contínua para atender com confiabilidade os serviços de fiscalização

na unidade Posto Fiscal Wilson Souto -Vilhena, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato 371/PGE-2018 (2477468) através da Convenção Coletiva de Trabalho 2024, no qual tem seu Contrato 371/PGE-2018 já autorizado pela Procuradoria Geral do Estado conforme **Parecer n.º 97/2025/PGE-PA (0058694613)**, **informação n.º 16/2025/SEFIN-NCEC (0058456499)** e Termo de Apostilamento (0059983937), após publicação no DOE, haja vista serem consideradas “despesas de exercícios anteriores”, em conformidade com o art. 2º do Decreto n.º 5.459/1992.

ERNANI MARQUES DE ALMEIDA

AFTE | Gerente de Administração e Finanças

SEFIN-RO

Reconheço e Homologo a Despesa no valor de **R\$ 344.868,34 (trezentos e quarenta e quatro mil oitocentos e sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos)**, referente Convenção Coletiva de Trabalho-CCT 2024, em conformidade com o art. 2º do Decreto nº 5459/1992, em favor da empresa ARAUNA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.900.474/0001-40.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretária Adjunto de Estado de Finanças

SEFIN-RO

Porto Velho/RO, data e hora da assinatura digital.

Protocolo 0060286684

Portaria de férias nº 7980 de 12 de junho de 2025.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023, publicada no DOE n.º 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALAN NEGRI FEITOSA**, ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula *****737, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(04/11/2025 a 13/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(29/08/2025 a 07/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/06/2025.**FRANCO MAEGAKI ONO**

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC43068

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria nº 676 de 10 de junho de 2025

Dispõe sobre afastamento de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Art. 138, Inciso X, da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992;

Considerando o Art. 2º da Lei nº 3.803, de 12 de maio de 2016;

Considerando o Requerimento (0061033491) e a Certidão de Nascimento (0061038329) do Processo SEI nº(0037.004281/2025-19);

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Paternidade, por 20 (vinte) dias consecutivos, a contar de **31.05.2025 a 19.06.2025 (20 dias)**, ao servidor **3º SGT QPPM *****077 ALEXANDRE JOSE TELES NASCIMENTO**, lotado na Gerência de Logística da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-GELOG, em razão do nascimento do filho, conforme Certidão de Nascimento da menor N.R.T.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0061102548

Portaria nº 679 de 11 de junho de 2025

Dispõe sobre férias de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Requerimento (0059423898) do Processo Sei nº (0037.003068/2025-90).

RESOLVE:

Art. 1º - Remarcar, a pedido, o gozo de férias regulamentares da **CB BM RE *****802 ALISON MARTINS VERAS**, lotado no Centro Integrado de Operações da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-CIOP, de 01 a 30.09.2021 (30 dias), referente ao exercício de 2020, para o período de **01 a 30.11.2025 (30 dias)**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0061128672

Portaria nº 678 de 11 de junho de 2025

Dispõe sobre férias de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Requerimento (0059423898) do Processo Sei nº (0037.003068/2025-90).

RESOLVE:

Art. 1º - Remarcar, a pedido, o gozo de férias regulamentares da **CB BM RE *****802 ALISON MARTINS VERAS**, lotado no Centro Integrado de Operações da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-CIOP, de 01 a 30.09.2020 (30 dias), referente ao exercício de 2019, para o período de **02.10.2025 a 31.10.2025 (30 dias)**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0061125845

Portaria nº 683 de 12 de junho de 2025

Dispõe sobre férias de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando a Portaria 1228 (0055806611), Memorando 96 (0061069416) do Processo Sei nº 0037.002647/2024-34.

RESOLVE:

Art. 1º - Remarcar, a pedido, o gozo de férias regulamentares do (a) **CAP BM RE *****503 POLIANA VASCONCELOS DE FREITAS**, Gerente do Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-GESPM, anteriormente marcada no período de 18 a 17.06.2025 (10 dias), referente ao exercício 2024, para o período de **16 a 25.06.2025 (10 dias)**.

Art. 2º - Considerar o gozo de férias no período de **28.08 a 06.09.2024 (10 dias)**;

Art. 3º - Considerar o Abono Pecuniário no período de **01 a 10.04.2024 (10 dias)**;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0061170095

Portaria nº 685 de 12 de junho de 2025

Dispõe sobre lotação de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Decreto Nº 30.304 (0059812067) do Processo Sei nº 0037.003009/2025-11.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a contar de **02.05.2025**, o **TEN CEL QOPM *****996 EWERSON MELO PONTES**, como Diretor do Centro Integrado de Operações da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-CIOP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 02.05.2025.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0061189831

Portaria nº 641 de 04 de junho de 2025

Dispõe sobre nomeação de Comissão e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014; e em conformidade com a Instrução Normativa nº 001/GAB/SESDEC-2017, publicada no DOE/RO nº 24, de 06/02/2017, que instituiu a terceira edição do "Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos", no âmbito da SESDEC, bem como de acordo com o Memorando nº 354/2025/SESDEC-GELOG (0060713847) que indica os membros de fiscalização.

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para **FISCALIZAR** o Processo Administrativo nº 0037.002037/2025-11 (Comunicação: Interna), tendo como objeto o Pagamento de taxa de inscrição para participar do evento 12º Contratos Week | Negócios Públicos, a ser realizado na modalidade presencial, na cidade de Foz do Iguaçu-PR, nos dias 09/06/2025 a 13/06/2025, para servidores da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO, conforme quantidade, condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência (0059612784), Justificativa da inexigibilidade de licitação (0059776951) e Termo de Homologação (0059852660, 0060066946), firmado com a empresa **INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP - LTDA** as quais integram este instrumento independente de transcrição.

FISCAL DO CONTRATO:

MARCIANE DE AMORIM JUCÁ LIMA nº *****037 - SESDEC-GELOG.

SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO:

FALBER DE ASSIS BEZERRA DA COSTA, Matrícula nº *****118 - SESDEC-GELOG.

MEMBROS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

Ficará a cargo da comissão de recebimento de serviços da SESDEC designados, ou outra que vier a substituir a portaria.

Art. 2º O Fiscal e seu Suplente quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cabendo ao fiscal determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, devendo tais ocorrências compor relatório que é encaminhado junto à fatura/nota fiscal à Coordenadoria de Administração e Finanças, para registro e execução de despesa.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e Suplente de contrato deverão ser solicitadas à Coordenadoria de Administração e Finanças/SESDEC, em tempo hábil, à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação..

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

Decreto de 30/12/2022 (0045958890)

HUGO RIOS DE LARRAZÁBAL - CEL BM

Coordenador de Administração e Finanças - CAF/SESDEC

Portaria nº 110 de 23 de janeiro de 2025 (0056719090, 0056751795)

Elaborado por:

Larissa Muniz de Oliveira

Auxiliar Administrativo do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/CAF/SESDEC

Revisado por:

Deisiane Mendes de França

Chefe do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/CAF/SESDEC

Protocolo 0060874230

POLÍCIA MILITAR - PM

Portaria nº 4967 de 09 de junho de 2025

Dispõe sobre a Designação de Praça na Função de Piloto de Embarcação, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 4º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011, que cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia"; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 4640, de 30 de maio de 2025 (0060721098), inserta no Processo SEI nº 0021.031732/2025-60,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o **AL SGT QPPM *****110 FÁBIO OLIVEIRA MONTEIRO**, na função de Piloto de Embarcação, no âmbito do Batalhão de Polícia de Fronteira e Divisas - **BPFRON** da PMRO, a contar de **28 de maio de 2025**, em conformidade com os artigos 1º, 2º e 3º do Decreto nº 16.387, de 2011.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de implantação em folha de pagamento, da gratificação de motorista ao militar designado, de acordo com o percentual previsto no § 2º do art. 1º da Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL PM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0061064152

Portaria nº 4963 de 09 de junho de 2025

Dispõe sobre a Dispensa de Praça da Polícia Militar da Função de Condutor de Veículo Motorizado, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 4º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que "Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia";

CONSIDERANDO a Portaria nº 4717, de 02 de junho de 2025 (0060792569), inserta no Processo SEI nº 0021.032301/2025-11, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 2533, de 28 de março de 2025 (0058715602), que designa Policiais Militares para frequentarem o Curso de Formação de Sargentos - CFS PM I 2025 no Centro de Ensino da Polícia Militar - CEPM (Porto

Velho/RO),

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar o **CB QPPM *****546 TIAGO DA SILVA MOREIRA** da função de condutor de veículo motorizado no âmbito da Diretoria de Apoio Administrativo e Logístico (DAAL), a contar de **16 de junho de 2025**, em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 16.387, de 2011.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de exclusão junto à folha de pagamento, da gratificação de motorista, que os militares faziam jus, em conformidade com o disposto no art. 3º (segunda parte) do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que "Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia".

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL PM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0061051296

Portaria nº 4961 de 09 de junho de 2025

Dispõe sobre a Dispensa de Praça da Polícia Militar da Função de Condutor de Veículo Motorizado, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 4º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia."; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 4282, de 19 de maio de 2025 (0060275418), insere no Processo SEI nº 0021.028809/2025-14; e

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar o **3º SGT QPPM *****433 GELSON MORAIS OLIVEIRA**, da função de condutor de veículo motorizado no âmbito do 3º Batalhão de Polícia Militar - **3º BPM** (Vilhena/RO), a contar de **14 de novembro de 2024**, em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 16.387, de 2011.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de exclusão junto à folha de pagamento, da gratificação de motorista, que os militares faziam jus, conforme o disposto no art. 3º (segunda parte) do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que "Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia".

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL PM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0061045641

Portaria nº 4952 de 09 de junho de 2025

Dispõe sobre a Dispensa de Praças da Polícia Militar da Função de Condutor de Veículo Motorizado, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 4º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que "Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia".

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar os policiais militares, nominados abaixo, da função de condutor de veículo motorizado na Polícia Militar de Rondônia, no âmbito de cada Organização Policial Militar (OPM), conforme respectivamente associado, a contar da data de dispensa (individual) constante na tabela subsequente, em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 16.387, de 2011:

Ord.	Graduação	Matrícula	Nome	Data da Dispensa	OPM	Processo SEI da OPM

1	CB QPPM	*****055	JOCIMAR DE MELO	21/05/2025	4º BPM	0021.037588/2024-94
2	3º SGT QPPM	*****133	CARLOS HENRIQUE AMARAL	05/06/2025	5º BPM	0021.032643/2025-31
3	3º SGT QPPM	*****484	JARDSON DE ALMEIDA SANTOS	27/05/2025	5º BPM	0021.033344/2025-13
4	3º SGT QPPM	*****566	JUSCELINO NUNES RODRIGUES	04/05/2025	7º BPM	0021.030870/2025-21
5	CB QPPM	*****265	CLEOMAICON DA SILVA SARGES	08/04/2025	7º BPM	0021.030912/2025-24
6	CB QPPM	*****952	ANDRÉ LUIZ LIMA FRANCO	18/05/2025	BOPE	0021.002404/2024-75
7	2º SGT QPPM	*****911	JOSÉ REINALDO JUNIOR DE SOUZA FRAZÃO	02/06/2025	BPFRON	0021.032368/2025-55
8	3º SGT QPPM	*****815	ANDRÉA RENATA PINHEIRO RAMOS	31/03/2025	COORDEN	0021.031071/2025-72
9	3º SGT QPPM	*****239	CÍNTIA SOUZA DE ABREU	01/06/2025	CPO	0021.032770/2025-30

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de exclusão junto à folha de pagamento, da gratificação de motorista, que os militares faziam jus, em conformidade com o disposto no art. 3º (segunda parte) do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que "Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia.".

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de dispensa constante no art. 1º desta Portaria.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL PM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0061038222

Portaria nº 4947 de 09 de junho de 2025

Dispõe sobre a Designação de Praças para exercerem a Função de Condutores de Veículos Motorizados, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 4º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011, que cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia.",

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os policiais militares, nominados abaixo, para exercerem a função de condutor de veículo motorizado na Polícia Militar de Rondônia, no âmbito da Organização Policial Militar (OPM) de atual lotação de cada militar, a contar da data de designação (individual) constante na tabela a seguir, em conformidade com os artigos 1º, 2º e 3º do Decreto nº 16.387, de 2011:

Ord.	Graduação	Matrícula	Nome	Data de Designação	OPM	Processo SEI da OPM
1	3º SGT QPPM	*****091	EUAHINE ALMEIDA NETO	06/05/2025	2º BPM	0021.027387/2025-60
2	3º SGT QPPM	*****426	GILSON ALBINO DA SILVA	22/05/2025	2º BPM	0021.028387/2025-87
3	3º SGT QPPM	*****840	VALDECIR STUPP	30/05/2025	3º BPM	0021.031745/2025-39
4	AL SGT QPPM	*****255	JOÃO ADRIANO DA SILVA ANTUNES	30/05/2025	3º BPM	0021.032498/2025-98

5	CB QPPM	*****923	FRANCISCA ANDRÉIA DOS SANTOS PANTOJA	13/05/2025	4º BPM	0021.028577/2025-02
6	3º SGT QPPM	*****817	SIDNEI BOROVIEC	21/05/2025	4º BPM	0021.030114/2025-01
7	CB QPPM	*****347	GABRIEL RAMOS CERQUEIRA	28/05/2025	4º BPM	0021.029775/2025-85
8	3º SGT QPPM	*****127	FERNANDO CÉSAR BORCHARDT RATSKE	15/05/2025	4º BPM	0021.037463/2024-64
9	3º SGT QPPM	*****514	SANDRA DE SOUZA SILVA	20/05/2025	4º BPM	0021.039064/2024-38
10	3º SGT QPPM	*****160	GEOVANE LIMA BECALLI	15/05/2025	4º BPM	0021.037736/2024-71
11	3º SGT QPPM	*****415	ORIDES BERTACCO JÚNIOR	15/05/2025	4º BPM	0021.038171/2024-49
12	3º SGT QPPM	*****212	JACSON BRUNO LISBOA DOS SANTOS	15/05/2025	4º BPM	0021.038245/2024-47
13	AL SGT QPPM	*****038	EDENILSON LEONARDO DE ALMEIDA FRANCEZ	29/05/2025	4º BPM	0021.038480/2024-19
14	AL SGT QPPM	*****085	ENIO BRAUN RODRIGUES	28/05/2025	4º BPM	0021.037604/2024-49
15	AL SGT QPPM	*****106	FABIO HENRIQUE DUTRA BERNARDI	28/05/2025	4º BPM	0021.037590/2024-63
16	AL SGT QPPM	*****105	FÁBIO ENGELHARDT	30/05/2025	4º BPM	0021.038895/2024-92
17	CB QPPM	*****029	KELSEN KARLENO AQUINO BARROSO	17/05/2025	5º BPM	0021.028184/2025-91
18	AL SGT QPPM	*****460	RENATO ALEX LIMA MACIEL	29/05/2025	8º BPM	0021.031541/2025-06
19	AL SGT QPPM	*****644	ROSELINO FIRMINIANO CAVALCANTE	29/05/2025	8º BPM	0021.031541/2025-06
20	AL SGT QPPM	*****045	EDIS LEONARDO DE ASSIS FRANÇA	29/05/2025	8º BPM	0021.031541/2025-06
21	AL SGT QPPM	*****907	ALEXANDRO RODRIGO BEBER	05/06/2025	11º BPM	0021.033133/2025-81
22	3º SGT QPPM	*****574	VALTER SILVA COSTA JUNIOR	23/05/2025	BPCHOQUE	0021.030284/2025-87
23	AL SGT QPPM	*****354	LUIS FERNANDO GUTERRES SOARES	28/05/2025	BPFRON	0021.031675/2025-19
24	AL SGT QPPM	*****551	TIAGO PANDORRA DOS SANTOS	29/05/2025	BPTRAN	0021.031568/2025-91
25	AL SGT QPPM	*****373	MARCELO SOUZA DE CAMPO	29/05/2025	BPTRAN	0021.031525/2025-13
26	CB QPPM	*****251	DENIS COSTA MENDES	20/05/2025	CHEM	0021.029455/2025-25
27	AL SGT QPPM	*****495	ROGERIO SILVA FERREIRA	28/05/2025	CCPM	0021.031045/2025-44
28	3º SGT QPPM	*****765	RONIELSON AMANCIO RODRIGUES	01/06/2025	CPO	0021.032770/2025-30
29	3º SGT QPPM	*****451	REINALDO DIAS DAMIÃO	26/05/2025	DAAL	0021.032301/2025-11
30	3º SGT QPPM	*****353	EDNEY ALVES RIBEIRO	01/06/2025	DAAL	0021.032301/2025-11

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de implantação em folha de pagamento, da gratificação de motorista aos militares designados, de acordo com o percentual previsto no § 2º do art. 1º da Lei nº 2.462, de 2011, observando ainda o disposto no art. 3º (primeira parte) do Decreto nº 16.387, de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de designação individual constante no art. 1º desta Portaria.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL PM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0061034539

Portaria nº 4928 de 08 de junho de 2025

Dispõe sobre a Dispensa de Praças da Polícia Militar da Função de Condutor de Veículo Motorizado, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 3º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que "Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia"; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 2533, de 28 de março de 2025 (0058715602), que designa Policiais Militares para frequentarem o Curso de Formação de Sargentos - CFS PM I 2025 no Centro de Ensino da Polícia Militar - CEPM (Porto Velho/RO),

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, da função de condutor de veículo motorizado no âmbito do 10º Batalhão de Polícia Militar - 10º BPM (Rolim de Moura/RO), a contar de **16 de junho de 2025**, os policiais militares nominados abaixo, em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 16.387, de 2011:

Ord.	Graduação	Matrícula	Nome	Processo SEI da OPM
1	AL SGT QPPM	*****922	ANDERSON FERNANDES ZARELLI	0021.033297/2025-16
2	AL SGT QPPM	*****158	GELSON RODRIGUES MARTINS	0021.033343/2025-79
3	AL SGT QPPM	*****191	HEMERSON ANDRADE DE ALBUQUERQUE	0021.105686/2022-08
4	AL SGT QPPM	*****601	WELLINGTON NEVES BATISTA	0021.458333/2019-02
5	AL SGT QPPM	*****303	JUNIOR PEREIRA DA MATA	0021.003230/2025-49
6	AL SGT QPPM	*****246	JEVERSON DA SILVA SCHULZE	0021.002982/2024-10
7	AL SGT QPPM	*****967	CLAUDINEY FREDRICHSEM	0021.066672/2024-15

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de exclusão junto à folha de pagamento, da gratificação de motorista, que os militares faziam jus, em conformidade com o disposto no art. 3º (segunda parte) do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que "Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia".

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de dispensa constante no art. 1º desta Portaria.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL PM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0061012384

Portaria nº 4958 de 09 de junho de 2025

Dispõe sobre Revogação de Portaria deAgregação e Quadro Especial de Praça da Polícia Militar, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021; e

CONSIDERANDO o teor da Ata de Inspeção para Fins de Reforma Sessão 041 (0060700313), por meio do qual os Médicos que assinaram a Ata da 1ª Junta Militar de Saúde (1ª JMS), informam que o policial foi considerado INCAPAZ

DEFINITIVAMENTE para o serviço Policial Militar, podendo prover seus meios de subsistência e deverá ser **READAPTADO** para atividades administrativas civis fora do âmbito da PMRO,

R E S O L V E:

Art. 1º **Revogar** a Portaria nº 4506 de 04 de junho de 2024 (0049334781), publicada no Boletim da Polícia Militar - **BPM Nº 105** (0049382811), de 05 de junho de 2024 e no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 101, 05 de junho de 2024 que dispõe sobre Manter o **CB QPPM *****467 VALDECIR DA SILVEIRA**, agregado ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de **12 de março de 2024**, tornando **sem efeito** os atos administrativos eventualmente já implementados e decorrentes da referida portaria, com amparo na [Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal](#) e bem assim com base no artigo 14 da Lei Estadual Nº 3.830, de 27 de junho de 2016, que "Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado de Rondônia."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 10 de abril de 2022.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - CEL QOPM

Comandante-Geral em Exercício

Portaria nº 4695 de 02 de junho de 2025 (0060776391)

Protocolo 0061043849

ERRATA

Art. 1º Retificar o artigo 1º e 2º da Portaria nº 4958 de 09 de junho de 2025 (0061043849), publicada no Boletim da Polícia Militar - **BPM nº 106** (0061105565), de **10 de junho 2025**, que **Revoga** a Portaria nº 4506 de 04 de junho de 2024 (0049334781), publicada no Boletim da Polícia Militar - **BPM Nº 105** (0049382811), de 05 de junho de 2024 e no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 101, 05 de junho de 2024, que dispõe sobre a agregação do **CB QPPM *****467 VALDECIR DA SILVEIRA**, ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de **12 de março de 2024**, conforme segue abaixo:

ONDE SE LÊ:

"Art. 1º [...] que dispõe sobre Manter o **CB QPPM *****467 VALDECIR DA SILVEIRA**, agregado ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM [...]."

"Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 10 de abril de 2022.."

LEIA-SE:

"Art. 1º [...] que dispõe **sobre a agregação do CB QPPM *****467 VALDECIR DA SILVEIRA, ao Quadro** de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM [...]."

"Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de **12 de março de 2024..**"

Art. 2º Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de março de 2024 .

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL PM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0061124591

Portaria nº 5045 de 11 de junho de 2025

Dispõe sobre a Dispensa de Oficial da Polícia Militar da função que estava exercendo interinamente de Comandante do do Batalhão de Aviação Operacional da Polícia Militar, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 30 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997,

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar, a contar de **8 de maio de 2025**, o **1º TEN QOAPM *****522 EZEQUIAS AGUIAR DE ASSIS**, da função que estava exercendo, **interinamente**, como Comandante do Batalhão de Aviação Operacional - **BAVOP** (Porto Velho/RO), em conformidade com o inciso I do § 2º do art. 5º e art. 30, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 1997.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 8 de maio de 2025.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL PM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0061145257

Portaria nº 5034 de 11 de junho de 2025

Dispõe sobre a Designação de Oficial da Polícia Militar para exercer a função de Comandante do do Batalhão de Aviação Operacional da Polícia Militar, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 30 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o **MAJ QOPM *****135 GIOVANI MARTINS DE ANDRADE CARDOSO** para exercer a função de Comandante do Batalhão de Aviação Operacional - **BAVOP** (Porto Velho/RO), a contar de **9 de maio de 2025**, em conformidade com o parágrafo único do art. 22 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, concomitante com a alínea "b" do inciso IV do § 1º do art. 5º e art. 30, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 1997.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 9 de maio de 2025.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL PM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0061136403

POLÍCIA CIVIL - PC

TERMO DE RECONHECIMENTO

A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ Nº. 01.664.910/0001-31, com sede administrativa na Avenida Rogério Weber, nº 1928, Centro, nesta cidade de Porto Velho - RO, neste ato representada pelo Delegado-Geral, e Ordenador de Despesas, **Jeremias Mendes de Souza**, em conformidade com as prescrições do art. 2º do Decreto Estadual nº 5.459 de 11 de fevereiro de 1992 e do art. 37 da Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1964, promove o Reconhecimento da Despesa no valor total de **R\$ 222,50** (duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), em favor de **Astrogildo Martins Ferreira**, CPF 312.***.***-87, decorrente do pagamento de diárias pendentes classificadas como Despesa de Exercícios Anteriores - DEA, conforme apurado nos autos do Processo Eletrônico nº 0019.045323/2023-28. Dotação Orçamentária: Programa/Ação: 1015/2087 - Fonte: 15000 - Natureza da Despesa 33.90.92

Porto Velho, 12 de Junho de 2025.

Jeremias Mendes de Souza

Delegado-Geral da Polícia Civil.

Protocolo 0061149946

Portaria nº 548 de 11 de junho de 2025

A COMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO, nomeada através da Portaria nº 2357 de 10 de outubro de 2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 29514 de 26 de setembro de 2024, que acresce dispositivos ao Decreto nº 7.671, de 23 de dezembro de 1996, e revoga o Decreto nº 14.109, de 26 de fevereiro de 2009.

RESOLVE:

Artigo 1º. Tornar pública a classificação de pessoal com interstício para promoção até o final do exercício 2025, atualizada em 11/06/2025.

Artigo 2º. Tornar público que a vaga aberta para Classe Especial no cargo de ESCRIVÃO DE POLÍCIA em decorrência do ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA nº 319 de 22/05/2025 concedido a IVANETE VITURINO CUNHA foi ocupada pelo servidor ADILSON LOURENÇO GOMES em cumprimento à sentença proferida nos autos do processo nº 7012127-41.2023.822.0005, transitado em julgado em 25 de março de 2025.

Artigo 3º. Tornar público que foram abertas 02 (duas) vagas para Classe Especial no cargo de AGENTE DE POLICIA a contar de 1º/06/2025 em decorrência do óbito de ANTONIO CARLOS QUEIROZ OLIVEIRA e do Ato Concessório de Aposentadoria nº 281 concedido para MARIA EDGLEUMA PEREIRA MANSO.

Artigo 4º. Tornar público que foi aberta 01 (uma) vaga para Classe Especial no cargo de DATILOSCOPISTA POLICIAL a contar de 1º/06/2025 em decorrência do ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA nº 317 concedido a MARIA AUXILIADORA DE JESUS.

Artigo 5º. Os recursos deverão ser impetrados, exclusivamente aos policiais de 3ª classe que concorrerão as vagas abertas citadas nos artigos 3º e 4º, AGENTES DE POLICIA e DATILOSCOPISTA POLICIAL, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da publicação da presente portaria no Diário Oficial do Estado.

AGENTE DE POLÍCIA - 3ª CLASSE

ORD	NOME	NASC	ENTRADA EXERCÍCIO	INGRESSO 3ª CLASSE	INTERSTÍCIO LEGAL PARA PROMOÇÃO
1	LUCIO ANDRE AZEVEDO SANTOS	03/06/1968	18/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
2	ARIOSVALDO GOMES DA SILVA	14/02/1972	18/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
3	OSCAR PEREIRA DE SOUZA NETO	25/09/1972	18/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
4	HELIO CALIXTO FERREIRA	04/11/1978	18/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
5	CARLOS HENRIQUE DE SOUZA PINHEIRO	05/02/1979	18/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
6	ELOIZA DUARTE RODRIGUES DE SOUZA	20/01/1985	18/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
7	TAYRONE GONCALVES RIBEIRO	27/07/1980	19/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
8	NELINHO DIAS BARROS VIEIRA	11/08/1978	20/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
9	ADALTO APARECIDO TEIXEIRA	07/09/1963	20/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
10	CHRISTIAN MICHEL MARTINS	20/07/1981	23/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
11	JOSECLEI SCHEREDER	04/07/1984	23/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
12	PEDRO VITOR DOS SANTOS	08/06/1985	25/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
13	ISMAEL MIRANDA DE OLIVEIRA	05/04/1981	31/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
14	JAILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	24/05/1981	31/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
15	MARLI GARCIA DAS CHAGAS BERNI	10/05/1978	01/06/2005	01/10/2013	01/10/2017
16	ARLINDO DALMERON CABRAL DE LIMA	22/11/1974	07/06/2005	01/10/2013	01/10/2017
17	ALAN DELON EVANGELISTA DOS SANTOS	04/04/1978	26/07/2005	01/10/2013	01/10/2017
18	ANDERSON DE MIRANDA	17/12/1976	26/07/2005	01/10/2013	01/10/2017
19	MISAEL NONATO RODRIGUES	16/07/1971	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
20	FRANCISCO MARQUES DA ROCHA	03/05/1977	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
21	GILMAR FELIX LEITE	21/06/1962	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
22	LUCINEIA SANTANA ROCHA	21/04/1980	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
23	JAIR RODRIGO DA SILVA	13/03/1982	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
24	JOSIEL CAVALCANTE VIEIRA	05/11/1977	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
25	JOSE CHARLERY COSTA VARAO	18/11/1974	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
26	ELIEL DERMONI DE CARVALHO	22/05/1976	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
27	JILMAR NASCIMENTO RABELO	21/02/1975	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017

28	ARISTON SANTOS SANTANA	09/10/1968	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
29	MARIA APARECIDA TEODORO DE MATTIA	01/08/1974	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
30	VICENTE ACRISIO VERAS RODRIGUES	16/06/1972	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
31	SILVIA LETICIA ALMEIDA DAS CHAGAS	22/04/1972	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
32	MARCELO CARDOSO	13/05/1972	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
33	RONALDO MENDES PEREIRA	28/09/1972	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
34	JACK FELINTO DA SILVA	21/09/1973	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
35	TALVANE DA SILVA SANTOS	05/12/1975	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
36	IRENE RODRIGUES SILVA	09/02/1976	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
37	VALDIQUE FERREIRA DE SOUZA	04/08/1976	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
38	ELIANA BATISTA DOS SANTOSREIS	09/04/1978	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
39	FRANCISCO DAS CHAGAS LEITE RIBEIRO	21/10/1978	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
40	ROGERIO RODRIGUES DA COSTA	24/05/1979	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
41	MIGUEL ANGELO CAMARGO GILIO	06/05/1980	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
42	MARTO YOSHIMINE NETO	22/08/1980	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
43	MARCEL MENGEL	13/09/1980	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
44	WELITON DE SOUZA MORAES	04/08/1982	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
45	ANDREIA BRUNETTO RIZELLO	17/09/1982	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
46	RONAN TIAGO TEIXEIRA	04/03/1986	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
47	ELLEN CRISTINA DINIZVIEIRA	01/01/1983	14/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
48	RAFANELI ANDRADE JUNIOR	04/08/1968	23/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
49	FERNANDO GARCIA DE SOUSA	10/06/1978	18/05/2005	01/10/2013	02/10/2017
50	ADRIANO EMERSON ARAUJO DOS SANTOS	14/06/1974	05/09/2005	01/10/2013	05/10/2017
51	ALISON BELEZA DE SOUZA	15/09/1977	01/06/2005	01/10/2013	15/10/2017
52	RICARDO GOMES PONCE	13/06/1977	27/10/2005	27/10/2013	27/10/2017
53	JOAO PAULO RIBEIRO GUTERRES	28/06/1984	10/05/2006	10/05/2014	10/05/2018
54	JOSE CORREA NETTO	09/08/1964	25/01/2006	14/05/2014	14/05/2018
55	LUCIANE CARLA DOS REIS	03/08/1977	17/05/2006	17/05/2014	17/05/2018
56	IRINEU KREUSCH	26/08/1967	12/07/2006	12/07/2014	12/07/2018
57	ANTONIO SERGIO BRAZ	08/09/1971	05/05/2005	01/08/2013	28/10/2018
58	JACSON PADILHA DA SILVEIRA	17/07/1982	05/05/2005	01/12/2014	01/12/2018
59	SANDRO MARCELO ALVES DO NASCIMENTO	29/09/1971	14/11/2007	14/11/2015	14/11/2019
60	JULIANA BISCONSIN	23/01/1984	05/05/2005	01/08/2013	19/07/2020
61	FRANKMAR DA SILVA REIS	11/03/1977	08/09/2008	08/09/2016	08/09/2020
62	GENIVALDO DOS SANTOS MOURA	03/11/1984	08/09/2008	08/09/2016	08/09/2020

63	RONIERI RAMON COSTA ALLEYEN	15/03/1979	09/09/2008	09/09/2016	09/09/2020
64	RUBENS DE BRITO MARTINS	22/09/1972	09/09/2008	09/09/2016	09/09/2020
65	RENATO RODRIGUES JUNIOR	20/04/1969	09/09/2008	09/09/2016	09/09/2020
66	FREDSON DE MOURA SOL SOL	14/12/1981	09/09/2008	09/09/2016	09/09/2020
67	VALTER GALINDO LEITE JUNIOR	21/11/1984	09/09/2008	09/09/2016	09/09/2020
68	CANDIDO DE FRANCA ROCHA	01/05/1973	10/09/2008	10/09/2016	10/09/2020
69	JOSE TIARLES DE OLIVEIRA SILVA	17/06/1970	10/09/2008	10/09/2016	10/09/2020
70	LUCIO EDGARD JOHNS FIGUEIREDO CUELLA	02/08/1978	10/09/2008	10/09/2016	10/09/2020
71	VILMAR SILVA BARROS	24/04/1976	10/09/2008	10/09/2016	10/09/2020
72	JARSON ABIORANA DO NASCIMENTO	16/06/1976	10/09/2008	10/09/2016	10/09/2020
73	CELIO BENICIO DA SILVA	15/01/1973	11/09/2008	11/09/2016	11/09/2020
74	EVANDO DE OLIVEIRA BRITO	01/02/1976	11/09/2008	11/09/2016	11/09/2020
75	ELIZANGELA MATIAS DE SOUZA	02/10/1974	11/09/2008	11/09/2016	11/09/2020
76	NILSO BALBINO DE OLIVEIRA	08/06/1966	11/09/2008	11/09/2016	11/09/2020
77	WALMIR MALAQUIAS DUTRA	07/03/1967	11/09/2008	11/09/2016	11/09/2020
78	JOSE MARIA CARVALHO DE OLIVEIRA	07/08/1971	11/09/2008	11/09/2016	11/09/2020
79	ANGELA CARDOSO RODRIGUES	12/06/1973	11/09/2008	11/09/2016	11/09/2020
80	VALTERVAM DA SILVA GARCEZ	16/12/1978	11/09/2008	11/09/2016	11/09/2020
81	MARCIO RODRIGUES PORTUGAL	18/06/1977	12/09/2008	12/09/2016	12/09/2020
82	FABIO LOPES RIBEIRO	12/06/1982	12/09/2008	12/09/2016	12/09/2020
83	NILCE DE ALMEIDA RIBEIRO CARVALHO	17/07/1974	12/09/2008	12/09/2016	12/09/2020
84	ROSIEL AMARAL REIS	17/07/1974	12/09/2008	12/09/2016	12/09/2020
85	ROSSANA MORENO LOPES	26/11/1970	12/09/2008	12/09/2016	12/09/2020
86	CLAUDIO SERGIO LAZARO	05/04/1972	12/09/2008	12/09/2016	12/09/2020
87	MARCELO SOUZA DA SILVA	25/07/1974	12/09/2008	12/09/2016	12/09/2020
88	PAULO CESAR DE OLIVEIRA	15/08/1976	12/09/2008	12/09/2016	12/09/2020
89	HALFE DE OLIVEIRA SANTOS	18/04/1978	12/09/2008	12/09/2016	12/09/2020
90	DALTER DO CARMO TAVARES REIS	24/06/1978	12/09/2008	12/09/2016	12/09/2020
91	VILBERTO DE AGUIDA	24/08/1970	15/09/2008	15/09/2016	15/09/2020
92	PRISCILA DAIANE SAMPAIO CORDEIRO	19/06/1982	15/09/2008	15/09/2016	15/09/2020
93	ELIZABETI ALVES PEREIRA	11/03/1968	17/09/2008	17/09/2016	17/09/2020
94	FRANCISCO MARCELO DE OLIVEIRA	02/06/1978	17/09/2008	17/09/2016	17/09/2020
95	SANDRO MARCELO PEREIRA MENDES	15/08/1972	18/09/2008	18/09/2016	18/09/2020
96	ELISANGELA BARBOSA PESSOA	16/06/1981	19/09/2008	19/09/2016	19/09/2020
97	REGINALDO PEREIRA DE SOUSA	08/04/1972	22/09/2008	22/09/2016	22/09/2020

98	HUMBERTO LIMA COSTA	07/02/1971	22/09/2008	22/09/2016	22/09/2020
99	MARCOS SADOVSKI DE SOUSA	23/05/1983	23/09/2008	23/09/2016	23/09/2020
100	FRANCISCO CHAGAS DA SILVA GOMES	24/01/1979	23/09/2008	23/09/2016	23/09/2020
101	AUGUSTO JOSE SOARES BARROS	09/05/1974	24/09/2008	24/09/2016	24/09/2020
102	RICARDO FERREIRA DE OLIVEIRA	05/07/1984	24/09/2008	24/09/2016	24/09/2020
103	LUCIO VILCA AGUILAR	13/12/1960	24/09/2008	24/09/2016	24/09/2020
104	SELMA DOS SANTOS PARA	06/10/1973	24/09/2008	24/09/2016	24/09/2020
105	JEFERSSON ALVES DOS SANTOS	16/03/1981	24/09/2008	24/09/2016	24/09/2020
106	JAIR WALISON SEEMANN DE ALMEIDA	21/04/1983	25/09/2008	25/09/2016	25/09/2020
107	VIVIANE ALVES DA SILVA	24/02/1984	25/09/2008	25/09/2016	25/09/2020
108	SINVAL ANTONIO GONCALVES	10/10/1976	25/09/2008	25/09/2016	25/09/2020
109	ARQUIMEDES MONTEIRO DA SILVA	24/10/1979	25/09/2008	25/09/2016	25/09/2020
110	EDERSON ANDRADE DE ALBUQUERQUE	16/01/1983	26/09/2008	26/09/2016	26/09/2020
111	HELEDE MARIANO BATISTA	15/03/1980	26/09/2008	26/09/2016	26/09/2020
112	ENE EVANGELISTA DA SILVA	27/06/1972	30/09/2008	30/09/2016	30/09/2020
113	GILMARIO DOS SANTOS BARBOSA	12/11/1970	01/10/2008	01/10/2016	03/10/2020
114	ROBERTO CARLOS DE FREITAS	13/09/1973	07/10/2008	07/10/2016	07/10/2020
115	EDSON CARLOS MARTINS NASCIMENTO	19/09/1975	13/10/2008	13/10/2016	13/10/2020
116	ELIAS DA SILVA LIMA	06/12/1972	20/10/2008	20/10/2016	20/10/2020
117	VALDERI DE SOUZA	12/08/1972	20/10/2008	20/10/2016	20/10/2020
118	FABRICIO MELO DE ALMEIDA	15/07/1984	23/10/2008	23/10/2016	23/10/2020
119	ROGERIO PIMENTA PINTO	28/09/1979	24/10/2008	24/10/2016	24/10/2020
120	FRANCISCO ALVES SANTANA	08/05/1966	14/11/2008	14/11/2016	14/11/2020
121	IRLEY COSTA DA SILVA	20/12/1976	12/09/2008	12/09/2016	08/05/2021
122	JOSE ALMIRO TAVARES	22/05/1959	12/09/2008	01/09/2017	01/09/2021
123	CLAUDETE IUNGES	19/09/1970	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
124	ANDREIA COSTA STEELE DE GOES	21/03/1979	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
125	MARCIANA ROSA DE LIMA	28/12/1978	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
126	ROSELY DOS SANTOS	24/01/1977	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
127	MARTA DA SILVA	08/10/1976	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
128	SOLANGE DE OLIVEIRA NASCIMENTO	29/05/1978	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
129	ROSENEI ARAUJO PRUDENTE DE ALMEIDA	27/09/1977	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
130	EDSON JOSE VIANA	28/08/1970	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
131	GILCELIO BRITO DE JESUS	09/09/1981	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022

132	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE S NASCIMENTO	02/01/1979	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
133	RUBENS ALVES BATISTA	06/12/1966	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
134	ALEXANDRE THOMAZ HARRISON	10/12/1977	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
135	JOYCE ANNE MARTINS ACCO	16/07/1981	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
136	GILBERTO DOS SANTOS NOBRE	01/04/1969	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
137	GENIVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA	07/09/1977	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
138	ISRAEL DOS SANTOS TINE	09/09/1981	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
139	TATHYANA RODRIGUES LEAL ROCHA	18/05/1981	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
140	ROSANA MARTINS DOS SANTOS SALES	10/07/1985	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
141	RENATA MOURAO RODRIGUES DE PAIVA	04/10/1983	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
142	RENIVALDO PEREIRA GOMES	17/01/1980	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
143	PAULO ROBERTO SALES TINE	06/03/1957	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
144	ADILSON LEGAL PEREIRA	17/08/1982	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
145	REINALDO FERREIRA DOS SANTOS	12/05/1984	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
146	JOVELINA MAIA DANTAS	01/11/1978	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
147	ADRIANO LEAL DO MONTE	12/02/1983	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
148	PAULO RICARDO BUENO FUZARI	29/12/1986	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
149	ANDRIA MENEZES PAIVA MAIA	13/08/1985	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
150	CLAUDIR BORACINI FILHO	24/08/1982	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
151	DAIANE BARBOSA DE BRITES KRAUSE	10/01/1988	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
152	PAULO VINICIOS MARCELINO SILVA	08/09/1988	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
153	ELIZANE GOMES DE OLIVEIRA	27/09/1982	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
154	JEFFERSON BERNARDO DA SILVA	12/04/1980	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
155	VITOR HUGO CORDEIRO DA COSTA	04/05/1982	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
156	ROBSON KOPP DONATO	21/01/1983	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
157	ROMULO JOSE CAMPOS LUNA	23/05/1965	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
158	RAILDO SANTOS DELMONDES	08/01/1968	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
159	RAIMUNDO ALCIMAR LOPES ASSIS	28/05/1971	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
160	EDVALDO BORCHARDT	11/06/1971	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
161	MARIQUISON MOTA DE SA	08/09/1973	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
162	JON ADSON FERREIRA DA SILVA	29/04/1974	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
163	HELIO QUEIROZ SILVA	12/01/1975	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
164	MARCELO LIMA PINHEIRO	12/03/1975	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
165	ABDIAS SIMAO DE SOUZA	13/04/1975	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
166	HEDEN ILSON ANJO PARENTE	03/05/1975	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
167	ALEXSANDRE RIBEIRO DA SILVA	09/02/1976	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022

168	ALAN RICARDO DE AMORIM	05/03/1976	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
169	DULIA DE ALMEIDA NEVES	06/04/1976	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
170	ANDREI SEBOLD SANTOS	15/06/1976	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
171	JOSE LOUREIRO CURVELO FILHO	30/09/1976	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
172	LUCIMAR APARECIDA JACOBSEN	16/03/1977	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
173	MARIA DAS GRACAS RODRIGUES DA SILVA	14/09/1977	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
174	LAERCIO GERHARDT	09/04/1978	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
175	ANA ODETE BARRETO	10/07/1979	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
176	ALDINEIA SANTOS MACIEL	23/06/1980	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
177	PAULO JEFERSON PEREIRA SILVA	11/09/1980	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
178	FERNANDA ANDRADE DE MENEZES	04/09/1981	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
179	ADAO JOSE DA SILVA	18/04/1982	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
180	EDER JOSE ANDRUCHEVITZ	18/06/1982	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
181	GRAZIELLE REGINA FERNANDES A BATISTAO	22/07/1982	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
182	CARLOS ALBERTO SAMPAIO DE HOLANDA	07/09/1982	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
183	FRANCISCO SANTOS GUARENA DE CARVALHO	05/06/1983	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
184	DANIELA CRISTINA CAVERZAN	01/07/1983	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
185	RAFAEL DE FREITAS MARQUES	12/10/1983	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
186	ROMER FRANCA FERNANDES DA NOBREGA	16/10/1983	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
187	ALINE FERNANDA SANTOS	31/10/1983	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
188	RODRIGO LAERZIO CRUZ	22/11/1983	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
189	EDGAR FELIPE DANTAS MOTTA	10/12/1983	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
190	DAIANE POSSIMOSER	18/05/1984	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
191	FABRICIO ZANTUT	23/07/1984	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
192	ALLAN DAYVISON DOS SANTOS OLIVEIRA TEIXE	12/10/1984	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
193	RUBENS PEREIRA DE SOUZA	21/01/1985	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
194	ANDRE FELIPE CARVALHO PARAGUASSU	16/04/1985	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
195	JORGE LUIZ NUNES MOREIRA	23/04/1985	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
196	FERNANDA MENDES DE LIMA	15/09/1985	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
197	ANDRE LUIS OLIVEIRA LAGO	02/11/1985	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
198	HEBER ALEXANDRE FONSECA MORAES CAMPOS	03/01/1986	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
199	MARCIO FERREIRA DOS SANTOS	10/09/1986	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
200	MARCOS BONFA	14/08/1987	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022

201	SAMILA DE MORAES MOREIRA	14/12/1987	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
202	RENAN BATISTA RIBEIRO	16/02/1988	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
203	SUELI MOTA LIMA	22/08/1988	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
204	FAGNER DELFINO COSMO	30/10/1988	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
205	DANIEL OLIVEIRA GUEDES MEMÓRIA	31/10/1988	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
206	JONAS SOARES DE OLIVEIRA	01/02/1989	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
207	NAASSOM CAMPOS LUNA	05/03/1989	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
208	POLIANERODRIGUES DA ROCHA	08/03/1989	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
209	UESCLEI OLIVEIRA FALCAO	22/07/1989	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
210	JOAO VICENTE FIGUEREDO SANTOS SILVA	06/10/1989	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
211	JONATAN BELARMINO DOS SANTOS SILVA	05/12/1989	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
212	MARCUS VINICIUS LOPES SILVA	28/12/1989	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
213	TIAGO OLIVEIRA MORAES FONTES	05/01/1990	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
214	KAROLINE DA SILVA GALLO	28/07/1990	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
215	JAQUELINE SOUZA MAGALHAES	25/10/1990	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
216	JHONATAM SOARES DA SILVA	13/12/1990	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
217	FILIFE ANDRE BORCAT LUIZ DOS SANTOS	13/09/1991	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
218	TIAGO FRANCA SIQUEIRA	10/03/1985	28/07/2010	28/07/2018	29/07/2022
219	FABRICIO FERREIRA DE LIMA	14/12/1969	28/07/2010	01/08/2018	01/08/2022
220	ALCIDES CAMELO DA SILVA JUNIOR	03/06/1989	06/08/2010	06/08/2018	06/08/2022
221	MARCELO MELO PEREIRA	20/01/1985	09/08/2010	09/08/2018	09/08/2022
222	XENOFONTE FERROSIL	24/01/1982	10/08/2010	10/08/2018	10/08/2022
223	PEDRO FERRAZ DA SILVA NETO	18/05/1988	11/08/2010	11/08/2018	11/08/2022
224	JOSE CARLOS DE MEDEIROS	06/08/1978	26/08/2010	26/08/2018	26/08/2022
225	MAYKO SOARES DA SILVA	18/01/1989	28/07/2010	28/07/2018	28/08/2022
226	ANDREIA SOUZA PINHEIRO	06/12/1976	30/08/2010	30/08/2018	30/08/2022
227	ALINE RIBEIRO DE ARAUJO FERREIRA	27/01/1984	30/08/2010	30/08/2018	30/08/2022
228	CLAUDINE EVANGELISTA DOS SANTOS	08/12/1969	30/08/2010	30/08/2018	30/08/2022
229	CELIO ROBERTO DA SILVA	17/04/1977	30/08/2010	30/08/2018	30/08/2022
230	GEOVANE TRINDADE CAVALCANTE	27/11/1983	31/08/2010	31/08/2018	31/08/2022
231	SUELI FERREIRA BEZERRA	06/02/1979	05/05/2005	03/11/2018	03/11/2022
232	PAULO CEZAR DE FREITAS VALENTE	25/03/1964	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
233	GILDOMAR DOS SANTOS BARBOSA	29/04/1977	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
234	FABIANA FARIAS DE MORAIS	15/04/1976	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023

235	FRANCISCO FERREIRA DA SILVA	22/06/1964	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
236	LUCIANO DA PURIFICACAO SANTOS	12/11/1981	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
237	SOSTENES DE OLIVEIRA DELFINO	18/04/1981	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
238	FERNANDA CARNELOSE	27/07/1981	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
239	MARIA APARECIDA DE ALMEIDA MORAES	02/07/1968	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
240	SHIRLENE KATIA DA SILVA	05/02/1980	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
241	MONICA DE SOUZA AQUINO	05/09/1984	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
242	ATAIDES DE LIMA MATIAS	16/11/1983	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
243	CLAUDIO MILER SIQUEIRA DA SILVA	08/07/1986	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
244	SILVIO HELDER ALMEIDA	07/05/1984	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
245	ELOISE MACIEL CASSITA FARINA	28/03/1966	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
246	JOSE MOISANIEL GOMES DO CARMO	10/04/1971	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
247	TATIANE MORAES DA SILVA	18/06/1982	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
248	TICIANO PAULO SHIABI DUTRA	21/06/1986	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
249	ADRIANO LIMA DE SOUZA	05/07/1981	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
250	ROSILENE FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	06/06/1985	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
251	NATALINA DA PENHA BRAGA E SILVA	26/12/1971	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
252	FERNANDO SERRA JUNIOR	23/05/1982	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
253	CLINGER SANTOS DA COSTA	06/08/1982	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
254	GREICE KELLY TAVARES DUARTE	25/10/1984	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
255	GENIVALDO DA SILVA LORENCINI	25/09/1984	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
256	ANDERSON LEME OLIVEIRA	25/09/1987	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
257	EUCLIDES NETO MAIA DA SILVA	01/08/1982	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
258	CLEBERSON APARECIDO VEIGA DE CAMPOS	16/01/1981	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
259	MARCOS ANTONIO SAMPAIO RAMOS	17/07/1985	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
260	MOISES DIAS DE SOUZA	20/03/1970	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
261	JEZIEL DA SILVA ALMEIDA	22/05/1987	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
262	ILDEFONSO DE SOUZA DA CONCEICAO	20/01/1989	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
263	AMANDA MENDES CASARA	16/08/1982	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
264	DANIELLE AGUIAR DE OLIVEIRA	07/02/1988	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
265	MARCOS RIBEIRO	10/06/1980	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
266	LINDEMBERGUE JOSE NUNES DA SILVA	21/01/1977	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023

267	DANILO FARIAS	09/12/1984	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
268	NECY ALICE SILVEIRA MAIA	04/01/1980	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
269	KEILANGY TENORIO POVOAS	25/12/1969	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
270	LAYNER ANDAM DE BARROS	04/05/1970	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
271	JOSCILENIO ALVES DE CARVALHO	24/10/1971	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
272	MARCOS CALIMAN FRANCISCO	19/04/1972	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
273	REGINALDO MESSIAS LINARD	08/03/1974	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
274	GERALDO PEREIRA DA SILVA	28/01/1975	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
275	EUNICE DA ROCHA FERREIRA COSTA	30/06/1975	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
276	ALESSANDRO GUIMARAES LEAL DA SILVA	21/07/1976	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
277	CHARLES BURTON DA SILVA	10/11/1976	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
278	CARLOS FERNANDES ROCHA	15/08/1977	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
279	JOYCE MARY MOREIRA	03/08/1978	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
280	ENEDINO DOMINGUES DA SILVA NETO	19/09/1978	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
281	EDUARDO GOMES DOS SANTOS	23/10/1978	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
282	ALEXANDER CRUZ MENDES QUIRINO	09/11/1978	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
283	SILVIANA MIRANDA DA SILVA	04/04/1979	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
284	SERGIO BATISTA JORDAO	07/08/1979	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
285	FABIO HENRIQUE BEZERRA DE ALMEIDA	06/12/1979	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
286	RODNEY SOUZA ARANHA	29/08/1980	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
287	SANDRA ANDREIA TEIXEIRA ARAUJO	25/10/1980	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
288	LUCI NEIDE DOS SANTOS	08/06/1981	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
289	LUCIANA BATISTA DA SILVA	02/12/1981	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
290	MANOEL DE SOUSA PEREIRA	01/01/1982	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
291	LETICIA TEOTONIO FELICIO	07/01/1982	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
292	EDERSON SOUZA DA SILVA	04/08/1982	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
293	RONALDO ADRIANO CANDIDO DAPONT	16/11/1982	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
294	ALTAMIR JUNIO SILVA DE ANDRADE	08/01/1983	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
295	PAULA FABIANNE LOVO DA ROCHA	16/01/1983	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
296	ISMAEL DE ALMEIDA MECENAS	06/02/1983	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
297	JACY ALVES LOPES JUNIOR	28/04/1983	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
298	CACIO EVANGELISTA DE SOUZA	05/10/1983	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
299	ELVIS CLAUDINO LIMA	27/08/1984	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023

300	FRANCILINO PEDROSO DO NASCIMENTO	20/09/1984	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
301	MAIKON VIOTO TERRAS	22/09/1984	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
302	GABRIEL ACORSI SOARES	03/10/1984	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
303	LILIAN MARA ZIMMERMANN	25/11/1984	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
304	OSMAR DE OLIVEIRA DA SILVA	10/07/1985	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
305	ADILSON PEREIRA SERRA FILHO	05/08/1985	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
306	CARLA ALMEIDA DE MOURA FROTA	11/09/1985	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
307	JANUA COELI ANDRADE FREIRE POLICARPO	10/10/1985	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
308	FLAVIO BRILHANTE ZEFERINO	31/10/1985	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
309	DENILSON DIAS DOS SANTOS	21/12/1985	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
310	RODRIGO CRISTIANO NOBRE DE LIMA	11/01/1986	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
311	WILLIASMAR ROSA FONSECA	13/01/1986	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
312	PAULO CESAR DA FONSECA JUNIOR	18/02/1986	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
313	ERIC LIMA E SILVA	09/04/1986	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
314	BRENO HENRIQUE BARBOSA FIDELIS	28/04/1986	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
315	LUIZ ALVES ARANTES FILHO	11/05/1986	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
316	JAIME DOS SANTOS	02/06/1986	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
317	SAVIO DE SA LEITAO CRUZ	31/07/1986	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
318	ITAMAR TRAJANO DE SOUSA	10/12/1986	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
319	TATIANE DA SILVA	23/02/1987	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
320	KAWANA KAMILA BERTONI	07/05/1987	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
321	MICHELI DA SILVA DE FARIAS	11/06/1987	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
322	RICARDO MOURA DA COSTA	29/07/1987	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
323	TARONE SUELA DE FREITAS SILVASPIÇA	04/08/1987	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
324	SHAIANE DE SOUSA ALVES WIONCZAK	06/08/1987	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
325	JOAO PAULO GOVEIA DE SA CARVALHO	08/09/1987	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
326	ROBERTO FERNANDES DE ABREU	11/11/1987	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
327	MARIANO OLIVEIRA DA COSTA	08/12/1987	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
328	RAIMUNDO FACANHA FERREIRA JUNIOR	06/02/1988	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
329	EMILE SILVA BEZERRA	06/04/1988	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
330	JEAN CARLOS OLIVEIRA SGORLON	01/06/1988	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
331	WELISSON BAGATOL BREDIA	22/06/1988	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
332	DANIEL FREDDIE DE ARAUJO FURLANETTO	06/08/1988	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023

333	IAGO DA ROCHA LEITE	14/08/1988	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
334	MAIKON FERREIRA CALIXTO	21/04/1989	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
335	PATRICIA NOMERG DE BASTOS	13/05/1989	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
336	PEDRO RATES GOMES JUNIOR	05/06/1989	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
337	JANAINA ADRIANA DA SILVA	24/06/1989	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
338	JAIR CARVALHO JUNIOR	27/06/1989	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
339	HIGOR MORETTI PEREIRA	05/08/1989	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
340	FRANCIELE APARECIDA QUIEZA	12/10/1989	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
341	THIAGO FERREIRA BATISTA	17/11/1989	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
342	UALACE RODRIGUES OLIVEIRA	11/01/1990	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
343	RANON FELIPE PINHEIRO GALINDO	17/11/1990	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
344	LORRAINE DHEYNE MAMONI	24/12/1990	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
345	FILIPE REDUA DE VASCONCELOS	19/03/1991	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
346	AIRTON POERSCH	01/05/1991	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
347	GILBERTO DE SOUZA BRITO FILHO	03/06/1991	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
348	VANESSA SEVILHA HARTERREITEN	12/10/1981	31/01/2011	31/01/2019	31/01/2023
349	FABIANO FERREIRA DE SOUZA	06/02/1979	31/01/2011	31/01/2019	31/01/2023
350	MAKSUEL CARLETO	14/12/1984	31/01/2011	31/01/2019	31/01/2023
351	TIAGO ALVES DA SILVA	17/07/1989	31/01/2011	31/01/2019	31/01/2023
352	GELBER BORGES DA SILVA	10/12/1976	01/02/2011	01/02/2019	01/02/2023
353	JOELMA GOMES RABELO	17/08/1986	01/02/2011	01/02/2019	01/02/2023
354	CLEMILTON RODRIGUES MACEDO	09/11/1978	01/02/2011	01/02/2019	01/02/2023
355	MARCELO DA SILVA PEDROZA	24/03/1981	01/02/2011	01/02/2019	01/02/2023
356	ANIELY MARQUES DUTRA	23/05/1989	01/02/2011	01/02/2019	01/02/2023
357	THAIS CRISTINA DIAS SANTANA SILVA	17/01/1991	01/02/2011	01/02/2019	01/02/2023
358	GIDEONI FERREIRA DE BRITO	18/07/1979	02/02/2011	02/02/2019	02/02/2023
359	CREILTO TEIXEIRA DA SILVA SOUZA	28/05/1978	02/02/2011	02/02/2019	02/02/2023
360	MANNEZA JORDANIA BERNARDES DE OLIVEIRA	15/03/1989	02/02/2011	02/02/2019	02/02/2023
361	ROSANGELA ANDRADE ALBUQUERQUE	28/01/1988	02/02/2011	02/02/2019	02/02/2023
362	YVES ESTEVAM PEREIRA CASTRO	11/04/1992	02/02/2011	02/02/2019	02/02/2023
363	CLEIDE ELIANA PADILHA DE OLIVEIRA	02/11/1977	03/02/2011	03/02/2019	03/02/2023
364	JUDIRLEIA LOBO DA SILVA	04/03/1974	03/02/2011	03/02/2019	03/02/2023
365	DIMAS PINHEIRO DE SOUZA	10/08/1986	03/02/2011	03/02/2019	03/02/2023
366	RONALDO GAMA FONTES JUNIOR	28/07/1989	03/02/2011	03/02/2019	03/02/2023
367	JOEL LUIZ CARVALHO GIMENES	08/02/1982	04/02/2011	04/02/2019	04/02/2023
368	DARCISO DE OLIVEIRA CARVALHO	24/09/1974	04/02/2011	04/02/2019	04/02/2023

369	GERALDO JOSE DE SOUZA JUNIOR	20/06/1989	02/02/2011	04/02/2019	04/02/2023
370	URSULA TELLY ALVES KURSCHIEDT COSTA	14/07/1978	07/02/2011	07/02/2019	07/02/2023
371	LUIZ PAULO BARROZO DO CARMO	20/06/1991	10/02/2011	10/02/2019	10/02/2023
372	METU ZALEM DE SOUZA COSTA	02/08/1978	11/02/2011	11/02/2019	11/02/2023
373	GIOVANNI ALVES BEZERRA	21/09/1979	11/02/2011	11/02/2019	11/02/2023
374	CHRISTIAN GURKEWICZ FERREIRA	27/08/1986	28/07/2010	13/02/2019	13/02/2023
375	DEYGNA CRISTINA RODRIGUES GOMES SOUZA	15/03/1985	14/02/2011	14/02/2019	14/02/2023
376	MAYRA MAGALHAES	19/07/1978	15/02/2011	15/02/2019	15/02/2023
377	ESDRAS BOTELHO NEVES	08/01/1985	15/02/2011	15/02/2019	15/02/2023
378	STENIO TAVARES DE BARROS	30/09/1987	15/02/2011	15/02/2019	15/02/2023
379	SARA LILIAN LIMA	10/03/1989	24/02/2011	24/02/2019	24/02/2023
380	RENAN VIEIRA ARCANJO	05/04/1987	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
381	GENEFRA ALVES DA SILVA JUNIOR	26/10/1985	04/03/2011	04/03/2019	04/03/2023
382	ANGELO SIMOES JUNIOR	26/06/1986	28/07/2010	09/03/2019	09/03/2023
383	RAFAELA BEATRIZ DUARTE DANIEL	08/07/1982	10/03/2011	10/03/2019	11/03/2023
384	ROBERTO OTINO RODRIGUES DE FREITAS	08/10/1987	11/03/2011	11/03/2019	11/03/2023
385	JOSENILDO SANTANA DA SILVA	09/09/1977	16/03/2011	16/03/2019	16/03/2023
386	MANUELA DA SILVA SOUZA	03/06/1983	18/03/2011	18/03/2019	18/03/2023
387	FABIANA MARINHO DA MOTA	03/03/1980	05/05/2005	09/06/2019	09/06/2023
388	ELIANE APARECIDA CARMINATTI BALESTRIN	16/02/1980	05/05/2005	01/08/2013	08/07/2023
389	JOSE GENTIL DA SILVA JUNIOR	17/08/1976	28/07/2010	03/08/2019	03/08/2023
390	VERA LUCIA PEREIRA CRUZ	17/05/1977	17/10/2008	17/10/2016	19/08/2023
391	BOORTON MENDONCA POSTIGO	03/11/1986	02/02/2011	28/08/2019	28/08/2023
392	BRUNO VIEIRA MONTENEGRO	17/08/1976	08/02/2011	29/08/2019	29/08/2023
393	VINICIUS BERNARDI NUNES	10/07/1990	28/07/2010	30/08/2019	30/08/2023
394	WESLEY CAYRES RIBEIRO	13/11/1979	20/01/2011	20/01/2019	29/09/2023
395	JOSE ROBERTO ALVES DE LIMA	29/08/1970	27/06/2005	01/10/2013	01/10/2023
396	CHARLISON REIS BANDEIRA	08/11/1977	22/09/2008	22/09/2016	27/10/2023
397	HERCULES CESAR LOPES SOUZA CAMPOS	28/12/1985	20/01/2011	20/01/2019	17/03/2024
398	GISELE JASSET DE MENDONÇA	09/09/1983	20/08/2010	20/04/2020	20/04/2024
399	JOICE CRISTINA BRITO DE LIMA RICHETTI	10/06/1983	31/08/2010	31/08/2020	31/08/2024

DATILOSCOPISTA POLICIAL - 3ª CLASSE

ORD	NOME	NASC	ENTRADA EXERCÍCIO	INGRESSO 3ª CLASSE	INTERSTÍCIO LEGAL PARA PROMOÇÃO

1	DOMINGOS SAVIO MENDONCA DA SILVA	07/11/1971	05/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
2	ORLANDINO MEIRELES DE AGUIAR	12/07/1972	05/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
3	MARCIO MOREIRA MAIA	01/10/1972	05/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
4	CLEMILTON FAUSTINO DE FREITAS	21/08/1973	05/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
5	CICERA REGI ALVES SOBRINHO	14/04/1974	05/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
6	PATRICIA GOMES DOS SANTOS	18/09/1975	05/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
7	FRANCILENE MOURA DA SILVA	14/04/1976	05/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
8	ADRIANO VIEIRA	26/11/1977	05/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
9	MARIA TEREZA GEAROLA LEME	11/02/1980	05/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
10	DANIEL DE OLIVEIRA LIMA	04/03/1980	05/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
11	CRISTIANE ARAUJO DA CRUZ RODRIGUES	21/04/1982	05/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
12	JAMILE KATIANE CAVALCANTE S SALDANHA	01/10/1982	05/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
13	DANIELA ROCHA MONTEIRO	02/12/1983	05/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
14	PAMELA KAORI TANABE	28/02/1986	05/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
15	ROSA MARIA MONTEIRO	15/06/1970	06/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
16	MANOEL BARROS CAVALCANTE NETO	10/09/1978	20/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
17	ROSEMARY SILVA DA FROTA RODRIGUES	03/09/1965	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
18	ANA CLAUDIA MESQUITA DE ARAUJO	16/10/1977	05/05/2005	01/10/2013	04/10/2017
19	ROSINEIDE PEREIRA DE ARAUJO	30/08/1977	05/09/2005	04/11/2013	04/11/2017
20	VERA LUCIA VIEIRA RAMOS CERQUEIRA	05/10/1966	07/03/1994	01/08/2013	01/09/2018
21	MARCIO PONTES GOMES	14/06/1977	01/06/2005	02/04/2016	02/04/2020
22	PEDRO GOMES DE OLIVEIRA	04/06/1972	01/07/2005	09/04/2016	09/04/2020
23	RAFAEL MESQUITA BASTOS CRUZ	31/07/1982	10/11/2009	19/11/2017	19/11/2021
24	ODETE NERES FONSECA	27/01/1978	29/07/2010	29/07/2018	29/07/2022
25	ELIFANIA PEREIRA LIMA DE OLIVEIRA	20/08/1981	29/07/2010	29/07/2018	29/07/2022
26	ANGELICA CAMINHA ALVES	30/11/1974	29/07/2010	29/07/2018	29/07/2022
27	DARLEN CARNEIRO MACHADO	10/02/1982	29/07/2010	29/07/2018	29/07/2022
28	ORLANI MEIRELES AGUIAR	21/07/1984	29/07/2010	29/07/2018	29/07/2022
29	LEILANE FARIAS LOPES DUARTE	01/08/1985	29/07/2010	29/07/2018	29/07/2022
30	EVERTON MARINHO DONADON BATISTA	28/12/1988	29/07/2010	28/09/2018	28/09/2022
31	DEBORA CRISTINA CRUZ SANTOS	20/08/1989	29/07/2010	10/10/2018	10/10/2022

32	FILIPPE MENEZES DE ALBUQUERQUE	12/08/1987	01/09/2010	31/10/2018	31/10/2022
33	JULIO ANDRE KASPER DA SILVA	19/04/1987	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
34	ALCILENI MARIA VICOSI ROSALEM	17/01/1967	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
35	JOSE NILSON MENDES DE OLIVEIRA	12/02/1975	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
36	AROLDOLIVEIRA CAMPOS	24/12/1978	20/01/2011	01/03/2019	01/03/2023
37	JEOSANE DA SILVA	04/12/1979	20/01/2011	01/03/2019	01/03/2023
38	ELIFILETE BENVINDO	07/01/1980	20/01/2011	31/05/2019	31/05/2023
39	ERIVALDO DE ALMEIDA	08/11/1982	20/01/2011	31/07/2019	31/07/2023
40	FABIANNE APARECIDA FERREIRA	09/03/1985	20/01/2011	31/07/2019	31/07/2023
41	RENATA ROSA DE JESUS	10/01/1981	20/01/2011	31/07/2019	31/07/2023
42	VALERIA CARVALHO BARBOSA NUNES NEVES	17/05/1980	01/02/2011	30/09/2019	30/09/2023
43	MARCELLE CHAGAS FURTADO CANGUSSU	06/05/1979	01/02/2011	30/09/2019	30/09/2023
44	TIAGO SOUZA LEMOS	19/06/1985	01/02/2011	30/09/2019	30/09/2023
45	BENEDITO GOLUMBA	08/03/1983	04/03/2011	31/10/2019	31/10/2023
46	JULIANA FERREIRA	04/05/1985	14/02/2011	31/10/2019	31/10/2023
47	WEVERTON SOARES RIBEIRO	10/11/1981	04/02/2011	31/10/2019	08/01/2024
48	JOSE ORLANDO MENDES DA SILVA	30/09/1964	05/09/2005	01/08/2017	01/08/2024
49	DARLEICE SUELEM SILVA FERREIRA	01/04/1988	07/02/2011	30/11/2021	30/11/2025
50	ANA PAULA PEIXER MIGUEL DE ANTONIO	13/10/1989	29/07/2010	30/12/2021	30/12/2025

DELEGADO DE POLÍCIA - 3ª CLASSE

ORD	NOME	NASC	ENTRADA EXERCÍCIO	INGRESSO 3ª CLASSE	INTERSTÍCIO LEGAL PARA PROMOÇÃO
1	DERLI GOUVEIA	27/08/1967	15/01/2009	15/01/2017	15/01/2021
2	FRANKIE LOPES DE SOUZA	16/08/1979	15/01/2009	15/01/2017	15/01/2021
3	REGEANE ROSA FREITAS FERREIRA	13/05/1976	15/01/2009	15/01/2017	15/01/2021
4	NUBIO LOPES DE OLIVEIRA	17/01/1974	15/01/2009	15/01/2017	15/01/2021
5	FERNANDO OSCAR MATIAS	07/02/1981	15/01/2009	15/01/2017	15/01/2021
6	LEONARDO AUGUSTO SIMOES MATOS	06/11/1978	15/01/2009	15/01/2017	15/01/2021
7	RICARDO SOUSA RODRIGUES	19/09/1979	15/01/2009	15/01/2017	15/01/2021
8	CESAR DE ALMEIDA RIBEIRO	07/12/1972	15/01/2009	15/01/2017	15/01/2021
9	JANAINA LEMES DA SILVA	15/10/1980	15/01/2009	15/01/2017	15/01/2021
10	JULIO JOSE DA PAIXAO NETO	28/05/1977	20/01/2009	15/01/2017	15/01/2021

11	EDSON FLORENCIO DE SOUZA	20/02/1981	21/01/2009	21/01/2017	21/01/2021
12	SERGIO LUIS CONDELI	28/10/1963	09/07/2009	01/08/2017	01/08/2021
13	MARIO HENRIQUE DE SOUZA CAMARGO	14/08/1976	25/09/2009	01/10/2017	01/10/2021
14	HELIO GOMES FERREIRA	19/10/1974	26/07/2010	26/07/2018	26/07/2022
15	SWAMI OTTO BARBOZA NETO	01/01/1984	26/07/2010	26/07/2018	26/07/2022
16	JANAINA XANDER WESSEL	10/02/1984	26/07/2010	26/07/2018	26/07/2022
17	RODRIGO SPICA	25/02/1978	26/07/2010	26/07/2018	26/07/2022
18	ROGERIO ALESSANDRO SILVA	24/09/1973	26/07/2010	26/07/2018	26/07/2022
19	DANIEL BRAGA BATISTA	13/11/1980	26/07/2010	26/07/2018	26/07/2022
20	LEISALOMA SOUSA SILVA CARVALHO	28/11/1982	26/07/2010	26/07/2018	26/07/2022
21	ALINE NEIVA SANTOS	04/05/1981	26/07/2010	26/07/2018	26/07/2022
22	RODRIGO SILVA DUARTE	06/02/1984	26/07/2010	26/07/2018	26/07/2022
23	HUDSON FABIANO DA COSTA	08/06/1979	26/07/2010	26/07/2018	26/07/2022
24	AMANDA FERREIRA LEVY	28/06/1981	26/07/2010	26/07/2018	26/07/2022
25	ALIRIO AVELINO DA SILVA JUNIOR	21/05/1980	26/07/2010	26/07/2018	26/07/2022
26	VITAL SALVINO OTTONI	07/03/1976	26/07/2010	26/07/2018	26/07/2022
27	CAMILLO MAROCA SOARES	28/05/1977	26/07/2010	26/07/2018	26/07/2022
28	DANIEL PEREIRA UCHOA	02/09/1977	26/07/2010	26/07/2018	26/07/2022
29	GLAUCO DE PAULA SOUZA	10/04/1979	26/07/2010	26/07/2018	26/07/2022
30	GABRIEL SAMPAIO BOTELHO	26/05/1981	26/07/2010	26/07/2018	26/07/2022
31	MARCOS VINICIUS ALVES E SILVA FILHO	16/04/1982	26/07/2010	26/07/2018	26/07/2022
32	FRANCISCO BORGES NETO	13/07/1982	26/07/2010	26/07/2018	26/07/2022
33	INGRID DA SILVA BRITO BRANDAO	08/04/1983	26/07/2010	26/07/2018	26/07/2022
34	DAVID WISNEY BEZERRA GUEDES	20/09/1984	26/07/2010	26/07/2018	26/07/2022
35	MARCIA MARIA KRAUSE ROMERO MAIA	22/09/1984	26/07/2010	26/07/2018	26/07/2022
36	ERICA NATHALIA DEMARCHI	28/12/1984	26/07/2010	26/07/2018	26/07/2022
37	VICTOR DE SANTANA MENEZES	10/01/1985	26/07/2010	26/07/2018	26/07/2022
38	RAFAEL MOTA BRITO	24/12/1985	26/07/2010	26/07/2018	26/07/2022
39	KEITY MOTA SOARES	16/02/1986	26/07/2010	26/07/2018	26/07/2022
40	CAROLINI CASTRO DE LIMA FREGONA	15/03/1984	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
41	GIULIANO RICARDO LOPES	14/06/1984	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
42	MILTON SANTANA DA SILVA	22/05/1963	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
43	EVANDRO KOVALHUK DE MACEDO	22/05/1979	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023

44	JULIANA HERICA ARAUJO TAVARES PASSOS	15/08/1982	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
45	SIMONE BARBIERI	06/05/1985	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
46	LEONARDO MAGELA BERNARDES FERREIRA	22/08/1976	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
47	FABRIZIA ELIAS SOARES ALVES	15/03/1980	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
48	VINICIUS LUCENA TAVARES BASTOS	18/08/1980	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
49	RODRIGO CAMARGO RIBEIRO	24/02/1981	20/01/2011	01/05/2019	01/05/2023
50	ROBERTO DOS SANTOS DA SILVA	15/01/1982	20/01/2011	01/07/2019	01/07/2023
51	TALLES EMMANUEL VASCONCELOS BEIRUTH	19/07/1982	20/01/2011	06/07/2019	06/07/2023
52	DANIEL DOMENEGHETTI HOFFMANN	20/05/1982	20/01/2011	31/07/2019	31/07/2023
53	MARCELO DE FARIA SANTOS RESEM	07/11/1982	20/01/2011	30/08/2019	30/08/2023
54	SILVIO HIROSHI YAMAGUCHI	18/08/1984	20/01/2011	01/09/2019	01/09/2023
55	LUCAS TORRES RIBEIRO	09/05/1986	20/01/2011	31/10/2019	31/10/2023
56	ADRIANA PARENTE DE SOUZA COSTA	24/07/1982	20/01/2011	11/11/2019	11/11/2023
57	BRUNO LINS CAVALCANTE COUTO	07/10/1983	20/01/2011	30/11/2019	30/11/2023
58	SALOMAO DE MATOS CHAVES	19/08/1974	10/02/2011	31/01/2020	31/01/2024
59	EVANILSO CALIXTO FERREIRA	02/11/1979	17/03/2011	31/03/2020	31/03/2024
60	MARCOS BARP DE ALMEIDA	03/03/1977	20/01/2011	31/08/2020	31/08/2024
61	FABIANA MOREIRA DE OLIVEIRA BRAGUIN	30/03/1979	17/03/2011	30/11/2020	30/11/2024
62	JULIO CESAR DE SOUZA FERREIRA	19/04/1989	03/11/2011	01/04/2021	01/04/2025

ESCRIVÃO DE POLÍCIA - 3ª CLASSE

ORD	NOME	NASC	ENTRADA EXERCÍCIO	INGRESSO 3ªCLASSE	INTERSTÍCIO LEGAL PARA PROMOÇÃO
1	JAIR PEREIRA DA SILVA FILHO	16/03/1968	20/01/2009	20/01/2017	20/01/2021
2	ANTONIO AGNALDO MENDONCA	03/01/1977	20/01/2009	20/01/2017	20/01/2021
3	ELZANEIDE DE PAULA MONTEIRO	11/07/1958	22/01/2009	22/01/2017	22/01/2021
4	JOAO BATISTA REIS CORREIA	11/01/1952	22/01/2009	22/01/2017	22/01/2021
5	JOSIAS DE CASTRO	25/10/1980	26/01/2009	26/01/2017	26/01/2021
6	RAQUEL DOS SANTOS ANDRADE DIAS	03/06/1985	26/01/2009	26/01/2017	26/01/2021
7	ANA PAULA DINIZ	27/03/1984	27/01/2009	27/01/2017	27/01/2021
8	RITA DE CASSIA LOCATELLI DE OLIVEIRA	02/08/1970	28/01/2009	28/01/2017	28/01/2021
9	JESUS LIMA DE MENDONCA	26/01/1968	28/01/2009	28/01/2017	28/01/2021

10	DEISY SENA PIMENTA	04/05/1979	28/01/2009	28/01/2017	28/01/2021
11	RODRIGO DOS REIS OLIVEIRA	03/07/1985	29/01/2009	29/01/2017	29/01/2021
12	CARLOS ANTONIO DA SILVA	13/03/1968	30/01/2009	30/01/2017	30/01/2021
13	ARALI HOFFMANN DE VARGAS	06/10/1969	03/02/2009	03/02/2017	03/02/2021
14	SILVIA GUSMAO SORIA	03/12/1984	03/02/2009	03/02/2017	03/02/2021
15	JOCILDA ALMEIDA DE BARROS	18/10/1977	04/02/2009	04/02/2017	04/02/2021
16	DEANE RODRIGUES DA SILVA	26/03/1959	04/02/2009	04/02/2017	04/02/2021
17	CASSIA DENISE DE SOUSA DINIZ	24/02/1978	04/02/2009	04/02/2017	04/02/2021
18	CLAUDEIR SILVESTRE LIMA	12/12/1969	06/02/2009	06/02/2017	06/02/2021
19	ANDREA SIMONE MORAES CORREA	19/02/1973	02/03/2009	01/08/2017	01/08/2021
20	ELIZEU LEANDRO FABIANO	26/07/1984	02/03/2009	01/08/2017	01/08/2021
21	VALERIA OLIVEIRA DE ARAUJO KIMURA	06/03/1982	02/03/2009	01/08/2017	01/08/2021
22	KATIUSCIA MALAQUIAS DA SILVA	05/12/1978	03/03/2009	01/08/2017	01/08/2021
23	DIORGENES ALEXANDRE DA SILVA	29/08/1981	03/03/2009	01/08/2017	01/08/2021
24	VICENTE DOMINGOS ONORATO	26/02/1982	26/01/2009	15/01/2017	05/07/2022
25	LARICIA DA SILVA E SILVA BRAGA	27/04/1982	27/07/2010	27/07/2018	27/07/2022
26	ROSELI PEREIRA DE LIMA PINTO	21/07/1976	27/07/2010	27/07/2018	27/07/2022
27	MARCO ANTONIO LEAO VIANA	19/12/1968	27/07/2010	27/07/2018	27/07/2022
28	CASSIO RONAN ESTULANO CALDAS	02/10/1984	27/07/2010	27/07/2018	27/07/2022
29	SELMA PEREIRA DE OLIVEIRA MAMEDE	16/12/1972	27/07/2010	27/07/2018	27/07/2022
30	WANDERLEI FONTOURA RAMOS	27/12/1974	27/07/2010	27/07/2018	27/07/2022
31	ALAN FERNANDES DA SILVA	25/11/1979	27/07/2010	27/07/2018	27/07/2022
32	PRISCILA GOMES TEIXEIRA	18/09/1987	27/07/2010	27/07/2018	27/07/2022
33	GILSON FERREIRA DA SILVA	02/01/1984	27/07/2010	27/07/2018	27/07/2022
34	MONICA SOARES TEIXEIRA	09/09/1988	27/07/2010	27/07/2018	27/07/2022
35	LUIZ HERCULES DOS SANTOS AGUIAR	19/01/1955	27/07/2010	27/07/2018	27/07/2022
36	ZENI GERALDO	07/04/1971	27/07/2010	27/07/2018	27/07/2022
37	MARA NEVES POLLETTI	09/09/1977	27/07/2010	27/07/2018	27/07/2022
38	ERICA DIAS DE OLIVEIRA	23/03/1981	27/07/2010	27/07/2018	27/07/2022
39	AUGUSTO RAFAEL OLIVEIRA	09/03/1985	27/07/2010	27/07/2018	27/07/2022
40	MACLAUDIO PINTO BOIBA	09/10/1986	27/07/2010	27/07/2018	27/07/2022
41	JACQUELINE VIANA LIMA CHAGAS	10/12/1986	27/07/2010	27/07/2018	27/07/2022
42	JANAINA CARVALHO SILVA	04/03/1987	27/07/2010	27/07/2018	27/07/2022
43	RICARDO PACHECO XAVIER	15/03/1988	27/07/2010	27/07/2018	27/07/2022
44	PAMELA MONIETE M DE A PORTUGAL RIBEIRO	08/06/1989	27/07/2010	27/07/2018	27/07/2022

45	ALINE TIANE FLORENCIO SILVA	19/07/1989	27/07/2010	27/07/2018	27/07/2022
46	DIEGO SCHARNOWSKI	02/05/1990	27/07/2010	27/07/2018	27/07/2022
47	TANIA CRISTINA DE SOUZA CORREA	19/02/1983	13/08/2010	27/07/2018	27/07/2022
48	OZEAS MACIEL PEREIRA JÚNIOR	11/05/1971	02/09/2010	02/09/2018	02/09/2022
49	JOZEILA RODRIGUES DO NASCIMENTO	27/03/1969	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
50	REGINA CELIA LOPES	04/12/1969	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
51	CAMILA CAROLINE MENDES KAIL	19/09/1985	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
52	MARIA APARECIDA PINHEIRO CASSIMIRO	12/10/1982	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
53	MARCELO RODRIGO ZAYAT	02/04/1987	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
54	VALQUIRIA DE SOUZA COSTA CARDOSO	24/12/1982	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
55	ELIZA MARIA CAVALCANTE DA SILVA	04/05/1972	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
56	CARLA PEREIRA LOUBACK CABRAL	28/12/1987	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
57	MIRIAN ROSA PEREIRA VIEIRA	24/01/1975	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
58	VAUELIDA PINHEIRO FERREIRA	12/03/1989	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
59	GLEISSON DOS SANTOS ELIAS	31/01/1976	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
60	RENATA DA COSTA FERREIRA	04/10/1979	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
61	KELLY CRISTINA DOS SANTOS	06/09/1981	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
62	EDELSON ANESIO DOS SANTOS	23/03/1983	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
63	PAULO VICENTE ALMEIDA CARVALHO JUNIOR	29/05/1984	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
64	FLAVIO DA SILVA MEDEIROS	19/10/1984	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
65	NERVANDO GOMES ZANOL JUNIOR	05/06/1985	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
66	TAIZE CORDEIRO DE LUCENA	05/10/1985	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
67	EMILE JACQSON RAMOS DOS SANTOS	04/02/1986	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
68	ELIZANGELA GALINDO LEITE	06/08/1986	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
69	PAULO HENRIQUE GONÇALVES PEREIRA	15/06/1987	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
70	CIDELIA PEREIRA BATISTA	28/07/1987	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
71	LORENA AGUIAR DE MIRA	27/10/1987	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
72	PATRICIA SAMPAIO DE MOURA BRITO	03/10/1988	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
73	THIAGO DE CASTRO PEREIRA	26/03/1989	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
74	GLAUCIA REGINA COSTA SOUZA	06/06/1981	01/02/2011	01/02/2019	01/02/2023
75	CRISTINA FERNANDA FERNANDES MELO	01/02/1982	01/02/2011	01/02/2019	01/02/2023

76	SAMUEL ARAUJO DA SILVA NETO	15/11/1979	03/02/2011	03/02/2019	03/02/2023
77	LUMA BARCELOS FERNANDES	03/09/1989	03/02/2011	03/02/2019	03/02/2023
78	JOSE VALTER BEZERRA ALVES	17/05/1965	08/02/2011	08/02/2019	08/02/2023
79	EVERSON RODRIGUES DE CASTRO	26/12/1986	08/02/2011	08/02/2019	08/02/2023
80	MIRTES LEILA NERY INFANTE	12/01/1976	10/02/2011	10/02/2019	10/02/2023
81	THIAGO FERREIRA DA SILVA	24/11/1990	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
82	JOAO CARLOS RAMOS	03/12/1965	14/02/2011	14/02/2019	14/02/2023
83	ELVES DOS SANTOS CARDOSO	13/12/1987	16/02/2011	16/02/2019	16/02/2023
84	JOAO ALBERTO PEREIRA CENI	18/06/1987	16/02/2011	16/02/2019	16/02/2023
85	PAMELA CAVALCANTE BARROS	26/06/1985	14/02/2011	01/04/2019	01/04/2023

MÉDICO LEGISTA - 3ª CLASSE

ORD	NOME	NASC	ENTRADA EXERCÍCIO	INGRESSO 3ªCLASSE	INTERSTÍCIO LEGAL PARA PROMOÇÃO
1	GEDERSON ROSSATO	09/01/1971	06/05/2005	06/05/2019	06/05/2023
2	OSMAR OLIVEIRA NASCIMENTO	10/11/1980	09/08/2013	09/08/2021	09/08/2025
3	MARCO AURELIO MARTINS DA COSTA	21/11/1972	09/08/2013	09/08/2021	09/08/2025
4	GEORGE HAMILTON SIQUEIRA ALVES	31/05/1963	09/08/2013	09/08/2021	09/08/2025
5	MURILO SERGIO VALENTE AGUIAR	04/09/1961	09/08/2013	09/08/2021	09/08/2025
6	FERNANDO RODRIGUES MAXIMO	04/10/1979	09/08/2013	09/08/2021	09/08/2025
7	BRUNO GONÇALVES DA COSTA E SILVA	29/11/1979	09/08/2013	09/08/2021	09/08/2025
8	LUCAS LEVI GONÇALVES SOBRAL	15/01/1985	09/08/2013	09/08/2021	09/08/2025
9	L'U NOGUEIRA CABRAL	27/06/1986	09/08/2013	09/08/2021	09/08/2025
10	VICTOR ANDERSON VIANA TIRAPELLI	05/05/1990	11/08/2013	11/08/2021	11/08/2025
11	SILVIO CESAR DE ALBERNAZ FARIA	17/06/1968	12/08/2013	12/08/2021	12/08/2025
12	ELIANA SOUSA RODRIGUES	18/01/1981	12/08/2013	12/08/2021	12/08/2025
13	BRUNO DOS SANTOS BRASIL	26/04/1984	12/08/2013	12/08/2021	12/08/2025
14	JOAQUIM MORETTI NETO	29/08/1984	12/08/2013	12/08/2021	12/08/2025
15	FABIANA COUTO DE MELO	23/12/1975	13/08/2013	13/08/2021	13/08/2025
16	KEDSON ABREU SOUZA	10/12/1980	14/08/2013	29/10/2021	29/10/2025

ODONTÓLOGO LEGAL - 3ª CLASSE

ORD	NOME	NASC	ENTRADA EXERCÍCIO	INGRESSO 3ªCLASSE	INTERSTÍCIO LEGAL PARA PROMOÇÃO

1	MANOEL FLAVIO REAL	07/09/1977	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023

TÉCNICO DE NECRÓPSIA - 2ª CLASSE

ORD	NOME	NASC	ENTRADA EXERCICIO	INGRESSO 2ªCLASSE	INTERSTÍCIO LEGAL PARA PROMOÇÃO
1	RICHARD SUAREZ LOPES	04/11/1984	18/08/2016	18/08/2020	18/08/2024
2	ANA PAULA GATTI EXTEKOETTER	14/06/1985	18/08/2016	18/08/2020	18/08/2024
3	JAIME ANDRADE DOS SANTOS	30/12/1986	18/08/2016	18/08/2020	18/08/2024
4	ADRIANA PEREIRA	12/06/1992	18/08/2016	18/08/2020	18/08/2024
5	SALUSTIANO BISPO CARDOSO NETO	09/02/1977	01/09/2016	01/09/2020	01/09/2024

TÉCNICO DE NECRÓPSIA - 3ª CLASSE

ORD	NOME	NASC	ENTRADA EXERCICIO	INGRESSO 3ªCLASSE	INTERSTÍCIO LEGAL PARA PROMOÇÃO
1	CARLOS MAGNO SENA DIAS	24/04/1973	05/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
2	ECLESIO FERREIRA DE MELO	30/06/1976	05/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
3	JOSE FRANCISCO ARAUJO SARAIVA	24/02/1973	05/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
4	EVERTON FARIAS PORTO	24/01/1977	05/05/2005	01/09/2016	01/09/2020
5	HERNANI DA SILVA TEIXEIRA	20/07/1984	05/05/2005	28/12/2018	28/12/2022
6	ERIKA MOREIRA DE CARVALHO	19/04/1985	05/05/2005	31/08/2020	31/08/2024
7	SONIA MARIA DE FREITAS	30/12/1974	18/09/2008	26/01/2021	26/01/2025
8	ROBSON BARBOSA	17/04/1976	28/07/2010	01/08/2021	01/08/2025
9	LUZELENE CORREA DA SILVA	24/11/1984	30/09/2008	01/08/2021	01/08/2025
10	PAULO OSCAR FREITAS SILVA	21/02/1984	28/07/2010	29/10/2021	29/10/2025

MÁRIO JORGE PINTO SOBRINHO

Delegado de Polícia Civil
Membro de Comissão

MÁRCIA CRISTINA GAZONI

Delegada de Polícia Civil
Membro de Comissão

JÚLIO CÉSAR RODRIGUES UGALDE

Delegado de Polícia Civil
Membro de Comissão

JOÃO CARLOS RAMOS

Escrivão de Polícia
Membro de Comissão

ANIELY MARQUES DUTRA

Agente de Polícia

Membro de Comissão
ANDRIA MENEZES PAIVA MAIA
Agente de Polícia
Membro de Comissão
ANDRÉA SIMONE MORAES CORRÊA
Escrivã de Polícia
Membro de Comissão

Protocolo 0061154029

TERMO DE RECONHECIMENTO

A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ Nº. 01.664.910/0001-31, com sede administrativa na Avenida Rogério Weber, nº 1928, Centro, nesta cidade de Porto Velho - RO, neste ato representada pelo Delegado-Geral, e Ordenador de Despesas, **Jeremias Mendes de Souza**, em conformidade com as prescrições do art. 2º do Decreto Estadual nº 5.459 de 11 de fevereiro de 1992 e do art. 37 da Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1964, promove o Reconhecimento da Despesa no valor total de **R\$ 222,50** (duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), em favor de **Dalter do Carmo Tavares Reis** CPF 631.***.***-87, decorrente do pagamento de diárias pendentes classificadas como Despesa de Exercícios Anteriores - DEA, conforme apurado nos autos do Processo Eletrônico nº 0019.044672/2023-22. Dotação Orçamentária: Programa/Ação: 1015/2087 - Fonte: 15000 - Natureza da Despesa 33.90.92

Porto Velho, 12 de Junho de 2025.

Jeremias Mendes de Souza
Delegado-Geral da Polícia Civil.

Protocolo 0061147767

Portaria nº 560 de 12 de junho de 2025

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I - oito (08) dias, se for para outro município;

II - três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Despacho PC-DGPC (0061190429) do Processo SEI nº 0019.017186/2025-01;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **10.06.2025**, o servidor ALEXSANDRO DOS SANTOS DE QUEIRÓZ, ocupante do cargo de Datiloscopista Policial, matrícula nº *****672, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no **Instituto Médico Legal**, anteriormente lotado no Instituto de Identificação Civil e Criminal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA
Delegado-Geral da Polícia Civil-RO

Protocolo 0061194508

Portaria de férias nº 8017 de 13 de junho de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MATHEUS SANTOS GUIMARAES DE MOURA**, MÉDICO LEGISTA, matrícula *****327, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(01/11/2025 a 30/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(29/08/2025 a**

07/09/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (15/11/2025 a 24/11/2025) e (22/12/2025 a 31/12/2025).

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/06/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC43060

Portaria de férias nº 8023 de 13 de junho de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) JAIR CARVALHO JUNIOR, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****157, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de(01/08/2025 a 10/08/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (19/08/2025 a 07/09/2025), referente ao exercício de 2025, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de(15/07/2025 a 03/08/2025) e (04/08/2025 a 13/08/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário).

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/06/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC43066

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria nº 2520 de 12 de junho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia

Considerando o Decreto n.º 29.540 de 8 de outubro de 2024 (0054997636), que dispõe sobre o encerramento do Exercício Financeiro de 2024 para Poderes e Órgãos do Estado de Rondônia;

Considerando a impossibilidade de fruição do recesso Administrativo durante o período previsto, tendo em vista os colaboradores estarem envolvidos com fechamento do exercício Financeiro;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 5608 de 11 de dezembro de 2024 (0055643668) referente a fruição do Recesso Administrativo em data diferente da exposta no Art. 4º do DECRETO Nº 28.680, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023, da servidora, abaixo relacionada:

SETOR	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	PERÍODO NÃO USUFRUÍDO (Cinco dias corridos)	PERÍODO A USUFRUIR
NPO	JACQUELINE COSTA LIMA	*****741	16/06 a 20/06/2025	14/07/ à 18/07/2025

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)
Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0061168946

Portaria nº 2488 de 10 de junho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo 0033.019261/2025-82.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na Penitenciária Médio Porte - PMP, a partir de 09.06.2025, anteriormente lotado na Penitenciária Estadual Jorge Thiago Aguiar Afonso - PEJTAA, o servidor SEBASTIÃO FARIAS FERNANDES, matrícula *****503, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0061102104

Portaria nº 2508 de 11 de junho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo 0033.018833/2025-14.

Face a necessidade de respeitar o Art. 23 da Lei Complementar 68/92, devendo apresentar-se na nova unidade de lotação até 17.06.2025.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na **Unidade de Monitoramento Eletrônico do Sistema Prisional - UMESP**, a partir de **12.06.2025**, anteriormente lotado no Presídio Semiaberto de Ji Paraná - PSAJP, a servidora **ANDRÉIA ALVES CAMELO MAIA**, matrícula *****819, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 0061146940

Portaria nº 2493 de 11 de junho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo 0033.019619/2025-77.

Com base no artigo 135, da Lei Complementar 68 de 09 de dezembro de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 8 (oito) dias consecutivos em razão de falecimento de familiar, a contar de **02.06.2025**, a servidora **DARCIR CARNEIRO DA COSTA**, matrícula *****254 e *****768, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0061122095

Portaria nº 2494 de 11 de junho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo 0033.019606/2025-06.

Com base no artigo 135, da Lei Complementar 68 de 09 de dezembro de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 8 (oito) dias consecutivos em razão de falecimento de familiar, a contar de **09.06.2025**, a servidora **ARACI FERREIR DE SOUZA**, matrícula *****135, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0061124557

Portaria nº 2461 de 09 de junho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo 0033.018948/2025-09.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 02 (dois) dias em razão do serviço eleitoral, sendo os dias **23.09.2025 e 28.09.2025**, em conformidade com a Lei 9.504/97, atuou no dia **27.10.2024**, na função de **1º MESÁRIO**, ao servidor **LUIZ COSTA VELOSO**, matrícula *****449, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0061021635

Portaria nº 2441 de 06 de junho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo 0033.018677/2025-83.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 08 (oito) dias em razão do serviço eleitoral, sendo os dias **6/06/2025, 17/06/2025, 18/06/2025, 23/06/2025, 24/06/2025, 25/06/2025, 26/06/2025 e 27/06/2025**, em conformidade com a Lei 9.504/97, atuou nos dias 03.06.2024 e 09.06.2024, na função de **MONITORA**, a servidora **ANNE MORAIS BOULHOSA**, matrícula *****799, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0060967511

Portaria nº 2486 de 10 de junho de 2025

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA** no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo 0033.016740/2025-47.

R E S O L V E :

Conceder Licença de 8 (oito) dias, em conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, ao servidor **ROBSON BERGAMASCO DOS SANTOS**, matrícula n. *****250, lotado na Secretaria de Estado da Justiça, nos dias 15.06.2025 a 22.06.2025, por doação de sangue a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de **25.06.2024, 08.09.2024, 12.02.2025 e 13.05.2025**, totalizando 04 (quatro) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0061097740

Portaria nº 2506 de 11 de junho de 2025

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA** no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER DISPENSA DO SERVIÇO**, ao servidor ROGÉRIO PEREIRA DA SILVA, matrícula *****471, para participar do módulo presencial do Curso de Instrutor de Armamento e Tiro, nos dias **29.05.2025 a 01.06.2025**, na cidade de Ji - Paraná.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 0061145050

Portaria nº 2468 de 09 de junho de 2025

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41, da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO o Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, em seu Art. 2º, inciso V, que define a equipe de planejamento, e no Art. 10, que delinea tais competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, cabendo à elaboração dos estudos preliminares, mapa de riscos, projetos e anteprojetos, termos de referência, pesquisas de preço e minutas de editais, respeitada a segregação de funções;

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação referente a aquisição de material de consumo, permanente e serviços, o qual irá atender a Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

NOME	MATRICULA	SETOR
Célio Luiz de Lima	*****748	DGPP
Elivelton Araujo Cunha	*****264	DGPP
Luana Cristina Souza Herminio	*****584	DAPP
Valéria Marcela Ferro Marques	*****307	DAPP
Uendel Reis Lima Azevedo	*****971	DAPP
Fábio Recalde	*****659	GERES
Naslim Ananda Guzman Feitosa	*****741	GERES
Amanda Lena Rychcik	*****810	GERES
Alex Cruz Gomes	*****636	NUCOM
Kelly Annie Gomes Miranda	*****614	NUCOM

Carla Djanine de Lima Oliveira	*****515	NUCOM

Art. 2º. Esta portaria revoga a Portaria n.º 19 de 06 de janeiro de 2025 (0056219277).

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0061040005

Portaria nº 2485 de 10 de junho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68, de 24 de dezembro de 1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e conforme os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, e com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º — Compôr comissão para realizar o recebimento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva para o sistema de abastecimento de água potável (poços tubulados, bombas d'água, reservatórios), com o fornecimento e a reposição de equipamentos, peças, componentes, acessórios, insumos e materiais de consumo, de forma contínua, visando atender às demandas da **UNIDADE DE INTERNAÇÃO MASCULINA MEDIDAS DE SEGURANÇA**, conforme Memorando 115 (0060895068), bem como os Fiscais Administrativo e Técnico, o Gestor e seus respectivos suplentes, do CONTRATO n.º 0179/SEJUS/PGE/2023, celebrado com a empresa **VALTAIR LEMOS LOPES EIRELI EPP**, inscrição no CNPJ n.º 00.764.614/0001-40.

Art. 2º — Nomear os seguintes **membros** para comporem a comissão mencionada no Art. 1º:

I - CASIMIRO DA SILVA SANTANA

Matrícula *****.***.919**

II - CLAUDIO SILVA E MOURA

Matrícula *****.***.885**

III - CLEBES DIAS FERREIRA

Matrícula *****.***.612**

IV - DOUGLAS ALVES BEZERRA

Matrícula *****.***.188**

V - ANGELA DOS SANTOS FERREIRA

Matrícula *****.***.199**

VI - RILDO DOMINGOS

Matrícula *****.***.635**

Art. 3º — Nomear os seguintes servidores como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - HELENE JOYCE MOURA NOBRE

(Fiscal) Matrícula *****.***.939**

II - CLEITON CAMILO SANTOS

(Suplente) Matrícula *****.***.750**

Art. 4º — Nomear os seguintes servidores como **Fiscais Técnicos do Contrato** supramencionado:

III - MAICON FERREIRA ALFAIA

(Fiscal técnico) Matrícula: *****.***.159**

IV - MARIA LISSA PINHO RIBEIRO

(Suplente) Matrícula: *****.***.138**

Art. 5º - Nomear os seguintes servidores como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - MARCOS MOREIRA DE SOUZA

(Gestor) Matrícula: *****.***.452**

II - GEOVANNA DE LIMA SIQUEIRA

(Suplente) Matrícula: *****.***.374**

Art. 6º — Esta Portaria revoga Portaria n.º 4618 de 07 de outubro de 2024

Art. 7º — Esta Portaria tem efeitos a partir de 01 de maio de 2025.
Registra-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0061092590

Portaria nº 2301 de 28 de maio de 2025

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO que se encontra em trâmite o Processo Administrativo Disciplinar registrado sob o nº SEI 0033.025269/2024-05, instaurado por meio da Portaria nº 783 de 14 de fevereiro de 2025, publicada no DOE nº 40, em 27/02/2025.

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 39/2025/SEJUS-CPPAD3 (0060646653), o qual solicita a prorrogação do prazo concedido ao trio processante para concluir os atos apuratórios.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias o prazo concedido à 3ª CPPAD, composta pelos servidores, Aldo Souza Carvalho, Oficial Policial Penal, matrícula n. ***.***.183, Danielle Endlish Rocha, Oficial Policial Penal, matrícula ***.***.929 e Thiago Ramos Faifer, Inspetor Policial Penal, matrícula n. ***.***.507, para que, sob a presidência do primeiro, concluam com o apuratório;

Art. 2º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Art. 3º Esta Portaria entrará na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça/SEJUS

Protocolo 0060647618

Portaria nº 2492 de 11 de junho de 2025

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO que se encontra em trâmite o Processo Administrativo Disciplinar registrado sob o nº SEI 0033.006970/2023-36, instaurado por meio da Portaria nº 5154 de 11 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 215, em 14/11/2024.

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 41/2025/SEJUS-CPPAD3 (0061119632), o qual solicita a concessão de novo prazo ao trio processante, para concluir os atos apuratórios.

RESOLVE:

Art. 1º REDESIGNAR a 3ª CPPAD, composta pelos servidores ALDO DE SOUZA CARVALHO, Oficial Policial Penal, matrícula nº ***.***.183, DANIELLE ENDLISH ROCHA, Oficial Policial Penal, matrícula nº ***.***.929 e THIAGO RAMOS FAIFER, Inspetor Policial Penal, matrícula nº ***.***.507, para que, sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, concluam com o apuratório;

Art. 2º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Art. 3º Esta Portaria entrará na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0061119664

Portaria nº 1548 de 03 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar nº 0033.281315/2019-89, instaurado por força da Portaria nº 2561/2019/SEJUS-CPPAD2 (6658777);

CONSIDERANDO o Despacho Relatório de Análise (0058931633), emitido pela Corregedora Geral - SEJUS/RO;

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR o Termo de Compromisso em relação aos servidores **Anderson Barros Cunha** - Mat. *****261, **Andre Eduardo dos Santos da Rosa** - Mat. *****203, **Francirlei Rodrigues De Souza Santos** - Mat. *****705, **Jair Galdino De Souza** - Mat. *****483, **Marcos Vieira** - Mat. *****559 e **Moisés Alves De Oliveira** - Mat. *****255.

Art. 2º. HOMOLOGAR os Termos de Compromisso nos autos do PAD nº **0033.318177/2019-09** (falta ao serviço extraordinário), em relação aos servidores **A. B. C.** - Mat. *****261; **J. G. De S.** - Mat. *****483 e **M. V.** - Mat. *****559.

Art. 3º. HOMOLOGAR o Termo de Compromisso nos autos dos PADs nº **0033.118927/2019-36** e **0033.318191/2019-02** (falta ao serviço extraordinário), em relação ao servidor **A. E. dos S. da R.** - Mat. *****203.

Art. 4º. HOMOLOGAR o Termo de Compromisso nos autos do PAD nº **0033.318190/2019-50** (falta ao serviço extraordinário), em relação aos servidores **F. R. De S. S.** - Mat. *****705 e **M. A. De O.** - Mat. *****255.

Art. 5º. ABSOLVER, o servidor **J. De S. B.** - Mat. *****168 - nos autos do PAD nº **0033.281315/2019-89** - por ter restado comprovado que não faltou ao serviço ordinário nos dias 14 e 16/03/2019, mas sim, estava de **Licença Médica** no período de **04 à 18 de março de 2019**.

Art. 6º. ABSOLVER, o servidor **M. A. M.** - Mat. *****541 - nos autos do PAD nº **0033.281315/2019-89** - por ter restado comprovado que não faltou ao serviço ordinário nos dias 14 e 16/03/2019, mas sim, ocorreu mudança da sua escala ordinária no dia 14/03/2019 e no dia 16/03/2019, o servidor estava de Licença Médica.

Art. 7º. ABSOLVER, o servidor **O. M.** - Mat. *****511 - nos autos do PAD nº **0033.281315/2019-89** - por ter restado comprovado que não faltou ao serviço ordinário no dia 14/03/2019, mas sim, estaria regularmente exercendo o seu direito de folga.

Art. 8º. ABSOLVER, o servidor **R. N. C. M. F.** - Mat. *****785 - nos autos do PAD nº **0033.281315/2019-89** - por ter restado comprovado que não faltou ao serviço ordinário no dia 14/03/2019, mas sim, estava de Licença Médica no dia 14/03/2019.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho - RO, data da assinatura eletrônica.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça/SEJUS

Protocolo 0058946063

Portaria nº 2536 de 12 de junho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO a Notícia de Fato, encaminhada a esta Corregedoria, através dos Processos SEI nº 0033.031490/2024-94 e 0033.031761/2024-10, com informações relacionadas a conduta do servidor J. B. B., matrícula nº***.***.016, que na data de 08/10/2024, na Penitenciária Agenor M. de Carvalho, foi preso em flagrante, pela suposta prática de abuso sexual contra as internas D. R. S. e B. M. P.

CONSIDERANDO o teor do Despacho da Corregedora Geral da SEJUS/RO (0053758415).

CONSIDERANDO a natureza dos interesses envolvidos, sobreleva a importância de se impor a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar a conduta que lhe são imputadas, devendo, ser aplicado o princípio do devido processo legal, observando o preceito legal estatuído da Lei 068/1992.

CONSIDERANDO a previsão legal, constante no caput do artigo 195 da Lei complementar 68/1992, de que: "(...) o marco inicial para o início do prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, contará da publicação da portaria de instauração, ou do recebimento da cópia desta pelo acusado", temos que, a adoção de qualquer dessas alternativas, nos procedimentos disciplinares estarão em consonância com os princípios da legalidade, do devido processo legal e da ampla defesa.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor J. B. B., matrícula nº ***.***.016

Art. 2º- DESIGNAR a 4ª CPPAD, composta pelos servidores Jussara Araújo de Castro Florentino, matrícula nº *****414, Antônio Carlos Gomes Leite, matrícula nº *****501 e Ivanildo Pereira de Lima, matrícula nº *****590, todos Policiais Penais, para que, sob a presidência do primeiro, realizem no **prazo de 50 (cinquenta) dias** os atos apuratórios em toda sua extensão.

Art. 3º - A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0061184271

Portaria nº 2456 de 09 de junho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO que encontra em trâmite o Processo Administrativo Disciplinar registrado sob o nº SEI 0033.010927/2023-75, instaurado por meio da Portaria nº 1622 de 04 de maio de 2023, DOE 132, publicado em 14/07/2023.

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 40/2025/SEJUS-CPPAD5 (0060970858), que informa a necessidade de substituição da servidora HILDA MARIA RUSSELAKIS DE O. QUEIROZ, matrícula nº ***.***.533, em razão de sua relotação.

RESOLVE:

Art. 1º - SUBSTITUIR a servidora HILDA MARIA RUSSELAKIS DE O. QUEIROZ, matrícula nº ***.***.533 pelo servidor Marcelo Silva da Rocha - matrícula nº ***.***.087.

Art. 2º - REDESIGNAR a 5ª CPPAD, composta pelos servidores: Roni Kleb Oliveira Pedroza, matrícula nº *****.269, Lecildo Moraes de Oliveira, matrícula nº *****.641 e Marcelo Silva da Rocha, matrícula nº ***.***.087, todos policiais penais, para que, sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, concluam com o apuratório;

Art. 3º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Art. 4º Esta Portaria entrará na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0061017247

Portaria nº 2543 de 12 de junho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO o Pedido de Providências, tramitado no processo n. 4000872-70.2024.8.22.0501, onde estão sendo realizadas tratativas sobre "material de jumbo" e "Revista Vexatória";

CONSIDERANDO as reclamações apresentadas pelas representantes de familiares de reeducandos da Penitenciária Estadual Milton Soares de Carvalho, as quais alegaram irregularidades nos procedimentos de revistas e descumprimentos da Portaria que regulamenta os procedimentos de visita, na Penitenciária Milton Soares.

CONSIDERANDO o teor do despacho expedido pela Corregedora Geral/SEJUS (0053638181).

CONSIDERANDO a natureza dos interesses envolvidos e a necessidade de apurar os fatos, à luz do princípio do devido processo legal, observando os preceitos estatuídos na Lei Complementar nº 068/1992.

RESOLVE:

Art. 1º- INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar a fim de apurar os fatos acima descritos.

Art. 2ºDESIGNAR a 5ª CPPAD, composta pelos servidores: Roni Kleb Oliveira Pedroza, matrícula nº *****269 e Lecildo Moraes de Oliveira, matrícula nº *****641, ambos policiais penais, para que, sob a presidência do primeiro, realizem no prazo de 30 (trinta) dias os atos apuratórios em toda sua extensão.

Art. 3º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, bem como, os fatos conexos que surgirem.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0061190340

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Portaria nº 2604 de 29 de abril de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.003614/2023-31 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **LINCOLN GAIOFFATTO JORGE**, matrícula nº *****659, ocupante do cargo de Farmacêutico/Especialista em Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL-HRC/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 06 de janeiro de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 0059686746

Resolução N. 217 "Ad Referendum"/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 12 de junho de 2025.

Aprova *ad referendum* a Proposta nº 25000.096432/2025-03 do Sistema InvestSUS, no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), para custeio da Média e Alta Complexidade do município de Cacoal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO.

Considerando a Portaria GM/MS nº 6.916 de 06 de maio de 2025, que estabelece procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcela única de custeio da Atenção Especializada à Saúde, autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023, com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022, referente ao incremento MAC e diante da complexidade de operacionalizar o sistema em um país continental como o Brasil, propõe-se um singular modelo de atenção às condições crônicas para o SUS e aborda os problemas do financiamento, sugerindo a passagem do sistema de pagamento aos prestadores por valor, por performance, por linhas de cuidado e por captação. Aponta avanços, como ampliação do acesso, programas exitosos e uma grande produção de serviços.

RESOLVE:

Aprovar *ad referendum* a Proposta nº 25000.096432/2025-03 do Sistema InvestSUS, no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), para o município de Cacoal, sede da Macrorregião de Saúde II, e sede da Região de Saúde do Café do estado de Rondônia, para custeio da Média e Alta Complexidade - MAC, a fim de fazer o enfrentamento de desafios, a organização macroeconômica do sistema de atenção à saúde, que se expressa no dilema fundamental entre a segmentação e a universalização; o modelo de atenção à saúde totalmente inadequado para a atual situação epidemiológica e demográfica do país; e a competição predatória entre o público e o privado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**Jefferson Ribeiro da Rocha****Secretário de Estado da Saúde****Wagner Wasczuk Borges****Presidente do COSEMS-RO**

Protocolo 0061151597

Resolução N. 218 "Ad Referendum"/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 12 de junho de 2025.

Aprova ad referendum a Proposta nº 36000644883/2025-00, Emenda Parlamentar nº 41730001, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para o município de Rolim de Moura.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO. RESOLVE:

Aprovar *ad referendum* a Proposta nº 36000644883/2025-00, Emenda Parlamentar nº 41730001, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para incremento do piso da Atenção Primária da Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 5591201, localizada na Avenida Rio Madeira, nº 4039, Bairro Centro, CEP 76.940-000, do município de Rolim de Moura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0061186601

Resolução N. 219 "Ad Referendum"/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 12 de junho de 2025.

Aprova ad referendum a Proposta nº 36000650647/2025-00, Emenda Parlamentar nº 37060005, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para o município de Rolim de Moura.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO. RESOLVE:

Aprovar *ad referendum* a Proposta nº 36000650647/2025-00, Emenda Parlamentar nº 37060005, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para incremento da Média e Alta Complexidade (MAC) da Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 5591201, localizada na Avenida Rio Madeira, nº 4039, Bairro Centro, CEP 76.940-000, do município de Rolim de Moura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0061187095

Resolução N. 220 "Ad Referendum"/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 12 de junho de 2025.

Aprova ad referendum a Proposta nº 36000651782/2025-00, Emenda Parlamentar nº 44060002, no valor de R\$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais), para o município de Rolim de Moura.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO. RESOLVE:

Aprovar *ad referendum* a Proposta nº 36000651782/2025-00, Emenda Parlamentar nº 44060002, no valor de R\$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais), para incremento da Média e Alta Complexidade (MAC) da Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 5591201, localizada na Avenida Rio Madeira, nº 4039, Bairro Centro, CEP 76.940-000, do município de Rolim de Moura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0061187738

Resolução N. 221 "Ad Referendum"/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 12 de junho de 2025.

Aprova ad referendum a Proposta nº 36000651818/2025-00, Emenda Parlamentar nº 40920002, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para o município de Rolim de Moura.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO.

RESOLVE:

Aprovar *ad referendum* a Proposta nº 36000651818/2025-00, Emenda Parlamentar nº 40920002, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para incremento da Média e Alta Complexidade (MAC) da Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 5591201, localizada na Avenida Rio Madeira, nº 4039, Bairro Centro, CEP 76.940-000, do município de Rolim de Moura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0061188080

Resolução N. 222 "Ad Referendum"/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 12 de junho de 2025.

Aprova ad referendum a Proposta nº 36000651840/2025-00, Emenda Parlamentar nº 43310001, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para o município de Rolim de Moura.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO.

RESOLVE:

Aprovar *ad referendum* a Proposta nº 36000651840/2025-00, Emenda Parlamentar nº 43310001, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para incremento da Média e Alta Complexidade (MAC) da Secretaria Municipal de Saúde de Rolim de Moura, CNES nº 5591201, localizada na Avenida Rio Madeira, nº 4039, Bairro Centro, CEP 76.940-000, do município de Rolim de Moura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0061188413

Resolução N. 223 "Ad Referendum"/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 12 de junho de 2025.

Aprova ad referendum a Proposta nº 36000651919/2025-00, Emenda Parlamentar nº 44260009, no valor de R\$ 837.992,00 (oitocentos e trinta e sete mil novecentos e noventa e dois reais), para o município de Rolim de Moura.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO.

RESOLVE:

Aprovar *ad referendum* a Proposta nº 36000651919/2025-00, Emenda Parlamentar nº 44260009, no valor de R\$ 837.992,00 (oitocentos e trinta e sete mil novecentos e noventa e dois reais), para incremento da Média e Alta Complexidade (MAC) da Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 5591201, localizada na Avenida Rio Madeira, nº 4039, Bairro Centro, CEP 76.940-000, do município de Rolim de Moura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0061188600

Portaria nº 3544 de 12 de junho de 2025

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE DIÁLISE MADEIRA MAMORÉ-CDMM, no uso de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, *Designado através do Decreto de 02 de junho de 2023 SEI (0038790553), publicado no DOE Edição nº 104 de: 05/06/2023.*

Considerando Portaria 3437 de relotação (0061034149).

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar de 01.06.2025, o servidor **AUCY KELSEN GOMES MAGALHÃES**, ocupante do cargo de Motorista, matrícula *****134, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para atuar como **Chefe do Núcleo de Apoio Administrativo - NAADM do CENTRO DE DIÁLISE MADEIRA MAMORÉ-CDMM.**

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

Porto Velho, 12 de junho de 2025.

GILMAR MEIRELES NOGUEIRA
DIRETOR CDMM

Decreto de 02 de junho de 2023 DIOF/RO (0039162776)

Protocolo 0061187534

Portaria nº 3546 de 12 de junho de 2025

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE DIÁLISE MADEIRA MAMORÉ-CDMM, no uso de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, *Designado através do Decreto de 02 de junho de 2023 SEI (0038790553), publicado no DOE Edição nº 104 de: 05/06/2023.*

Considerando Portaria 3437 de relotação (0061034149).

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar de **01.07.2025** o servidor, **MÔNICA CRISTIANE ANASTASSIOY ALVES**, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula *****475, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para atuar como **Coordenadora da COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR - CCIH do CENTRO DE DIÁLISE MADEIRA MAMORÉ-CDMM.**

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

Porto Velho, 12 de junho de 2025.

GILMAR MEIRELES NOGUEIRA
DIRETOR CDMM

Decreto de 02 de junho de 2023 DIOF/RO (0039162776)

Protocolo 0061188484

Portaria nº 2821 de 14 de maio de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.009602/2025-81 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **JAQUELINE OLIVEIRA NASCIMENTO**, matrícula nº *****001, ocupante do cargo de Enfermeiro/Especialista em Saúde, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 10 de março de 2025.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 0060139294

Portaria nº 3235 de 29 de maio de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde/**SESAU-RO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.009708/2023-13 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D" o (a) servidor(a) **PHABRICIA CHRISTINE HERCULANO DIAS SOBREIRA**, matrícula nº *****013, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotado(a) no(a) 1ª Gerência Regional de Saúde/GRS1/SESAU, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 27 de maio de 2025.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 0060703681

Portaria nº 3298 de 02 de junho de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde/**SESAU-RO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.010656/2023-28 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D" o (a) servidor(a) **MARCELO BRASIL DA SILVA**, matrícula nº *****622, ocupante do cargo de Farmacêutico/Especialista em Saúde, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 12 de maio de 2025.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 0060790792

Portaria nº 3246 de 30 de maio de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde/**SESAU-RO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.011045/2023-05 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D" o (a) servidor(a) **JESSICA ALVES DA GRACA**, matrícula nº *****454, ocupante do cargo de Administrador Hospitalar/ Especialista em Saúde, lotado(a) no(a) CENTRO DE DIÁLISE DE ARIQUEMES/CDA/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 19 de maio de 2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 0060712955

Portaria nº 3183 de 27 de maio de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde/**SESAU-RO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.019976/2025-13 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **SANDRA VALERIA DANTAS DE SOUZA CRUZ**, matrícula nº *****987, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotado(a) no(a) HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO/HICD/SESAU, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 25 de abril de 2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 0060579470

Portaria nº 3234 de 29 de maio de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde/**SESAU-RO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.023741/2025-18 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **IARA FERREIRA DA CRUZ**, matrícula nº *****898, ocupante do cargo de Enfermeiro/Especialista em Saúde, lotado(a) no(a) CENTRO DE DIÁLISE DE ARIQUEMES/CDA/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 16 de maio de 2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 0060703499

Portaria nº 3193 de 27 de maio de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde/**SESAU-RO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.024980/2025-95 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **BRENDA PEREIRA SOARES**, matrícula nº *****661, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa/Técnico Administrativo Operacional da Saúde, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE/SESAU-RO na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 26 de maio de 2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 0060592823

Portaria nº 3245 de 30 de maio de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde/**SESAU-RO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.025581/2024-61 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **TIAGO RESENDE DA SILVA**, matrícula nº *****638, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa/Técnico Administrativo Operacional da Saúde, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 12 de maio de 2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 0060712316

Portaria nº 3290 de 02 de junho de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde/**SESAU-RO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.039899/2023-48 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **MARIA DA PENHA PEREIRA KRAUZE**, matrícula nº *****696, ocupante do cargo de Assistente Social/Especialista em Saúde, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 30 de maio de 2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 0060780438

Portaria nº 3199 de 27 de maio de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde/**SESAU-RO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.043265/2023-90 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D" o (a) servidor(a) **ZEILA CRISTINA GERALDO**, matrícula nº *****637, ocupante do cargo de Farmacêutico/Especialista em Saúde, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 16 de maio de 2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 0060612187

Portaria nº 3227 de 29 de maio de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde/**SESAU-RO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.053726/2024-13 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **CAROLINE DA SILVA NOE**, matrícula nº *****158, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa/Técnico Administrativo Operacional da Saúde, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 14 de novembro de 2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 0060686500

Portaria nº 3317 de 03 de junho de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde/**SESAU-RO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.000239/2023-28 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **THATIANE VASCONCELOS REBELO**, matrícula nº *****587, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem/Técnico de Serviços em Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASEDRARY PINHEIRO-HBAP/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 02 de junho de 2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 0060825142

Portaria nº 3197 de 27 de maio de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde/**SESAU-RO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.001758/2025-75 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **ROSANA NASCIMENTO DA SILVA**, matrícula nº *****411, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem/Técnico de Serviços em Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO-HBAP/SESAU-RO na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 04 de fevereiro de 2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 0060596399

Portaria nº 3409 de 06 de junho de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde/**SESAU-RO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.002413/2025-88 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **WALTER EDUARDO CARMONA HINOJOSA**, matrícula nº *****289, ocupante do cargo de Médico, lotado(a) no(a) Hospital de Base Dr Ary Pinheiro- HBAP, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 31 de janeiro de 2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 0061000619

Portaria nº 7993 de 11 de dezembro de 2024

A Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde/**SESAU-RO**, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.005110/2024-97 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **ANA KAROLINE NOBREGA CAVALCANTI**, matrícula nº *****773, ocupante do cargo de Médico, lotado(a) no(a) Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro- HBAP/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 23 de abril de 2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 0055646911

Portaria nº 3186 de 27 de maio de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde/**SESAU-RO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.006474/2025-75 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **ANA ARLY CAVALCANTE MEIRA DE ANDRADE**, matrícula nº *****517, ocupante do cargo de Técnico em Nutrição Dietética, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE DR

ARY PINHEIRO/HBAP/SESAU, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 06 de maio de 2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 0060586529

Portaria nº 3311 de 03 de junho de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde/**SESAU-RO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.007027/2025-33 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D" o (a) servidor(a) **FRANCISCO MODESTO DA COSTA**, matrícula nº *****026, ocupante do cargo de Psicólogo/Especialista em Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE DR.ARY PINHEIRO-HBAP/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 15 de maio de 2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 0060812576

Portaria nº 3301 de 02 de junho de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde/**SESAU-RO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.007782/2025-18 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **SAMELA JAQUELINE PARDO DE SOUZA**, matrícula nº *****931, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais/Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE DR.ARY PINHEIRO-HBAP/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 29 de maio de 2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 0060796230

Portaria nº 3198 de 27 de maio de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde/**SESAU-RO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.010145/2024-48 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **MAXIMA HELENA DA SILVA OLIVEIRA LINHARES**, matrícula nº *****961, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem/Técnico de Serviços em Saúde, lotado(a) no(a)

HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO-HBAP/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 06 de agosto de 2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 0060610190

Portaria nº 3219 de 28 de maio de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde/**SESAU-RO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0050.005453/2025-01 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **DINELZA PINTO DOS SANTOS**, matrícula nº *****762, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotado(a) no(a) HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II/HPSJPII/SESAU, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 28 de maio de 2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 0060643333

Portaria nº 3232 de 29 de maio de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde/**SESAU-RO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0052.001653/2023-03 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **JANETE SENA SANTOS**, matrícula nº *****574, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem/Técnico de Serviços em Saúde, lotado(a) no(a) FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA/FHEMERON/SESAU/RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 20 de maio de 2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 0060702358

Portaria nº 3429 de 09 de junho de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0052.003818/2023-73 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **GEILDA ALVES BARROSO**, matrícula nº *****352, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem/Técnico de Serviços em Saúde, lotado(a) no(a) FUNDAÇÃO DE

HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA/FHEMERON/SESAU/RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 09 de novembro de 2023.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 0061027893

Portaria nº 3221 de 28 de maio de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde/**SESAU-RO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0059.000479/2025-75 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **VICLEI LUCIO DOS SANTOS**, matrícula nº *****729, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotado(a) no(a) Hospital Regional de Extrema/HRE/SESAU, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 27 de maio de 2025.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 0060653457

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90088/2024
PROCESSO Nº 0046.000720/2024-24**

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024 e Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90088/2024**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO CONTINUADO DE (KITS/REAGENTES) COM TODO SISTEMA/SOLUÇÃO DE AUTOMAÇÃO LABORATORIAL EM REGIME DE "COMODATO", PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE BIOLOGIA MOLECULAR (PCR MULTIPLEX) EM TESTAGEM RÁPIDA SILMUTÂNEA PARA MULTIALVOS OU PAINÉIS SINDRÔMICOS (VÍRUS, BACTÉRIAS, FUNGOS, PARASITAS E GENES DE RESISTÊNCIA), PARA ATENDER AO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA - LACEN/RO, PERTENCENTE AO QUADRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO, DE FORMA CONTINUADA.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR
DNE COMÉRCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA	10.394.570/0001-67	1, 2, 3, 4, 5 e 6	R\$ 5.684.280,00
VALOR TOTAL			R\$ 5.684.280,00

No valor total de **R\$ 5.684.280,00 (cinco milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil duzentos e oitenta reais).** Conforme o Termo de Referência (0058579763), Parecer nº 186/2025/PGE-SESAU (0058044088), Instrumento Convocatório (0059643706), Motivação da Homologação (0061116918) e Análise nº 209/2025/SESAU-NAP (0061129839). Publique-se.

 **ELOIA DUARTE RODRIGUES**

Secretária Executiva de Estado da Saúde

(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0061129904

Portaria nº 3479 de 10 de junho de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e, Considerando LEI Nº 68/1992, Art. 135-III, Alínea a; Considerando o teor do Processo nº 0036.026373/2025-60.

R E S O L V E:

Art.1º. - CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos de **LICENÇA CASAMENTO**, ao servidor(a) **JÉSSICA DOS SANTOS SOUZA**, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula nº *****879, pertencente ao Quadro da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, lotado(a) no Hospital Regional de Cacoal - HRC, no período de **29/05/2025 a 05/06/2025**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado de Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0061079371

Portaria nº 3477 de 10 de junho de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, e, Considerando o Teor do Processo nº 0046.000366/2025-19 e Considerando o Requerimento e as Declarações da Justiça Eleitoral de 21.06.2023.

R E S O L V E:

Art.1º. CONCEDER, 06 (seis) dias de folgas, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, ao Servidor(a) **ANDREIA SOUZA DA NOBREGA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Técnica em Laboratório, Matrícula nº*****340, lotado (a) no Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia - LACEN, no período de **08.07.2025, 09.07.2025, 10.07.2025, 11.07.2025, 14.07.2025 e 15.07.2025**, que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições gerais 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0061078237

Portaria nº 3485 de 10 de junho de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o Teor do Processo nº 0036.027712/2025-25 e Requerimento (0061042446).

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER, 06 (seis) dias de folga, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, o(a) servidor(a) **ANGELA TOMAZ VIANA GUIRRA**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Operacional de Saúde, matrícula nº *****149, lotado(a) no Hospital Regional de São Francisco - HRSF, no período de **18/07/2025, 21/07/2025, 22/07/2025, 23/07/2025, 24/07/2025, 25/07/2025**, referente aos dias em que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições gerais de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0061084718

Portaria nº 3488 de 10 de junho de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o Teor do Processo nº 0036.105223/2022-79 e Requerimento (0061016439).

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER, 04 (quatro) dias de folga, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, o(a) servidor(a) **ROZENI VIEIRA LOPES DA SILVA**, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula nº *****460, lotado(a) no Hospital Regional de Cacoal - HRC, no

período de **26/08/2025, 27/08/2025, 28/08/2025 e 29/08/2025**, referente aos dias em que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições municipais de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0061089773

Portaria nº 3503 de 11 de junho de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e, Considerando o teor do Processo nº 0036.028107/2025-71 e Certidão Nascimento (0061117669).

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER, 20 (vinte) dias de **LICENÇA PATERNIDADE**, em conformidade com a Lei Nº 13.257 de 08 de Março de 2016, e Lei 3.803 de 12 de Maio de 2016, ao servidor **ALUIZIO CAIALO HURTADO**, matrícula nº *****205, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, lotado no Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO, no período de **03/06/2025 a 22/06/2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0061122214

Portaria nº 3505 de 11 de junho de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o Teor do Processo nº 0053.004703/2024-77 e Requerimento (0059650245).

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, 06 (seis) dias de folga, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, o(a) servidor(a) **GICELI DAIAN NUNES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula nº *****946, lotado(a) no Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON, no período de **22/04/2025, 23/04/2025, 24/04/2025, 25/04/2025, 17/07/2025 e 18/07/2025**, referente aos dias em que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições municipais de 2024.

Art. 2º. - Revogar o teor da Portaria nº 1883 de 26 de março de 2025, publicada no DOE nº 57 de 26 de março de 2025.

Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0061123238

Portaria nº 3508 de 11 de junho de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o Teor do Processo nº 0049.008228/2025-58 e Requerimento (0061033523).

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER, 06 (seis) dias de folga, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, o(a) servidor(a) **EVELYN MARCELA GOMES DE MORAES CAVALCANTE**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº *****373, lotado(a) no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HB, no período de **17/06/2025, 20/06/2025, 23/06/2025, 27/06/2025, 28/06/2025 e 30/06/2025**, referente aos dias em que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições municipais de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0061125444

Portaria nº 3509 de 11 de junho de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o Teor do Processo nº 0049.008226/2025-69 e Requerimento (0061022054).

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER, 06 (seis) dias de folga, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, o(a) servidor(a) **ERISSON CERQUEIRA SOARES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº *****036, lotado(a) no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HB, no período de **14/07/2025, 16/07/2025, 18/07/2025, 22/07/2025, 24/07/2025 e 26/07/2025**, referente aos dias em que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições municipais de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0061126233

Portaria nº 3510 de 11 de junho de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.008248/2025-29 e Certidão de óbito (0061037543).

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos por **LICENÇA FALECIMENTO**, o(a) servidor(a) **DELZILENE SANTOS LIMA**, matrícula nº *****626, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, pertencente ao quadro de servidores da Secretária de Estado da Saúde - SESAU, lotado(a) no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HB, no período de **04/06/2025 a 11/06/2025**, conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0061129152

Portaria nº 3511 de 11 de junho de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.008318/2025-49 e Certidão de óbito (0061088953).

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos por **LICENÇA FALECIMENTO**, o(a) servidor(a) **ANDREIA LISTA DE OLIVEIRA**, matrícula nº *****824, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, pertencente ao quadro de servidores da Secretária de Estado da Saúde - SESAU, lotado(a) no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HB, no período de **07/06/2025 a 14/06/2025**, conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0061130482

Portaria nº 3377 de 05 de junho de 2025

A Secretária Adjunta de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017,

Considerando o teor do Processo nº0036.027160/2025-55, Memorando nº 211/2025/SESAU-GAP (0060943822) de 5 de junho de 2025.

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de **6 de junho de 2025**, na **Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Projetos - CPOP**, o(a) servidor(a) **EDON COSTA DE OLIVEIRA**, matrícula nº:*****637, ocupante do cargo de **CDS-05, de Assessor V**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) no Núcleo de Frequência - NFR.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0060944566

Portaria nº 3350 de 04 de junho de 2025

A Secretaria Adjunta de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº0036.026920/2025-15, Memorando nº 209/2025/SESAU-GAP (0060892276) de 04 de junho de 2025.

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de **02 de junho de 2025**, no **Centro de Reabilitação de Rondônia - CERO**, o(a) servidor(a) **JUCIMAR MORAES RODRIGUES QUEIROZ**, matrícula nº:*****537, ocupante do cargo de **CDS-09, de Assessor IX**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) na Subdiretoria técnica em saúde- SDTECS.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0060892953

Decisão nº 36/2025/SESAU-NAPCP

DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Análise n.º 22/2025/SESAU-NAPCP (0058310565)

Processo Punitivo SEI n.º0036.027249/2024-31

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, dentro de seu poder discricionário, analisado a conveniência e oportunidade do ato e com base no interesse da Administração Pública, fundamentada no instrumento convocatório e seus anexos, bem como no art. 87, incisos I e II da Lei Federal 8.666/93 e art. 18, incisos I e II, alínea "c" do Decreto Estadual n.º 16.089, de 28 de julho de 2011.

Resolve:

Acolher a fundamentação sugerida, mediante a Análise n.º 22/2025/SESAU-NAPCP (0058310565) e, aplicar a empresa **GLOBAL COMERCIAL EIRELI - 17.892.706/0001-08**, a penalidade **de multa de 10% sobre o valor da Nota Fiscal NF 2892 (0052308228)**, tendo em vista a não execução do objeto no prazo estipulado no instrumento convocatórios e seus anexos, conforme demonstrado na planilha acostada na análise supracitada, totalizando a monta de **R\$54,14 (cinquenta e quatro reais e quatorze centavos)**, cumulada com a sanção de **ADVERTÊNCIA** prevista no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Dê-se ciência à empresa, abrindo-se prazo para impugnação na forma do §1º do artigo 20 do Decreto n.º 16.089/2011.

Publique-se.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva de Estado da Saúde de Rondônia

SESAU/RO

Protocolo 0058310628

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo SEI nº: 0036.046201/2023-41

Termo de Convênio: nº 335/PGE-2023

Objeto: Aquisição da licença de uso de software de serviços técnicos em Gestão Pública de Saúde aliado a um Sistema de Gerenciamento de Estabelecimentos de Saúde

Valor do Repasse: R\$ 1.800.000,00 (um milhão oitocentos mil reais)

Concedente: Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO (CNPJ/MF n.º 04.287.520/0001-88)

Conveniente: Prefeitura Municipal de Urupá, através do Fundo Municipal de Saúde (CNPJ/MF n.º 21.817.418/0001-66)

Assunto: Termo de Homologação

DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS - NAPC/CPOP/SESAU

Considerando o andamento do Processo SEI n.º 0036.046201/2023-41, referente ao Termo de Convênio n.º 335/PGE-2023, firmado entre a Prefeitura Municipal de Urupá, através do Fundo Municipal de Saúde e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, informamos que a Prefeitura apresentou a Prestação de Contas de acordo com o art. 150, inciso I, do Decreto Estadual n.º 9.997/2002.

A equipe técnica da Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, através do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas - NAPC, realizou a análise da documentação referente a inexecução do objeto, que incluiu:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 2025/NAPC/CPOP/SESAU (0057185385) e
- Informação n.º 98/2025/SESAU-NAPC (0060305336).

Diante das considerações, submetem-se os autos à Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, para análise e homologação da Prestação de Contas do Convênio pelo ordenador de despesas, conforme as normativas vigentes.

Ozeli Rodrigues da Silva Costa

CHEFE DE NÚCLEO

DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E PROJETOS - CPOP/SESAU

Em conformidade com o art. 6º, inciso V, do Decreto Estadual n.º 9.997/2002 e com base nas considerações apresentadas na Prestação de Contas do Convênio n.º 335/PGE-2023, ratificamos o parecer opinativo pela **HOMOLOGAÇÃO** da prestação de contas conforme exposto nos seguintes documentos:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 2025/NAPC/CPOP/SESAU (0057185385);
- Informação n.º 98/2025/SESAU-NAPC (0060305336) e
- Parecer Técnico e Financeiro n.º 39/2025/SESAU-NAPC (0060305182).

Considerando as diligências de saneamento alusivos às documentações de Prestação de Contas do Convênio n.º 335/PGE-2023 apresentadas pela Prefeitura Municipal de Urupá, esta Coordenadoria entende que apesar da inexecução do objeto do convênio, os recursos foram devolvidos aos cofres públicos devidamente atualizados monetariamente e corrigidos com juros legais, o que implicou na superação do prejuízo ao erário outrora ocorrido.

Ante o exposto, opinamos pela homologação da prestação de contas do Convênio n.º 335/PGE-2023, na qual foi constatada a devolução dos recursos, devido a não execução do objeto pactuado. Ademais, orienta-se que seja realizada a baixa na conta "RECURSOS DEVOLVIDOS".

Estas são as considerações do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas de Convênios - NAPC/CPOP.

Assim, submetemos este documento ao ordenador de despesas para homologação da Prestação de Contas do Convênio, com base nas normativas aplicáveis.

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E PROJETOS

DO ORDENADOR DE DESPESAS

Com base nos procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/1993, Decreto Federal n.º 6.170/2007, Lei Estadual n.º 3.307/2013, Decreto Estadual n.º 18.221/2013 e demais normativas aplicáveis ao Convênio n.º **335/PGE-2023**, bem como nos relatórios analisados:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 2025/NAPC/CPOP/SESAU (0057185385);
- Informação n.º 98/2025/SESAU-NAPC (0060305336) e
- Parecer Técnico e Financeiro n.º 39/2025/SESAU-NAPC (0060305182).

Dessa forma, **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas do Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Urupá e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva de Estado da Saúde

Protocolo 0060734615

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Processo SEI nº: 0036.078759/2022-12****Termo de Convênio nº: 524/PGE-2022****Objeto:** Aquisição de veículo tipo Micro-ônibus para atendimento a demanda espontânea pelo Município de São Francisco do Guaporé e região**Valor do Repasse:** R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais)**Concedente:** Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO (CNPJ/MF nº 04.287.520/0001-88)**Conveniente:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, através do Fundo Municipal de Saúde (CNPJ/MF sob nº 11.328.684/0001-71)**Assunto:** Termo de Homologação**DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS - NAPC/CPOP/SESAU**

Considerando o andamento do Processo SEI nº 0036.078759/2022-12, referente ao Termo de Convênio nº 524/PGE-2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, através do Fundo Municipal de Saúde e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, informamos que a Prefeitura apresentou a Prestação de Contas de acordo com o art. 150, inciso I, do Decreto Estadual nº 9.997/2002.

A equipe técnica da Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, através do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas - NAPC, realizou a análise da documentação, que incluiu:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas NAPC/CPOP/SESAU (0050269192);
- Informação nº 163/2024/SESAU-NAPC (0052292128);
- Relatório Fotográfico Vistoria In Loco NAPC/CPOP/SESAU (0059693151) e
- Relatório Fotográfico Vistoria In Loco (0059924345).

Diante das considerações, submetem-se os autos à Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, para análise e homologação da Prestação de Contas do Convênio pelo ordenador de despesas, conforme as normativas vigentes.

Ozeli Rodrigues da Silva Costa

CHEFE DE NÚCLEO

DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E PROJETOS - CPOP/SESAU

Em conformidade com o art. 6º, inciso V, do Decreto Estadual nº 9.997/2002 e com base nas considerações apresentadas na Prestação de Contas do Convênio nº 524/PGE-2022, ratificamos o parecer opinativo pela **HOMOLOGAÇÃO** da prestação de contas conforme exposto nos seguintes documentos:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas NAPC/CPOP/SESAU (0050269192);
- Informação nº 163/2024/SESAU-NAPC (0052292128);
- Relatório Fotográfico Vistoria In Loco NAPC/CPOP/SESAU (0059693151);
- Relatório Fotográfico Vistoria In Loco (0059924345) e
- Parecer Técnico e Financeiro nº 40/2025/SESAU-NAPC (0060346042).

Ante o exposto, considerando as diligências de saneamento acostadas aos autos alusivas às documentações de Prestação de Contas do Termo de Convênio nº 524/PGE-2022, apresentadas pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, esta Coordenadoria - CPOP/SESAU entende que tais documentações comprovam adequadamente a aplicação do recurso na finalidade para a qual foi concedido, bem como no cumprimento de aquisição do objeto conveniado.

Portanto, somos de opinião que a prestação de contas do Convênio nº 524/PGE-2022, ESTÁ REGULAR para aprovação e homologação.

Estas são as considerações do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas de Convênios - NAPC/CPOP.

Assim, submetemos este documento ao ordenador de despesas para homologação da Prestação de Contas do Convênio, com base nas normativas aplicáveis.

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E PROJETOS**DO ORDENADOR DE DESPESAS**

Com base nos procedimentos previstos na Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 6.170/2007, Lei Estadual nº 3.307/2013, Decreto Estadual nº 18.221/2013 e demais normativas aplicáveis ao Convênio nº **524/PGE-2022**, bem como nos relatórios analisados:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas NAPC/CPOP/SESAU (0050269192);
- Informação nº 163/2024/SESAU-NAPC (0052292128);

- Relatório Fotográfico Vistoria In Loco NAPC/CPOP/SESAU (0059693151);
- Relatório Fotográfico Vistoria In Loco (0059924345) e
- Parecer Técnico e Financeiro nº 40/2025/SESAU-NAPC (0060346042).

Dessa forma, **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas do Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva de Estado da Saúde

Protocolo 0060739876

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo SEI nº: 0036.247175/2018-17

Termo de Convênio nº: 442/PGE-2018

Objeto: Aquisição de uma Van de no mínimo 15 (quinze) lugares, para atender a demanda da secretaria municipal de saúde no transporte de pacientes

Valor do Repasse: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Concedente: Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO (CNPJ/MF nº 04.287.520/0001-88)

Conveniente: Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis, através do Fundo Municipal de Saúde(CNPJ/MF sob nº 13.877.281/0001-07)

Assunto: Termo de Homologação

DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS - NAPC/CPOP/SESAU

Considerando o andamento do Processo SEI nº 0036.247175/2018-17, referente ao Termo de Convênio nº 442/PGE-2018, firmado entre a Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis, através do Fundo Municipal de Saúde e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, informamos que a Prefeitura apresentou a Prestação de Contas de acordo com o art. 150, inciso I, do Decreto Estadual nº 9.997/2002.

A equipe técnica da Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, através do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas - NAPC, realizou a análise da documentação, que incluiu:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 2020/NAPC/CPOP/SESAU (0015017670);
- Informação nº 166/2024/SESAU-NAPC (0052390767);
- Relatório de Vistoria In Loco NAPC/CPOP/SESAU (0057653720);
- Relatório Fotográfico Vistoria In Loco (0057810031) e
- Informação nº 104/2025/SESAU-NAPC (0060575925).

Diante das considerações, submetem-se os autos à Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, para análise e homologação da Prestação de Contas do Convênio pelo ordenador de despesas, conforme as normativas vigentes.

Ozeli Rodrigues da Silva Costa

CHEFE DE NÚCLEO

DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E PROJETOS - CPOP/SESAU

Em conformidade com o art. 6º, inciso V, do Decreto Estadual nº 9.997/2002 e com base nas considerações apresentadas na Prestação de Contas do Convênio nº 442/PGE-2018, ratificamos o parecer opinativo pela **HOMOLOGAÇÃO** da prestação de contas conforme exposto nos seguintes documentos:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 2020/NAPC/CPOP/SESAU (0015017670);
- Informação nº 166/2024/SESAU-NAPC (0052390767);
- Relatório de Vistoria In Loco NAPC/CPOP/SESAU (0057653720);
- Relatório Fotográfico Vistoria In Loco (0057810031);
- Informação nº 104/2025/SESAU-NAPC (0060575925) e
- Parecer Técnico e Financeiro nº 44/2025/SESAU-NAPC (0060585181).

Ante o exposto, considerando as diligências de saneamento acostadas aos autos alusivas às documentações de Prestação de Contas do Termo de Convênio nº 442/PGE-2018, apresentadas pela Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis, esta Coordenadoria - CPOP/SESAU entende que tais documentações comprovam adequadamente a aplicação do recurso na finalidade para a qual foi concedido, bem como no cumprimento de aquisição do objeto conveniado.

Portanto, somos de opinião que a prestação de contas do Convênio nº 442/PGE-2022, ESTÁ REGULAR para aprovação e homologação.

Estas são as considerações do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas de Convênios - NAPC/CPOP.

Assim, submetemos este documento ao ordenador de despesas para homologação da Prestação de Contas do Convênio, com base nas normativas aplicáveis.

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E PROJETOS

DO ORDENADOR DE DESPESAS

Com base nos procedimentos previstos na Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 6.170/2007, Lei Estadual nº 3.307/2013, Decreto Estadual nº 18.221/2013 e demais normativas aplicáveis ao Convênio nº **442/PGE-2018**, bem como nos relatórios analisados:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 2020/NAPC/CPOP/SESAU (0015017670);
- Informação nº 166/2024/SESAU-NAPC (0052390767);
- Relatório de Vistoria In Loco NAPC/CPOP/SESAU (0057653720);
- Relatório Fotográfico Vistoria In Loco (0057810031);
- Informação nº 104/2025/SESAU-NAPC (0060575925) e
- Parecer Técnico e Financeiro nº 44/2025/SESAU-NAPC (0060585181).

Dessa forma, **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas do Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Teixeirópolis e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva de Estado da Saúde

Protocolo 0060741346

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo SEI nº: 0036.308743/2021-51

Termo de Convênio nº: 151/PGE-2021

Objeto: Aquisição de 1 (uma) Ambulância Tipo C para reforçar a frota que ficará a disposição da Unidade Mista de Saúde

Valor do Repasse: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

Concedente: Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO (CNPJ/MF nº 04.287.520/0001-88)

Conveniente: Prefeitura Municipal de Mirante da Serra através do Fundo Municipal de Saúde (CNPJ/MF nº 06.016.618/0001-26)

Assunto: Termo de Homologação

DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS - NAPC/CPOP/SESAU

Considerando o andamento do Processo SEI nº 0036.308743/2021-51, referente ao Termo de Convênio nº 151/PGE-2021, firmado entre a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, através do Fundo Municipal de Saúde e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, informamos que a Prefeitura apresentou a Prestação de Contas de acordo com o art. 150, inciso I, do Decreto Estadual nº 9.997/2002.

A equipe técnica da Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, através do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas - NAPC, realizou a análise da documentação, que incluiu:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 13/2023/CONVÊNIOS/CPOP/SESAU (0037043611);
- Informação nº 98/2024/SESAU-NAPC (0050741718);
- Relatório de Vistoria In Loco NAPC/CPOP/SESAU (0057661644);
- Relatório Fotográfico Vistoria In Loco (0057716978) e
- Informação nº 65/2025/SESAU-NAPC (0058706845).

Diante das considerações, submetem-se os autos à Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, para análise e homologação da Prestação de Contas do Convênio pelo ordenador de despesas, conforme as normativas vigentes.

Ozeli Rodrigues da Silva Costa

CHEFE DE NÚCLEO

DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E PROJETOS - CPOP/SESAU

Em conformidade com o art. 6º, inciso V, do Decreto Estadual nº 9.997/2002 e com base nas considerações apresentadas na Prestação de Contas do Convênio nº 151/PGE-2021, ratificamos o parecer opinativo pela

HOMOLOGAÇÃO da prestação de contas conforme exposto nos seguintes documentos:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 13/2023/CONVÊNIOS/CPOP/SESAU (0037043611);
- Informação nº 98/2024/SESAU-NAPC (0050741718);
- Relatório de Vistoria In Loco NAPC/CPOP/SESAU (0057661644);
- Relatório Fotográfico Vistoria In Loco (0057716978);
- Informação nº 65/2025/SESAU-NAPC (0058706845) e
- Parecer Técnico e Financeiro nº 43/2025/SESAU-NAPC (0060525506).

Ante o exposto, considerando as diligências de saneamento acostadas aos autos alusivas às documentações de Prestação de Contas do Termo de Convênio nº 151/PGE-2021 apresentadas pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, esta Coordenadoria - CPOP/SESAU entende que tais documentações comprovam adequadamente a aplicação do recurso na finalidade para a qual foi concedido, bem como no cumprimento de aquisição do objeto conveniado.

Portanto, somos de opinião que a prestação de contas do Convênio nº 151/PGE-2021, ESTÁ REGULAR para aprovação e homologação.

Estas são as considerações do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas de Convênios - NAPC/CPOP.

Assim, submetemos este documento ao ordenador de despesas para homologação da Prestação de Contas do Convênio, com base nas normativas aplicáveis.

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E PROJETOS

DO ORDENADOR DE DESPESAS

Com base nos procedimentos previstos na Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 6.170/2007, Lei Estadual nº 3.307/2013, Decreto Estadual nº 18.221/2013 e demais normativas aplicáveis ao Convênio nº **151/PGE-2021**, bem como nos relatórios analisados:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 13/2023/CONVÊNIOS/CPOP/SESAU (0037043611);
- Informação nº 98/2024/SESAU-NAPC (0050741718);
- Relatório de Vistoria In Loco NAPC/CPOP/SESAU (0057661644);
- Relatório Fotográfico Vistoria In Loco (0057716978);
- Informação nº 65/2025/SESAU-NAPC (0058706845) e
- Parecer Técnico e Financeiro nº 43/2025/SESAU-NAPC (0060525506).

Dessa forma, **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas do Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva de Estado da Saúde

Protocolo 0061027999

Resolução N. 204/2025/SESAU-CES

Porto Velho/RO, 10 de junho de 2025.

O PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA, em sua 362ª (trecentésima sexagésima segunda) Reunião Ordinária, realizada no dia 10 de junho de 2025, das 09h às 13h, na sede do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - IESPRO/RO, sito Av. Imigrantes, 4125 - Industrial, Porto Velho - RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 8.080/90; pela Lei nº 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Estadual nº 2.212 de 21 de dezembro de 2009, bem como em seu Regimento Interno.

Considerando o ponto de Pauta da 362ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde;

Considerando o Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde de Rondônia, em seu artigo 56, § 2º, o qual prevê a homologação das deliberações do Pleno pelo Presidente do CES/RO, bem como a publicação das Resoluções homologadas;

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar e homologar a Resolução n. 195/2025/SESAU-CES, nos termos do artigo 56, § 2º do Regimento Interno do CES/RO.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Marli Rosa de Mendonça

Presidente do Conselho Estadual de Saúde de Rondônia

Protocolo 0061160481

Portaria nº 3556 de 13 de junho de 2025

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE DIÁLISE MADEIRA MAMORÉ-CDMM, no uso de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, Designado através do **Decreto de 02 de junho de 2023** SEI (0038790553), publicado no DOE Edição nº **104** de **05 de junho de 2023**.

Considerando Portaria 3437 de relotação (0061034149).

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar de **01.07.2025** os servidores abaixo relacionados, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para exercer as funções de Coordenador e Vice-coordenador do **NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE - NSP do CENTRO DE DIÁLISE MADEIRA MAMORÉ-CDMM**.

NOME DO SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
ADRIANE DA SILVA LIMA	*****716	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CDMM	COORDENADOR
CLAUDIA BRAZ BARROSO	*****002	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CDMM	MEMBRO

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

Porto Velho, 13 de junho de 2025.

GILMAR MEIRELES NOGUEIRA

DIRETOR CDMM

Decreto de 02 de junho de 2023 DIOF/RO (0039162776)

Protocolo 0061216409

Portaria de férias nº 8021 de 13 de junho de 2025.

O(A) CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 525 de 22 de janeiro de 2025 de 22/01/2025,publicada no DOE n.16, de 23/01/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 09/06/2025 a 18/06/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JOELY ATHINA MARTINS ROCHA , MÉDICO**, matrícula *****491, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(09/06/2025 a 18/06/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/06/2025.

THIAGO ELIAS DE SOUZA PEREIRA

CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC43062

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 90.186/2025. UASG: 927502

Nº Processo: 0036.023039/2025-54

Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de procedimento cirúrgico de termoablação bilateral da veia safena magna com endolaser e termoablação assistidas de colaterais, em prol de paciente específico de demanda judicial, de forma emergencial, por Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Data da sessão eletrônica: 18/06/2025

Horário da fase de lances:09h00min às 15h00min (Horário de Brasília - DF)

Endereço: [Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP](https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1) ou [https://pncp.gov.br/app/editais? q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1)

- assinado eletronicamente -

ALEXANDRE RICARDO DE OLIVEIRA VIANA

Sub-Coordenador Administrativo
GAD/SESAU-RO

Protocolo 0061172195

Portaria nº 3563 de 13 de junho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Fiscalização de Contratos com seus respectivos fiscais e substitutos do Centro de Diálise de Ariquemes - CDA**, subordinado à Secretaria de Estado de Rondônia - SESAU/RO, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR EXTERNA:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Natali Marciel Silva	Enfermeira	*****767	Fiscal Titular
Michele Giroldo Schwingel	Enfermeira Nefrologista	*****876	Fiscal Substituto

PARA COMPOR A COMISSÃO FISCAL ADMINISTRATIVA DE CONTRATOS:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Jessica Alves da Graça	Administradora Hospitalar	*****454	Fiscal Administrativo

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Membro de Comissão de Documentos: servidor designado para realizar o recebimento de documentos referente aos contratos e aquisições, bem como notificação expedidas pelo Centro de Diálise de Ariquemes - CDA.

Art. 3º - Revogar a Portaria nº 3153 de 10 de maio de 2024, publicada no DOE nº 87 de 13 de Maio de 2024.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0061225045

Portaria nº 3561 de 13 de junho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria.

Considerando os autos do Processo n.º0050.002874/2025-72.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a contar de 01 de junho de 2025 os servidores abaixo relacionados pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para para responder como **Gerentes e Chefes substitutos** no Serviço de Atendimento Multidisciplinar Domiciliar/SAMD, para que na ausência do titular os mesmos possam homologar as frequência dos seus setores, programação de férias, além de responder pela Gerência ou Chefia no caso de férias, licenças e serviços externos.

Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Bruna Guimarães Albuquerque	Psicóloga	*****485	Equipe Matricial de Cuidados Paliativos / EMCP	Titular
Ivana Annely Cortez da Fonseca	Enfermeira	*****909	Equipe Matricial de Cuidados Paliativos /EMCP	Substituta

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0061222085

Portaria nº 3569 de 13 de junho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando processo SEI nº 0036.028262/2025-98 e Despacho 0061152937, de 12 de junho de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor abaixo relacionado para integrar o Núcleo de Perícia Médica nesta Coordenadoria de Tratamento Fora de Domicílio - CTFD, com a função de avaliar a necessidade do paciente de receber atendimento em outra localidade, verificando se há justificativa clínica para o TFD e se o tratamento solicitado não está disponível na cidade de origem, a fim de atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Estado de Rondônia, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

Nome	Matrícula	Função
MARCOS FURTADO MENDONÇA	*****465 *****853	Auditoria - CTFD/SESAU

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 12 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0061236577

Portaria nº 3422 de 09 de junho de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.026896/2025-14.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - HRSF/SESAU**, referente ao mês de **MAIO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	LORENA LIMA FERNANDES	*****226	MÉDICO 40H	12
2	PAULO HENRIQUE TOMAZ ROZO	*****617	MÉDICO 40H	9,3

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0061022142

Portaria nº 3474 de 10 de junho de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0054.014554/2025-25.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **Centro de Reabilitação de Rondônia - CERO/SESAU**, referente ao mês de **MAIO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	DAIANE TAVARES SOARES	*****582	FISIOTERAPEUTA	72
2	DEBORA CRISTINA DOS SANTOS BATISTA	*****529	FISIOTERAPEUTA	88,12
3	FRANCIELI DOS SANTOS LIMA	*****705	FISIOTERAPEUTA	65,39
4	FRANCISCA FIRMINO CORDEIRO MARINHO	*****466	FISIOTERAPEUTA	21,42
5	FRANCISCO CARLOS DA SILVA LINS	*****487	PSICÓLOGO	13,53
6	IZAURA NAYA REIS BRASIL	*****350	NUTRICIONISTA	52,06
7	LUCIA BELEZA DE SOUZA	*****956	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
8	MIRIAN DE ALMEIDA DOS REIS	*****453	FISIOTERAPEUTA	73,3

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0061076401

Portaria nº 3480 de 10 de junho de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0050.004206/2025-80.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados na **ASSISTÊNCIA MÉDICA INTENSIVA - AMI/SESAU**, referente ao mês de **MAIO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	CLÁUDIO DE ARAÚJO MAIO	*****218	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	96
2	ELIZEU LOPES DA SILVA	*****601	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	24
3	SANDRA REGINA LIMA DO NASCIMENTO	*****861	AUX. DE SERV. DE SAÚDE	36
4	SEBASTIÃO GARCIA DE QUEIROZ	*****801	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	36

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0061079630

Portaria nº 3476 de 10 de junho de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de

Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;
Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº0050.004205/2025-35.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados na **ASSISTÊNCIA MÉDICA INTENSIVA - AMI/SESAU**, referente ao mês de **MAIO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	AMIUCA ANTONIO DE SOUZA LOBO	*****854	AUX. DE SERV. GERAIS	96
2	ELICLEIDE ALVES DE ALMEIDA	*****195	AUX. DE SERV. GERAIS	84
3	FRANCINEIDE FIRMINO NUNES CESAR DA SILVA	*****010	AUX. DE SERV. GERAIS	37
4	MARIA FRANCICLEIDE DE MIRANDA	*****958	AUX. DE SERV. GERAIS	96
5	MARY MACARIO CABRAL	*****605	AUX. DE SERV. GERAIS	96
6	PABLO SARAIVA DO NASCIMENTO	*****805	AGENTE EM ATIV. ADM.	48
7	PATRÍCIA BIET DE SOUSA	*****269	AGENTE EM ATIV. ADM.	36
8	PAULO FERNANDES DAS NEVES	*****013	MECÂNICO DE AERONAVE	24
9	VERÔNICA APARECIDA SILVA CAVALCANTE	*****762	AUX. DE SERV. GERAIS	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0061077994

Portaria nº 3483 de 10 de junho de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;
Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº0054.014553/2025-81.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **CENTRO DE REABILITAÇÃO DE RONDÔNIA - CERO/SESAU**, referente ao mês de **MAIO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	ISTEFERSON DAS CHAGAS FERREIRA	*****807	AUX. DE SERV. GERAIS	92,17
2	MARLISSON TADEU NASCIMENTO DA SILVA	*****494	MOTORISTA	94,52
3	ROMILDO SILVA DA SILVEIRA	*****415	AGENTE EM ATIV. ADM.	31,44
4	SUELI TAVARES DE BRITO	*****459	AGENTE EM ATIV. ADM.	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU-RO

Portaria nº 3484 de 10 de junho de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0046.000270/2025-51.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - LACEN/SESAU**, referente ao mês de **MAIO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	MAIARA CRISTINA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	*****374	TÉC. EM LABORATÓRIO	96
2	TAIANA CARVALHO DE SOUZA	*****258	BIOMÉDICO	95,57

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0061084546

Portaria nº 3486 de 10 de junho de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.019444/2025-78.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no **HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC/SESAU**, referente ao mês de **MAIO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	ANTONIO RAMOS LISBOA	*****404	MOTORISTA	72
2	CICERO LOPES DA SILVA	*****534	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	84
3	DEVAIR CLAUDIO FELICIO	*****592	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	72
4	ELIETE ROCHA DE QUADROS	*****448	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	96
5	MARIA DE FÁTIMA DIAS GONÇALVES	*****658	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	60
6	ROSA DA SILVA PAIXÃO	*****071	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	72

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva
SESAU-RO

Portaria nº 3499 de 11 de junho de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;
Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº0036.019916/2025-92.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **CENTRO DE DIALISE DE ARIQUEMES - CDA/SESAU**, referente ao mês de **MAIO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	ELY FERNANDES DOS SANTOS	*****790	MOTORISTA	15,13

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU-RO

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria de férias nº 8009 de 12 de junho de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 536 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 09/06/2025 a 18/06/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **INA INERAN GOMES DE CARVALHO , ENFERMEIRO**, matrícula *****520, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(09/06/2025 a 18/06/2025)**.

Publique-se.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Porto Velho - RO 12/06/2025.

Portaria de férias nº 8010 de 12 de junho de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 536 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALEXANDRE SANTOS DE OLIVEIRA**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****104, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, originalmente marcadas para o**01/09/2024 a 30/09/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**02/09/2024 a 30/09/2024**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **07/07/2025 a 04/08/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/06/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC43053

Portaria nº 305 de 12 de junho de 2025

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE “DR. ARY PINHEIRO”, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, e considerando as informações expressas no ID SEI n.º XXX, constante do Processo SEI n.º XXX,

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a contar de 1º de julho de 2025, nos setores especificados do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro – HBAP, os(as) seguintes servidores(as), pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia:

Nome da Servidora	Matrícula	Lotação de Origem	Lotação de Destino
KARLIANE PAULINO DE LIMA	*****047	HB – NUEMA	HB – NCME
ZÉLIA DE MACEDO DA CONCEIÇÃO	*****082	HB – NUEMA	HB – NCME
ROSANGELA DA SILVA GOMES	*****749	HB – NCME	HB – NUEMA
RAYNA BARRETO GUIMARÃES	*****115	HB – NCME	HB – NUEMA

Art. 2º - Ficam revogadas as Portarias anteriores que tratam do mesmo objeto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÉLCIO DE MORAES CARDOSO
Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO
Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 0061186033

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

Portaria de férias nº 8011 de 12 de junho de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 35/2025/JPII/NGDP (0058029519) de 10/03/2025,publicada no DOE n.Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 46, de 11/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUIZ TEIXEIRA PINTO NETO**, MÉDICO, matrícula *****150, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de **(03/12/2025 a 01/01/2026)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/07/2025 a 31/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/06/2025.

ROSELY SPANAMBERG

Gerente de Recursos Humanos do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II

Protocolo DOC43054

Portaria de férias nº 8012 de 12 de junho de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 35/2025/JPII/NGDP (0058029519) de 10/03/2025, publicada no DOE n. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 46, de 11/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARILZA FREITAS DE CASTRO**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****437, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de **(01/09/2025 a 30/09/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/07/2025 a 15/07/2025) e (16/09/2025 a 30/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/06/2025.

ROSELY SPANAMBERG

Gerente de Recursos Humanos do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II

Protocolo DOC43055

Portaria de férias nº 8013 de 12 de junho de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 35/2025/JPII/NGDP (0058029519) de 10/03/2025, publicada no DOE n. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 46, de 11/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANQUE RODRIGUES NEVES BARBOSA**, TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, matrícula *****083, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de **(24/11/2025 a 03/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/09/2025 a 10/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/06/2025.

ROSELY SPANAMBERG

Gerente de Recursos Humanos do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II

HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC

Portaria nº 3553 de 12 de junho de 2025

Designar os membros da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar do Hospital Regional de Cacoal - HRC dispõe sobre as suas atribuições e, dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017 e do Decreto de 04 de dezembro de 2023, que o nomeou como Diretor Geral.

RESOLVE:

Art.1º - **REVOGAR** a Portaria 2410 (0047661244), publicada no Diário Oficial do Estado na data de 12/04/2024.

Art.2º - A Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) do Hospital Regional de Cacoal (HRC), de caráter multidisciplinar e multiprofissional, tem como objetivo desenvolver um conjunto de ações deliberadas e sistemáticas, com vistas à redução máxima possível da incidência e da gravidade das infecções hospitalares, e assim, melhorar a qualidade da assistência prestada.

Art. 3º - **DESIGNAR** como membros da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

Nome	Cargo	Matrícula
Lorena Castoldi Tavares	Médica Infectologista	*****099
Cleisiane Joise Casagrande Ribeiro	Enfermeira	*****531
Marileuza Rodrigues de Oliveira Azevedo	Técnica em Enfermagem	*****702
Elessandra Maria Silvestro	Infectologista	*****126
Simone R. Soares de Moraes Cunha	Farmacêutica	*****963
Roseli Paulon José	Enfermeira	*****900

Art. 4º. Compete a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar, as seguintes atribuições:

- I - Estabelecer diretrizes para desenvolvimento do programa e estratégias de atuação de controle de infecção hospitalar de um modo geral;
 - II - Realizar investigação epidemiológica de surtos, sempre que indicado;
 - III - Elaborar, rever e atualizar normas, que visem a uniformização de medidas para a prevenção, controle e contenção das infecções hospitalares;
 - IV - Planejar normas para estudos e pesquisas epidemiológicas;
 - V - Estabelecer programa de racionalização do uso de antimicrobianos;
 - VI - Elaborar normas para promover educação dos servidores do HRC na área de infecção hospitalar;
 - VII - Elaborar anualmente, relatório com coeficiente de sensibilidade / resistência dos germes mais frequentemente encontrados associados a infecções hospitalares, e aos antimicrobianos padronizados;
 - VIII - Promover medidas de contenção de surtos infecciosos que venham a ocorrer no Instituto (área de internação, hospital dia e ambulatorial), propondo medidas a serem executadas;
 - XIX - Emitir parecer técnico sobre a aquisição de materiais de consumo, equipamentos cujo uso possa prevenir a infecção hospitalar;
 - X - Supervisionar, na Central de Material e Esterilização (CME), as condições de armazenamento de materiais de consumo previamente esterilizado, a fim de garantir a validade da mesma;
 - XI - Promover a formação, treinamento e aprimoramento de recursos humanos na área de infecção hospitalar;
 - XII - Estabelecer normas referentes à problemática de infecção hospitalar nos setores de manutenção de equipamentos, roupa, lavanderia, materiais de consumo, esgoto, ar condicionado, cozinha, lixo, transporte, limpeza, desinfecção e esterilização.
- Art. 5º. Os membros da presente Comissão, exercerão suas atividades por um período de 02 (dois) anos e ao final novos membros poderão ser indicados, ou os antigos membros serão reconduzidos.

Art. 6º. Os membros da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar, deverão se reunir trimestralmente onde serão definidas pautas de acordo com a necessidade do hospital.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cacoal, 12 de junho de 2025.

LODOVICO BENLOLO MOREIRA

Diretor Geral

HRC-DG

Protocolo 0061208159

EDITAL Nº 14/2025/COHREC-COREME

**CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE SUPERVISOR DE PROGRAMAS DA COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA
COREME-HRC**

A Comissão Eleitoral comunica a todos os profissionais médicos do corpo clínico do Hospital Regional de Cacoal - HRC, que haverá Eleição para **Supervisor** de Programas da Comissão de Residência Médica - COREME - HRC, no período de 21 de julho de 2025 à 25 de julho de 2025, para o pleito de 2025-2027 com duração de 02 (dois) anos, com preenchimento dos seguintes pré-requisitos:

1. PRÉ-REQUISITOS PARA INSCRIÇÕES:

1.1. Ser servidor público concursado com vínculo empregatício junto ao Governo do Estado de Rondônia, em exercício;

1.2. Ser Preceptor Portariado do PRM pretendido;

1.3 A chapa será composta por supervisor e vice/suplente;

1.4. Possuir Certificado da Residência Médica ou Título de Especialista reconhecido pelo MEC ou respectivas especialidades, nas áreas pretendidas.

2. INSCRIÇÕES:

2.1. Período: 07/07/2025 a 11/07/2025;

2.2. Local: Centro de Atividades da Coordenação de Residência Médica do Hospital Regional de Cacoal;

2.3. Horário: 08:00 às 13:00 horas;

2.4 As inscrições no Processo Eleitoral implicam conhecimento tácito e aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

3. DA VOTAÇÃO:

3.1. Terão Direito a voto todos os **PRECEPTORES PORTARIADOS**, considerando as áreas afins os quais sejam pertencentes (Clínica médica, Pediatria e Cirurgia Geral), conforme Portaria nº 1484 de 11 de março de 2025 (0058081157), e **01 (um) representante dos residentes médicos** do respectivo Programa de Residência Médica.

3.2. O local de votação será na **sala da coordenação da COREME-HRC**, no período de 21/07/2025 a 25/07/2025, no horário compreendido entre as **08:00 às 13:00 horas**, em urna lacrada pela Comissão e fiscais.

3.3 Será indicado 1 fiscal, médico preceptor (não candidato), de cada PRM com fins de acompanhar os trabalhos da Comissão Eleitoral.

3.4 O processo de apuração dos votos transcorrerá logo após o término da votação, pela Comissão Eleitoral.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 O médico supervisor ELEITO, utilizará de 50% (cinquenta por cento) de carga horária de rotina para dedicação às atividades de residência médica. Ainda, indicará 03 (três) médicos para auxiliá-lo no respectivo PRM, que utilizarão 30% (trinta por cento) de carga horária para dedicação às atividades, Portaria nº 1553/2010/GAB/SESAU.

4.2 Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Eleitoral.

FRANCISCO ALCIDES DIAS FILHO

Coordenador da Comissão de Residência Médica - COREME/HRC/SESAU-RO

Protocolo 0061210459

**CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA -
CEMETRON**

Portaria nº 143 de 23 de maio de 2025

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 14 de maio de 2025, publicado no DOE edição nº 99, de 28 de maio de 2025 (0037339043).

Considerando o Processo nº 0053.001718/2025-64 e Requerimento (0060249618)

RESOLVE:

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias regulamentar, por motivo de necessidade administrativa, remarcar conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício	Cargo:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
*****544	RENATA ROCHA DE DEUS	2025	INTENSIVISTA	17/06/2025 a 26/06/2025	05/11/2025 a 14/11/2025	CEMETRON

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Porto Velho, 23 de Maio de 2025.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CAROLINE KOHARA MELCHIOR
Diretora Geral
CEMETRON

Protocolo 0060474920

Portaria nº 151 de 06 de junho de 2025

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 14 de maio de 2025, publicado no DOE edição nº 99, de 28 de maio de 2025 (0037339043).

Considerando o Processo nº 0053.001572/2025-57 e Requerimento (0060331051)

RESOLVE:

Art. 1º - MARCAR o gozo de férias regulamentar, por motivo de necessidade administrativa, remarcar conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício	Cargo:	Período:	Lotação:
*****905	ROSELI VOLPI	2025	ENFERMEIRA	14/07/2025 A 28/07/2025 13/10/2025 A 27/10/2025	CEMETRON

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Porto Velho, 06 de Junho de 2025.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CAROLINE KOHARA MELCHIOR
Diretora Geral
CEMETRON

Protocolo 0060984441

Portaria nº 152 de 10 de junho de 2025

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 14 de maio de 2025, publicado no DOE edição nº 99, de 28 de maio de 2025 (0037339043).

Considerando o processo nº 0245-16.2003.5.14.0001, da Primeira Vara do Trabalho de Porto Velho, que determina o cumprimento da implementação dos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes) e do Programa de

Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), em conformidade as NR-4, NR-7 e NR32 do Ministério do Trabalho e Emprego;

Considerando a Portaria nº 1968/2018/SESAU-CRH (3519093) que estabelece os critérios de organização e funcionamento da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, nos termos da norma regulamentadora N.º 05, da Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978;

Considerando a Portaria nº 140 de 12 de junho de 2023 (0038967004);

Considerando o teor do processo nº (0053.001081/2025-14)

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** compensação de Folgas de **07 (sete) dias**, em conformidade com a Portaria nº 1968/2018/SESAU-CRH (3519093), ao Servidor (a) **CLÉBER MOREIRA SALES**, ocupante do cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, Matrícula *****198, lotado (a) no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON/SESAU, para os dias **(31/07/2025 e 01/08/2025 04/08/2025, 05/08/2025, 06/08/2025, 07/08/2025, 08/08/2025.)**, relativas as reunião da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA (2023-2024) registrado através do processo nº (0053.001411/2023-00).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CAROLINE KOHARA MELCHIOR

Diretora Geral

CEMETRON

Protocolo 0061113594

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

Portaria nº 192 de 13 de junho de 2025

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE Edição 61, de 31 de março de 2023

Considerando o processo 0002.001475/2025-60 , Parecer 686 (0061152061) e a Autorização 0061200568.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº. 68 de 9.12.2002, o **Adicional por Serviços Extraordinários** a servidora, abaixo-relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA-RO, referente ao mês de **MAIO/2025**.

NOME	MATRICULA	HORAS
CESARINO JUNIOR LIMA APRÍGIO	*****222	06:15

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA

Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0061216930

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO

Portaria nº 113 de 13 de junho de 2025

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.248, de 7 de agosto de 2024, e pelo Decreto de 16 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 91, de de 16 de maio de 2025, resolve:

Art. 1º Conceder, de acordo com o art. 92 da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, e o Decreto nº 27.021, de 4 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia Suplementar nº 62.1, de 4 de abril de 2022, **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no Instituto de Educação em Saúde Pública de Rondônia (Iespro), referente a maio/2025, conforme consta nos autos do processo nº 0055.000479/2025-13.

Servidor	Matrícula	Cargo	Horas Acumuladas
Daiane Reis Braga	*****619	Técnica Administrativa Operacional da Saúde	40h
Edvaldo da Silveira Feitosa	*****699	Especialista em Saúde	40h
Total			80h

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELA MILREA ARAÚJO BARROS
Diretora-Geral

Protocolo 0061222518

Portaria nº 114 de 13 de junho de 2025

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.248, de 7 de agosto de 2024, e pelo Decreto de 16 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 91, de de 16 de maio de 2025, resolve:

Art. 1º Conceder, de acordo com o art. 92 da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, e o Decreto nº 27.021, de 4 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia Suplementar nº 62.1, de 4 de abril de 2022, **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores do Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia lotados no Instituto de Educação em Saúde Pública de Rondônia (Iespro), referente a maio/2025, conforme consta nos autos do processo nº 0055.000467/2025-81.

Servidor	Matrícula	Cargo	Horas Acumuladas
Antônio Carlos da Costa Pereira	*****715	Agente Administrativo	40h
De Lourdes Ribeiro da Cruz	*****879	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	40h
Total			80h

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELA MILREA ARAÚJO BARROS
Diretora-Geral | IESPRO-DG

Protocolo 0061223373

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

Portaria nº 6352 de 05 de junho de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP.

CONSIDERANDO o Processo administrativo nº 0029.049516/2024-10, o Termo de Contrato nº 1225/2024/PGE-SEDUC (0053742253), referente ao Lote 05, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA**, para atender a demanda da **E.E.E.F.M MARIA COMANDOLLI LIRA**, localizada na RUA RONDÔNIA, 4278 CENTENARIO. 76940-00 Rolim de Moura - RO.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **SUBSTITUIÇÃO** do(s) servidor(es) **RENATO MALTA DE MENDONÇA (ENGENHEIRO CIVIL)** pelo **MACHINY TETZLAFF DA PAIXÃO (ENGENHEIRO CIVIL)**, **MANTENDO SINÉSIO TOLEDO (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Designar **SUBSTITUIÇÃO** do(s) servidor(es) **MACHINY TETZLAFF DA PAIXÃO (ENGENHEIRO CIVIL)** pelo **TASSO FERNANDES GUEDES (ENGENHEIRO CIVIL)**, **MANTENDO EMERSON PEREIRA DE ARRUDA JUNIOR (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** do respectivo servidor.

Art. 3º Esta Portaria revoga a Portaria 3166 (0058276127), publicada 18 de Março de 2025.

Art. 4º Esta Portaria revoga a Portaria 11398 (0053811977), publicada 18 de Outubro de 2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0060931109

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.030841/2025-90

Objeto: MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 13/06/2025 à 25/06/2025

O Conselho Escolar da Escola Bartolomeu Lourenço de Gusmão, C.N.P.J nº 01.227.510/0001-69, localizado na Avenida 23 de agosto, Nº 4492, Bairro: Centro - Vale do Anari/RO - CEP: 76867-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI Escola Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para o fornecimento de MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 13/06/2025 à 25/06/2025, pelo endereço eletrônico escolabartolomeudegusmao@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida 23 de agosto, Nº 4492, Bairro: Centro - Vale do Anari/RO - CEP: 76867-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a compra de MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da Escola Bartolomeu Lourenço de Gusmão;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolabartolomeudegusmao@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário**

de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolabartolomeudegusmao@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 13/06/2025 à 25/06/2025 , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Bartolomeu Lourenço de Gusmão, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras,

conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho D'Oeste Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- **Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID: (0061149531)**

Vale do Anari/RO, 13 de Junho de 2025.

LIANOR ALVES DE ARAÚJO

Presidente da Comissão de Contratação

VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061165300

AVISO

CONSELHO ESCOLAR PAULO DE ASSIS RIBEIRO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 002/PROAFI/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.030579/2025-83

Objeto:: Aquisição de materiais elétricos destinados à substituição de componentes danificados na subestação de energia da EEEFM Paulo de Assis Ribeiro, com o objetivo de garantir a continuidade e a qualidade do fornecimento de energia elétrica em todas as dependências da unidade escolar, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **13/06/2025 a 23/06/2025**

O Conselho Escolar Paulo de Assis Ribeiro, inscrito no C.N.P.J nº 84.568.385/0001-88 localizado na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 3843, Centro no município de Colorado do Oeste, RO CEP 76.993-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Aquisição de materiais elétricos destinados à substituição de componentes danificados na subestação de energia da EEEFM Paulo de Assis Ribeiro, com o objetivo de garantir a continuidade e a qualidade do fornecimento de energia elétrica em todas as dependências da unidade escolar, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento., *quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **13/06/2025 a 23/06/2025**, pelo endereço eletrônico pauloassisribeiro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço acima citado, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a *aquisição de materiais elétricos para substituir os materiais com danos na subestação de energia da EEEFM Paulo de Assis Ribeiro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II -

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo de Assis Ribeiro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail pauloassisribeiro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.**

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII -

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail pauloassisribeiro@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **13/06/2025 a 23/06/2025**- devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "PDF" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo de Assis Ribeiro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta

específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 0060816725

Colorado do Oeste - RO, 12 de junho de 2025,

JUARÊS JOSÉ KERBER

Presidente da Comissão de Contratação

Portaria 265 de 07/01/2025

ZALMIR JOSÉ KRETIKOUSKI

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0060816722

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 006/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Jean Piaget

CONTRATADA: MARILENE CAETANO

CPF DA CONTRATADA: 316.946.402-72

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros Alimentícios (Tomate).

VALOR: R\$ 982,80 (novecentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 12/06/2025.

ASSINAM:

Doraci Neimog
Presidente do Conselho Escolar

Marilene Caetano
Contratada

Protocolo 0061167679

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 007/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Jean Piaget

CONTRATADA: ANDERSON ALVES NASCIMENTO

CPF DA CONTRATADA: 951.577.602-30

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros Alimentícios (Abóbora Cabotian e Couve manteiga).

VALOR: R\$ 3.990,08 (Três mil novecentos e noventa reais e oito centavos).

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 12/06/2025.

ASSINAM:

Doraci Neimog

Presidente do Conselho Escolar

ANDERSON ALVES NASCIMENTO
Contratada

Protocolo 0061167748

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 004/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Jean Piaget

CONTRATADA: LAELSON RODRIGO WOLFGRAMM

CPF DA CONTRATADA: 878.958.382-53

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros Alimentícios (Banana Prata e mamão papaia).

VALOR: R\$ 881,86 (Oitocentos e oitenta e um reais e oitenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 30 (Trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 10/06/2025.

ASSINAM:

Doraci Neimog

Presidente do Conselho Escolar

Laelson Rodrigo Wolfgramm
Contratada

Protocolo 0061201647

AVISO

DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PROAFI ESCOLA - REGULAR - 2025

PROCESSO SEI Nº 0029.030809/2025-12

Objeto: **Serviço de manutenção, limpeza e conservação de ar condicionado**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **16/06/2025 a 18/06/2025**

Valor Estimado: R\$ 16.000,00

O CONSELHO ESCOLAR JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS, C.N.P.J nº 84.650.852/0001-14 localizado na Avenida Jorge Teixeira, 3979 município de Primavera de Rondônia - CEP 76976-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO- PROAFI ESCOLA - REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Serviço de manutenção, limpeza e conservação de ar condicionado**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **16/06/2025 a 18/06/2025**, pelo endereço eletrônico **eeefmjose santos@seduc.ro.gov**, entregue diretamente à unidade executora no endereço na Avenida Jorge Teixeira, 3979, município de Primavera de Rondônia/RO- CEP 76976-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE AR CONDICIONADO** considerando o menor preço global.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Monteiro Lobato ou Conselho Escolar Unidos Venceremos;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **eeefmjose santos@seduc.ro.gov** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **eeefmjosessantos@seduc.ro.gov**, dentro do prazo de **16/06/2025 a 18/06/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- Os serviços prestados de **Manutenção, limpeza e conservação de ar condicionado** deverão ser realizados na EEEFM José Severino dos Santos, localizada, na Avenida Jorge Teixeira, 3979 município de Primavera de Rondônia/RO- CEP 76976-000, no horário das 7h:00 às 17h:00 de segunda a sexta-feira.

7.2-A entregaserá realizada de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS.

7.3- O prazo para a entrega dos serviços será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1.

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA ESTADUAL DE APOIO FINANCEIRO- PROAFI ESCOLA REGULAR 2024 serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0060857608

Natia Gracieli Venturin dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Antônio Lima Muraro Vidal

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0060857622

AVISO

Aviso de Publicação Nº 3328

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 926960-30/2025/CECP/SEDUC/RO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0029.023893/2024-29

OBJETO: Prospecção de Mercado Imobiliário, para Locação de imóvel, não residencial, na modalidade locação tradicional, situado região urbana do Distrito de Extrema, município de Porto Velho-RO, para sediar **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DE EXTREMA/RO**, pertencente à rede pública estadual ensino, que atenda aos requisitos técnicos especificados, e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência. A Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, por meio de sua Presidente nomeada na Portaria nº 12.290/SEDUC-GAB, publicada no DOE do dia 06.11.2024, torna público aos interessados, que o procedimento auxiliar em epígrafe, fica disponível para **apresentação dos documentos por parte dos interessados a partir do primeiro dia útil de sua publicação. DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SEDUC, ou, gratuitamente nos endereços eletrônicos <https://rondonia.ro.gov.br/seduc/> e [Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP](#).

Critério de julgamento: **Menor preço**

Limite para envio de proposta: Até às 13h30 (horário local) do dia 27/06/2025.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Comissão Especial de Chamamento Público - CECP, na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC através do **e-mail: cecp@seduc.ro.gov.br ou pelo Telefone: (69) 3212-8245.**

OBSERVAÇÃO: A apresentação da referida documentação poderá ocorrer também por meio eletrônico, de forma digitalizada em formato PDF via e-mail, seguindo orientação do item 11 e seus subitens do Instrumento Convocatório.

Publique-se.

ADRIANA MARQUES RAMOS

Presidente da Comissão de Chamada Pública - CECP/SEDUC/RO

Protocolo 0061180408

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ID 0060959742

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF Frei Caneca

CONTRATADA: C.R. do Carmo & Cia Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: 07.278.947/0001-08

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis

VALOR: R\$ 5.518,43 (cinco mil, quinhentos e dezoito reais e quarenta e três centavos).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 11 de junho de 2025.

ASSINAM: Cícera Edneusa Leite Rodrigues Calliari e Célio Rodrigues do Carmo

Protocolo 0060960007

Portaria nº 6495 de 11 de junho de 2025

Designar o fiscal técnico e fiscal administrativo considerando o Processo nº 0029.058842/2024-18, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS SEMI-ARTESIANOS TUBULAR PROFUNDO COM LICENCIAMENTO, de interesse da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia; considerando o Processo nº **0029.058842/2024-18 (Gestão de Contrato: Acompanhamento da Execução)**, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS SEMI-ARTESIANOS TUBULAR PROFUNDO COM LICENCIAMENTO, de interesse da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA**.

CONSIDERANDO que o Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração Pública, especialmente designado, por força do artigo 117 da Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso III, do Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei 14.133 no âmbito do Estado de Rondônia; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº **0029.058842/2024-18 (Gestão de Contrato: Acompanhamento da Execução)**.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, lotados Gerência de Fiscalização Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares – GFISC, respectivamente, para atuarem como Fiscal de Contrato, nos termos da legislação vigente, em decorrência do procedimento licitatório através do **Contrato nº 1144/2024/PGE-SEDUC (0053175466)** - - referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS SEMI-ARTESIANOS TUBULAR PROFUNDO COM LICENCIAMENTO.

MANTER RODRIGO OLIVEIRA RODRIGUES - FISCAL TÉCNICO E FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO (ENGENHEIRO CIVIL) - MATRÍCULA (*****635)

SUBSTITUIR CARLOS EDUARDO LESSA ZAHONIH - FISCAL TÉCNICO E FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO (ENGENHEIRO ELETRICISTA) - MATRÍCULA (*****357) **pelo** **MATHEUS GONÇALVES DAMASCENO- MATRÍCULA (*****568)**

§1º O servidor designado como fiscal técnico, deverá cumprir as atribuições descritas no art. 23 do Decreto nº 28.874/24.

§2º O servidor designado como fiscal administrativo, deverá cumprir as atribuições descritas no art. 24 do Decreto nº 28.874/24.

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados, lotados na Gerência de Fiscalização Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares, para atuarem como suplentes do Fiscal.

MANTER ITALO RAFAEL VICENTE DA SILVA - FISCAL TÉCNICO E FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE DO CONTRATO (ENGENHEIRO CIVIL)- MATRÍCULA (*****983)

MANTER LUCIANO SANTOS ALCÂNTARA - FISCAL TÉCNICO E FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE DO CONTRATO (ENGENHEIRO ELETRICISTA) - MATRÍCULA (*****102)

Art. 3º Esta Portaria revoga a Portaria 10957 (0053212252), publicada 27 do Setembro de 27/09/2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0061133234

Portaria nº 6513 de 11 de junho de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto no **Município de Porto Velho**, sobre a execução do CONTRATO Nº 830/PGE-2021 (0022168649), vinculado ao Processo 0029.523944/2021-75 e Processo 0029.340954/2020-96, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial, preventiva e ostensiva (armada e desarmada), compreendendo o Lote 7, sob a responsabilidade da empresa PROALVO SERVIÇOS

DE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **.***.***/*1-99, situada na Rua Dom Pedro II, nº 668, Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801066, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. SALIN PINTO DA SILVA:

SERVIDORES PARA FISCAIS DE CONTRATOS

REGIONAL: PORTO VELHO			
DESIGNAÇÃO	UNIDADE	NOME	MATRÍCULA
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEFM TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	VALNIDE SILVA MEIRELES	*****762
		LIDIANE SILVA DOS S. GASPARINI	*****791
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEFM MARIANA	MÁRCIA ALMEIDA DOS REIS	*****233
		ROSEÂNGELA LEMOS DA SILVA	*****898
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEF PROF ROBERTO DUARTE PIRES	ERODIANY JULIETA COSTA DOS SANTOS	*****457
		ROSILEIA DA SILVA DE ARAUJO FERNANDES	*****291
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEF HELIO NEVES BOTELHO	ANDRELINO MORAIS DE SOUZA	*****327
		BENEDITO PORTELA DE ARAUJO (SEC.)	*****457
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEF HEITOR VILLA LOBOS	CLAYTON AMARAL BATISTA	*****850
		PATRICIA CAMILO BENICIOI	*****640
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEFM GOV ARAÚJO LIMA	DIONE MARTINS MAGALHÃES	*****182
		SARA LOPES COSTA	*****774
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEFM CASTELO BRANCO	VALTER BELARMINO	*****653
		CARLA DA SILVA FREIRE	*****611
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEFM DOM PEDRO I	MAURA DO SOCORRO RIBEIRO BRAGADO	*****183
		FRANCILENE DOS SANTOS TRINDADE	*****260
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEFM JOHN KENNEDY	JOSETE DE JESUS MARTINS	*****906
		ELIETE DIOGO DA CRUZ ALMEIDA	*****287
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEF JÂNIO DA SILVA QUADROS	SÔNIA FIGUEIRA DA SILVA HOLANDA	*****951
		SANDRA MARIA DA COSTA	*****444
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEF PROFª MARIA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES	SANDERLI COSTA FELIX	*****946
		CLECILDA MARIA DOS SANTOS	*****489
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEFM GOV JESUS BURLAMAQUI HOSANAH	LILIANE AURORA MOREIRA	*****304
		MARIANA CHAVES ALMEIDA	*****530
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEFM MURILO BRAGA	FRANCIANE SOUZA DA SILVA	*****597
		MÁRCIA DE AMORIM SOUZA	*****289
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEF JOÃO FRANCISCO CORREIA	IVONE TAUFMANN DA SILVA	*****556
		SUELI CONCEIÇÃO PINTO RIBEIRO SOUZA	*****517
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEFM ULISSES GUIMARÃES	VALDECI R. SANTOS	*****057
		KARLA RIBEIRO BENTES RODRIGUES	*****200
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEFM BARÃO DO SOLIMÕES	MARCELO LIMA DE ARAÚJO	*****660
		SIMONE PILTZ DE SOUZA	*****664
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEFM RISOLETA NEVES	GLÁUCIA SOARES PROENÇA FONSECA	*****321
		EVANDRO MARCOS DE SOUZA NECKEL	*****511
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEF NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	ROSANA RIBEIRO PANTOJA	*****208
		SIRLENE BORGES DA SILVA RAMOS	*****323
FISCAL DE CONTRATO E	EEEF 21 DE ABRIL	LUCIA LOPES LEITE	*****325

SUBSTITUTO		ANA FLAVIA OLIVEIRA ALVES RIGGO	*****036
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEFM PROF EDUARDO LIMA E SILVA	JUCILENE GRAMINHOLI MIOTTO	*****679
		YARA GABRIELA DE CARVALHO FERNANDES	*****057
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEF SÃO SEBASTIÃO I	ANTONIETA MARQUES DE SOUZA	*****322
		LÍVIA COUTINHO M. GORAYEB	*****169
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEE ABNAEL MACHADO DE LIMA/CENE	JULIETH COSTA MAGNO	*****196
		ANA GERALDA RODRIGUES DE ALMEIDA	*****771
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEF MARIA NAZARÉ DOS SANTOS	KLYCIA ROGELIA PAES DA MOTA	*****500
		JANIO SILVA DE SOUZA	*****415
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	COLÉGIO DOM PEDRO II- UNIDADE I (EX GOV. PETRÔNIO BARCELOS)	MOACYR DE PAULA JÚNIOR	*****337
		BETHANIA MOREIRA DA SILVA SANTOS	*****293
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEFM PROFª FLORA CALHEIROS COTRIN	MABIO GARCIA DOS SANTOS	*****027
		MARIA LUCIENE C. NORONHA MAIA	*****881
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	IEE CARMELA DUTRA	IONIRA MELO DA SILVA	*****658
		DENISE ANDRADE MARTINS DE AZEVEDO	*****021
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEFM JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	CINTHIA PATRÍCIA MACÊDO MELO	*****564
		RODEISA ANTONIA BRITO DE OLIVEIRA FERNANDES	*****910
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEF SEBASTIANA LIMA DE OLIVEIRA	KATIA CILENE MENDONÇA LIMA	*****342
		MICHELE BERNARDO MEDEIRA	*****168
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEMTI LYDIA JOHNSON DE MACEDO	DÉBORA MACEDO OLIVEIRA	*****181
		MARINETE OLIVEIRA DE ANDRADE	*****622
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEMT BRASÍLIA	CLARINA CARNEIRO DE MORAES	*****564
		LUCINEIDE MONTEIRO	*****079
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEFM BELA VISTA	ÉVELIN PEREIRA DA COSTA	*****933
		ADRIANA OLIVEIRA MARQUES PEREIRA	*****220
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEF LUIZ SOARES DE CÁSSIA	MARCILENE FERREIRA DA SILVA	*****925
		SANDRO APARÍCIO DE CASTRO	*****352
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEFM ESTUDO E TRABALHO	HUDSON GÓES CAETANO	*****115
		CRISTIANE JOELMA DENNY	*****817
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEF GOV. PAULO NUNES LEAL	TATIANO DE VASCONCELOS SOUZA	*****805
		LENI DE SOUZA COSTA	*****730
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEFM DR OSVALDO PIANA	JURACIR DA CONCEICAO BOTAO NETO	*****181
		GECILENE VASCONCELOS LIMA	*****484
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEFM MARCOS DE BARROS FREIRE	JULIANA OLIVEIRA REZENDE BASSANIN	*****252
		MARCELO DE OLIVEIRA	*****710
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEF PADRE MÁRIO CASTAGNA	SELMA TEIXEIRA DA SILVA AMORIM	*****312
		MARIA IVONETE TEMOTEO DA SILVA	*****656
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEF MARIA DE NAZARÉ	IDA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA LUCENA	*****414
		ELLEN KELLEN DE OLIVEIRA CORREA	*****893
FISCAL DE CONTRATO E	EEEF PROFESSORA ELOISA BENTES RAMOS	ROSILENE COSTA NASCIMENTO	*****190

SUBSTITUTO		MARIA CRISTINA DE MELO PEREZ LEVY	*****075
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEFM MARIA CARMOSINA	ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA	*****265
		ANDREIA FERREIRA DA SILVA	*****248
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEMTI 4 DE JANEIRO	FRANCISCA AGUIAR DA SILVA	*****609
		MARINA PEREIRA BENTO WELIKA	*****999
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL PORTO VELHO	LOURDES MARIA SOARES SILVA	*****167
		JEAN CARLOS DAHER DE OLIVEIRA	*****241

Art. 2º Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º- O fiscal anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º -As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Designar, ainda no âmbito do Contrato Nº 830/PGE-2021 (0022168649), os servidores para sem prejuízo de suas funções, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais.

SERVIDORES PARA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E CERTIFICAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS

REGIONAL: PORTO VELHO			
DESIGNAÇÃO	UNIDADE	NOME	MATRÍCULA
COMISSÃO CERTIFICADORA	SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO	LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA	*****150
		JOANA DARC BRASIL DE CARVALHO	*****531
		GUSTAVO CUNHAMARGONAR	*****085

§ 1º - Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de Vigilância e Segurança Patrimonial, preventiva, ostensiva e armada no âmbito das escolas.

II - Realizar, mensalmente o Recebimento das Notas Fiscais em conformidade com o Relatório do Fiscal de contrato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, com efeitos a considerar de 01 de Maio de 2025, sendo revogada, a partir dessa data, a Portaria nº 4089 de 03 de abril de 2025.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0061153528

AVISO
DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.032530/2025-65

Objeto: **Serviço de Desinsetização, Desratização, Descupinização e Limpeza de Caixa de Água.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 16/06/2025 a 18/06/2025

Valor Estimado: R\$ 5.000,00

O CONSELHO ESCOLAR JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS, C.N.P.J nº 84.650.852/0001-14 localizado na Avenida Jorge Teixeira, 3979 município de Primavera de Rondônia - CEP 76976-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO- PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviço de **Desinsetização, Desratização, Descupinização e Limpeza de Caixa de Água e Fossa**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 16/06/2025 a 18/06/2025, pelo endereço

eletrônico **eeefmjoseasantos@seduc.ro.gov**. entregue diretamente à unidade executora no endereço na Avenida Jorge Teixeira, 3979, município de Primavera de Rondônia/RO- CEP 76976-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: Serviço de Desinsetização, Desratização, Descupinização e Limpeza de Caixa de Água**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Monteiro Lobato ou Conselho Escolar Unidos Venceremos;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **eeefmjoseasantos@seduc.ro.gov** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **eeefmjosessantos@seduc.ro.gov**, dentro do prazo de 16/06/2025 a 18/06/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem

de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- Os Serviços Prestados: **Serviço de Desinsetização, Desratização, Descupinização e Limpeza de Caixa de Água** deverão ser realizados a EEFM José Severino dos Santos, localizada, na Avenida Jorge Teixeira, 3979 município de Primavera de Rondônia/RO- CEP 76976-000, no horário das 7h:00 às 17h:00 de segunda a sexta-feira.

7.2-A entrega será realizada de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS.

7.3- O prazo para a entrega dos **serviços** será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA ESTADUAL DE APOIO FINANCEIRO- PROAFI ESCOLA REGULAR **2025** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Natia Gracieli Venturin dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Antônio Lima Muraro Vidal

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061204543

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEF MARIA DI SANCTI SANTOS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 0002/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.024739/2025-55

Objeto: *a aquisição de gêneros alimentícios*

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **13/06 a 17/06/2025**

O Conselho Escolar da EEEF Maria Di Sancti Santos, C.N.P.J nº 12.925.147/0001-71 localizado na Rua Romiporã, Nº 3571, Bairro Cidade Alta-Município Espigão do Oeste/RO - CEP 76.974-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *a aquisição de gêneros alimentícios*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **13/06 a 17/06/2025**, pelo endereço eletrônico espeefmariadisantisantos@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Romiporã, Nº 3571, Bairro Cidade Alta -Município Espigão do Oeste/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *gêneros alimentícios*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail espeefmariadisantisantos@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope

lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail espeeefmariadisantisantos@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **13/06 a 17/06/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF Maria Di Sancti Santos, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (que poderá também ser solicitado pelo e-mail: espeefmariadisantisantos@seduc.ro.gov.br ou telefone 69 98475-7012.

Espigão do Oeste/RO, 12 de Junho de 2025

CLAUDINEIA SIBERT

Presidente da Comissão de Contratação

MÔNICA SIRLEY BRUNO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061179955

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora Amparo, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 2992 ID 0060729359, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0061112244) e o Resultado da Análise (ID 0060879003), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total
1	ROLDÃO BRAGA RIBEIRO LTDA	01,03,27	R\$ 3.630,50
2	ALBUQUERQUE COM. VAR. PROD. ALIM. LTDA	02,05,16,22,23,29	R\$ 5.207,00
3	MAYA COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO EIRELI	04,06,07,08,11,12,13,14,15,17,19,20,21,24,25,26,28	R\$ 8.423,35
4	SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES LTDA	09,10,18	R\$ 11.204,17
Valor Total			R\$ 28.465,02

Porto Velho, 12 de junho de 2025.

Vanessa Lopes da Encarnação
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061205898

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em 05/06/2025, por deliberação do Conselho Escolar União e Trabalho, órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a ser observadas para as contratações para aquisição de bens, produtos e a contratação de serviços, inclusive pequenos reparos e serviços de engenharia, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados

ao atendimento das necessidades do CONSELHO ESCOLAR UNIÃO E TRABALHO, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da E.E.EM.T.I.Capitão Silvío de Farias, localizada no município de Jaru.

Tatiane da Silva

Presidente do Conselho Escolar União e Trabalho

Protocolo 0061206674

Portaria nº 6631 de 12 de junho de 2025

PORTARIA

O (A) Presidente do CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR", no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Jônatas Pinheiro da Mata, matrícula nº *****5838, Presidente;

2 - Andrecélia Andrade de Souza, matrícula nº *****9833, Membro;

3 - José Alcides da Silva, matrícula nº *****5667, Membro;

4 - Givaldo Daniel de Souza, matrícula nº *****0044, Suplente;

5 - Edileusa de Araújo Gama Barbosa, matrícula nº *****5697 Suplente;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cibeli Casani Moretto

Diretora/Escolar

Presidente do CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR"

Protocolo 0061207378

Portaria nº 6465 de 10 de junho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.028637/2025-17,

RESOLVE

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão de **Curso Profissionalizante - TÉCNICO EM CONTABILIDADE**, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **ANGELA DA SILVA PEREIRA**, matrícula nº **3*****23**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **23/05/2025**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0061093122

Portaria nº 6463 de 10 de junho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.029223/2025-05,

RESOLVE

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão de **Curso Profissionalizante - TÉCNICO EM CONTABILIDADE**, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **EDINEIA DE SOUZA MOREIRA**, matrícula nº **3*****15**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea “o”, do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **27/05/2025**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0061091561

Portaria nº 6492 de 11 de junho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada o DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.028804/2025-11,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “o”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR . ORIENTAÇÃO, SUPERVISÃO E ADMINISTRAÇÃO**, ministrado pela **FACULDADE INTEGRADA DE ARIQUEMES - FIAR**, ao (a) servidor (a) **ROSEMARY DA COSTA BARROS**, matrícula nº **3*****82**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **23/05/2025**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n.8144 de 09 de outubro 2023

Protocolo 0061126460

Portaria nº 6488 de 11 de junho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.028910/2025-03,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a **Gratificação por Escolarização**, pela conclusão do **Ensino Médio**, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **ADRIANA FLAUZINO LOURENCO**, matrícula nº **3*****82**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional Nível 1** pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia, conforme a Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea “o”, do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **26/05/2025**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0061123289

Portaria nº 6476 de 10 de junho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada o DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.029658/2025-41,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “o”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM MBA EM GESTÃO DE PESSOAS POR COMPETÊNCIAS**, ministrado pela **UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR ANHANGUERA**, ao (a) servidor (a) **EUDES DE SOUSA E SILVA**, matrícula nº **3*****76**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **28/05/2025**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n.8144 de 09 de outubro 2023

Protocolo 0061108306

ERRATA

Correção do Termo de Homologação de Resultados (0060575555)
NA DESCRIÇÃO PROPONENTE HABILITADO, ITENS 3 E 4: ONDE SE LÊ:

EXCELENCIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - 71.805,00 E

EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA - 55.793,80.

LÊ-SE: **EXCELENCIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ITEM 34 = R\$473,37**

EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA - ITENS 01-33 - 35-47 =R\$54.663,40

Porto Velho, 12 de junho de 2025.

Gláucia Soares Proença Fonseca

Presidente do Conselho Escolar/CEEEEFMRN

Protocolo 0061207501

Portaria nº 6462 de 10 de junho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Edu

cação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.028903/2025-01,

RESOLVE

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão de **Curso Profissionalizante - TÉCNICO EM CONTABILIDADE**, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **MARIA APARECIDA R DOS SANTOS MAZZO**, matrícula nº **3*****69**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea “o”, do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **26/05/2025**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0061090555

Portaria nº 6464 de 10 de junho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a

Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.029220/2025-63,

RESOLVE

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão de **Curso Profissionalizante - TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR**, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **DAIANE SANTOS DE OLIVEIRA DOURADO**, matrícula nº 3*****94, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **27/05/2025**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0061092567

AVISO

CONSELHO ESCOLAR PROFESSOR EDSON DUARTE LOPES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.032244/2025-08

Objeto: Aquisição de Material de Consumo - Material de Expediente

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **13/06/2025 a 17/06/2025**

O Conselho Escolar Professor Edson Duarte Lopes, C.N.P.J nº 01.668.720/0001-92 localizado na Rua Gonçalves de Paiva, nº 3375, Setor 1, Mirante da Serra/RO - 76.926-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **13/06/2025 a 17/06/2025**, pelo endereço eletrônico escolaflorenzillamego-ms@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Gonçalves de Paiva, nº 3375, Setor 1, Mirante da Serra/RO - 76.926-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de Material de Expediente, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Escola Estadual de Ensino Fundamental Florizel Lamego Ferrari;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaflorizellamego-ms@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaflorizellamego-ms@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **13/06/2025 a 17/06/2025** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo**,

em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Professor Edson Duarte Lopes, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa ou transferência bancária, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Mirante da Serra/RO, 12 de junho de 2025

Moacir Conceição Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Lucimara Bis Bastos

Presidente do Conselho Escolar Professor Edson Duarte Lopes

Protocolo 0061207522

Portaria nº 6622 de 12 de junho de 2025

O Presidente do **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Colina Verde**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Proafi Escola - Regular** e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Considerando a Lei nº 5.737 de 22 de janeiro de 2024 (republicada em 01/02/2024) Decreto 29.000 de 22 de março de 2024 e lei 14.133 de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1- Edna Melo de Jesus Correa	*****585	Presidente
2- Carla Santana da Cunha	*****327	Secretária
3- Leidiani Scheuermann	*****341	Membro
4- Mariana Nascimento Fernandes	*****341	Suplente
5- Marilza Guimarães Silva Bersch	*****286	Suplente

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,
Cumpra-se.
Adalto Abel Crist
Presidente do Conselho Escolar
Matrícula *****350

Corumbiara-RO, 12 de junho de 2025

Protocolo 0061182664

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL LUIZ SOARES DE CÁSSIA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.030840/2025-45**

Objeto: Contratação dos serviços de Limpeza e Conservação(dedetização e desratização, (serviços de limpeza de Caixa d'água de 3 mil litros e teste de potabilidade d'água).

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **13/06/2025 a 17/06/2025**

O **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Luiz Soares de Cássia**, C.N.P.J nº 10.313.739/0001-07 localizado na Rua Independência, antiga Tarcila do Amaral Nº 8523, Bairro Maringá -Porto-Velho - CEP 76.820-518, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro PROAFI Escola Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Contratação dos serviços de Limpeza e Conservação(dedetização e desratização e serviços de limpeza de Caixa d'água), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **13/06/2025 a 17/06/2025**, pelo endereço eletrônico eeefluissoaresdecassia@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Independência, antiga Tarcila do Amaral Nº 8523, Bairro Maringá -Porto-Velho - CEP 76.820-518, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Contratação dos serviços de Limpeza e Conservação(dedetização e desratização e serviços de limpeza de Caixa d'água), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **Escola Estadual de Ensino Fundamental Luiz Soares de Cássia**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefluissoaresdecassia@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Proposta /Pesquisa de Preços Dedetização e Demais Serviços (0060861623)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefluissoaresdecassia@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **13/06/2025 a 17/06/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Luiz Soares de Cássia**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro PROAFI Escola Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o

recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Proposta /Pesquisa de Preços Dedetização e Demais Serviços (0060861623).

Porto Velho, RO, 12 de junho de 2025.

Jônatas Alves Fernandes
Presidente da Comissão de Contratação
Marcilene Ferreira da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0060861624

AVISO

CONSELHO ESCOLAR HELENA MENEZES RUIZ

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 2415/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.031651/2025-90

Objeto: Constitui objeto da presente Contratação Simplificada para aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar aos alunos da EEEFM Rocha Leal, pertencente a jurisdição de Guajará-Mirim, contemplados no âmbito do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Formulário de Pesquisa/ou Proposta de Preços, por um período de 100 dias letivos (20 semanas).

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 13/06/2025 a 17/06/2025

O Conselho Escolar Helena Menezes Ruiz, C.N.P.J nº 84.633.072/0001-66 localizado na Avenida Dr. Lewerger, nº 1194, São José - Guajará-Mirim/RO - CEP 76.850-00, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para a oferta de merenda escolar aos 476 (quatrocentos e setenta e seis) alunos matriculados na EEEFM Rocha Leal, por um período de 100 (cem) dias letivos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **13/06/2025 a 17/06/2025**, pelo endereço eletrônico **escolarochoaleal@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Dr. Lewerger, nº 1194, Bairro São José - Município de Guajará - Mirim/RO - 76.850-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresas para aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar aos alunos da EEEFM Rocha Leal, pertencente a jurisdição de Guajará-Mirim, contemplados no âmbito do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, conforme condições,

quantidades e exigências estabelecidas no Formulário de Pesquisa/ou Proposta de Preços, por um período de 100 dias letivos (20 semanas), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolarochoaleal@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaroachaleal@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **13/06/2025 a 17/06/2025 (03 (três) dias úteis)**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Helena Menezes Ruiz**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita

individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - **PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará-Mirim/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/ou Proposta (0061209095)

Guajará-Mirim/RO, 12 de junho de 2025.

Marcelo Firmino Guimarães

Presidente da Comissão de Contratação

Bosco Moisés da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061208526

EXTRATO

CONTRATO Nº 001/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar CEEJA Donizete Romualdo da Silva

CONTRATADA: S M AMORIM - ME

CNPJ DA CONTRATADA: 59.035.175/0001-87

OBJETO: É objeto desta contratação é *gêneros alimentícios*.
VALOR: R\$573,71 (quinhentos e setenta e três reais e setenta e um centavos).
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 12/06/2025
ASSINAM: Gislaine Sandra Rodrigues da Silveira e Solange Maria de Amorim

Protocolo 0061115133

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar Escolar CEEJA Donizete Romualdo da Silva
CONTRATADA: FENIX GRILL LTDA – ME
CNPJ DA CONTRATADA:13.504.249/0001-86
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros alimentícios.
VALOR: R\$ 2. 407,57 (dois mil quatrocentos e sete reais e cinquenta e sete centavos)
VIGÊNCIA: 60 dias.
DATA DA ASSINATURA: 12/06/2025
ASSINAM: GISLAINE SANDRA RODRIGUES DA SILVEIRA E CAROLINA DA ROCHA SANCHES

Protocolo 0061209071

Portaria nº 6632 de 12 de junho de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal Técnico e seu respectivo Substituto, sobre a execução dos contratos, sendo Termo de Contrato nº 431/2024/PGE-SEDUC (0048088703), que tem por objeto a Aquisição de materiais permanentes - Equipamentos de ar condicionado, com instalação, visando atender as necessidades da Secretaria da Educação - SEDUC, nas condições estabelecidas no Termo de Referência vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 694/2022/SUPEL/RO, que teve como contratada a empresa CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ: 41.***.***/**1-99, situada na Rua Pioneiro Lauro Ângelo Bianchini, 1067, Vila Verde Green Ville, Cacoal/RO e Termo de Contrato nº 436/2024/PGE-SEDUC (0048106465), que tem por objeto a Aquisição de materiais permanentes - Equipamentos de ar condicionado, com instalação, visando atender as necessidades da Secretaria da Educação - SEDUC, nas condições estabelecidas no Termo de Referência vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 694/2022/SUPEL/RO, que teve como contratada a empresa LIFE TECH INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.***.***/**1-47, situada na Avenida Pinheiro Machado, 1495, Loja A, Bairro: Olaria, nesta Cidade de Porto Velho/RO-CEP. 76801- 247

SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

Termo de Contrato nº 431/2024/PGE-SEDUC (0048088703) - CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI - CNPJ: 41.***.***/**1-99			
REGIONAL: ARIQUEMES			
DESIGNAÇÃO	UNIDADE	NOME	MATRÍCULA
FISCAL SETORIAL E SUBSTITUTO	EEEFM FREI HENRIQUE DE COIMBRA: EXTENSAO EMEF VALDIR ALBERTON	Matheus Gonçalves Damasceno	*****568
		Francisco Chaves Lima	*****383

SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

Termo de Contrato nº 431/2024/PGE-SEDUC (0048088703) - CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI - CNPJ: 41.***.***/**1-99			
REGIONAL: CEREJEIRAS			
DESIGNAÇÃO	UNIDADE	NOME	MATRÍCULA
FISCAL SETORIAL E SUBSTITUTO	CEEJA 6 DE JULHO	EMERSON PEREIRA DE ARRUDA JUNIOR	*****122
		RENATO MALTA DE MENDONÇA	*****100
FISCAL SETORIAL E SUBSTITUTO	CEEJA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE	EMERSON PEREIRA DE ARRUDA JUNIOR	*****122
		RENATO MALTA DE MENDONÇA	*****100

FISCAL SETORIAL E SUBSTITUTO	EEEFM DR OSWALDO PIANNA	EMERSON PEREIRA DE ARRUDA JUNIOR	*****122
		RENATO MALTA DE MENDONÇA	*****100
FISCAL SETORIAL E SUBSTITUTO	EEEFM INACIO DE CASTRO	EMERSON PEREIRA DE ARRUDA JUNIOR	*****122
		RENATO MALTA DE MENDONÇA	*****100
FISCAL SETORIAL E SUBSTITUTO	EEEFM JOSE DE ANCHIETA	EMERSON PEREIRA DE ARRUDA JUNIOR	*****122
		RENATO MALTA DE MENDONÇA	*****100
FISCAL SETORIAL E SUBSTITUTO	EEEM TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	EMERSON PEREIRA DE ARRUDA JUNIOR	*****122
		RENATO MALTA DE MENDONÇA	*****100

SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

Termo de Contrato nº 436/2024/PGE-SEDUC (0048106465) - LIFE TECH INFORMÁTICA EIRELI - CNPJ: 84.***.***/*1-47			
REGIONAL: GUAJARA-MIRIM			
DESIGNAÇÃO	UNIDADE	NOME	MATRÍCULA
FISCAL SETORIAL E SUBSTITUTO	CEEJA PROF DORALICE SALES CAVALCANTE	KARINA MENEZES DA TRINDADE	*****969
		TIAGO PILONI	*****437
FISCAL SETORIAL E SUBSTITUTO	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM X	KARINA MENEZES DA TRINDADE	*****969
		TIAGO PILONI	*****437
FISCAL SETORIAL E SUBSTITUTO	EEEFM CASIMIRO DE ABREU	KARINA MENEZES DA TRINDADE	*****969
		TIAGO PILONI	*****437
FISCAL SETORIAL E SUBSTITUTO	EEEFM ROCHA LEAL	KARINA MENEZES DA TRINDADE	*****969
		TIAGO PILONI	*****437

SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

Termo de Contrato nº 431/2024/PGE-SEDUC (0048088703) - CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI - CNPJ: 41.***.***/*1-99			
REGIONAL: JARU			
DESIGNAÇÃO	UNIDADE	NOME	MATRÍCULA
FISCAL SETORIAL E SUBSTITUTO	EEEFM CLAUDIO MANOEL DA COSTA	KATRIELLY PIETROBON DOS REIS DRI	*****343
		ÍTALO RAFAEL VICENTE DA SILVA	*****983
FISCAL SETORIAL E SUBSTITUTO	EEEFM COSTA JUNIOR	KATRIELLY PIETROBON DOS REIS DRI	*****343
		ÍTALO RAFAEL VICENTE DA SILVA	*****983
FISCAL SETORIAL E SUBSTITUTO	EEEFM PEDRO VIEIRA DE MELO	KATRIELLY PIETROBON DOS REIS DRI	*****343
		ÍTALO RAFAEL VICENTE DA SILVA	*****983

SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

Termo de Contrato nº 431/2024/PGE-SEDUC (0048088703) - CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI - CNPJ: 41.***.***/*1-99			
REGIONAL: JI-PARANÁ			
DESIGNAÇÃO	UNIDADE	NOME	MATRÍCULA
FISCAL SETORIAL E SUBSTITUTO	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM IV	GILMAR KAMPIM KATSURAGI	*****714
		RODRIGO OLIVEIRA RODRIGUES	*****635
FISCAL SETORIAL E SUBSTITUTO	EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS	GILMAR KAMPIM KATSURAGI	*****714
		RODRIGO OLIVEIRA RODRIGUES	*****635

SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

Termo de Contrato nº 431/2024/PGE-SEDUC (0048088703) - CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI - CNPJ: 41.***.***/*1-99			

REGIONAL: ROLIM DE MOURA			
DESIGNAÇÃO	UNIDADE	NOME	MATRÍCULA
FISCAL SETORIAL E SUBSTITUTO	CEEJA DOMINGOS VONA	MACHINY TETZLAFF DA PAIXÃO	*****722
		RENATO MALTA DE MENDONÇA	*****100
FISCAL SETORIAL E SUBSTITUTO	EEEFM AMERICO BRASILIENSE DE ALMEIDA E MELO	MACHINY TETZLAFF DA PAIXÃO	*****722
		RENATO MALTA DE MENDONÇA	*****100
FISCAL SETORIAL E SUBSTITUTO	EEEFM AURELIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA	MACHINY TETZLAFF DA PAIXÃO	*****722
		RENATO MALTA DE MENDONÇA	*****100
FISCAL SETORIAL E SUBSTITUTO	EEEFM CEL ALUIZIO PINHEIRO FERREIRA	MACHINY TETZLAFF DA PAIXÃO	*****722
		RENATO MALTA DE MENDONÇA	*****100
FISCAL SETORIAL E SUBSTITUTO	EEEFM MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA RABELO	MACHINY TETZLAFF DA PAIXÃO	*****722
		RENATO MALTA DE MENDONÇA	*****100
FISCAL SETORIAL E SUBSTITUTO	EEEMTI TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	MACHINY TETZLAFF DA PAIXÃO	*****722
		RENATO MALTA DE MENDONÇA	*****100

Art. 2º Compete ao Fiscal Técnico, acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados, aferir a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento, conforme o resultado e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º - O fiscal anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Tornar **sem efeito** a Portaria nº 3452 de 21 de março de 2025 (0058484071), conforme solicitado no 0029.016388/2025-17

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0061207485

Portaria nº 6633 de 12 de junho de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de **Fiscal Técnico** e seu respectivo Substituto, sobre a execução do **Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023(0044843490)**, que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de Material Permanente - Equipamento de Ar Condicionado, com Instalação, para atender as necessidades das Unidades de ensino, técnico-administrativas e pedagógicas da Coordenadoria Regional de Educação de **Porto Velho** desta Secretaria de Estado de Educação, nas condições estabelecidas no Termo de Referência vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 694/2022/SUPEL/RO, que teve como contratada a empresa CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, inscrita no

CNPJ/MF sob o nº CNPJ: 41.947.390/0001-99, situada na Rua Pioneiro Lauro Ângelo Bianchini, 1067, Vila Verde Green Ville, Cacoal/RO.

SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

Contrato	Função	Nome	Matrícula
Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI(0044843490)	Fiscal Técnico	Matheus Gonçalves Damasceno	*****568

Art. 2º Compete ao Fiscal Técnico, acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados, aferir a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento, conforme o resultado e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º - O fiscal anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Tornar **sem efeito** a Portaria nº 1358 de 30 de janeiro de 2024 (0045549391), conforme solicitado no 0029.016388/2025-17

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0061208115

Portaria nº 6634 de 12 de junho de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal Técnico e seu respectivo Substituto, sobre a execução dos contratos, sendo Termo de Contrato nº 432/2024/PGE-SEDUC (0048090743), que tem por objeto a Aquisição de materiais permanentes - Equipamentos de ar condicionado, com instalação, visando atender as necessidades da Secretaria da Educação - SEDUC, nas condições estabelecidas no Termo de Referência vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 694/2022/SUPEL/RO, que teve como contratada a empresa CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ: 41.947.390/0001-99, situada na Rua Pioneiro Lauro Ângelo Bianchini, 1067, Vila Verde Green Ville, Cacoal/RO e Termo de Contrato nº 433/2024/PGE-SEDUC (0048090833), que tem por objeto a Aquisição de materiais permanentes - Equipamentos de ar condicionado, com instalação, visando atender as necessidades da Secretaria da Educação - SEDUC, nas condições estabelecidas no Termo de Referência vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 694/2022/SUPEL/RO, que teve como contratada a empresa LIFE TECH INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.738.632/0001-47, situada na Avenida Pinheiro Machado, 1495, Loja A, Bairro: Olaria, nesta Cidade de Porto Velho/RO-CEP. 76801- 247

SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

Termo de Contrato nº 432/2024/PGE-SEDUC (0048090743) - CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI - CNPJ: 41.947.390/0001-99			
REGIONAL: JI-PARANÁ			
DESIGNAÇÃO	UNIDADE	NOME	MATRÍCULA
FISCAL SETORIAL E SUBSTITUTO	CEEJA EUCLIDES DA CUNHA	Gilmar Kampim Katsuragi	*****714
		Rodrigo Oliveira Rodrigues	*****635
FISCAL SETORIAL E SUBSTITUTO	CEEJA MARECHAL RONDON	Gilmar Kampim Katsuragi	*****714
		Rodrigo Oliveira Rodrigues	*****635
FISCAL SETORIAL E SUBSTITUTO	CEEJA TERESA MITSUKO TUSTUMI	Gilmar Kampim Katsuragi	*****714
		Rodrigo Oliveira Rodrigues	*****635

FISCAL SETORIAL E SUBSTITUTO	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM IV	Gilmar Kampim Katsuragi	*****714
		Rodrigo Oliveira Rodrigues	*****635
FISCAL SETORIAL E SUBSTITUTO	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM VI	Gilmar Kampim Katsuragi	*****714
		Rodrigo Oliveira Rodrigues	*****635
FISCAL SETORIAL E SUBSTITUTO	EEEFM ALUIZIO FERREIRA	Gilmar Kampim Katsuragi	*****714
		Rodrigo Oliveira Rodrigues	*****635
FISCAL SETORIAL E SUBSTITUTO	EEEFM CARLOS DRUMOND DE ANDRADE	Gilmar Kampim Katsuragi	*****714
		Rodrigo Oliveira Rodrigues	*****635
FISCAL SETORIAL E SUBSTITUTO	EEEFM DONA BENTA	Gilmar Kampim Katsuragi	*****714
		Rodrigo Oliveira Rodrigues	*****635
FISCAL SETORIAL E SUBSTITUTO	EEEFM EMBURANA	Gilmar Kampim Katsuragi	*****714
		Rodrigo Oliveira Rodrigues	*****635
FISCAL SETORIAL E SUBSTITUTO	EEEFM JANETE CLAIR	Gilmar Kampim Katsuragi	*****714
		Rodrigo Oliveira Rodrigues	*****635
FISCAL SETORIAL E SUBSTITUTO	EEEFM JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA	Gilmar Kampim Katsuragi	*****714
		Rodrigo Oliveira Rodrigues	*****635
FISCAL SETORIAL E SUBSTITUTO	EEEFM MARCOS BISPO DA SILVA	Gilmar Kampim Katsuragi	*****714
		Rodrigo Oliveira Rodrigues	*****635
FISCAL SETORIAL E SUBSTITUTO	EEEFM PRESIDENTE EMILIO GARRASTAZU MEDICI	Gilmar Kampim Katsuragi	*****714
		Rodrigo Oliveira Rodrigues	*****635
FISCAL SETORIAL E SUBSTITUTO	EEEFM RIO URUPA	Gilmar Kampim Katsuragi	*****714
		Rodrigo Oliveira Rodrigues	*****635
FISCAL SETORIAL E SUBSTITUTO	EEEFM PROF PAULO FREIRE	Gilmar Kampim Katsuragi	*****714
		Rodrigo Oliveira Rodrigues	*****635
FISCAL SETORIAL E SUBSTITUTO	EEEFM SANTA ANA	Gilmar Kampim Katsuragi	*****714
		Rodrigo Oliveira Rodrigues	*****635

FISCAL SETORIAL E SUBSTITUTO	EEEFM TUPA	Gilmar Kampim Katsuragi	*****714
		Rodrigo Oliveira Rodrigues	*****635
FISCAL SETORIAL E SUBSTITUTO	IEE MARECHAL RONDON	Gilmar Kampim Katsuragi	*****714
		Rodrigo Oliveira Rodrigues	*****635

SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

Termo de Contrato nº 432/2024/PGE-SEDUC (0048090743) - CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI - CNPJ: 41.947.390/0001-99			
REGIONAL: ARIQUEMES			
DESIGNAÇÃO	UNIDADE	NOME	MATRÍCULA
FISCAL SETORIAL	CEEJA ARIQUEMES	Matheus Gonçalves Damasceno	*****568
FISCAL SETORIAL	EEEFM AURELIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA	Matheus Gonçalves Damasceno	*****568
FISCAL SETORIAL	EEEFM CORA CORALINA	Matheus Gonçalves Damasceno	*****568
FISCAL SETORIAL	EEEFM FRANCISCO MIGNONE	Matheus Gonçalves Damasceno	*****568
FISCAL SETORIAL	EEEFM JARDIM DAS PEDRAS	Matheus Gonçalves Damasceno	*****568
FISCAL SETORIAL	EEEFM LAURINDO RABELO	Matheus Gonçalves Damasceno	*****568
FISCAL SETORIAL	EEEFM RICARDO CANTANHEDE	Matheus Gonçalves Damasceno	*****568
FISCAL SETORIAL	EEEMTI PROF CARMEM IONE DE ARAUJO	Matheus Gonçalves Damasceno	*****568

SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

Termo de Contrato nº 432/2024/PGE-SEDUC (0048090743) - CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI - CNPJ: 41.947.390/0001-99			
REGIONAL: BURITIS			
DESIGNAÇÃO	UNIDADE	NOME	MATRÍCULA
FISCAL SETORIAL	EEEFM 15 DE OUTUBRO	Matheus Gonçalves Damasceno	*****568

SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

Termo de Contrato nº 432/2024/PGE-SEDUC (0048090743) - CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI - CNPJ: 41.947.390/0001-99			
REGIONAL: CACOAL			
DESIGNAÇÃO	UNIDADE	NOME	MATRÍCULA
		Matheus Gonçalves Damasceno	*****568
FISCAL SETORIAL E SUBSTITUTO	EEEFM CORA CORALINA	Sabrina Romlo Abucater Cruz	*****051

SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

Termo de Contrato nº 432/2024/PGE-SEDUC (0048090743) - CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI - CNPJ: 41.947.390/0001-99			
REGIONAL: JARÚ			
DESIGNAÇÃO	UNIDADE	NOME	MATRÍCULA
		Katrielly Pietrobon dos Reis Dri	*****343
FISCAL SETORIAL E SUBSTITUTO	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM XIII	Italo Rafael Vicente da Silva	*****983
FISCAL SETORIAL E SUBSTITUTO	EEEFM GOV JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	Katrielly Pietrobon dos Reis Dri	*****343
		Italo Rafael Vicente da Silva	*****983
FISCAL SETORIAL E SUBSTITUTO	EEEFM JOSUE MONTELLO	Katrielly Pietrobon dos Reis Dri	*****343
		Italo Rafael Vicente da Silva	*****983
FISCAL SETORIAL E SUBSTITUTO	EEEFM MARECHAL COSTA E SILVA	Katrielly Pietrobon dos Reis Dri	*****343
		Italo Rafael Vicente da Silva	*****983
FISCAL SETORIAL E SUBSTITUTO	EEEFM PLACIDO DE CASTRO	Katrielly Pietrobon dos Reis Dri	*****343
		Italo Rafael Vicente da Silva	*****983

FISCAL SETORIAL E SUBSTITUTO	EEEFM PROF DAYSE MARA DE OLIVEIRA MARTINS	Katrielly Pietrobon dos Reis Dri	*****343
		Ítalo Rafael Vicente da Silva	*****983

SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

Termo de Contrato nº 433/2024/PGE-SEDUC (0048090833) - LIFE TECH INFORMÁTICA EIRELI - CNPJ: 84.738.632/0001-47			
REGIONAL: MACHADINHO DO OESTE			
DESIGNAÇÃO	UNIDADE	NOME	MATRÍCULA
FISCAL SETORIAL E SUBSTITUTO	CEEJA DOMINGOS VONA	Ítalo Rafael Vicente da Silva	*****983
		Rodrigo Oliveira Rodrigues	*****635

Art. 2º Compete ao Fiscal Técnico, acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados, aferir a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento, conforme o resultado e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Tornar **sem efeito** a Portaria nº 8657 de 09 de julho de 2024 (0050610506), conforme solicitado no 0029.016388/2025-17

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0061208145

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mato Grosso

CONTRATADA: SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 12.229.196/0001-70

OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado da unidade executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mato Grosso, pertencente a jurisdição de Ariquemes, localizado no Município de Monte Negro, contemplado no âmbito do Programa Nacionalde Alimentação Escolar - PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por um período de seis (06)meses.

VALOR: R\$ 5.418,00 (Cinco mil,quatrocentose dezoito reais).

VIGÊNCIA: 12/06/2025a 12/12/2025. Média de 184 dias Consecutivos.

DATA DA ASSINATURA: 12/06/2025

ASSINAM:Marineide RodriguesSuelen Amaral Alfaia

Protocolo 0061196389

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ALVES DE ALMEIDA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Instrumento Convocatório de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 (ID0060533210), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0060547223), e a respectiva Adjudicação (ID0061207983), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor
1	IMPERIO DE GÁS E ÁGUA LTDA	16 - Recarga de Gás de cozinha botija de 13kg	140,00
Total Geral			2.240,00

Costa Marques- RO, 12 de junho de 2025.

Selma Moreira Pereira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061208317

EXTRATO

CONTRATO Nº 04/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEF. Prof. Roberto Duarte Pires

CONTRATADA: **MM. DO NASCIMENTO, CNPJ nº 04.318.241/0001-34**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento as necessidades do Conselho Escolar da EEEF. PROF. ROBERTO DUARTE PIRES, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Aviso de procedimento simplificado 001/2024 e seus anexos, oriundo do PROCESSO SEI 0029.016953/2024-57, homologados pela Autoridade Competente, que deu origem ao Processo SEI nº 0029.018275/2024-67.

VALOR: R\$ 8.824,50 (oito mil oitocentos e vinte quatro reais e cinquenta centavos).

PROCESSO: 0029.027894/2025-23

VIGÊNCIA: 180 dias

DATA DE ASSINATURA: 12/06/2025

Porto Velho, 12 de JUNHO de 2025.
ERODIANY JULIETA COSTA DOS SANTOS
Pres. do Conselho Escolar
da EEEF. PROF. ROBERTO DUARTE

Protocolo 0061160441

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da GETULIO VARGAS

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PISCICULTORES, AQUICULTORES, PESCADORES, PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - COOPEIXE

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar do Contrato ID (0061006745) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025/SEDUC-SUPER - PVH, EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025/SEDUC-SUPER - PVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 2.916,00 (dois mil novecentos e dezesseis reais)

PROCESSO: 0029.029481/2025-83

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 06/06/2025

LUCIANA ANDREIA HOLTZ

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

NARA REGINA DE SOUSA CRUZ

Representante / Contratada

Protocolo 0061006807

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da GETULIO VARGAS

CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUARIA DE PRODUÇÃO ARMAZENAMENTO E COMERC DE PRODUTORES RURAIS DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO COOPPORTO

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar do Contrato ID (0061006856) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº

001/2025/SEDUC-SUPER - PVH, EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025/SEDUC-SUPER - PVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 9.579,00 (nove mil quinhentos e setenta e nove reais)**
PROCESSO: 0029.029481/2025-83
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DE ASSINATURA: 06/06/2025
LUCIANA ANDREIA HOLTZ
Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar
GRACIELA FLORES LOPES DE AZEVEDO
Representante / Contratada

Protocolo 0061006957

EXTRATO

CONTRATO Nº 03/2025
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEF. Prof. Roberto Duarte Pires
CONTRATADA: **SHOPPING DE CARNES, CNPJ nº 08.943.974/0001-10**
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento as necessidades do Conselho Escolar da EEEF. PROF. ROBERTO DUARTE PIRES, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Aviso de procedimento simplificado 001/2024 e seus anexos, oriundo do PROCESSO SEI 0029.016953/2024-57, homologados pela Autoridade Competente, que deu origem ao Processo SEI nº 0029.018275/2024-67.
VALOR: R\$ 15.892,08 (quinze mil, oitocentos e noventa dois reais e oito centavos).
Porto Velho, 12 de JUNHO de 2025.

PROCESSO: 0029.027894/2025-23
VIGÊNCIA: 180 dias
DATA DE ASSINATURA: 13/06/2025

ERODIANY JULIETA COSTA DOS SANTOS
Pres. do Conselho Escolar
da EEEF. PROF. ROBERTO DUARTE

Protocolo 0061160189

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO
O Presidente do CONSELHO ESCOLARTANCREDO DE ALMEIDA NEVES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso 2706 de Procedimento Simplificado (0060311758) , o Quadro Comparativo Comparativo e de Análise/ (0060311761)e oResultado de Análise (0060311764), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1,3,4,8,15,16,24, 26,27,28,29,34.	BELTRAME E VALENTE IND.E COM.O DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	Amaciante de roupa, aspecto líquido viscoso, concentrado, solúvel em água, embalagem plástica, aplicação amaciante artigos têxteis, frasco com 1 litro. Apresentando registro do produto junto ao ministério da saúde/anvisa, data de fabricação, número do lote e validade espessos na embalagem. Prazo de validade não inferiro a 18 meses, a partir do recebimento definitivo. Desinfetante líquido aromatizado: para uso geral, ação bactericida e germicida. Embalagem contendo no mínimo de 5 litros, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. A validade não pode ser inferior a 18	R\$ 8.934,00

(dezoito) meses a partir do recebimento definitivo. No mínimo 2 (duas) fragrâncias. Apresentando registro do produto junto ao ministério da saúde/anvisa.

Limpa alumínio: para acabamento, proteção e brilho em superfícies de aço inoxidável. Embalagem: frasco com 500ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Apresentar registro do produto junto ao ministério da saúde/anvisa. Caixa com 12 unidades Pano de chão de algodão: em 100% algodão cru, tamanho mínimo 76cmx78cm. Com etiqueta do fabricante.

Água sanitária: base hipoclorito de sódio, concentração mínima de 2% de cloro ativo, uso doméstico. Apresentando registro do produto junto ao ministério da saúde/anvisa. Embalagem: plástica contendo no mínimo 5 litros, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.

Detergente líquido: neutro, concentrado, hipoalérgico, inodoro, com bico dosador e com excelente ação desengordurante (aplicação remoção de gorduras de louças, talheres, panelas), biodegradável e aspecto físico líquido viscoso. Embalagem: descartável e em material reciclável, frasco contendo no mínimo 500 ml, caixa com 24 unidades. Apresentando registro do produto junto ao ministério da saúde/anvisa. Contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. A validade não pode ser inferior a 18 (dezoito) meses a partir do recebimento definitivo.

Saco para lixo em plástico - 30 litros: reforçado, polietileno, cor preta, 59cmx62cm, pacote contendo no mínimo 10 unidades.

Sabonete líquido: para higienização, bactericida, agentes biodegradáveis, perolado, perfume suave, aspecto físico líquido viscoso cremoso, aplicação saboneteira para sabonetes líquidos, características adicionais refil, aroma suave, embalagem (galão) de 5 litros, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Apresentar registro do produto junto ao ministério da saúde/anvisa.

Papel higiênico: folha dupla e macia, em rolo, com alta absorção, 100% fibras celulósicas solúvel em água, na cor branca, não reciclado, com dimensões de 10cmx30cm. Embalagem: fardo deverá conter 64 ROLOS X 30 m (16 x 4), indicação de marca, fabricante, dimensões, lote e cor. Registro no ministério da saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.

		Cera incolor líquida: galão plástico, contendo no mínimo 5 (cinco) litros. Contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Apresentar registro do produto junto ao ministério da saúde/anvisa. Cera verde líquida: galão plástico, contendo no mínimo 5 (cinco) litros. Contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Apresentar registro do produto junto ao ministério da saúde/anvisa Mangueira: tipo jardim, Trançada Pt 250 Psi 1 Polegada 50 Metros, flexível e resistente. Contendo o nome do produto e data de fabricação	
2,5,6,7,9,10,11,12,17,18,19,20,21,22,23,25,30,31,32,35	CLOVIS LUIZ SILVEIRA ME	Álcool em gel 70 ° inpm: álcool etílico, polímero, benzoato de denatônio, neutralizante e água, forma líquida gelatinosa, tipo glicerinado, odor característico de álcool, galão de 5 litros. Apresentando registro do produto junto ao ministério da saúde/anvisa, data de fabricação, número do lote e validade espessos na embalagem. Prazo de validade não inferir a 18 meses, a partir do recebimento definitivo. Odorizador de ambiente 360 ml: aerossol com fragrância suave. Apresentando registro do produto junto ao ministério da saúde/anvisa. Contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Fragrâncias variadas, frasco com 360ml. Balde plástico 10 litros: em material polietileno de alta densidade, resistência proporcional ao volume e a impacto, paredes e fundo reforçado cônico, borda reforçada, alça em aço 1010/20 zincado, com reforço no encaixe da alça, cores variadas. Contendo o nome do fabricante, data de fabricação. Balde plástico 20 litros: em material polietileno de alta densidade, resistência proporcional ao volume e a impacto, paredes e fundo reforçado cônico, borda reforçada, alça em aço 1010/20 zincado, com reforço no encaixe da alça, cores variadas. Contendo o nome do fabricante, data de fabricação. Esponja de limpeza - lã aço: formato anatômico, abrasividade mínima, aplicação utensílios de alumínio, pacote contendo 8 unidades. Produto devidamente identificado. Esponja para limpeza em poliuretano e fibra sintética: dupla face, bactericida, medidas de 110mmx75mmx20mm (com variação de +/- 2mm) bicolor: lado verde de fibra abrasiva para limpeza mais difícil e lado amarelo de esponja macia para limpeza mais delicada; acondicionadas em embalagens plásticas (pacote) contendo 4 unidades. Produto devidamente identificado.	R\$ 4.100,50

Rodo para piso – 60 cm: com a base em material sintético (plástico em material resistente), serrilhado na parte superior da base para melhor fixação do pano de chão e com dimensão aproximada de 60cm, possuindo lâminas em eva duplo com espessura entre 5mm e 8mm cada uma, tipo inquebrável, com o cabo de madeira com revestimento em plástico e encaixe rosqueado e altura mínima de 120 cm.

Vassoura com cerda de nylon: em pé, base na largura mínima de 30 cm, com o cabo de madeira revestido em plástico e encaixe rosqueado com a ponteira em plástico e altura mínima de 120 cm. Contendo o nome do fabricante e a data de fabricação.

Sabão em barra glicerinado: barras de 200g, formato retangular, acondicionado em pacotes com 5 unidades; a embalagem deve conter os dados do fabricante, data de fabricação, validade e lote impressos. Apresentando registro do produto junto ao ministério da saúde/anvisa.

Limpador multiuso: instantâneo multiuso, composto de tenso ativo não iônico, coadjuvantes com fragrância suave. Embalagem frasco contendo no mínimo 500ml, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Apresentar registro do produto junto ao ministério da saúde/anvisa, caixa com 12 unidades.

Sabão em pó: concentrado biodegradável de 1ª qualidade, embalagem (pacote ou caixa) de 1kg. Embalagem contendo os dados de identificação, composição, data de fabricação, procedência, número do lote e validade. A validade não pode ser inferior a 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo. Apresentando registro do produto junto ao ministério da saúde/anvisa.

Bobina de saco plástico picotada: 1 kg, 15x30, com no mínimo 500 sacos. Contendo o nome do fabricante e a data de fabricação

Bobina de saco plástico picotada: 2kg, 20x30, com no mínimo 500 sacos. Contendo o nome do fabricante e a data de fabricação.

Saco para lixo em plástico - 100 litros: reforçado, polietileno, cor preta, 75cmx105cm, pacote contendo no mínimo 10 unidades.

Saco para lixo em plástico - 200 litros: reforçado, polietileno, cor preta, 90cmx110cm, pacote contendo no mínimo 03 unidades.

Saco para lixo em plástico - 50 litros: reforçado, polietileno, cor preta, 63cmx80cm, pacote contendo no mínimo 10 unidades.

Luva p: borracha, em látex 100% natural, resistente, antiderrapante, com forro no verso,

		com revestimento em algodão, anatômica, cano médio, tamanho p, cor amarela, hipoalérgica. Luva m: borracha, em látex 100% natural, resistente, antiderrapante, com forro no verso, com revestimento em algodão, anatômica, cano médio, tamanho m, cor amarela, hipoalérgica. Soda cáustica: embalagem plástica, com tampa de vedação, embalagem contendo 01 kg. Escova de limpeza multiuso: em formato anatômico, base de plástico e cerdas de nylon resistentes, tamanho:12cmx6cmx4cm aproximadamente. Produto devidamente identificado	
13,14,33	SUPERMERCADOMIRANDA LTDA	Vassoura de pêlo artificial: em pé, medida da base: no mínimo 30cm. Com o cabo de madeira revestido em plástico e encaixe rosqueado com a ponteira em plástico e altura mínima de 120 cm. Contendo o nome do fabricante e a data de fabricação. Vassoura de Palha Caipira Natural Sem cabo com 05 Amarras Costuras - Vassoura , com dimensões mininas de 50cm por 30 cm. Inseticida de 300 ml: frasco com válvula de proteção, aerosol, mata insetos. Apresentando registro do produto junto ao ministério da saúde/anvisa. Contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	R\$ 1.334,00
Valor Total			R\$ 14.368,50

Cerejeiras/RO,13 de junhode 2025.
SandraMariano de OliveiraSilva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0060311766

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2025.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR UNIÃO DA ESCOLA EEEFM NILTON OLIVEIRA DE ARAÚJO E O CONTRATADO ELIZABETH TORRES DA SILVA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar com Recursos do PNAE através da Chamada Pública Nº 01/2025

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 355,88 (trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos) De acordo com os valores especificados no Edital de Chamada Pública 01/2025

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento dos produtos será efetuado após apresentação da nota fiscal devidamente certificadas pela Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade. Os produtos serão entregues conforme necessidade deste Escola Nilton Oliveira de Araújo, conforme emissão das ordens de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O valor do presente contrato é irreajustável nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente CONTRATO terá um prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua assinatura, conforme as especificações técnicas e as disposições contidas no processo via chamada pública e legislação correlata.

PROCESSO Nº:0029.0261831/2025-31

ASSINA: Wanuzza Fernandes Barboza Cordeiro – Presidente do Conselho Escolar UNIÃO

Jaru-RO, 19 de maio de 2025

Wanuzza Fernandes Barboza Cordeiro
Presidente do Conselho Escolar União

Protocolo 0061212139

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLARTANCREDO DE ALMEIDA NEVES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso 3142 de Procedimento Simplificado (0060954740) , o Quadro Comparativo Comparativo e de Análise (0060954742) e oResultado de Análise (0060954744) **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
3-4-5-6-7	BELTRAME E VALENTE IND.E COM.O DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	Filme embalagem filme plástico pvc: transparente, aproximadamente 28cmx300m, rolo bobina. Produto devidamente identificado. Apresentar registro do produto junto a anvisa. Caixa plástica organizadora grande: multiuso; material polipropileno resistente, reforçado e atóxico; cor: incolor; com tampa 200mm x 350mmx 550mm, com tolerância de +/- 10%. Capacidade aproximada: 40 litros. Caixa plástica organizadora média: multiuso; material polipropileno resistente, reforçado e atóxico; cor: incolor; com tampa 150mm x 270mmx 400mm, com tolerância de +/- 10%. Capacidade aproximada: 25 litros. Caixa plástica organizadora pequena: multiuso; material polipropileno resistente, reforçado e atóxico; cor: incolor; com tampa 121mm x 270mmx 400mm, com tolerância de +/- 10%. Capacidade aproximada: 15 litros.	R\$ 1.407,70
01-02-03	CLOVIS LUIZ SILVEIRA ME	Barbante 04 fios azul: de algodão, rolo com no mínimo 100 metros na cor azul. Produto devidamente identificado. Barbante 04 fios verde: de algodão, rolo com no mínimo 100 metros na cor azul. Produto devidamente identificado. Barbante 08 fios: 100% algodão, rolo com no mínimo 100 metros - cru. Produto devidamente identificado.	R\$ 438,00
Valor Total			R\$ 1.845,70

Cerejeiras/RO, 13 de junho de 2025.

SandraMariano de OliveiraSilva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0060954746

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **01/2025 (0060595443)**
CONTRATANTE: **Cel. Jorge Teixeira de Oliveira**
CONTRATADA: **R. V. A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: **38.306.886/0001-79**
OBJETO: **Compra de Gêneros Alimentícios (merenda escolar)**
VALOR: **R\$ 18.107,80 (dezoito mil e cento e sete reais e oitenta centavos)**
VIGÊNCIA: **(10) meses.**
DATA DA ASSINATURA: **13/6/2025**
ASSINAM: **Robson Alves Botelho**

Protocolo 0061191952

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2025/2025/SEDUC-EEEFNSA

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL NOSSA SENHORA DO AMPARO

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PISCICULTORES, AQUICULTORES, PESCADORES, PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - COOPEIXE

CNPJ/MF Nº 31.556.997/0001-94.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (FILÉ DE TAMBQUI IN NATURA (CONGELADO)- EMBALAGEM DE 1KG) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 4 (quatro) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 4.174,80 (quatro mil cento e setenta e quatro reais e oitenta centavos).

PROCESSO: 0029.020298/2025-12 (Compras: Licitação Adesão a Ata de RP-Participante).

VIGÊNCIA: 80 (oitenta) dias.

DATA DE ASSINATURA: 12/05/2025

Vanessa Lopes da Encarnação

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

Nara Regina de Souza Cruz

Representante / Contratada

Protocolo 0059966950

EXTRATO**EEEFM BENEDITO LAURINDO GONÇALVES****EXTRATO DO CONTRATO/2025- CHAMADA PÚBLICA 002/2024**

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR **PARTES: CONTRATANTE:** O CONSELHO ESCOLAR BENEDITO LAURINDO GONÇALVES DA ESCOLA EEEFM BENEDITO LAURINDO GONÇALVES CNPJ: 01.609.853/0001-98, E O PRODUTOR RURAL MANOEL XAVIER COTRIM, CPF/MF n.º ***.614.802-**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo GÊNEROS ALIMENTÍCIOS , através da Chamada Pública 002/2024 ID (0029.042454/2024-15).

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 1.133,86 (UM MIL, CENTO E TRINTA E TRÊS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)** de acordo com os valores especificados no edital 03/2024 ID (0060631595) Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos do PNAE/2025- *Fonte de Recurso:* 0.2.21.000000 0.221 *Programa de atividade:* PNAE; *Elemento de Despesa:* **33.90.30** *do ano de 2025.* **PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 120 (CENTO E VINTE) dias contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº . 0029.020840/2025-37**ASSINAM: Gleice Deise Aparecida Bernadeli** - Presidente do Conselho Escolar Benedito Laurindo Gonçalves.**DEISE APARECIDA BERNADELI**

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061108241

Portaria nº 6255 de 03 de junho de 2025

Concede, por 04 (quatro) anos, Autorização de Funcionamento à Escola Estadual de Ensino Fundamental Presidente Eurico Gaspar Dutra, localizada no município de Guajará-Mirim/RO, mantida pela Secretaria de Estado da Educação, pertencente à rede pública estadual de ensino, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais preconizadas no Art. 71 da Constituição Estadual e considerando o disposto na Resolução nº 1.274/2020, prorrogada pela Resolução nº 1.342/2024/CEE-RO, de 09 de dezembro de 2024, e no Parecer Técnico nº 33/2025/SEDUC-GFRE, de 02 de junho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por 04 (quatro) anos, Autorização de Funcionamento à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Presidente Eurico Gaspar Dutra, localizada no município de Guajará-Mirim/RO, mantida pela Secretaria de Estado da Educação, pertencente à rede pública estadual de ensino, para a oferta da Educação Básica com os seguintes serviços:

- I- Ensino Fundamental Regular do 1º ao 9º ano;
- II- Projeto de Ensino Médio com Mediação Tecnológica;
- III- Educação Especial de forma inclusiva.
- IV-Correção de Fluxo Escolar;

Parágrafo Único - Os estudos dos estudantes e os documentos lícitamente expedidos pela escola referentes às etapas, modalidades e formas de organização curricular da Educação Básica, ofertadas na escola, no período em que esteve sem autorização de funcionamento, estão regularizados por portarias de validação e/ou convalidação específicas, expedidas anualmente por esta Secretaria.

Art. 2º A direção da escola deve manter toda a documentação e informações referentes ao funcionamento da mesma, da vida escolar dos estudantes e funcionários, organizadas e atualizadas de acordo com o Art. 15 da Portaria nº 620/2017-GAB/SEDUC.

Art. 3º A escola observará o disposto nas Portarias vigentes emanadas pela SEDUC quanto aos critérios de avaliação e recuperação da aprendizagem, o cumprimento das Matrizes Curriculares Unificadas e do Referencial Curricular do Estado de Rondônia-RCRO.

Art. 4º A Superintendência Regional de Educação de Guajará-Mirim/RO e a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Presidente Eurico Gaspar Dutra, deverão atender as recomendações emanadas no Parecer Técnico nº 33/2025/SEDUC-GFRE, de 02 de junho de 2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0060845218

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Gonçalves Dias

CONTRATADA: **M S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: **51.713.456/0001-30**

OBJETO: É objeto desta contratação;

ABACAXI -IN NATURA, de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em caixa plástica vazada.

AÇÚCAR TIPO CRISTAL -BRANCO, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg - pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.

ARROZ AGULHINHA, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg.

AVEIA EM FLOCOS - Embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - cx/pct de 250 g.

CASTANHA DO BRASIL (PARÁ) BENEFICIADA - Sem casca, inteira, de primeira qualidade, apresentando tamanho e coloração uniformes, ausência de sujidades e outros materiais estranhos. Embalagem plástica resistente, atóxica e lacrada à vácuo, que garanta a integridade do produto. Exclui-se o recebimento de produto com aspecto de rancificação, mofo e/ou fermentação, carunchos, odor estranho e impróprios ao produto. Rotulagem nutricional

obrigatória, de acordo com legislação da ANVISA, constando dados do fabricante, lote, data de fabricação. Validade mínima de 05 (cinco) meses no ato da entrega. Embalagem de 500g a 1kg.

CEBOLA NACIONAL (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.

CENOURA - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.

CHICÓRIA - De 1ª qualidade, frescas e sãs., sem partes estragadas e sinais de amarelamento, isentas de sujidades, parasitas, larvas e outros animais. Não deverão apresentar odor e sabor estranhos. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos. Maço de tamanho médio.

CREME DE LEITE - Características técnicas: Leve UHT homogeneizado, acondicionado em embalagem tetrapak de 200g. 17% gordura. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.

EXTRATO DE TOMATE - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de 340g.

FEIJÃO CARIOQUINHA - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg.

FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO - Com aspecto, cor, odor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitos e larvas, bem como de umidades. Embalagem íntegra e resistente. Com dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (mínima de 06 meses a partir da entrega).

FRANGO CONGELADO, PEITO - com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega).

FRANGO CONGELADO, COXA E SOBRECOXA - com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com validade de 12 meses. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega).

LARANJA MADURA - de 1ª qualidade, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Acondicionadas em caixa plástica vazada.

LEITE DE COCO INDUSTRIALIZADO - produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Embalagem contendo no máximo 1000ml.

MAÇÃ NACIONAL (vermelha) - Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. Acondicionadas em caixa plástica vazada.

MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, embalagem contendo no máximo 1000 gramas. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis - 06 meses a partir da data de entrega).

MAMÃO COMUM - De 1ª qualidade, in natura, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca livre de fungos, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo, apresentar cor e odor característicos, inteiros, com bom estado de maturação, ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.

MELÃO - De 1ª qualidade, grande, polpa firme e intacta, com estado de maturação adequado ao consumo, ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentar cor e odor característicos, casca livre de fungos, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Acondicionado em caixa plástica vazada.

MILHO VERDE - In natura, apresentação em espiga sem palha, limpa, íntegra, tamanho de médio a grande, recém colhidas, bem desenvolvida, com grão de maturidade adequada ao consumo, inteiros, macios, leitosos e

amarelo claro. Ausência de podridão ou marcas de praga, fungos, larvas e insetos, apresentar odor característicos. Deverão ser embalados em bandejas limpas ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos a vácuo, contendo peso médio de 1Kg.

ÓLEO DE SOJA REFINADO - tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.

QUEIJO MUÇARELA - fatiado, de 1ª qualidade, embalagem original a vácuo, em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente. Conter os dados de identificação, Informações nutricionais, nº de lote, peso médio de 500 g, com selo de inspeção SIM, ou SIE ou SIF. Prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data da entrega.

REPOLHO VERDE - 1ª qualidade, Tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Embala em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixas vazadas.

TANGERINA/PONCÃ - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, apresentando bom estado de maturação para consumo, possuir cor, odor e sabor característicos, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.

TOMATE - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto ou caixa plástica vazada.

VINAGRE DE ÁLCOOL - Embalagem de 750 ML. Validade mínima de 06 meses, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 02/2025 e anexos.

VALOR: **R\$ 28.283,24 (Vinte e oito mil, duzentos e oitenta e três reais e vinte e quatro centavos)**

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 10/06/2025

ASSINAM: **Regina Maria de Almeida Lopes /Srª. MARIZA DE SOUZA OLIVEIRA**

Protocolo 0061094157

AVISO

CONSELHO ESCOLAR MONTEIRO LOBATO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.032129/2025-25

Objeto: Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos (manutenção em condicionadores de ar).

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **13/06/2025 a 18/06/2025**

O Conselho Escolar da E.E.E.F. Monteiro Lobato, C.N.P.J nº 00.774.348/0001-36 localizado na Avenida Belém, Nº 5796, Bairro Planalto - Rolim de Moura/RO - 76.940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Manutenção em condicionadores de ar, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **13/06/2025 a 18/06/2025**, pelo endereço eletrônico **escolamlrm@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço acima citado, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em Manutenção em condicionadores de ar, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolamirm@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolamlrm@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **13/06/2025 a 18/06/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Monteiro Lobato**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

- 7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
- 7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
- 7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura/RO, 13 de junho de 2025.

Edlah Maria da Rocha

Presidente da Comissão de Contratação

Ana Lúcia Costa

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061214812

ADENDO

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO FINAL

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Instrumento Convocatório de Procedimento Simplificado de Contratação (ID0060533210), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0060547223), vem **divulgar** o resultado final do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	Descrição do Item	Valor	Julgamento/Habilitação
1	IMPERIO DE GÁS E ÁGUA LTDA	Recarga de Gás de cozinha botija de	2.240,00	Habilitado

2	W.O DOS SANTOS COMERCIO DE GÁS EIRELI	13kg	2.288,00	Habilitado
3	T.F VIEIRA & CIA LTDA		2.320,00	Inabilitado
Total Geral			2.240,00	-

Costa Marques/RO, 12 de junho de 2025.

Selma Moreira Pereira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061214918

AVISO
CONSELHO ESCOLAR PAULO DE ASSIS RIBEIRO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 003/PROAFI/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.032408/2025-99

Objeto: Prestação de serviços especializados para a substituição de componentes danificados na subestação de energia da EEEFM Paulo de Assis Ribeiro, visando assegurar a continuidade e a qualidade do fornecimento de energia elétrica em todas as dependências da unidade escolar

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 17/06/2025 a 23/06/2025

O Conselho Escolar Paulo de Assis Ribeiro, inscrito no C.N.P.J nº 84.568.385/0001-88 localizado na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 3843, Centro no município de Colorado do Oeste, RO CEP 76.993-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Prestação de serviços em equipamentos e materiais elétricos, objetivando à substituição de componentes danificados na subestação de energia da EEEFM Paulo de Assis Ribeiro, com o objetivo de garantir a continuidade e a qualidade do fornecimento de energia elétrica em todas as dependências da unidade escolar, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento., *quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17/06/2025 a 23/06/2025**, pelo endereço eletrônico pauloassisribeiro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço acima citado, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Prestação de serviços especializados para a substituição de componentes danificados na subestação de energia da EEEFM Paulo de Assis Ribeiro, visando assegurar a continuidade e a qualidade do fornecimento de energia elétrica em todas as dependências da unidade escolar.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

1.3 ESCOPOS DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá realizar os seguintes serviços, conforme a necessidade da instituição:

- **Serviço:** substituição de 80 (oitenta) metros cabo flex 185 mm 1 KV e 5 (cinco) metros de cabo de cobre NU 16mm, terminais, luvas isolantes e demais componentes comprometidos na subestação de energia da EEEFM Paulo de Assis Ribeiro.

1.4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- **Área de Execução:** Os serviços deverão ser realizados na subestação de energia deste ambiente escolar.

1.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Realizar os serviços conforme especificações do presente Aviso, de acordo com as normas de segurança, higiene e qualidade exigidas.
- Garantir que os serviços sejam realizados de forma a não prejudicar o ambiente escolar, evitando danos às instalações e respeitando a rotina da escola.

- Responsabilizar-se pelo descarte adequado dos resíduos coletados, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

1.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Fornecer as condições necessárias para o acesso ao local, como autorização para o uso de áreas externas e internas durante o período de execução dos serviços.
- Acompanhar a execução dos serviços, garantindo que sejam realizados conforme as exigências e necessidades da escola.
- Efetuar os pagamentos de acordo com os termos estabelecidos no contrato, conforme o desempenho dos serviços e a apresentação de notas fiscais.

1.7. PRAZO DE EXECUÇÃO

- Os serviços deverão ser iniciados no prazo estabelecido na Ordem de Serviços e deverão ser realizados durante o mais breve possível.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II -

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo de Assis Ribeiro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail pauloassisribeiro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.**

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII -

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail pauloassisribeiro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **17/06/2025 a 23/06/2025**-devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “PDF” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo de Assis Ribeiro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 0061186395

Colorado do Oeste - RO, 13 de junho de 2025,

JUARÊS JOSÉ KERBER

Presidente da Comissão de Contratação

Portaria 265 de 07/01/2025

ZALMIR JOSÉ KRETIKOUSKI
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061170479

Portaria nº 6638 de 13 de junho de 2025

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Jean Piaget, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução do recurso financeiro PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos abaixo relacionados para aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Merenda Escolar na EEEFM JEAN PIAGET, localizada no município de Espigão do Oeste.

Contrato nº 01/2025, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR JEAN PIAGET, CNPJ nº 84.568.492/0001-06 e a Sra. Marta Felberg Tesch, CPF: ***.340.222-**, para aquisição de gêneros Alimentícios (Frango congelado/ Coxa e sobre coxa, Frango Congelado/ Peito Sem Pele).

Contrato 02/2025, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR JEAN PIAGET, CNPJ nº 84.568.492/0001-06 e o Sr. Edio Aparecido Barbosa, CPF: ***.625.202-**, para aquisição de gêneros Alimentícios (Filé de peixe Pirarucu).

Contrato 03/2025, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR JEAN PIAGET, CNPJ nº 84.568.492/0001-06 e o Sr. Maguidiel Leone dos Santos, CPF: ***.314.162-**, para aquisição de gêneros Alimentícios (Polpa de maracujá e melancia).

Contrato 04/2025, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR JEAN PIAGET, CNPJ nº 84.568.492/0001-06 e o Sr. Laelson Rodrigo Wolfgramm, CPF: ***.958.382-**, para aquisição de gêneros Alimentícios (Banana Prata e mamão papaia).

1 - Maurino Haese, matrícula nº *****966, Fiscal de Contrato;

2 - Marcelo Santos de Lima, matrícula nº *****336, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Doraci Neimog

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061215781

EXTRATO

CONTRATO Nº 001/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEF. Prof. Roberto Duarte Pires

CONTRATADA: A C F SANTOS inscrito no CNPJ: 27.271.958/0001-73

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento as necessidades do Conselho Escolar da EEEF. PROF. ROBERTO DUARTE PIRES, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Aviso de procedimento simplificado 001/2024 e seus anexos, oriundo do PROCESSO SEI 0029.016953/2024-57, homologados pela Autoridade Competente, que deu origem ao Processo SEI nº 0029.018275/2024-67.

VALOR: R\$ 3.841,00(três mil oitocentos e quarenta e um reais).

PROCESSO: 0029.027894/2025-23

VIGÊNCIA: 180 dias

DATA DE ASSINATURA: 12/06/2025

Porto Velho, 12 de JUNHO de 2025.

ERODIANY JULIETA COSTA DOS SANTOS

Pres. do Conselho Escolar
da EEEF. PROF. ROBERTO DUARTE

Protocolo 0061215746

EXTRATO

CONTRATO Nº 002/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEF. Prof. Roberto Duarte Pires

CONTRATADA: **ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELI - CNPJ 34.467.753/0001-23**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento as necessidades do Conselho Escolar da EEEF. PROF. ROBERTO DUARTE PIRES, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Aviso de procedimento simplificado 001/2024 e seus anexos, oriundo do PROCESSO SEI 0029.016953/2024-57, homologados pela Autoridade Competente, que deu origem ao Processo SEI nº 0029.018275/2024-67.

VALOR: R\$ 3.562,30 (três milquinhentos e sessenta e dois e trinta centavos).

Porto Velho, 12 de JUNHO de 2025.

PROCESSO: 0029.027894/2025-23

VIGÊNCIA: 180 dias

DATA DE ASSINATURA: 12/06/2025

ERODIANY JULIETA COSTA DOS SANTOS

Pres. do Conselho Escolar
da EEEF. PROF. ROBERTO DUARTE

Protocolo 0061216823

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL****CUSTÓDIO GABRIEL FILHO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 003/2025****PROCESSO NO SEI Nº0029.000791/2025-16**

Objeto: Execução do serviço de Manutenção, Reparos e Conservação dos Reservatórios de Água e na Rede Hidráulica/Bomba de Poço Artesiano da Unidade Escolar.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **13/06/2025 a 16/06/2025**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Custódio Gabriel Filho, CNPJ nº 07.925.227/0001-97, localizado na Rua Maringá, Nº3629, Bairro: Jardim Alvorada, Alto Paraíso/RO – CEP 76.862-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Execução do serviço de Manutenção, Reparos e Conservação dos Reservatórios de Água e na Rede Hidráulica/Bomba de Poço Artesiano da Unidade Escolar, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **13/06/2025 a 16/06/2025**, pelo endereço eletrônico escolacustodio@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Maringá, Nº3629, Bairro: Jardim Alvorada, Alto Paraíso/RO – CEP 76.862-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Execução do serviço de Manutenção, Reparos e Conservação dos Reservatórios de Água e na Rede Hidráulica/Bomba de Poço Artesiano da Unidade Escolar, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade Escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolacustodio@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolacustodio@seduc.ro.com.br**, dentro do prazo de **13/06/2025 a 16/06/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Custódio Gabriel Filho, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Alto Paraíso/RO, 13 de junho de 2025.

SANDRA GONÇALVES DE CIRQUEIRA

Presidente da Comissão de Contratação

ELEUNICE DOS SANTOS BARROS

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061216859

AVISO

CONSELHO ESCOLAR FORÇA E TRABALHO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.032330/2025-11

Objeto: **Material de Consumo - Materiais de Expediente**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **13/06/2025 a 17/06/2025**

O Conselho Escolar Força e Trabalho, C.N.P.J nº 601.802.670/0001-94, localizado na Rua Rondônia, nº 4278 Bairro: Centenário - Rolim de Moura/RO - 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "**ProafiEscola - Regular**", **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Materiais de Expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **13/06/2025 a 17/06/2025**, pelo endereço eletrônico **escolalira@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua

Rondônia, nº 4278 Bairro: Centenário - Rolim de Moura/RO - 76940-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Materiais de Expediente, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executiva ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental Maria Comandoli Lira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail: **escolalira@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolalira@educ.ro.gov.br, dentro do prazo de 13/06/2025 a 17/06/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Força e Trabalho, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão da entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura/RO, 13 de junho de 2025.

Maria Marques Fagundes

Presidente da Comissão de Contratação

Angela Cutolo

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061214928

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEF MARIA DI SANCTI SANTOS**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 0001/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.032540/2025-09**

Objeto: *Aquisição* de Material de Limpeza e Produção de Higienização

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **16/06/2025 a 18/06/2025**

O Conselho Escolar da EEEF Maria Di Sancti Santos, C.N.P.J nº 12.925.147/0001-71 localizado na Rua Romiporã, Nº 3571, Bairro Cidade Alta -Município Espigão do Oeste/RO - CEP 76-974-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI Escola, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para aquisição de Material de Limpeza e Produção de Higienização, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **16/06/2025 a 18/06/2025**, pelo endereço eletrônico espeeeefmariadisantisantos@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Romiporã, Nº 3571, Bairro Cidade Alta -Município Espigão do Oeste/RO - CEP 76-974-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa aquisição de Material de Limpeza e Produção de Higienização, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Conselho Escolar da EEEF MARIA DI SANCTI SANTOS;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail espeeeefmariadisantisantos@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail espeefmariadisantisantos@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **16/06/2025 a 18/06/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF MARIA DI SANCTI SANTOS, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa PROAFI Escola serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora. Contato e-mail espeefmariadisantisantos@seduc.ro.com.br ou telefone 69 98475 7012.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Espigão do Oeste/RO, 13 de Junho de 2025

CLAUDINEIA SIBERT

Presidente da Comissão de Contratação

MÔNICA SIRLEY BRUNO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061215921

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF. ANTÔNIA VIEIRA FROTA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2025 (ID 0061021491), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0061162766) e o Resultado da Análise (ID 0061162770), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	ROLIM NET SERVIÇOS & INTERNET LTDA	1	R\$ 2.278,80
Valor Total			R\$ 2.278,80

Vista Alegre do Abunã/Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

Josiel de Oliveira Lopes

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Antônia Vieira Frota

Protocolo 0061162777

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF. ANTONIA VIEIRA FROTA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2025 (ID 0061030436), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0061163061) e o Resultado da Análise (ID 0061163065), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	TEM SIM DISTRIBUIDORA LTDA	1	R\$ 4.020,00
Valor Total			R\$ 4.020,00

Vista Alegre do Abunã/Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

Josiel de Oliveira Lopes

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Antônia Vieira Frota

Protocolo 0061163094

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ASEEPNUUP EIEEFM SERTANISTA BENEDITO BRÍGIDO DA SILVA, EIEEFM PICHUVY CINTA LARGA E EIEEFM CAPITÃO CARDOSO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.029669/2025-21

Objeto: Aquisição de Material Permanente Freezer horizontal 1 portas 309 litros 127 volts cor branco, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **16/06/2025 a 18/06/2025.**

O Conselho Escolar Aseepnuup, EIEEFM Sertanista Benedito Brígido da Silva, EIEEFM Pichuvy Cinta Larga E EIEEFM Capitão Cardoso,C.N.P.J nº 03.508.155/0001-21 localizado na Rua Rio Grande do Sul, 2734- Bairro Vista Alegre, CEP:

76.974-000, Espigão do Oeste/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de Aquisição de 2 Freezers horizontal 1 porta 309 litros 127 volts cor branco, para atender as Escolas EIEEFM Sertanista Benedito Brígido da Silva e EIEEFM Capitão Cardoso, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **16/06/2025 a 18/06/2025**, pelo endereço eletrônico escolasertanista0@gmail.com ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Rio Grande do Sul, 2734- Bairro Vista Alegre, CEP: 76.974-000, Espigão D´ Oeste/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa aAquisição de Material Permanente Freezer horizontal 1 porta 309 litros 127volts cor branco, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento., considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar ASEEPNUUP;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolasertanista0@gmail.com a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolasertanista0@gmail.com, dentro do prazo de **16/06/2025 a 18/06/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o

fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do PROAFI, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

7.5 - Serão realizadas duas recargas de gás semanalmente com emissão de nota fiscal conforme o contrato, e o pagamento conforme o item 7.2.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (ID 0061158074)

Espigão D' Oeste, data e hora do sistema.

Jessica Soares Teixeira

Presidente da Comissão de Contratação

Michele do Vale Brasil

Presidente do Conselho Escolar ASEEPNUUP

Protocolo 0061158162

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEF JARDIM DOS MIGRANTES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.031585/2025-58

Objeto: Gêneros alimentícios

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 16/06/2025 a 18/06/2025

O Conselho escolar da EEEF Jardim dos Migrantes, C.N.P.J nº00.774.366/0001-18 localizado na Rua Jamil Pontes, Nº 1228, Bairro Jardim dos Migrantes - Ji-Paraná/RO - CEP 76900-716, doravante Unidade Executora, aderente a compra de gêneros alimentícios, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: compra de gêneros alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 16/06/2025 a 18/06/2025, pelo endereço eletrônico eeefjardimdosmigrantes@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Jamil Pontes, Nº 1228, Bairro Jardim dos Migrantes - Ji-Paraná/RO - CEP 76900-716, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de compra de gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefjardimdosmigrantes@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefjardimdosmigrantes@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 16/06/2025 a 18/06/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar EEEF Jardim dos Migrantes, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0061015680)

Ji-Paraná/RO, 13 de junho de 2025.

GEANE BRANDÃO CORREIA E SILVA

Presidente da Comissão de Contratação

MARIAMADALENA LEITE COSTA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061217917

EXTRATO

CONTRATO

CONTRATO Nº **02/2025**

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR JERRIS ADRIANI TURATTI**

CONTRATADA: **ANDERSON ALVES NASCIMENTO**

CPF DO CONTRATADO: 951.***.***-30

OBJETO: É objeto desta contratação o Fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar/PNAE

VALOR: **R\$ 7.049,01** (sete mil quarenta e nove reais e um centavo).

VIGÊNCIA: 30 (trinta dias).

DATA DA ASSINATURA: 13/06/2025

ASSINAM: ANA DEIZE ZANON - PRES. CONS. ESCOLAR JERRIS ADRIANI TURATTI

ANDERSON ALVES NASCIMENTO - FORNECEDOR

Protocolo 0061220330

EXTRATO

CONTRATO Nº 001/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar CEEJA Donizete Romualdo da Silva

CONTRATADA: JB Comercial de Alimentos Ltda - ME

CNPJ DA CONTRATADA: 48.004.231/0001-08

OBJETO: É objeto desta contratação é *gêneros alimentícios*.

VALOR: R\$ 3.343,25 (três mil trezentos e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 12/06/2025

ASSINAM: Gislaíne Sandra Rodrigues da Silveira e Bruno Bovolato

Protocolo 0061092333

AVISO

**CONSELHO ESCOLAR NGALAPUUJ EIEEF MAAMNZEEP CINTA LARGA, EIEEFM ROSANA CINTA LARGA,
EIEEFM OYKATXER SURUI**

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.029663/2025-54

Objeto: Aquisição de Material Permanente 1 Freezer horizontal 1 porta 309 litros 127 volts cor branco.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **16/06/2025 a 18/06/2025**

O Conselho Escolar Ngalapuu, EIEEF Maamnzeep Cinta Larga, EIEEFM Rosana Cinta Larga, EIEEFM Oykatxer Surui C.N.P.J nº 21.009.240/0001-27 localizado na Rua Rio Grande do Sul, 2734- Bairro Vista Alegre, CEP: 76.974-000, Espigão D´ Oeste/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Aquisição de 1 Freezer horizontal 1 porta 309 litros 127 volts cor branco, para atender a EIEEFM Rosana Cinta Larga conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **16/06/2025 a 18/06/2025** pelo endereço eletrônico escolarosanacintalarga0@gmail.com ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Rio Grande do Sul, 2734- Bairro Vista Alegre, CEP: 76.974-000, Espigão D´Oeste/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: : O objeto deste procedimento visa a Aquisição de Material Permanente de 1 Freezer horizontal 1 porta 309 litros 127 voltscor branco, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar Ngalapuu;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolarosanacintalarga0@gmail.com a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou

descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolarosanaacintalarga0@gmail.com, dentro do prazo de **16/06/2025 a 18/06/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do PROAFI, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

7.5 - Serão realizadas duas recargas de gás semanalmente com emissão de nota fiscal conforme o contrato, e o pagamento conforme o item 7.2.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse

público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0061140150).

Espigão D´Oeste, data e hora do sistema.

Renato Cinta Larga
Presidente da Comissão de Contratação
Edinaldo Francisco dos Santos
Presidente do Conselho Escolar NGALAPUUJ

Protocolo 0061223915

Portaria nº 6086 de 28 de setembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.333443/2021-07**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **LUIZETH RAMOS DE OLIVEIRA**, matrícula **300026291**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/CRE Ji-Paraná, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 15/04/2002 à 14/04/2007**.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0020965968

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar EEEFM Bandeirantes, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2025 (0060480288), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0061208240) e o Resultado da Análise (0061028284), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Camello & Camello Equi. de Informática Ltda	-	-
2	TC Comércio & Consultoria LTDA	-	-
3	Edivaldo Ribeiro Lima Ltda	1,2,3,4,5,6,7,8	3.954,80
	Valor Total		3.954,80

Nova Califórnia, PVH 13 de Junho de 2025.

Gladir Zonatto

Presidente do Conselho Escolar EEEFM Bandeirantes

Protocolo 0061208357

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de

Contratação Nº 3193/2025 (ID 0061032431), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0061032432) e o Resultado da Análise (ID 0061032433), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	CASA DOS PARAFUSOS COMÉRCIO DE FERRAGENS	Aquisição de materiais de copa e cozinha (Liquidificador Industrial)	R\$ 1.579,64
Valor Total			R\$ 1.579,64

Pimenta Bueno, 13 de junho de 2025.
Rosângela Mendes Pereira
Presidente do Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira

Protocolo 0061032436

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 005
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF RUI BARBOSA DE OLIVEIRA (Conselho Escolar da E.E.E.F RUI BARBOSA DE OLIVEIRA)
CONTRATADA: Comércio Varejista de Alimentos Tigre LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: **.***.*/0001-29
OBJETO: É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMNETÍCIOS PARAMERENDA ESCOLAR
VALOR:ATÉ **R\$ 7.647,81** (Sete Mil Seiscentos e Quarenta e Sete Reais e Oitenta e Um Centavos)
VIGÊNCIA: 90 (Noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 13/06/2025
ASSINAM: MARILDA ANA DE MELO/ DAVI MENDES DE OLIVEIRA

Protocolo 0061195013

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 006
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF RUI BARBOSA DE OLIVEIRA (Conselho Escolar da E.E.E.F Rui Barbosa de Oliveira)
CONTRATADA: Erivelton matos de Brito
CNPJ DA CONTRATADA: **.***.*/0001-85
OBJETO: É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMNETÍCIOS PARAMERENDA ESCOLAR
VALOR:ATÉ **R\$ 2.470,00**(Dois Mil Quatrocentos e Setenta Reais)
VIGÊNCIA: 90 (Noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 13/06/2025
ASSINAM: MARILDA ANA DE MELO/ ERIVELTON MATOS DE BRITO

Protocolo 0061195879

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA
CONTRATADA: **COOPERATIVA DE AGROINDUSTRIAIS EPRODUTORES RURAIS DO VALE DO JAMARI- COAPRAV**
CNPJ DA CONTRATADA: CNPJ sob o n.º 14.443.547/0001-78
OBJETO: É objeto do presente contrato a fornecimento de gêneros alimentícios , conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 02/2025
VALOR: R\$ 6.860,00 (SEIS MIL OITOCENTOS E SESSENTA REAIS)
VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência de 180 (cento dias) dias consecutivos, contados da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 10/06/2025

ASSINAM: **OCIMAR JULIO SETI, ELISABETH DE AZEVEDO**

Protocolo 0061076491

AVISO**CONSELHO ESCOLAR PAULO DE ASSIS RIBEIRO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 005/PROAFI/2024****PROCESSO SEI Nº0029.032620/2025-56**

Objeto: *Contratação de serviços de fornecimento de internet para atender as necessidades do setor administrativo da EEEFM Paulo de Assis Ribeiro.*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **17/06/2025 a 24/06/2025**

O Conselho Escolar Paulo de Assis Ribeiro, inscrito no C.N.P.J nº 84.568.385/0001-88 localizado na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 3843, Centro no município de Colorado do Oeste, RO CEP 76.993-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a *contratação de serviços de fornecimento de internet para atender as necessidades da EEEFM Paulo de Assis Ribeiro na quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17/06/2025 a 24/06/2025**, pelo endereço eletrônico

pauloassisribeiro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço acima citado, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: Contratação de empresa especializada para a obtenção do serviço de fornecimento mensal de 1 GB (um) Gigabytes de acesso à internet oferecida pela CONTRATADA, distribuídos em 05 (cinco) pontos que lhe permita conectar-se à rede de INTERNET POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 200 (duzentos). MEGABYTES, durante o prazo de vigência deste contrato, para atender aos setores que compõem este estabelecimento de ensino.

1.1.1 Além da instalação empresa vencedora deverá fornecer todos os equipamentos, como roteadores, RB para gerência de rede, Switch, Racks, Cabos, e de demais materiais necessários para o fornecimento do objeto contratado, ficando estes consignados como comodato, podendo a CONTRATADA, retirar estes, ao término do contrato.

1.1.2 - DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

- Além das obrigações previstas na legislação ordinária aplicável, bem como daquelas estabelecidas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e instrumentos contratuais, a CONTRATADA também se obriga:
- A fornecer seus serviços dentro do mais alto padrão de eficiência e eficácia, cabendo a esse apenas o fornecimento do acesso à internet, se isentando dos serviços prestados por terceiros que venham a intervir no seu fornecimento.
- Colocar o link em pleno funcionamento no período deste contrato, devendo o CONTRATANTE, em caso de pane, imediatamente contatar a CONTRATADA para que a mesma providencie a detecção do problema e a reativação ou reparo. Caso haja necessidade de troca de equipamento, o prazo para conclusão será conforme o plano contratado.
- Atender à solicitação de suspensão e de restabelecimento dos serviços no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis.
- Retirar os equipamentos disponibilizados em regime de comodato ao CONTRATANTE para prestação de serviços, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da suspensão dos serviços e/ou da rescisão contratual.
- Possibilitar acesso a qualquer site disponível na INTERNET;
- Site significa a página ou sequência de páginas que uma pessoa jurídica ou física mantém na internet.
- O Suporte Técnico é concedido exclusivamente aos serviços oferecidos pela CONTRATADA e adquiridos pelo CONTRATANTE será efetuado de forma oficial somente após contato telefônico ou através do contato via e-mail do suporte.

- Os serviços contratados estarão disponíveis para o CONTRATANTE permanentemente, interrompendo-se nos casos de força maior tais como; nas causas de origem externa que não possam ser controladas pela CONTRATADA; (a) Ações da natureza como chuvas, descargas atmosféricas, catástrofes, calamidade pública; (b) Interferência prejudiciais provocadas por equipamentos de radiofrequência operados por terceiros; (c) Bloqueio de visada limpa; (d) Casos fortuitos; (e) Interrupção de energia elétrica, (f) Falhas nos equipamentos de rede; (g) Rompimento parcial ou total dos meios de rede; (h) Interrupções por ordem da Agencia Nacional de Telecomunicações, ordem Judicial ou outra investida com poderes para tal; e para manutenções técnicas ou operacionais, hipótese essa em que, quando possível, o CONTRATANTE será antecipadamente avisado.
- As interrupções ou suspensões previstas neste contrato não poderão ser invocadas pelo CONTRATANTE para se eximir do pagamento devido à CONTRATADA.
- O serviço de acesso à INTERNET via wireless, fibra óptica ou rede ethernet será prestado na velocidade contratada.
- A velocidade ofertada trata-se de valores máximos para a transmissão e recepção de dados, sendo que a CONTRATADA garante o mínimo de cada contratação respeitando o plano que foi contratado conforme disponível na proposta comercial enviada para o CONTRATANTE e respeitando limites mínimos de velocidade da banda larga estipulados pela Agencia Nacional de Telecomunicação referentes a transmissão média e transmissão instantânea de download e upload. O CONTRATANTE concorda que a velocidade de transmissão e recepção de dados pode variar dependendo do computador utilizado, tráfego de dados na INTERNET, consumo do CONTRATANTE, além de outros fatores externos fora do controle da CONTRATADA.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II -

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo de Assis Ribeiro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail pauloassisribeiro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.**

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII -

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail pauloassisribeiro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **17/06/2025 a 24/06/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "PDF" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo de Assis Ribeiro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 0061221191, e;
- Minuta do Contrato 0061221195

Colorado do Oeste - RO, 13 de junho de 2025

JUARÊS JOSÉ KERBER

Presidente da Comissão de Contratação

Portaria 265 de 07/01/2025

ZALMIR JOSÉ KRETIKOUSKI

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061221193

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TUPÃ

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.032477/2025-01

Objeto: **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **13/06/2025 a 17/06/2025**

O Conselho Escolar Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Tupã, C.N.P.J nº 00.729.172/0001-09 localizado na Rua Tiradentes Nº 696, Distrito de Nova Colina -Município de Ji-Paraná/RO - CEP 78.915-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gênero Alimentícios, Merenda Escolar, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **13/06/2025 a 17/06/2025**, pelo endereço eletrônico eeefmtupa@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Tiradentes Nº 696, Distrito de Nova Colina -Município de Ji-Paraná/RO, CEP 78.915-000 as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gênero Alimentícios, Merenda Escolar, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Tupã;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmtupa@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 03/2025** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmtupa@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **13/06/2025 a 17/06/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Tupã, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de município Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID 0061190932

Ji-Paraná/RO, 13 de junho de 2025.

NUBIA ANTUNES DO NASCIMENTO

Presidente da Comissão de Contratação

ROSANA APARECIDA SOARES CISCONETTI

Presidente do Conselho Escolar EEEFM TUPÃ

Protocolo 0061191136

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TUPÃ

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.032487/2025-38

Objeto: **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **13/06/2025 A 17/06/2025**

O Conselho Escolar Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Tupã, C.N.P.J nº 00.729.172/0001-09 localizado na Rua Tiradentes Nº 696, Distrito de Nova Colina -Município de Ji-Paraná/RO - CEP 78.915-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gênero Alimentícios, Merenda Escolar, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **13/06/2025 A 17/06/2025**, pelo endereço eletrônico eeefmtupa@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Tiradentes Nº 696, Distrito de Nova Colina -Município de Ji-Paraná/RO, CEP 78.915-000 as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gênero Alimentícios, Merenda Escolar, destinados aos alunados do Transporte Escolar, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Tupã;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmtupa@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 04/2025** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmtupa@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **13/06/2025 A 17/06/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Tupã, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de

serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de município Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 0061191921

Ji-Paraná/RO, 13 de junho de 2025.

NUBIA ANTUNES DO NASCIMENTO

Presidente da Comissão de Contratação

ROSANA APARECIDA SOARES CISCONETTI

Presidente do Conselho Escolar EEEFM TUPÃ

Protocolo 0061192059

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR** CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 3039 (ID 0060862510), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0061013222) e o Resultado da Análise (ID 0061013508), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total (R\$)
01,05,0708,09,10,11,12,14	MD Santos Ltda CNPJ:01.190.092/0001-82	- AÇAFRÃO (CONDIMENTO) - Em pó, de cor amarelada, produzido a partir da raiz da cúrcuma. Próprio para consumo humano. De 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do	R\$ 5.331,96

produto. Embalado em embalagem plástica transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente, com rotulagem obrigatória conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar marca do produto, ingredientes, peso, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entregue produto. Embalagem com 100g. Para alimentos oriundos da agricultura familiar, necessário apresentação ainda de Laudo/Certificado/Alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária para o local de beneficiamento do produto e os dados de identificação do agricultor/agroindústria responsável pelo beneficiamento na rotulagem obrigatória.

-CEBOLA NACIONAL BRANCA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, apresentar cor e odor característicos, sem fermentos ou defeitos, não devem apresentar brotos. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.

-CREME DE LEITE - UHT homogeneizado, baixo teor de gordura ou leve, sem necessidade de refrigeração. Creme obtido a partir do leite de vaca, cor branca ou levemente amarelado, sabor e cor característicos, suave, não rançosos, nem ácidos, sem sabores ou odores estranhos. Deve apresentar rotulagem obrigatória conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar o nome e endereço do fabricante, lista de ingredientes, peso, data de fabricação. Validade mínimo 06 (seis) meses, a contar da data de entrega do produto. Embalagem tetrapak de 200g.

-FEIJÃO CARIOQUINHA - Tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, caruncho, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem obrigatória de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 1kg.

-FRANGO CONGELADO, PEITO - In natura, com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, proveniente de aves saudáveis, abatidas sob inspeção veterinária, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com rotulagem obrigatória, identificação do produto e fabricante, carimbo e selo de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente, data de fabricação. Embalagem mantida sob congelamento a

18°. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg.

-LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO (LATA OU PACOTE) - Obtido por desidratação do leite de vaca desnatado mediante processos tecnológicos adequados. Apresentando cor branco amarelado, sabor e odor agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido. O produto deve ser acondicionado em embalagens adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confirmam ao produto a proteção necessária. A embalagem deverá conter a rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. O produto deverá ter registro no Serviço de inspeção sanitária competente. Embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Embalagem metálica ou de polietileno de 400g.

-MILHO VERDE EM CONSERVA - Composto por milho, água, e sal, sem conservantes, em grãos. Deverá se apresentar fisiologicamente desenvolvido, são, limpo acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado. A embalagem deverá conter a rotulagem obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem contendo 200g.

-ÓLEO VEGETAL DE SOJA - Comestível, refinado, obtido de matéria prima vegetal (soja), sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de oxidação impurezas, cor e odor característicos, isento de ranço e substâncias estranhas. Embalagem plástica resistente, íntegra, isenta de ruptura ou amassados e transparente que garanta a integridade do produto e conter a rotulagem obrigatória, apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 09 (nove) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem de 900ml.

-PÃO FRANCÊS (DE SAL) 50G - inteiro de 1ª qualidade, produto fermentado, preparado obrigatoriamente com farinha de trigo, cloreto de sódio e água, deverá apresentar casca crocante de cor uniforme castanho-dourada e miolo de cor branco creme, de textura e granulação fina não uniforme e peso médio de 50g. Aparência de massa cozida, simetria, cor, aroma e sabor característicos. Em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou

		mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente, apresentando identificação da quantidade em kg. Certificado, Laudo ou Alvará de funcionamento do local onde é realizado o beneficiamento, expedido pela Vigilância Sanitária. Data de fabricação do dia da entrega do produto. -EXTRATO DE TOMATE - Produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros e sãos do tomateiro por processo tecnológico adequado, composto de tomate, sal, açúcar. Sem pele, sem sementes e corantes artificiais. Apresentando aspecto de massa homogênea, cor vermelha, cheiro e sabor próprios. Isento de indicadores de processamento defeituoso, sujidades e fermentação. Embalagem deverá ser do tipo plástica hermeticamente fechada e resistente ou tetra-pack e deve estar íntegra, resistente, vedado e conter rotulagem obrigatória, dados de identificação, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 300g.	
02,03,04,06,13,15	Diego Adriano Pena de Souza Mercaria ME CNPJ:17.442.430/0001-66	-ALHO NACIONAL BRANCO COMUM - De 1ª qualidade, bulbos integros, firmes e corados, limpos, graúdo, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvida, sem danos mecânicos ou causados por pragas e livres de umidade externa anormal. Embalagem em saco plástico atóxico de 100g a 1kg. -ARROZ AGULHINHA (POLIDO) - Tipo 1 (longo fino), constituídos de grãos inteiros, sãos, fisiologicamente desenvolvidos, limpos e secos e estar isento de matérias estranhas, impurezas e umidade, assim como grãos quebrados, manchados e com odor estranho, observadas as tolerancias estabelecidas na legislação vigente e não deverá apresentar parasitas, larvas e/ou insetos vivos, tais como carunchos ou gorgulhos e outras pragas de grãos armazenados. Deverá está acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e apresentar rotulagem obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Pacote de 5 kg. Para alimentos oriundos da agricultura familiar, necessário apresentação ainda de Laudo/Certificado/Alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária para o local de beneficiamento do produto e os dados de identificação do agricultor/agroindústria responsável pelo beneficiamento na rotulagem obrigatória. -Carne, bovina, charque, cru, Peça de 1 kg Carne Seca, Curada, Dianteiro, embalado a Vácuo , desossado, alimento sem glúten. -CENOURA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras,	R\$ 4.642,40

		não devem apresentar brotos, ter ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embaladas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos a partir de 1kg. -OVOS BRANCOS DE GALINHA - Limpos, casca lisa, íntegra, sem deformação ou rachaduras, pouco porosa, com calcificação uniforme e formato característico. Tamanho médio, peso entre 50 a 55g por unidade, Possuir certificação e informações sobre registros sanitários (SIM/SIE/SIF/SISBI-POA) e do fornecedor. O transporte deverá ser realizado em veículo fechado e refrigerado, de acordo com a legislação vigente. Acondicionados em embalagem apropriada de polietileno ou papelão com 12 a 30 unidades. Deve conter rotulagem, data de fabricação. Validade mínimo de 15 (quinze) dias na data da entrega. -SAL MARINHO IODADO REFINADO - Cloreto de sódio cristalizado extraído de fontes naturais, adicionado obrigatoriamente de iodo para aplicação alimentícia. Devem ser apresentar com aspecto de cristais brancos, com granulação uniforme, devendo ser inodoro e ter sabor salino-salgado próprio. Ausência de sujidades ou impurezas, não pegajoso ou empedrado. Acondicionado em embalagem plástico atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Apresentando rotulagem obrigatória e dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade/peso do produto, data de fabricação. Validade mínima de 12 (dose) meses a partir da entrega do produto. Embalagem apresentando 1kg.	
-	Supermercado 3R Comercio de Generos Alimenticios LTDA CNPJ:36.412.623/0001-19	-	-
Valor Total			R\$ 9.974,36

Colorado do Oeste/RO, 13 de junho de 2025.

GERSON ZIMOLONG

Presidente do Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Tancredo de Almeida neves

Protocolo 0061147814

AVISO

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.025108/2025-53

Objeto: Procedimento Simplificado para Aquisição de Gêneros alimentícios componentes da alimentação escolar.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **16/06/2025 a 20/06/2025 PEALE.**

O Conselho escolar da escola estadual de ensino fundamental e médio Joaquim Pereira da Rocha, C.N.P.J nº 00.727.779/0001-41 localizado na AV: Diomero Moraes Borba numero 3647, Machadinho D' Oeste Rondônia- 76868-000 , doravante Unidade Executora, aderente ao **PEALE, PEALE/TER, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis que compõem a alimentação escolar, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo

regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 16/06/2025 A 20/06/2025 , pelo endereço eletrônico **jprseduc@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço AV: Diomero Moraes Borba numero 3647, Machadinho D Oeste Rondônia- 76868-000 , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de: **gêneros alimentícios componentes da alimentação escolar dos estudantes**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **jprseduc@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **jprseduc@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **16/06/2025 a 20/06/2025 PEALE**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0061224230.

Machadinho D' Oeste/RO, 13 de junho de 2025.

Samara Raticere Trindade dos Santos

suplente
matrícula nº *****[498]
ELISABETH DE AZEVEDO

Presidente do conselho escolar da escola estadual de ensino fundamental e médio Joaquim Pereira da Rocha

Protocolo 0061227659

Portaria nº 6649 de 13 de junho de 2025

PORTARIA

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 15 de Outubro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos do Programa **PNAE/2025**, celebrado entre o **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 15 de Outubro**, CNPJ nº **00.672.457/0001-42**, que tem por objeto Aquisição de produtos gêneros alimentícios, destinados a alimentação escolar (merenda)., a ser executados nas dependências da **Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 15 de Outubro**, localizada no município de de Campo Novo de Rondônia/RO.

1 - WESLEY DE SOUZA GUEDES, matrícula nº *****820, Fiscal de Contrato;

2 - JOSÉ BRAGA CARNEIRO, matrícula nº *****550, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joãozinho dos Santos

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061232155

Portaria nº 6640 de 13 de junho de 2025

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Nilo Coelho, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos nº^S 04, 05, 06 e 07/PEALE/2025, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA NILO COELHO, CNPJ nº 00.700.416/0001-12 e as empresas A. de Souza & CIA LTDA, J F Duarte Comércio de Produtos Alimentícios LTDA, Rondônia Comércio de Embalagens LTDA e Ezequias Muniz Loiola EIRELI que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, a ser entregues nas dependências da EEEFM Nilo Coelho, localizada no município de Ministro Andreazza/RO.

1 -Terezinha Gouveia de Moraes Souza, matrícula nº *****042, Fiscal

2 - Marilei Suzin, matrícula nº *****813, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANUZIA ALVES DOS SANTOS FERREIRA

Presidente do Conselho Escolar da Escola Nilo Coelho

Protocolo 0061218320

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA PROFESSORA NADIR APARECIDA FERREIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.029214/2025-14

Objeto: Gás de Cozinha**Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 16/06/2025 a 18/06/2025**

O Conselho Escolar do CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira, C.N.P.J nº 21.436.880/0001-13 localizado na Rua Santa Inês, Nº 971, Bairro São Luiz -Extrema/RO - CEP 76847000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR - ESCOLA **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: compra de **Gás de Cozinha**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **16/06/2025 a 18/06/2025**, pelo endereço eletrônico **ceejaprofnadir@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Santa Inês, Nº 971, Bairro São Luiz -Extrema/RO - CEP 76847000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Gás de Cozinha**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva do CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **ceejaprofnadir@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **ceejaprofnadir@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **16/06/2025 a 18/06/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o

fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Extrema/RO, 13 de junho de 2025.
Irineia Kalki
Presidente da Comissão de Contratação
Rosilene Aparecida Paulino Rodrigues
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061232631

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA PROFESSORA NADIR APARECIDA FERREIRA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.029214/2025-14

Objeto: **Materiais de Expediente**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **16/06/2025 a 18/06/2025**

O Conselho Escolar do CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira, C.N.P.J nº 21.436.880/0001-13 localizado na Rua Santa Inês, Nº 971, Bairro São Luiz -Extrema/RO - CEP 76847000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR - ESCOLA **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: compra de **Materiais de expediente**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **16/06/2025 a 18/06/2025**, pelo endereço eletrônico **ceejaprofnadir@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Santa Inês, Nº 971, Bairro São Luiz -Extrema/RO - CEP 76847000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Materiais de expediente**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva do CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **ceejaprofnadir@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações

técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **ceejaprofnadir@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **16/06/2025 a 18/06/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Extrema/RO, 13 de junho de 2025.

Irineia Kalki

Presidente da Comissão de Contratação

Rosilene Aparecida Paulino Rodrigues

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061232244

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.030841/2025-90

Objeto: SERVIÇOS DE REFORMA DE 450 METROS DE CALÇADAS EM FRENTE A ESCOLA E REFORMA DE 48 METROS DE FORRO NO TETO DA COZINHA

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 13/06/2025 à 25/06/2025

O Conselho Escolar da Escola Bartolomeu Lourenço de Gusmão, C.N.P.J nº 01.227.510/0001-69, localizado na Avenida 23 de agosto, Nº 4492, Bairro: Centro - Vale do Anari/RO - CEP: 76867-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI Escola Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo **menor preço global**, para a execução dos SERVIÇOS DE REFORMA DE 450 METROS DE CALÇADAS EM FRENTE A ESCOLA E REFORMA DE 48 METROS DE FORRO NO TETO DA COZINHA, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 13/06/2025 à 25/06/2025, pelo endereço eletrônico escolabartolomeudegusmao@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida 23 de agosto, Nº 4492, Bairro: Centro - Vale do Anari/RO - CEP: 76867-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a execução de SERVIÇOS DE REFORMA DE 450 METROS DE CALÇADAS EM FRENTE A ESCOLA E REFORMA DE 48 METROS DE FORRO NO TETO DA COZINHA, considerando o **menor preço global**.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da Escola Bartolomeu Lourenço de Gusmão;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolabartolomeudegusmao@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolabartolomeudegusmao@educ.ro.com.br, dentro do prazo de 13/06/2025 à 25/06/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Bartolomeu Lourenço de Gusmão, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho D' Oeste Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID: (0061228978)

Vale do Anari/RO, 13 de Junho de 2025.

LIANOR ALVES DE ARAÚJO

Presidente da Comissão de Contratação

VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061229675

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA PROFESSORA NADIR APARECIDA FERREIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.029214/2025-14

Objeto: Materiais de Processamento de dados

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 16/06/2025 a 18/06/2025

O Conselho Escolar do CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira, C.N.P.J nº 21.436.880/0001-13 localizado na Rua Santa Inês, Nº 971, Bairro São Luiz -Extrema/RO - CEP 76847000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR - ESCOLA **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: compra de **Materiais de Processamento de dados**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **16/06/2025 a 18/06/2025**, pelo endereço eletrônico **ceejaprofnadir@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço

Rua Santa Inês, Nº 971, Bairro São Luiz -Extrema/RO - CEP 76847000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Materiais de Processamento de dados**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva do CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **ceejaprofnadir@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **ceejaprofnadir@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **16/06/2025 a 18/06/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Extrema/RO, 13 de junho de 2025.

Irineia Kalki

Presidente da Comissão de Contratação

Rosilene Aparecida Paulino Rodrigues

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061230846

Portaria nº 6453 de 10 de junho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, conforme os termos do Processo n.º 0029.011346/2024-09,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar n.º 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar n.º 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao (a) servidor (a) abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado da Educação, referente aos meses de **fevereiro a maio do ano de 2024**.

Matrícula	Nome	Cargo	Total Hora Extra Fevereiro	Total Hora Extra Março	Total Hora Extra Abril	Total Hora Extra Maio
3*****69	Ana Aparecida Feitosa da Silva	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	02	03	16	04

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023

Protocolo 0061077041

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO ROQUE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 3073/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.030800/2025-01

Objeto: Material de Consumo: Material de Consumo: Gás Engarrafado (Recarga de botijão Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, tipo Gás Propano-Butano, capacidade do botijão, 13 kg, aplicação fogão residencial, Normas Técnicas Abnt 8.460). Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **13/06/2025 a 17/06/2025**.

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Roque, C.N.P.J nº 01.551.491/0001-21 localizado na Avenida Governador Jorge Teixeira de Oliveira, Nº 1800, Centro -Corumbiara/RO - 76.995-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *Material de Consumo: Gás Engarrafado* ((Recarga de botijão Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, tipo Gás Propano-Butano, capacidade do botijão, 13 kg, aplicação fogão residencial, Normas Técnicas Abnt 8.460), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **13/06/2025 a 17/06/2025**, pelo endereço eletrônico financeirosaoroquecorum@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço avenida Governador Jorge Teixeira de Oliveira, Nº 1800, Centro -Corumbiara/RO - 76.995-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Consumo: Gás Engarrafado (Recarga de botijão Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, tipo Gás Propano-Butano, capacidade do botijão, 13 kg, aplicação fogão residencial, Normas Técnicas Abnt 8.460), considerando o menor preço por item.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

- 2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
- 2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental São Roque;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeirosaoroquecorum@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeirosaoroquecorum@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **13/06/2025 a 17/06/2025**. - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Roque com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do município de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0060856741)

Minuta do Contrato- (0060856742)

Corumbiara/RO, 13 de junho de 2025.

Maria Ivanete Oliveira dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Adriana Aparecida Costa

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0060856744

Portaria nº 6642 de 13 de junho de 2025

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Nilo Coelho, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos nºs 08, 09, 10 e 11/PEALE/2025, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA NILO COELHO, CNPJ nº 00.700.416/0001-12 e as empresas A. de Souza & CIA LTDA, J F Duarte Comércio de

Produtos Alimentícios LTDA, Rondônia Comércio de Embalagens LTDA e Ezequias Muniz Loiola EIRELI que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, a ser entregues nas dependências da EEEFM Nilo Coelho, localizada no município de Ministro Andreazza/RO.

1 -Terezinha Gouveia de Moraes Souza, matrícula nº *****042, Fiscal

2 - Marilei Suzin, matrícula nº *****813, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANUZIA ALVES DOS SANTOS FERREIRA

Presidente do Conselho Escolar da Escola Nilo Coelho

Protocolo 0061220211

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **03/2025 (0059687869)**

CONTRATANTE: **Cel. Jorge Teixeira de Oliveira**

CONTRATADA: **Oliveiras Supermercado Ltda**

CNPJ DA CONTRATADA: **27.104.079/0001-57**

OBJETO: **Compra de Gêneros Alimentícios (merenda escolar)**

VALOR: **R\$ 4.713,63** (quatro mil setecentos e treze reais e sessenta e três centavos)

VIGÊNCIA: **(10) meses.**

DATA DA ASSINATURA: **13/06/2025**

ASSINAM: **Robson Alves Botelho**

Protocolo 0061192076

AVISO

CONSELHO ESCOLAR EDUCAÇÃO E PROGRESSO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.026027/2025-71

Objeto: Manutenção de máquinas e equipamentos

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 13/06/2025 a 20/06/2025

O Conselho Escolar Educação e Progresso, C.N.P.J nº 00.686.679/0001-14 localizado na rua Leomar José Baratela, Nº 456, Centro-Tarilândia-Jaru/RO - 76.897.890, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI (Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **manutenção de máquinas e equipamentos: manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, Bebedouro Coluna Hoken, freezer Horizontal**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 13/06/2025 a 20/06/2025, pelo endereço eletrônico escolapedrovieirademelojaru@educ.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço rua Leomar José Baratela, Nº 456, Centro-Tarilândia-Jaru/RO - 76.897.890, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **manutenção de máquinas e equipamentos: manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, Bebedouro Coluna Hoken, freezer Horizontal** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. PEDRO VIEIRA DE MELO;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolapedrovieirademelojaru@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolapedrovieirademelojaru@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 13/06/2025 a 20/06/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Educação e Progresso, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI (Programa de Apoio Financeiro) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jarú, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

-Anexo II - Tabela de especificação dos serviços

Tarilândia/RO, Junho de 2025.

Gedeão Alves de Oliveira

Presidente da Comissão de Contratação

Maria D'Ajuda dos SantosSouza

Presidente do Conselho Escolar Educação e Progresso

Anexo I

PLANILHA DE PREÇOS/Proposta

Informações do Fornecedor							
Proponente							
CNPJ							
Inscrição Estadual/Municipal							
Endereço							
Cidade/Estado				CEP:			
Telefone		E-mail:					
Nº	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM				UNID	QTD	PREÇO UNIT VALOR TOTAL

1	Manutenção preventiva e corretiva em condensadora e evaporadora de ar cond. 9.000 BTU,s	Serviço	01		
2	Manutenção preventiva e corretiva em condensadora e evaporadora de ar cond.12.000 BTU,s	Serviço	02		
3	Manutenção preventiva e corretiva em condensadora e evaporadora de ar cond. 18.000 BTU,s	Serviço	05		
4	Manutenção preventiva e corretiva em condensadora e evaporadora de ar cond. 24.000 BTU,s	Serviço	22		
5	Manutenção preventiva e corretiva em condensadora e evaporadora de ar cond. 30.000 BTU,s	Serviço	06		
6	Manutenção com troca de refil Bebedouro industrial capacidade 300 litros.	Serviço	02		
7	Recarga de gás em AR Condicionado de 18.000 btus	Serviço	02		
8	Recarga de gás em AR Condicionado de 24.000 btus	Serviço	03		
9	Recarga de gás em AR Condicionado de 30.000 btus	Serviço	03		
10	Manutenção, recarga de gás, troca de duas borracha das tampa; troca de quatro rodas, Freezer Horizontal com duas tampas.	Serviço	01		
11	Manutenção Completa, troca de compressor, carga de gás, troca de refil em Bebedouro de coluna HOKEN	Serviço	01		
VALOR TOTAL					

Condições
Validade da proposta: (mínimo de 60 dias)
Condições de pagamento: Cartão corporativo função: () débito (X) crédito
Prazo de entrega: 5 (cinco) dias após ordem de fornecimento
Prazo de pagamento: no prazo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização do serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela unidade executora.
Dias de garantia: (mínima de 03 meses)
Data da emissão:

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ (PROAFI) e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale (MERENDA ESCOLAR).

Anexo II A Contratada deverá executar as seguintes atividades para o cumprimento do objeto:

Manutenção Preventiva:

- Verificar ruídos e vibrações anormais.
- Limpeza de evaporador.
- Limpeza de filtro de ar.
- Medir o diferencial de pressão.
- Verificar e eliminar frestas dos filtros.
- Limpar/lavar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o elemento filtrante.
- Verificar grades de ventilação/ exaustão.
- Verificar chave seletora.
- Verificar atuação do termostato.
- Verificar válvula reversora.
- Medir e registrar tensão elétrica na alimentação, do compressor e motores.
- Medir e registrar corrente elétrica ventilador/compressor.
- Medir e registrar temperatura ar insuflamento, retorno e ambiente.

- Efetuar reaperto dos terminais, parafusos e molas.
- Verificar estado de fiação, terminais e contatos elétricos.
- Limpar bandeja condensação e dreno e sua operação.
- Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete.
- Verificar a tensão das correias, para evitar o escorregamento nas polias.
- Lavar as serpentinas e bandejas com remoção do biofilme (lodo) sem o uso de produto desengraxante e corrosivo.
- Limpar o gabinete do condicionador e ventiladores (carcaça e rotor).
- Verificar o funcionamento da resistência de aquecimento do cárter.
- Verificar filtro e secador.
- Verificar carga de gás refrigerante e vazamentos.
- Verificar nível de óleo do compressor.
- Verificar a operação da válvula de expansão.
- Verificar e calibrar os dispositivos de segurança (pressostatos de alta/baixa e óleo).
- Verificar e calibrar os dispositivos de segurança, relés térmicos e fusíveis.
- Verificar a calibragem e regulagem do termostato de controle de temperatura do ambiente.
- Eliminar danos e sujeiras e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja.
- Verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão.
- Verificar a operação dos controles de vazão.
- Verificar resistência de isolamento dos motores e compressores.
- Limpeza de condensador.
- Verificar protetor térmico compressor.
- Verificar estado

MANUTENÇÃO CORRETIVA:

- Para cada serviço preventivo identificado no subitem fica também estabelecido que a CONTRATADA, em havendo comprovada necessidade por meio de laudo técnico, tem obrigação de executar o correspondente serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA (substituição de peças, recomposição, reparo, conserto, etc.).
- A peças serão disponibilizadas pela contratante, obedecidos os prazos para aquisição e dotação orçamentária.

Protocolo 0061208592

EXTRATO

CONTRATO Nº 02/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM ESTUDO E TRABALHO

CONTRATADA: CONFORT CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA ME - LTDA - CNPJ/MF N. 07.492.137/0001-50

OBJETO: Constitui objeto do presente **Contrato Serviços de Manutenção de Bens Imóveis** em atendimento as necessidades do Conselho Escolar da EEEFM ESTUDO E TRABALHO, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no regulamento próprio de compras e contratações, oriundo decorrente do PROCESSO SEI 0029.028831/2025-94, homologados pela Autoridade Competente.

VALOR: R\$25.803,55 (vinte e cinco mil oitocentos e três reais e cinquenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 13 de junho de 2025.

Hudson Góes Caetano

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM ESTUDO E TRABALHO

Protocolo 0061235811

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Irmã Dorothy Mae Stang, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 002/2025 (0059905815), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0059905817) e o Resultado da Análise (0059905819), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

01	STRE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg- pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.	28,00
02	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA EPP	Alho nacional branco - grão do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg	24,40
03	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA EPP	Arroz agulhinha, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg	456,00
04	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA EPP	Beterraba - Tamanho médio, uniforme, sem ferimento ou defeito, tenro sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	15,96
05	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA EPP	Carne bovina de 2ª (cubos) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 KG	1.259,64
06	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA EPP	Carne bovina de 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	1.469,58
07	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA EPP	Castanha do Brasil (Pará) beneficiada - Produto limpo, em embalagem plástica resistente e atóxica que garanta a integridade do produto, á vácuo. Embalagem de 500g a 1kg. Exclui-se o recebimento de produto com aspecto de mofo e/ou fermentação, odor estranho e impróprio ao produto.	100,00
08	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA EPP	Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	38,40
09	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA EPP	Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg	39,60
10	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA EPP	Creme de leite - UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo 06 meses, a contar da data de entrega. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade	71,76
11	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA EPP	Extrato de tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de 340g	34,80

12	STRE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Feijão carioquinha - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg	59,90
13	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA EPP	Frango congelado, peito - com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega).	951,60
14	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA EPP	Leite de coco industrializado - produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Embalagem contendo no máximo 1000ml.	36,94
15	STRE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Maçã nacional - vermelha - de 1ª qualidade, tamanho médio, firmes e sem ferimentos, apresentar cor, brilho e odor característicos, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	689,54
16	STRE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Macarrão tipo espaguete - embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, embalagem contendo no máximo 1000 gramas. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis - 06 meses a partir da data de entrega).	242,44
17	STRE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Óleo de soja vegetal tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 mL, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	149,80
18	INFINITY SOLUÇÕES EM VENDAS LTDA	Pão (francês) 50g - 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênicas sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	787,60
19	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA EPP	Queijo muçarela, fatiado - embalagem de 1 kg. Consistências semidura e semisuaive, textura fibrosa e elástica, cor branco a amarelado, sabor láctico, pouco desenvolvido a ligeiramente picante, odor láctico, pouco perceptível. O produto não deverá conter impurezas ou substâncias estranhas, de qualquer natureza. O produto deve ser entregue resfriado e dividido em saco plástico, vedado, atóxico, lacrado, resistente ao transporte e armazenamento, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Apresentando rotulagem nutricional obrigatória, com dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade/peso do produto, data de fabricação e validade mínima de 15 (quinze) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante e registro sanitário (SIM/SIE/SIF/ SISBI- POA). Devem ser transportados em veículos fechados, com sistema de refrigeração operante.	209,50

20	STRE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Repolho verde - 1ª qualidade, Tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Embala em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixas vazadas	23,45
21	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA EPP	Sal - marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	5,70
22	STRE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Tomate - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto ou caixa plástica vazada.	469,53
Valor Total			7.164,14

Tathiane Gotardi Cardoso
Presidente do Conselho Escolar Irmã Dorothy Mae Stang

Protocolo 0059905822

Portaria nº 6651 de 13 de junho de 2025

A presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Primavera, CNPJ. 00.689.639/0001-26, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto desta Unidade;

Considerando a competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras/Licitação e Recebimento

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE/QUALIDADE/EDUCAÇÃO CONECTADA;**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

- a) Haellen Ravane Alves da Cruz - Mat. *****818;
- b) Ivo Antônio dos Santos - Mat. *****677;
- c) Luciane da Silva Pinto - Mat. *****342.
- d) Leticia Gava - Mat. *****077 .

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

- a) Mairde Aparecida dos Santos - Mat. *****279 ;
- b) Angélica Mariana Ribeiro Garcia - Mat. *****386;
- c) Jessica Reis Murer - Mat. *****483;
- d) Lenice Carolina da Silva- Mat. *****848.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Theobroma – RO, 13 de junho de 2025

ROSIMEIRE DE CASTRO MACHADO
Presidente do Conselho Escolar
Mat. *****181

Protocolo 0061235736

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Irmã Dorothy Mae Stang, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2025 (0060831927), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0060831931) e o Resultado da Análise (0060831939), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA EPP	Alho nacional branco - gráudo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg	24,40
02	STRE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Aveia em flocos - Embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - cx/pct de 250g.	85,00
03	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA EPP	Carne bovina de 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	839,76
04	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA EPP	Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	38,40
05	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA EPP	Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg	13,20
06	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA EPP	Extrato de tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de 340g	17,40
07	INFINITY SOLUÇÕES EM VENDAS LTDA	Farinha de mandioca seca - sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalada em pacotes de 1 Kg, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar peso, data de fabricação e validade. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente.	15,60
08	INFINITY SOLUÇÕES EM VENDAS LTDA	Flocos de milho pré-cozido - Com aspecto, cor, odor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitos e larvas, bem como de umidades. Embalagem íntegra e resistente. Com dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (mínima de 06 meses a partir da entrega). Pct. de 500 g.	22,50
09	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA EPP	Frango congelado, peito - com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega).	265,20

10	STRE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	logurte de fruta - em sabores variados de fruta, consistência cremosa. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação e validade (validade do produto mínima de 30 dias a partir da data de entrega) e selo de inspeção SIM ou SIE ou SIF. Embalado em garrafa plástica ou em embalagem de saco plástico atóxico fechado a vácuo, transportado conforme legislação vigente.	929,29
11	INFINITY SOLUÇÕES EM VENDAS LTDA	Leite UHT - produto de aspecto líquido, odor e sabor característico, de cor branca opaca, pasteurizado (tratamento térmico que visa eliminar bactérias patogênicas do leite) altamente perecível, necessitando ser conservado sob refrigeração por possuir vida útil limitada por ação microbiana. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade (mínima de três - 04 dias a partir da data de entrega) e selo de inspeção SIM ou SIE ou SIF. Embalado em garrafa plástica ou de polietileno original de fábrica com peso líquido de 1 L.	96,60
12	STRE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Maçã nacional (vermelha) - Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos, firmes, tenras e com brilho. Acondicionadas em caixa plástica vazada.	734,51
13	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA EPP	Manteiga - A embalagem deverá apresentar externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto, prazo de validade (pelo menos 06 meses a partir do recebimento) e informações nutricionais e rotulagem, de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 500g.	155,96
14	STRE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Óleo de soja vegetal tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 mL, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	52,43
15	INFINITY SOLUÇÕES EM VENDAS LTDA	Ovo de galinha - Limpos, íntegros, sem manchas ou sujidades, tamanho uniforme, de variação de peso entre 50 e 55 g, casca lisa, pouco porosa e embalada dentro de caixas. Deve conter rotulagem, data de fabricação, validade e selo de inspeção. Embalagem de polietileno ou papelão com 12 a 30 unidades	104,00
16	INFINITY SOLUÇÕES EM VENDAS LTDA	Pão (francês) 50g - 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	2.094,30
17	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA EPP	Queijo muçarela - Fatiado em embalagem de 1 Kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. A Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade/peso do produto.	293,30
18	STRE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Polpa de Abacaxi (congelada) - embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e do registro no MAPA	378,10

19	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA EPP	Sal - marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	1,90
20	STRE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Tomate - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto ou caixa plástica vazada.	129,87
Valor Total			6.291,72

Presidente Médico, hora e data do sistema
Tathiane Gotardi Cardoso
Presidente do Conselho Escolar Irmã Dorothy Mae Stang

Protocolo 0060831953

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 011/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.032615/2025-43

Objeto: Procedimento Simplificado para Aquisição de **Serviço de Manutenção Preventiva em Aparelhos de Ar Condicionados.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **16/06/2025 a 20/06/2025**

Recurso: **"PROAFI Regular Escola"**

O **Conselho Escolar Edelaine da Costa Cruz**, C.N.P.J nº 06.955.422/0001-05 localizado na Rua Macapá, 3103, Bairro Alto Alegre, em São Francisco do Guaporé, doravante Unidade Executora, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo **menor preço global**, para a contratação de: **Serviço de Manutenção Preventiva em Aparelhos de Ar Condicionados** . referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 16/06/2025 a 20/06/2025, pelo endereço eletrônico escolamarcilenecarvalho@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Macapá, 3103, Bairro Alto Alegre, em São Francisco do Guaporé, CEP 76935-000 , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Serviço de Manutenção Preventiva em Aparelhos de Ar Condicionados**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM. Marcilene Carvalho Ricardo;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolamarcilenecarvalho@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolamarcilenecarvalho@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 16/06/2025 a 20/06/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser

entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Edelaine da Costa Cruz**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1. Os serviços referente os itens 01 a 05 da Planilha de Preços serão realizados em duas etapas, sendo a primeira no mês de julho, entre os dias 14 a 25 e a segunda seis meses após, ou seja em janeiro de 2026, em data a ser definida, conforme Ordem de Serviço. (IN nº 14/2025/SEDUC-SE)

7.2. Os serviços individual do item 6 da Planilha de Preços, será realizado uma única vez, em outubro de 2025, no período noturno ou aos finais de semana. (IN nº 14/2025/SEDUC-SE)

7.3 - Os pagamentos a fornecedores, serão realizados em etapas, conforme Ordem de Serviços, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.4 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFIRegular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa e/ou transferência bancária

,edada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.5 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.6 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Minuta de Contrato.

São Francisco do Guaporé, 13 de junho de 2025

Edvardy Felis dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Divina Marta Pedra dos Santos

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061218318

AVISO

CONSELHO ESCOLAR UNIDOS VENCEREMOS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.031624/2025-17

Objeto: Manutenção e Conservação de Máquinas e equipamentos (troca de elementos filtrantes dos bebedouros)

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 12/06/2025 a 16/06/2025.

O Conselho Escolar Unidos Venceremos, C.N.P.J nº 01.592.870.0001-60, localizado na Rua Pará, Nº1202, Nona Pimenta - Pimenta Bueno/RO - 76970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro- PROAFI,

AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Manutenção e Conservação de Máquinas e equipamentos (troca de elementos filtrantes dos bebedouros), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento

Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **12/06/2025 a 16/06/2025**, pelo endereço eletrônico eeeforlandobueno@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Pará, Nº1202, Nona Pimenta - Pimenta Bueno/RO - 76970-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviço de Manutenção e Conservação de Máquinas e equipamentos (troca de elementos filtrantes dos bebedouros), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeeforlandobueno@seduc.ro.gov.br, a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0061032091** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 180 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolavaldirmomfredinho@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **12/06/2025 a 16/06/2025**- *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Unidos Venceremos, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- O Serviço de Manutenção e Conservação de Máquinas e equipamentos (troca de elementos filtrantes dos bebedouros), deverão ser entregues na E.E.E.F.M. Orlando Bueno da Silva, localizada, Rua Pará, 1202, município de Pimenta Bueno, no horário das 7h:00 às 17h:00 de segunda a sexta-feira.

7.2- A entrega será realizada de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Unidos Venceremos.

7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0061032091).

Pimenta Bueno, 12 de junho de 2025.

Soleibe Pachêco Paula

Presidente da Comissão de Contratação

Eber Ferreira da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061032826

AVISO

CONSELHO ESCOLAR UNIDOS VENCEREMOS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.031359/2025-77

Objeto: **GÁS ENGARRAFADO/RECARGA DE EXTINTOR**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **12/06/2025 a 16/06/2025.**

O Conselho Escolar Unidos Venceremos, C.N.P.J nº 01.592.870.0001-60, localizado na Rua Pará, Nº1202, Nona Pimenta - Pimenta Bueno/RO - 76970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro- PROAFI,

AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **GÁS ENGARRAFADO/RECARGA DE EXTINTOR**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **12/06/2025 a 16/06/2025**, pelo endereço eletrônico eeeforlandobueno@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Pará, Nº1202, Nona Pimenta - Pimenta Bueno/RO - 76970-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **GÁS ENGARRAFADO/RECARGA DE EXTINTOR**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeeforlandobueno@seduc.ro.gov.br, a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0060968912** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 180 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolavaldirmomfredinho@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **12/06/2025 a 16/06/2025**- *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação

deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Unidos Venceremos, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- O **GÁS ENGARRAFADO/RECARGA DE EXTINTOR**, deverão ser entregues na E.E.E.F.M. Orlando Bueno da Silva, localizada, Rua Pará, 1202, município de Pimenta Bueno, no horário das 7h:00 às 17h:00 de segunda a sexta feira.

7.2- A entrega será realizada de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Unidos Venceremos.

7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0060968912).

Pimenta Bueno, 12 de junho de 2025.

Soleibe Pachêco Paula

Presidente da Comissão de Contratação

Eber Ferreira da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0060969468

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2025-PEALE

CONTRATANTE: Conselho Escolar Ana Carolina Montel de Moraes

CONTRATADA: Oliveiras Supermercados Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: 09.074.723/0001-10

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios.

VALOR: R\$ 2.461,88 (Dois Mil Quatrocentos e Sessenta e Um Reais e Oitenta e Oito Centavos)

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 13/06/2025

ASSINA: Luciana Martins (Presidente do Conselho Escolar)

Protocolo 0061214687

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2025-PEALE

CONTRATANTE: Conselho Escolar Ana Carolina Montel de Moraes

CONTRATADA: RVA Comércio de Alimentos Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: 38.306.886/0001-79

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios

VALOR: R\$ 2.394,35 (Dois Mil Trezentos e Noventa e Quatro Reais e Trinta e Cinco Centavos)

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 12/06/2025

ASSINA: Luciana Martins (Presidente do Conselho Escolar)

Protocolo 0061212089

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 05/2025-PEALE

CONTRATANTE: Conselho Escolar Ana Carolina Montel de Moraes

CONTRATADA: Rodolfo & Marques Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: 17.316.561/0001-88

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios

VALOR: R\$ 2.038,91 (Dois Mil Trinta e Oito Reais e Noventa e Um Centavos)

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 12/06/2025

ASSINA: Luciana Martins (Presidente do Conselho Escolar)

Protocolo 0061212105

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA PROFESSORA DORALICE SALES CAVALCANTE****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.029470/2025-01**Objeto: **Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 13.06.2025 a 17.06.2025

O **CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA PROFESSORA DORALICE SALES CAVALCANTE**, C.N.P.J 01.592.903/0001-71, localizada na Av. Antônio Pereira de Souza, 7104/Bairro Centro/ Município de Nova Mamoré-RO - CEP: 76.857-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de **Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 13.06.2025 a 17.06.2025, pelo endereço eletrônico ceejadoralicesalescavalcante@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Antônio Pereira de Souza, 7104/Bairro Centro/ Município de Nova Mamoré-RO - CEP: 76.857-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa para realizar Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos da Unidade Escolar, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejadoralicesales@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejadoralicesales@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 13.06.2025 a 17.06.2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do CEEJA Professora Doralice Sales Cavalcante, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Nova Mamoré-RO, 13 de Junho de 2025.

Alzira Souza Oliveira

matrícula nº *3814**

Presidente da Comissão de Contratação

Maria José Oliveira de Souza

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061237975

EXTRATO

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DAE.E.E.F.M. MARIA CARMOSINA PINHEIRO PINHEIRO

CONTRATADA: **TC COMÉRCIO & CONSULTORIA LTDA**

CNPJ 54.166.513/0001-04

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios ARROZ AGULINHA, FEIJÃO CARIOCA, MACARRÃO em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 DIAS, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.011576/2021-17, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 100/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 3.301,30

PROCESSO: 0029.018797/2025-40

VIGÊNCIA: 02 MESES

DATA DE ASSINATURA: 13/06/2025

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

.404-06

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

NERCI NATALINO

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA **TC COMÉRCIO & CONSULTORIA LTDA**

Representante / Contratada

Porto Velho, 13 de JUNHO DE 2025

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRAPresidente do Conselho Escolar
MARIA CARMOSINA PINHEIRO

Protocolo 0061211423

Portaria nº 6467 de 10 de junho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023.

Considerando o despacho e a Declaração da Justiça eleitoral constante nos autos do Processo SEI nº 0029.026650/2025-23;

R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER folga eleitoral por 08 (oito) dias úteis, para serem usufruído nos dias **25.06.2025 a 27.06.2025 e 30.06.2025 a 04.07.2025** ao servidor **Jeffersson Pinto Rodrigues da Silva**, matrícula *****435, Técnico Educacional Nível 2, lotado no Gabinete/Seduc, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral, na Eleição Municipal de 2022 nos termos do art. 98 da Lei n. 9.504/97, art. 1º, §2º da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

DIRETOR TÉCNICO

Protocolo 0061095185

EXTRATO

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DAE.E.E.F.M. MARIA CARMOSINA PINHEIRO PINHEIRO

CONTRATADA: **M S GONÇALVES LTDA****CNPJ 49.138.874/0001-07**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios LEITE EM PÓ INTEGRAL, CREME DE LEITE INTEGRAL, LEITE UHT INTEGRAL, MANTEIGA, PÃO FRANCÊS E TORRADA DE PÃO FRANCÊS em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 DIAS, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.011576/2021-17, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 100/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 5.604,29

PROCESSO: 0029.018797/2025-40

VIGÊNCIA: 02 MESES

DATA DE ASSINATURA: 13/06/2025

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

.404-06

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

Marluce Soares Lopes

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA **M S GONÇALVES LTDA**

Representante / Contratada

Porto Velho, 13 de JUNHO DE 2025

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRAPresidente do Conselho Escolar
MARIA CARMOSINA PINHEIRO

Protocolo 0061162707

EXTRATO

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DAE.E.E.F.M. MARIA CARMOSINA PINHEIRO PINHEIRO

CONTRATADA: **R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ 24.900.336/0001-79

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios ALHO, CEBOLA, CENOURA, MAÇÃ, AZEITE DE DENDE, CANELA EM PÓ, EXTRATO DE TOMATE, FARINHA DE TAPIOCA, LEITE DE COCO, OLEO DE SOJS, SALREFINADO em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 DIAS, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.011576/2021-17, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 100/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 2.764,62

PROCESSO: 0029.018797/2025-40

VIGÊNCIA: 02 MESES

DATA DE ASSINATURA: 13/06/2025

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

.404-06

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

Rosa da Silva Campos

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA **R8 COMERCIO E SERVIÇOS**

Representante / Contratada

Porto Velho, 13 de JUNHO DE 2025

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Escolar

MARIA CARMOSINA PINHEIRO

Protocolo 0061211331

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0029.029038/2025-11

A Presidente do Conselho Escolar Carlos Drumond de Andrade, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 2845/2025 (ID 0060564655), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0060587661) e o Resultado da Análise (ID 0060598180), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total
01	INCOPAN INDUSTRIA E COMERCIO DE PÃO LTDA, CNPJ 84.624.0006/0001-20	---	---
02	MERCADO FORTALEZA LTDA-ME, CNPJ 13.129.091/0001-01	04; 05; 06; 08; 12; 17; 19; 22; 24; 25; 26 e 29.	R\$ 6.326,77
03	SILVA E STRE LTDA, CNPJ 31.836.579/0002-31	02; 03; 07; 13; 16; 18; 20; 21; 23; 27; 28 e 33.	R\$ 7.826,04
04	M. R. GONÇALVES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 18.235.272/0001-36	10; 11; 14; 32 e 34.	R\$ 10.071,78
05	S.M. COMERCIAL DE ALIMENTOS FAVORITO LTDA-EPP, CNPJ 06.339.174/0001-60	01; 09; 15 e 35.	R\$ 717,50
06	MARCIO DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ 46.891.108/0001-12	30 e 31.	R\$ 2.868,26

Rolim de Moura, 12 de junho de 2025.

Janete Molina de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar

Notificação nº 2/2025/SEDUC-EEEFCA

NOTIFICADA: O Conselho Escolar Castro Alves NOTIFICA a empresa R8 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.900.336/0001-79, estabelecida na Rua Jose Vieira Caula nº 7392, bairro Esperança da Comunidade, CEP: 76825-144, na cidade de Porto Velho, representada neste ato pela senhora Rosa da Silva dos Santos, brasileira, portadora do RG Nº 2**.9 e CPF nº ***.500.382-**.

A empresa acima citada não entregou todos os itens estabelecido em Contrato ID (0059615478) e Ordem de Fornecimento ID (0058759836), descrito nos itens 48 CARNE BOVINA DE 2ª, CONGELADA, MOÍDA (PALETA /MÚSCULO E/OU LOMBO) e 49 CARNE BOVINA IN NATURA DE 2ª, CONGELADA, EM CUBOS DE, NO MÍNIMO, 3X3 CM (PALETA/MÚSCULO E/OU LOMBO), solicitamos resposta por escrito da previsão de entrega das mercadorias acima citada, pois as mesmas são necessárias para servirmos a merenda aos alunos conforme cardápios estabelecidos.

Fica ciente a empresa que terá 03 (três) dias úteis para responder notificação ID (0061226732).

Cerejeiras, 13 de junho de 2025.

JANETE GONÇALVES PEREIRA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061226732

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA PROFESSORA NADIR APARECIDA FERREIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.029214/2025-14

Objeto: **Serviço de desinfestação, dedetização, desinsetização, desratização, descupinização.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **16/06/2025 a 18/06/2025**

O Conselho Escolar do CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira, C.N.P.J nº 21.436.880/0001-13 localizado na Rua Santa Inês, Nº 971, Bairro São Luiz -Extrema/RO - CEP 76847000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR - ESCOLA **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Serviço de desinfestação, dedetização, desinsetização, desratização, descupinização**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **16/06/2025 a 18/06/2025**, pelo endereço eletrônico **ceejaprofnadir@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Santa Inês, Nº 971, Bairro São Luiz -Extrema/RO - CEP 76847000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Serviço de desinfestação, dedetização, desinsetização, desratização, descupinização**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com o objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva do CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **ceejaprofnadir@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **ceejaprofnadir@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **16/06/2025 a 18/06/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Extrema/RO, 13 de junho de 2025.

Irineia Kalki

Presidente da Comissão de Contratação

Rosilene Aparecida Paulino Rodrigues

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061242184

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 08/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Gonçalves Dias

CONTRATADA: **SHALOM COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: **42.838.221/ 0001-83**

OBJETO: É objeto desta contratação a

PÃO (francês) 50g – 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis – 06 meses a partir da data de entrega), conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 02/2025 e anexos.

VALOR: R\$ 2.429,30 (Dois mil, quatrocentos e vinte e nove reais e trinta centavos)

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 10/06/2025

ASSINAM: Regina Maria de Almeida Lopes /**Sr. RUBERVANIO APARECIDO DOS SANTOS**

Protocolo 0061092883

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CALUDIO MANOEL DA COSTA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025**PROCESSO SEI Nº 0029.022029/2025-91**

Objeto: Gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **12/06/2025 a 16/06/2025**

O Conselho Escolar Claudio Manoel da Costa, C.N.P.J nº 00.861.417/0001-49 localizado na Avenida Cacaulândia, S/Nº, DISTRITO COLINA VERDE - Governador Jorge Teixeira/RO - 76.898-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE(Programa Estadual de Alimentação Escolar), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 12/06/2025 a 16/06/2025, pelo endereço eletrônico escolaclaudiomanoeljaru@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Cacaulândia, S/Nº, Distrito Colina Verde -Governador Jorge Teixeira/RO - 76.898-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. CLAUDIO MANOEL DA COSTA ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaclaudioamanoeljaru@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaclaudiomanoeljaru@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 12/06/2025 a 16/06/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Costa Junior, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE(Programa Estadual de Alimentação Escolar) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Governador Jorge Teixeira/RO, 12 de junho de 2025.

Marcos Antônio Ribeiro

Presidente da Comissão de Contratação

Maria Aparecida Cardoso dos Santos

Presidente do Conselho Escolar Claudio Manoel da Costa

Protocolo 0061216036

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL 1 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025 - PNAE

A **Superintendência Regional de Educação de Ouro Preto do Oeste**, Torna Público o Edital 02 referente a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento aos alunos matriculados nas escolas estaduais de Ouro Preto do Oeste, Urupá, Teixeiraópolis, Vale do Paraíso, Mirante da Serra e Nova União, onde serão utilizados os recursos do PNAE 2025.

A presente Chamada Pública para atendimento às escolas de **Urupá** será realizada na data de 02 de julho de 2025, às **10:00 horas** no **CEEJA Enaldo Lucas de Oliveira**, localizado na Rua 15 de Novembro, nº4343, Bairro Alto Alegre, Urupá - RO. A Chamada Pública para atendimento às escolas de **Teixeiraópolis** será realizada na data de 02 de julho de 2025, às **13:30 horas** na **E.E.E.F.M. Pioneira**, localizada Rua Duque de Caxias, s/n, Centro, Teixeiraópolis - RO. A Chamada Pública para atendimento às escolas de **Mirante da Serra** será realizada na data de 03 de julho de 2025, às **10:00 horas** na **E.E.E.F.M. Migrantes**, localizada na Rua Princesa Isabel nº 2369, Mirante da Serra - RO. A Chamada Pública para atendimento às escolas de **Nova União** será realizada na data de 03 de julho de 2025, às **13:30 horas** na **E.E.E.F.M. Maria Goretti**, localizada na Rua Independência nº 2228, Centro, Nova União. A Chamada Pública para atendimento às escolas de **Vale do Paraíso**, será realizada na data de 04 de julho de 2025, às **10:00 horas** na **E.E.E.F.M. Tubarão**, localizada na Rua XV de Novembro c/ Rua das Orquídeas nº 2663, Centro, Vale do Paraíso - RO. A Chamada Pública do **Distrito de Rondominas** será realizada na data de 04 de julho de 2025, às **13:30 horas** na **E.E.E.F.M. Maria de Matos e Silva**, localizada na Rua dos Extensionistas nº 3490, Rondominas, Ouro Preto do Oeste-RO. A Chamada Pública para atendimento das escolas de **Ouro Preto do Oeste**, será realizada na data de 08 de julho de 2025, às **9:00 horas** no setor Financeiro da SUPER/SEDUC no endereço: Rua do Cacau nº 444, bairro Jardim Aeroporto, Ouro Preto do Oeste.

1-OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, durante os meses de julho a dezembro de 2025, para atendimento aos alunos matriculados na rede estadual de educação das unidades escolares sob jurisdição da Superintendência Regional de Educação de Ouro Preto do Oeste, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID. DE MEDIDA	Média de preços
1	Abacate de 1ª qualidade, in natura, tamanho grande ou médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol. Embalada em caixa plásticas vazadas ou sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	9,43
2	Abacaxi - de 1ª qualidade, in natura, tamanho grande ou médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol. Embalada em caixa plásticas vazadas ou sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	5,70

3	Abóbora Cabotiá - de 1ª qualidade, in natura, tamanho grande ou médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol. Embalada em caixa plásticas vazadas ou sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	5,90
4	Abóbora Caipira/Comum - de 1ª qualidade, in natura, tamanho grande ou médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol. Embalada em caixa plásticas vazadas ou sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	5,21
5	Açafrão- 1ª qualidade em pó, sem sal, devidamente embalado em saco plástico atóxico e contendo identificação do produto, prazo de validade e data de fabricação, cheiro e aroma característico, geradores de cor.	Kg	40,26
6	Agrião- convencional - de 1ª qualidade, fresca, tamanho e coloração uniforme, em pés bem desenvolvida, tenra, livre de folhas externas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	24,00
7	Alface convencional - de 1ª qualidade, fresca, tamanho e coloração uniforme, em pés bem desenvolvida, tenra, livre de folhas externas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	15,83
8	Almeirão - de 1ª qualidade, fresca, tamanho e coloração uniforme, em pés bem desenvolvida, tenra, livre de folhas externas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	14,34
9	Arroz Beneficiado tipo 1 - Embalagem contendo todas a rotulagem obrigatória e informações necessárias, incluindo os dados da agroindústria (agricultor) detentor do serviço.	Kg	5,68
10	Banana comprida (da terra) - de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte e com maturação natural. Acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	8,72
11	Banana prata - de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	8,58
12	Banana maçã - de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	7,51
13	Banana Nanica - de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	7,49
14	Batata doce - tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos aderidos a superfície externa. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	Kg	6,43

15	Bebida logurte - em sabores variados de fruta, consistência cremosa. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação e validade (validade do produto mínima de 30 dias a partir da data de entrega) e selo de inspeção SIM, SIE ou SIF. Embalado em garrafa plástica ou em embalagem de saco plástico atóxico fechado a vácuo, transportado conforme legislação vigente.	Litro	14,90
16	Beterraba- de 1ª qualidade, in natura, tamanho grande ou médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol. Embalada em caixa plásticas vazadas ou sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	7,58
17	Bolacha Caseira - 1ª qualidade, formato redondo tradicional, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também sem manchas bolores e sujidades. Embaladas em saco plástico atóxico transparente e resistente com dados de identificação, rotulagem, data de fabricação e validade e nome do produtor, contendo 1 Kg cada pacote.	Kg	14,90
18	Castanha do Brasil descascada embalada a vácuo - Produto limpo, em embalagem plástica resistente e atóxica que garanta a integridade do produto, à vácuo. Embalagem de 500g a 1kg. Exclui-se o recebimento de produto com aspecto de mofo e/ou fermentação, odor estranho e impróprio ao produto.	Kg	36,47
19	Cebolinha -1ª qualidade- coloração uniforme, sem manchas, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico.	Kg	29,07
20	Cenoura de 1ª qualidade, in natura, tamanho grande ou médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol. Embalada em caixa plásticas vazadas ou sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	7,93
21	Cheiro Verde - Folhas inteiras, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescer, intactas, firmes e bem desenvolvidas.	Kg	25,59
22	Chicória 1ª qualidade- coloração uniforme, sem manchas, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico.	Kg	24,99
23	Coentro 1ª qualidade- coloração uniforme, sem manchas, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico.	Kg	31,35
24	Colorau 1ª qualidade- a base de urucum, em pó, sem sal, devidamente embalado em saco plástico atóxico e contendo identificação do produto, prazo de validade e data de fabricação, cheiro e aroma característico, geradores de cor.	Kg	24,12
25	Couve de 1ª qualidade - tamanho médio, coloração uniforme, sem manchas, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico.	Kg	18,44
26	Farinha de mandioca seca - sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalada em pacotes de 1 Kg, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar peso, data de fabricação e validade. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente.	kg	8,99
27	Farinha de Tapioca, Tipo1. Embalagem: saco plástico transparente, inviolável e resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo.	Kg	15,99

28	Frango caipira in natura, abatido, inteiro, congelado, aspecto próprio, não amolecido, não pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprio, informações nutricionais, rotulagem e com selo de inspeção SIM, SIE ou SIF de acordo com a legislação vigente. Embalagem em saco plástico de polietileno, transparente e atóxico.	Kg	36,92
29	Feijão - Primeira linha, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, claro, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas, livre de umidade, secos, embalagem plástica contendo identificação do produto.	Kg	8,29
30	Inhame - tamanho médio, uniforme, inteiro, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos aderidos a superfície externa, limpo. Embalado em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	Kg	11,05
31	Laranja pera - maduros, frutos de tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firme e com brilho. Embalagem em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	7,23
32	Leite de vaca integral pasteurizado - tipo C - produto de aspecto líquido, odor e sabor característico, de cor branca opaca, pasteurizado (tratamento térmico que visa eliminar bactérias patogênicas do leite) altamente perecível, necessitando ser conservado sob refrigeração por possuir vida útil limitada por ação microbiana. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade (mínima de três - 04 dias a partir da data de entrega) e selo de inspeção SIM, SIE ou SIF. Embalado em garrafa plástica ou de polietileno original de fábrica com peso líquido de 1 L.	Litro	7,90
33	Limão rosa - de 1ª qualidade, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. Embalagem em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	5,23
34	Limão taiti - de 1ª qualidade, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. Embalagem em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	7,20
35	Mamão comum - in natura, de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, consistência íntegra e com maturação natural, sem cortes, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	9,68
36	Mamão havaí/papaia - in natura, de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, consistência íntegra e com maturação natural, sem cortes, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	10,44
37	Mandioca com casca - 1ª qualidade, limpa, sem umidade exterior, firmes, não germinadas, sem cortes, fissuras, colorações ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Embalagem em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	4,66
38	Mandioca descascada - Embalagem contendo todas a rotulagem obrigatória e informações necessárias, incluindo os dados da agroindústria (agricultor) detentor do serviço.	Kg	7,83
39	Manga In natura - 1ª qualidade, fresco, grau de maturação médio, coloração variada entre amarelo, laranja e vermelho. Polpa suculenta e doce, em alguns casos fibrosa. Isenta de lesões, machucados, sujidades, podridão, larvas e parasitas.	Kg	12,30
40	Manteiga - a embalagem deverá apresentar externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto, prazo de validade (pelo menos 06 meses a partir do recebimento) e informações nutricionais e rotulagem, selo de inspeção SIM, SIE ou SIF, de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 500g.	kg	35,4

41	Melancia madura - 1ª qualidade, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Acondicionadas em caixa plástica vazada.	Kg	4,49
42	Melão amarelo - de 1ª qualidade, tamanho médio, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. Acondicionados em caixa plástica vazada.	Kg	10,46
43	Milho verde em espiga com casca - in natura, 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, com casca, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	14,02
44	Ovos - ser de galinha, inteiros, crus, casca íntegra, limpo, cor, odor, sabor normal, embalagem própria contendo data de embalagem e validade, informações nutricionais, rotulagem e com selo de inspeção SIM, SIE ou SIF, de acordo com a legislação vigente.	Dz	13,46
45	Pão de trigo (tipo caseiro) - 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões e origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalados em saco plástico atóxico transparente e resistente com dados de identificação, rotulagem, data de fabricação e validade e nome do produtor, contendo 1 Kg cada pacote.	Kg	14,49
46	Peixe Pirarucu - peixe <i>in natura</i> , filé sem espinho, congelado, primeira qualidade, aspecto próprio, não amolecido, não pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprio e em conformidade com a legislação em vigor. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico.	Kg	45,13
47	Peixe Tambaqui - peixe <i>in natura</i> , filé sem espinho, congelado, primeira qualidade, aspecto próprio, não amolecido, não pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprio e em conformidade com a legislação em vigor. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico.	Kg	41,76
48	Pepino - de 1ª qualidade na cor verde, tamanho e coloração uniforme, liso, firme, sem rugas, bem formado, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem saco plástico atóxico resistente ou acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	5,82
49	Pimenta de cheiro 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, liso, firme, sem rugas, bem formado, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem saco plástico atóxico resistente ou acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	16,02
50	Pimentão amarelo- 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, liso, firme, sem rugas, bem formado, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem saco plástico atóxico resistente ou acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	13,16
51	Pimentão verde- 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, liso, firme, sem rugas, bem formado, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem saco plástico atóxico resistente ou acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	13,90
52	Pimentão vermelho- 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, liso, firme, sem rugas, bem formado, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem saco plástico atóxico resistente ou acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	13,90
53	Polpa de Abacaxi (congelada) - embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e nº do registro do MAPA.	Kg	24,65

54	Polpa de Acerola (congelada) - embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e registro no MAPA.	Kg	23,76
55	Polpa de Graviola (congelada) - embalagem de 500g a 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e nº do registro do MAPA.	Kg	30,15
56	Polpa de Maracujá (congelada) - embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e do registro no MAPA.	Kg	37,04
57	Polpa de Goiaba (congelada) - embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e do registro no MAPA	Kg	23,26
58	Polpa de Açaí (congelada) - embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e nº do registro do MAPA.	Kg	27,48
59	Repolho de 1ª qualidade, in natura, tamanho grande ou médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol. Embalada em caixa plásticas vazadas ou sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	5,70
60	Rúcula - 1ª qualidade in natura, cor verde, com folhas interinas frescas, aspecto e sabor próprio, com coloração uniforme, intactas, firmes. Isento de manchas, sujidades e matéria terrosos, ou qualquer sinal de apodrecimento. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	Kg	16,55
61	Tangerina Ponkan - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto ou caixas plásticas vazadas.	Kg	14,34
62	Tomate de 1ª qualidade, in natura, tamanho grande ou médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol. Embalada em caixa plásticas vazadas ou sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	8,62
63	Vagem - Produtos são, limpos e 1ª qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, sabor e aroma típicos da variedade; uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes.	Kg	16,64

Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo através da responsável **Lívia Oliveira de Andrade Nogueira** celular 69 9 9217-2385 e-mail: livia_opo@seduc.ro.gov.br.

Ouro Preto do Oeste, 28 de Maio de 2025.

JANETH MARIA DE SOUZA

Superintendente Regional de Educação de Ouro Preto do Oeste

Protocolo 0060330789

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. JOSUÉ MONTELLO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.028514/2025-78**

Objeto: ECF -ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL FISCAL ANO BASE 2024

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **13/06/2025 a 16/06/2025**

O **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. OLGA DELLAIA**, C.N.P.J nº 00.684.788/0001-00 localizado na Avenida Padre Adolpho Rohlf, 1260, Centro - Jaru/ RO - CEP 76890-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI-ESCOLA, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: ECF -ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL FISCAL ANO BASE 2023, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **13/06/2025 a 16/06/2025**, pelo endereço eletrônico **escolaolgadellaiajaru@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Padre Adolpho Rohlf, 1260, Centro - Jaru/ RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **ECF -ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL FISCAL ANO BASE 2024**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. OLGA DELLAIA**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolaolgadellaiajaru@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolaolgadellaiajara@seduc.ro.gov.br** dentro do prazo de **13/06/2025 a 16/06/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. OLGA DELLAIA**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI- ESCOLA** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de JARU, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

ID: cotação 0061210883

JARU/RO, 13 DE JUNHO DE 2025

Eliany Alonso Paula

Presidente da Comissão de Contratação

Wyllams de Medeiros Lopes da Costa Melo

Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. OLGA DELLAIA

Protocolo 0061210861

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0013.000348/2025-14

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, foi objeto de análise, por meio de Termo de Abertura (0059987003), manifestando que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#).

Portanto, **HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS** em favor dos servidores: **LUCIVALDO INÁCIO SANTOS, PAULO JOSÉ ROMAN, FABIO SOARES DE GOIS FILHO e LEONILDO NERY RODRIGUES** com base no Parecer 74 (0060574845) que foi fundamentado no Termo de Abertura (0059987003), Formulário de Viagem e Solicitação de Diárias 0059977246 e 0059989843. Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

LEONILDO NERY RODRIGUES

Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Protocolo 0061028038

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira

CONTRATADA: CABEDAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 09.232.518/0001-25

OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de material de instalações (fio 10 mm, bocal de lâmpada, lâmpada bulbo, refletores de 100W).

VALOR: R\$ 4.005,00 (quatro mil e cinco reais).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 09/06/2025

ASSINAM:

André Augusto e Silva

Assistente Administrativo

Paulo Dimer Justo

Presidente do Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira

Feito por: **André Augusto e Silva**

Protocolo 0059177169

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar nº 2986 - Curvo 2, 5º andar - Palácio Rio Madeira - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 50.380.522/0001-34, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.003489/2024-80, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a Associação de Criadores de Jardinópolis - ACJ, inscrita no CNPJ/MF de nº 04.451.269/0001-45, no valor de R\$ 548.080 (quinhentos e quarenta e oito mil oitenta reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar, que destinam-se à execução projeto "Ariquemes Rodeio Fest 2025", conforme apresentado nos planos de trabalho atinentes ao Esporte (Id. 0061146768) e à Cultura (Id. 0061160694).

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretario de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0061205241

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar nº 2986 - Curvo 2, 5º andar - Palácio Rio Madeira - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 50.380.522/0001-34, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.000627/2025-50, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a Sociedade Cultural e Carnavalesca Bloco Axé Folia Mix, inscrita no CNPJ/MF de nº 14.823.505/0001-60, no valor de R\$ 319.080,00 (trezentos e dezenove mil oitenta reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar, que destinam-se ao projeto "Madeira Fest", conforme apresentado em Plano de Trabalho (Id. 0061100775).

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretario de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0061209940

Portaria nº 119 de 12 de junho de 2025

Institui no âmbito da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, as normativas para a designação de servidores e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, conforme no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e

Considerando a necessidade de designação de comissões de fiscalização para a supervisão das parcerias firmadas pela SEJUCEL, a fim de assegurar a transparência, a conformidade com as normativas vigentes e a efetividade dos resultados, bem como garantir a correta execução das atividades previstas nos termos das parcerias firmadas;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores relacionados no quadro abaixo, lotados nesta Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, para a função permanente de Gestores de Termos de Fomento e Termos de Colaboração, com a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e controlar a execução das parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil, por meio de Termo de Fomento ou Termo de Colaboração, em regime de mútua cooperação, visando à consecução de finalidades de interesse público. A designação fundamenta-se no disposto no

inciso VI do Art. 2º, no Art. 61 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e nos incisos I do Art. 3º, III do Art. 6º e Art. 65 do Decreto nº 21.431, de 29 de novembro de 2016:

SERVIDOR	MATRICULA	FUNÇÃO
AMANDA CAMPOS DA SILVA	*****696	GESTOR DE PARCERIA
CLEIVANETE SOARES DE LIRA	*****573	GESTOR DE PARCERIA
VICTOR BEGNINI COSTA	*****347	GESTOR DE PARCERIA
VICTOR ALEXANDRE OLIVEIRA BRITO	*****691	GESTOR DE PARCERIA
ISABELLE PINHEIRO TEIXEIRA DE MIRANDA DA SILVA	*****483	GESTOR DE PARCERIA
VITÓRIA DOBRI DOS SANTOS	*****784	GESTOR DE PARCERIA

Parágrafo único. Sem prejuízo das atribuições já previstas para os Gestores de Parceria, os servidores acima mencionados serão obrigatoriamente responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e controle da execução dos Convênios celebrados, conforme estabelecido no Art. 8º do Decreto Estadual nº 26.165, de 24 de junho de 2021, garantindo a conformidade com as disposições legais e a efetividade das ações pactuadas, a ser designado pela chefia imediata.

Art. 2º. Designar os servidores relacionados nos quadros abaixo, lotados nesta Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer (SEJUCEL), para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Convênios, Termos de Fomento, Termos de Colaboração, entre outros ajustes correlatos desta Secretaria, em conformidade com as legislações aplicáveis aos instrumentos celebrados. A designação será de responsabilidade do Gabinete da Secretaria, conforme as necessidades e particularidades de cada projeto. A comissão terá como objetivo garantir a correta execução, transparência e conformidade dos processos, assegurando o cumprimento das disposições legais e a efetividade das parcerias estabelecidas:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
ADRIANO SIQUEIRA FRANÇA	*****850	FISCAL
ADRIELE MALTA NORONHA UCHÔA	*****720	FISCAL
AILSON DA SILVA TABOSA	*****867	FISCAL
AISLA CAAL DA COSTA VIEIRA	*****836	FISCAL
ALÉCIO VALOIS PEREIRA DE ARAÚJO	*****655	FISCAL
ALINE CRISTINA SILVA DE MOURA ALMEIDA	*****049	FISCAL
ALEX GOMES CARGOSO	*****161	FISCAL
ALEXIA DE OLIVEIRA JANSEN	*****639	FISCAL
ALINE CRISTINA SILVA DE MOURA ALMEIDA	*****049	FISCAL
ANA BEATRIZ COELHO ALVES BOTELHO	*****750	FISCAL
ANA LUIZA SENA DE MIRANDA	*****755	FISCAL
ANTONIO JOSÉ NUNES DE MESQUITA	*****123	FISCAL
ÂNGELA MARIA ALMEIDA DE OLIVEIRA	*****556	FISCAL
ARACELIA RODRIGUES DE SOUZA	*****645	FISCAL
BRUNA GARCIA SILVA	*****439	FISCAL
CAMILA VEIGA FERREIRA	*****260	FISCAL
CÁSSIO UESLEI CARDOSO REIS	*****454	FISCAL
CARLOS CEZAR BARBOZA DOS SANTOS	*****493	FISCAL
CLAUDIA DA SILVA FERREIRA	*****305	FISCAL
CLAUDIA RIBAS DE AQUINO VITORINO	*****481	FISCAL
CYNTHIA CRYSTINA FERREIRA DE OLIVEIRA PAIXÃO	*****698	FISCAL

DAMIÃO GUSTAVO DAVES DE MORAES OLIVEIRA	*****769	FISCAL
ESTELA LOYANA KERKHOFF DE SOUZA	*****367	FISCAL
FABIO DA SILVA BATISTA	*****236	FISCAL
GABRIEL DA ROCHA MOREIRA	*****397	FISCAL
GABRIEL FERREIRA PACÍFICO	*****467	FISCAL
GILSON LOPES MOREIRA JUNIOR	*****719	FISCAL
GIOVANNA DOS SANTOS TABORDA	*****764	FISCAL
GREGORI RODRIGUES REGO	*****280	FISCAL -
HEDER GABRIEL CALDAS MODESTO MIQUILES PEDROSA	*****684	FISCAL
HELOYZY MARCELLY GONÇALVES DA COSTA	*****79	FISCAL
ÍTALO FLAMMARION CORTEZ DA FONSECA	*****192	FISCAL
JAMES PAZ GALDINO DE OLIVEIRA	*****667	FISCAL
JAMILE DA SILVA PIRES	*****968	FISCAL
JANDERSON DE SOUZA ARAÚJO	*****753	FISCAL
JOÃO RÁGIS REGIS BARBOSA	*****317	FISCAL
JOÃO HENRIQUE NORONHA MOREIRA	*****611	FISCAL
JOSE CARLOS BARBOSA	*****800	FISCAL
JOSÉ VIVENTE MERCADANTE LIMPER	*****457	FISCAL
JOZILENE MARTINS DE ABREU	*****596	FISCAL
JULIANA MOLINA ROMANO	*****331	FISCAL
JULIMAR DE MELO FERREIRA	*****787	FISCAL
KARLA ALVES WILHELMS	*****385	FISCAL
KETHELIN JASMIN VERISSIMO FERREIRA	*****386	FISCAL
KETLENY TAIANY OLIVEIRA DA SILVA	*****779	FISCAL
KÉSIA CRISTINA DE OLIVEIRA PINHEIRO	*****740	FISCAL
KELYSO MATHEUS CEZARETO	*****489	FISCAL
LETICIA ÁVILA SANTOS DE ARAÚJO	*****523	FISCAL
LUCIANE SZYMCZAK OLIVEIRA	*****717	FISCAL
LUIS HENRIQUE PEREIRA NORBERTO	*****280	FISCAL
LUIS HENRIQUE PESSOA REIS	*****484	FISCAL
MADMA CRISTIANI DIAS DE SOUZA	*****800	FISCAL
MARCOS VINÍCIUS CARVALHO RAPOSO	*****962	FISCAL
MARCOS JUNIOR ROCHA DE SOUZA	*****170	FISCAL
MARIA EDINA FRANCISCA DA SILVA LIMA	*****482	FISCAL
MAYRA CRISTINA ROSENO	*****343	FISCAL
MILIANE ISRAEL MAGOSSO	*****551	FISCAL
NAIANE BARBOSA DE SIQUEIRA	*****684	FISCAL
NEIMÁRIO OURIQUE DA CUNHA FILHO	*****143	FISCAL
ROBSON RONI MATOS DA SILVA	*****880	FISCAL

SERGIO DE SÁ SOBREIRA	*****306	FISCAL
SHERIDA ELZA DA CONCEIÇÃO LOBATO	*****169	FISCAL
VICTORIA ALVES DO NASCIMENTO	*****477	FISCAL
VINICIUS RIBEIRO DE QUEIROZ	*****312	FISCAL
YASMIM DESIRRE DAS NEVES LOPEZ	*****210	FISCAL

Art. 3º.O fiscal é o representante da Administração responsável por acompanhar a execução da parceria, atuando de forma pró-ativa e preventiva. Sua função consiste em verificar o cumprimento, pela parte fomentada ou conveniada, das condições e obrigações estabelecidas no instrumento legal, buscando assegurar a obtenção dos resultados esperados e a efetividade do ajuste. Além disso, cabe ao fiscal identificar oportunidades para gerar benefícios e promover a economia de recursos para o Estado, garantindo a transparência e a conformidade nos processos.

Art. 4º.Os fiscais, ao realizarem o acompanhamento e/ou a fiscalização da parceria designada, deverão informar à Gerência de Projetos e Convênios da SEJUCEL sobre a situação levantada. Essa comunicação tem como objetivo possibilitar a realização do controle e da fiscalização conjunta para garantir o cumprimento adequado do objeto da parceria:

I - A fiscalização é um ato de controle que visa assegurar a eficiência, a probidade e a transparência na execução da parceria, especialmente quanto à utilização de recursos e à aquisição de bens e serviços. Para isso, é fundamental que todos os fiscais designados, ao tomarem conhecimento de quaisquer atos irregulares ou suspeitas de irregularidade, comuniquem imediatamente à Gerência de Projetos e Convênios da SEJUCEL, a fim de que sejam adotadas as providências necessárias;

II - A Gerência de Projetos e Convênios da SEJUCEL será responsável por orientar os fiscais, fornecendo-lhes as condições adequadas para garantir que a fiscalização seja realizada de forma eficaz, sempre com foco na proteção do interesse público;

III - Além disso, os agentes supervisores da Gerência de Projetos e Convênios deverão auxiliar e acompanhar a operacionalização das atividades atribuídas aos fiscais, garantindo que todas as parcerias sejam devidamente acompanhadas e fiscalizadas durante todas as suas etapas;

IV - Cabe ao fiscal acompanhar, passo a passo, a execução da parceria, solicitando, em caso de dúvida, ao gestor do instrumento a contratação de especialistas técnicos, se necessário. O fiscal deve ainda registrar todas as ocorrências relacionadas à execução da parceria em documento próprio;

V - É dever da fiscalização orientar o conveniente/fomentada quanto à regularização de falhas técnicas ou defeitos observados, exigindo que o conveniente/fomentada forneça o bem, execute a obra ou preste o serviço nos exatos termos estabelecidos no plano de trabalho;

VI - Nos casos em que o gestor da parceria não acompanhar a fiscalização, o fiscal designado deverá se reportar diretamente ao gestor da parceria, informando-o sobre a necessidade de providências que excedam sua competência e comunicando-o de todos os problemas que possam afetar a execução da parceria;

VII - É atribuição do fiscal do convênio/fomento solicitar ao conveniente/fomentada que repare, corrija ou substitua qualquer item do plano de trabalho que apresente defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou do material empregado. O fiscal tem autonomia para rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento que esteja em desacordo com o previsto no plano de trabalho;

VIII - É responsabilidade do fiscal exigir do conveniente/fomentada a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários. Além disso, o fiscal deve prestar contas aos órgãos de controle interno e externo sobre sua atuação;

IX - Não é permitido ao fiscal formular exigências incompatíveis com o plano de trabalho. Sua função é estritamente fiscalizar a execução do plano, verificando se o conveniente/fomentada está cumprindo as obrigações previstas no instrumento legal;

X - O relatório de fiscalização e demais documentos relacionados deverão ser emitidos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a fiscalização in loco, estando sujeitos à aplicação de sanções e penalidades previstas na legislação em caso de descumprimento desse prazo;

XI - Sob essa perspectiva, destaca-se que a fiscalização eficiente antecipa defeitos e, conseqüentemente, eventuais prejuízos, minimizando transtornos como rescisões contratuais, aplicação de penalidades mais severas, ações judiciais, entre outros. Essa medida é essencial para a consecução dos interesses públicos no gerenciamento das parcerias.

Art. 5º.Revogam-se as portarias anteriores que tratam da matéria abordada nesta Portaria, a partir da data de sua publicação, sem prejuízo dos atos já praticados sob a vigência das referidas portarias.

Art. 6º.Esta Portaria entra em vigor a contar de 12 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretario de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0061195203

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar nº 2986 - Curvo 2, 5º andar - Palácio Rio Madeira - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 50.380.522/0001-34, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n.º 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.001189/2025-47, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com aAssociação Rural de Jaci Paraná - ARJAP, inscrita no CNPJ/MF de n.º 22.838.429/0001-95, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar, que destinam-se à execução projeto "4º Rodeio da Cia LM no Distrito de União Bandeirantes", conforme apresentado no plano de trabalho pertinente ao Esporte (Id. 0060844658).

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretario de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0061208268

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL torna público o Termo de Homologação, referente ao EDITAL Nº 03/2024/SEJUCEL-CEL, após análise da Comissão de Avaliação e Credenciamento, designada através da Portaria nº 88 de 28 de abril de 2025. Informamos que a **Empresa KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO - EPP**, inscrita no CNPJ: 11.606.280/0001-00, encontra-se qualificada e credenciada para realizar a prestação de serviço de arbitragem nos Lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14,15, 16, 17 e 18. Informamos que a prestação de serviço se dará nos termos do Edital.

Porto Velho, data certificada pelo sistema.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretario da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0061106643

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer (SEJUCEL), em conformidade com o inciso I, do parágrafo §2º do Art. 85 Decreto nº. 21.431/2016, de 29 de novembro de 2016, bem como o art. 72, § 1º da Lei 13.019/2014, e em consonância com as análises da Gerência de Projetos e Convênios e do Controle Interno por meio do Parecer nº 284/2025/SEJUCEL-CI (Id. 0059669418), que **APROVAM COM RESSALVAS** a Prestação de Contas, referente ao Termo de Convênio nº 278/PGE-2018, firmado entre esta Secretaria e o MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ (CNPJ: 04.092.672/0001-25), no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), referente a locação de espaço esportivo, conforme especificações do plano de trabalho, decide **HOMOLOGAR**, as contas relativas à parceria.

Permaneçam os presentes autos em arquivo no Convênios/SEJUCEL e à disposição de Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, conforme art. 40 da IN nº 013-TCER-RO.

Assim, por estarem justas as contas referente à parceria, firma-se o presente Termo de Homologação, para que produza seus efeitos legais.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0059841246

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer (SEJUCEL), em conformidade com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e em consonância com as análises da Gerência de Projetos e Convênios e do Controle Interno por meio do Parecer 262/2025/SEJUCEL-CI (0059494351), que **APROVAM COM RESSALVAS** a Prestação de Contas, referente ao Termo de Fomento nº 008/PGE-2019 (6461651), firmado entre esta Secretaria e **Federação Rondoniense de Futebol 7 Society e Entorno - FRF7SE** (CNPJ/MF sob nº 13.644.957/0001-12), no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), para Circuito Municipal de Futebol Society especificados no Plano de Trabalho, decide **HOMOLOGAR** as contas relativas à parceria.

Permaneçam os presentes autos em arquivo no Convênios/SEJUCEL e à disposição de Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, conforme art. 40 da IN nº 013-TCER-RO.

Assim, por estarem justas as contas referente à parceria, firma-se o presente Termo de Homologação, para que produza seus efeitos legais.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0060038243

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer (SEJUCEL), em conformidade com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e em consonância com as análises da Gerência de Projetos e Convênios e do Controle Interno por meio do Parecer nº 242/2025/SEJUCEL-CI (Id. 0059137062), que **APROVAM COM RESSALVAS** a Prestação de Contas, referente ao Termo de Fomento nº 121/PGE-2019, firmado entre esta Secretaria e a WS-ASSOCIACAO CULTURAL, SOCIAL E DESPORTIVA DE JARU (CNPJ: 11.479.247/0001-59), no valor de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), referente a realização do projeto "Despertando a Responsabilidade Social através do Esporte e da Cultura em Jaru", conforme especificações do plano de trabalho, decide **HOMOLOGAR**, as contas relativas à parceria.

Permaneçam os presentes autos em arquivo no Convênios/SEJUCEL e à disposição de Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, conforme art. 40 da IN nº 013-TCER-RO.

Assim, por estarem justas as contas referente à parceria, firma-se o presente Termo de Homologação, para que produza seus efeitos legais.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0059507977

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer (SEJUCEL), em conformidade com o inciso I, do parágrafo §2º do Art. 85 Decreto nº. 21.431/2016, de 29 de novembro de 2016, bem como o art. 72, § 1º da Lei 13.019/2014, e em consonância com a análise do Controle Interno que, por meio do Parecer n.º 325/2025/SEJUCEL-CI (Id. 0060194003), APROVADA COM RESSALVAS a Prestação de Contas do Termo de Convênio nº 418/PGE-2021 (Id. 0023091468) - Processo Administrativo 0032.396926/2021-55, firmado entre esta SEJUCEL e o Município de São Miguel do Guaporé/RO, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), decide **HOMOLOGAR** as contas relativas ao mencionado Convênio.

Permaneçam os presentes autos em arquivo no Setor de Convênios/SEJUCEL e à disposição de Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, conforme art. 40 da IN nº 013-TCER-RO.

Assim, por estarem justas as contas referente ao Termo de Convênio nº 418 /PGE-2021, firma-se o presente Termo de Homologação para que produza seus efeitos legais.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0060498838

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer (SEJUCEL), em conformidade com o inciso I, do parágrafo §2º do Art. 85 Decreto nº. 21.431/2016, de 29 de novembro de 2016, bem como o art. 72, § 1º da Lei 13.019/2014, e em consonância com a análise do Controle Interno que, por meio do Parecer n.º 298/2025/SEJUCEL-CI (Id.0059805658), **APROVA** a Prestação de Contas do Termo de Convênio nº 130/PGE-2022 (Id.0023052543) - Processo Administrativo 0032.379693/2021-26, firmado entre esta SEJUCEL e o Município de Alvorada do Oeste/RO, no valor de

R\$ 140.410,00 (cento e quarenta mil quatrocentos e dez reais), decide **HOMOLOGAR** as contas relativas ao mencionado Convênio.

Permaneçam os presentes autos em arquivo no Setor de Convênios/SEJUCEL e à disposição de Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, conforme art. 40 da IN nº 013-TCER-RO.

Assim, por estarem justas as contas referente ao Termo de Convênio nº 130 /PGE-2022, firma-se o presente Termo de Homologação para que produza seus efeitos legais.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0060062018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer (SEJUCEL), em conformidade com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e em consonância com as análises da Gerência de Projetos e Convênios e do Controle Interno por meio do Parecer nº 241/2025/SEJUCEL-CI (Id. 0059126949), que **APROVAM COM RESSALVAS** a Prestação de Contas, referente ao Termo de Fomento nº 037/PGE-2019, firmado entre esta Secretaria e a ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS DE URUPÁ - AAPU (CNPJ: 07.584.815/0001-04), no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) , referente arealização da XV URUPÁ RODEIO SHOW, conforme especificações do plano de trabalho, decide **HOMOLOGAR**, as contas relativas à parceria.

Permaneçam os presentes autos em arquivo no Convênios/SEJUCEL e à disposição de Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, conforme art. 40 da IN nº 013-TCER-RO.

Assim, por estarem justas as contas referente à parceria, firma-se o presente Termo de Homologação, para que produza seus efeitos legais.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0059507927

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI

AVISO

DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O Ordenador de Despesas da Superintendência Estadual Indígena - SI/RO, CNPJ n.º 55.102.530/0001-32, Unidade Gestora 23.0002, em cumprimento ao disposto no art. 5º c/c art. 75, §3º da Lei n.º 14.133/21, torna público, a futura e eventual aquisição de Folha de papel cartão A4 e plástico para plastificação, para atendimento desta Superintendência Estadual Indígena - SI/RO.

A contratação será do Tipo, **Menor preço**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da Proposta mais vantajosa, consignando o que segue:

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0091.000492/2025-28.

Objeto: Aquisição de Folha de papel cartão A4 e plástico para plastificação de documentos, visando atender as necessidades da Superintendência Estadual do Indígena - SI/RO.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Folha de papel cartão A4 - 210mm x 297mm	01 CX
02	Plástico Para Plastificação - Tamanho RG 80x110mm - 100 Folhas - 80mm x110mm	01 CX

O Termo de Referência, juntamente com a Cotação de Preços, poderão ser solicitados/retirados via e-mail: gcomp@povosindigenas.ro.gob.br e de forma presencial, dentro do prazo estabelecido.

Prazo limite para a retirada/solicitação das cotações: 15/06/2025.

Prazo para recebimento das cotações e documentos de Regularização Fiscal: 15/06/2025.

Local: Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, 2º andar, lado direito, Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas, Porto Velho-RO, 76801-466 no horário de funcionamento: das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira.

Para mais Informações: tel. (69) 99202-5789, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail: gcomp@povosindigenas.ro.gov.br

Porto Velho, data e hora em sistema.

GASODÁ SURUI

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Fomentada: Lar do Idoso Manoel Clemente de Souza

CNPJ n.º: 03.588.337/0001-50

Fomento n.º 560/2024/PGE-SEAS

Valor Global: R\$ 81.192,33 (oitenta e um mil cento e noventa e dois reais e trinta e três centavos)

Processo n.º 0005.002336/2024-42

Tratam os autos de processo de parceria celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, e a Fomentada, visando a aquisição de materiais permanentes (mobiliário, eletrodomésticos e eletroeletrônicos), com vistas à realização do projeto "Acolhimento digno as pessoas idosas."

As análises foram procedidas com base na legislação — Lei n.º 13.019/2014, Decreto Estadual n.º 21.431/2016 e a Lei Estadual n.º 3.122/2013 e, no que couber, Lei n.º 8.666/1993 e Instrução Normativa STN n.º 01/1997.

Tendo em vista a análise realizada pelo Controle Interno por meio do Parecer n.º 811/2025/SEAS-CI, o qual afirma que *"Considerando que a presente setorial de Controle Interno não dispõe de atribuições destinadas a impedir, vedar ou aprovar prestações de contas, possuindo competência de tão somente alertar e orientar, apontando eventuais falhas documentais, opinamos pela APROVAÇÃO da Prestação de Contas da LAR DO IDOSO MANOEL CLEMENTE DE SOUZA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.588.337/0001-50, referente ao Termo de Fomento n.º 560/2024/PGE-SEAS (0053778351), em virtude da análise documental apresentadas nos autos em epígrafe."*

Resolvo:

Aprovar e homologar a prestação de contas do Fomento, nos termos do art. 69, § 5, II da Lei n.º 13.019/2014.

Outrossim, os autos deverão permanecer à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria n.º 634 de 01 de Outubro de 2021

Protocolo 0061164253

Portaria n.º 1267 de 12 de junho de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento referente à contratação de serviços de fornecimento de alimentação para atender o coffee break relativo ao evento dos aniversariantes no dia 27 de junho de 2025, conforme extraído dos autos do Processo SEI n.º 0026.004184/2025-55.

1- THAIS OLIVEIRA NASCIMENTO, Assessora, Matrícula n.º *****255;

2-THIAGO DOS SANTOS COSTA, Assessor, Matrícula n.º *****304; e

3-IZABELLE RIBEIRO BRITO GUEDES, Assessora, Matrícula n.º *****922.

Art. 2º.Fica designada como fiscal da prestação de serviços o servidor ALBERTO ENDREO DE ALMEIDA ORDONES, Assessor, Matrícula n.º *****513, e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência do servidor fica indicado(a) a respectiva chefia imediata como substituto(a).

Art. 3º. Fica designada a servidora **TAMILES ALBUQUERQUE DE ALMEIDA**, Agente em Atividades Administrativas, Matrícula N.º *****348, como Gestora do Contrato.

Art. 4º. Em caso de ausência dos servidores supracitados, fica a respectiva chefia imediata responsável pelo recebimento, fiscalização ou gestão do processo.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho- RO, 12 de junho de 2025.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 (0021393950)

Protocolo 0061204482

Portaria nº 1250 de 11 de junho de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

- Considerando o Despacho da SEAS-ASTEC (id. 0037116176), 08 de abril de 2023;
- Considerando o Despacho da PGE-SEAS (id. 0041408683), de 12 de setembro de 2023.
- Considerando a Justificativa para doação (id. 0061116997), de 11 de junho de 2025;
- Considerando o Parecer nº 139/2025/SEAS-DESFAZ (id. 0061116810), de 11 de junho de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Realizar a Doação definitiva e gratuita do veículo abaixo, repassado por meio de Responsabilidade, ao **MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO**, CNPJ 63.786.990/0001-55, com o intuito exclusivo de ser utilizado para atividades de interesse social.

TOMB. E-ESTADO	TOMB. SEAS	DESCRIÇÃO DO BEM	PLACA	RENAVAM	CHASSI	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO
773444	5932	VW/KOMBI, Cor branca, Ano de Fabricação 2010, Ano do Modelo 2010	NCH9202	202884864	9BWMF07X4AP022889	R\$ 22.629,00	R\$ 14.596,06

Art. 2º- Fica sob a responsabilidade da Donatária, realizar a transferência do veículo, a quitação de débitos existentes, bem como a incorporação a seu patrimônio.

Art. 3º- Considerando o Artigo anterior, a Prefeitura terá o prazo de 120 dias para realizar a transferência, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º- A Doação definitiva e gratuita entrará em vigor a partir da publicação desta Portaria.
Publique-se, registre-se, cumpra-se.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA.

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0061158149

Portaria nº 1264 de 12 de junho de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 437/2025/SEAS-GISP, de 11 de junho de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para Terra Indígena Pacaás-Novas, para emissão e atualização do Cadastro único na Ação do Programa Rondônia Cidadã, conforme Cronograma das Ações do ano de 2025 disposto no Processo (0026.000175/2025-95). A concessão de diárias no período de 13 a 16/06/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Daniel Cartagena Vargas	*361	Guajará-Mirim

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0061198402

Portaria nº 1261 de 12 de junho de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 430/2025/SEAS-GISP, de 10 de junho de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para para Terra Indígena Pacaás-Novas, atendimentos para emissão e atualização da carteira SUS, aferição de pressão arterial e teste de glicemia, auxiliar, cartão do SUS no Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 12 a 17/06/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Eduarda Crislani da Cruz Jesus	*****605	Porto Velho
Cleonice Rocha Saraiva	*****476	Porto Velho
Vanilce Chaves Capoucho	*****579	Porto Velho
Somilda Maria de Sousa de Carvalho Soares	*****520	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0061190788

Portaria nº 1257 de 12 de junho de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 422/2025/SEAS-GISP, 10 de junho de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Terra Indígena Pacaás-Novas, com o objetivo de prestar suporte nos assuntos relacionados a 2ª Via da Certidão de Nascimento e Casamento, Título de Eleitor e solicitação da 2ª via do CPF, executar o Cronograma das Ações do ano de 2025 disposto na Portaria nº 410 de 14 de março de 2025 (0058533739). A concessão de diárias no período de 12 a 17/06/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Hélio de Almeida	*****111	Porto Velho
Cleide Maria Albuquerque Carlos Pontes	*****286	Porto Velho
Maria Auxiliadora dos Santos Araújo	*****981	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.

Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0061175391

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.003493/2025-16.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 808/2025/SEAS-CI** (0061132316) e **Certificado SEAS-GDS** (0061142183), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Achiles Menezes Ferreira e Raimundo Robson Barbosa de Oliveira, no valor total de **R\$ 2.225,00 (Dois mil e duzentos e vinte e cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0061147234

Portaria nº 1255 de 12 de junho de 2025

O Diretor Administrativo e Financeiro no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

- Considerando o Despacho da SEAS-ASTEC (id. 0037116176), 08 de abril de 2023;
- Considerando o Despacho da PGE-SEAS (id. 0041408683), de 12 de setembro de 2023;
- Considerando a Justificativa para doação (id. 0061114892), de 10 de junho de 2025;
- Considerando o Parecer nº 137/2025/SEAS-DESFAZ (id. 0061114886), de 10 de junho de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Efetuar a doação permanente e sem ônus dos bens abaixo mencionados, cedidos por meio de Termo de Responsabilidade, ao **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO**, CNPJ 00.699.197/0001-07, com o intuito exclusivo de ser utilizado para atividades de interesse social.

ITEM	TOMB. e-ESTADO	TOMB. SEAS	DESCRIÇÃO	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO

1	185393	4393	Multiexercitador c/ 6 funções	R\$ 1.189,00	R\$ 556,39
2	584987	4480	Simulador de Cavalgada Duplo	R\$ 162,56	R\$ 162,56
3	185368	4492	Alongador c/ 3 alturas	R\$ 848,70	R\$ 397,14
4	185373	4573	Surf Duplo	R\$ 533,00	R\$ 249,71
5	185378	4632	Pressão de Perna Duplo	R\$ 498,38	R\$ 233,55
6	185404	4691	Remada Sentada	R\$ 573,59	R\$ 268,29
7	185423	4738	Simulador de Caminhada Duplo	R\$ 738,00	R\$ 345,37
8	185410	4807	Esqui Duplo	R\$ 758,50	R\$ 355,22
9	185416	4859	Rotação dupla Diagonal	R\$ 387,45	R\$ 181,55
10	340003590	4925	Rotação vertical Duplo	R\$ 116,77	R\$ 81,10
11	185433	4963	Placa Orientativa	R\$ 410,00	R\$ 192,03
12	-	4997	Banco de Praça	R\$ 174,54	R\$ 121,24
13	340003597	5076	Banco de Praça	R\$ 174,54	R\$ 121,24
14	185607	5125	Lixeira Telada	R\$ 59,45	R\$ 28,21
15	185609	5151	Lixeira Telada	R\$ 59,45	R\$ 28,21

Art. 2º- Fica sob a responsabilidade da Donatária, realizar a incorporação dos bens ao seu acervo patrimonial.

Art. 3º- Considerando o Artigo anterior, se os bens móveis estiverem inservíveis, é de responsabilidade a Donatária realizar o descarte dos mesmos, de forma correta, respeitando a legislação vigente.

Art. 4º- A Doação definitiva e gratuita entrará em vigor a partir da publicação desta Portaria.
Publique-se, registre-se, cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0061171603

Portaria nº 1269 de 12 de junho de 2025

O Diretor Administrativo e Financeiro no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Despacho da SEAS-ASTEC (id. 0037116176), 08 de abril de 2023;
Considerando o Despacho da PGE-SEAS (id. 0041408683), de 12 de setembro de 2023;
Considerando a Justificativa para doação (id. 0061114233), de 10 de junho de 2025;
Considerando o Parecer nº 135/2025/SEAS-DESFAZ (id. 0061114218), de 10 de junho de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Efetuar a doação permanente e sem ônus dos bens abaixo mencionados, cedidos por meio de Termo de Responsabilidade, ao **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO**, CNPJ 63.787.071/0001-04, com o intuito exclusivo de ser utilizado para atividades de interesse social.

ITEM	TOMB. e-ESTADO	TOMB. SEAS	DESCRIÇÃO	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO
1	185149	3647	Forno a gás industrial com 02 pedras refratárias	R\$ 726,48	R\$ 340,24
2	185233	4116	Cilindro para massas	R\$ 40,18	R\$ 18,88
3	185198	3884	Balança mecânicacapacidade 10 kg	R\$ 22,96	R\$ 15,15

4		231- Relacionado	Kit assadeiras de alumínio nº 05 retangular	R\$ 140,00	R\$ 140,00

Art. 2º- Fica sob a responsabilidade da Donatária, realizar a incorporação dos bens ao seu acervo patrimonial.

Art. 3º- Considerando o Artigo anterior, se os bens móveis estiverem inservíveis, é de responsabilidade a Donatária realizar o descarte dos mesmos, de forma correta, respeitando a legislação vigente.

Art. 4º- A Doação definitiva e gratuita entrará em vigor a partir da publicação desta Portaria.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA.
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0061206490

Portaria nº 1262 de 12 de junho de 2025

O Diretor Administrativo e Financeiro no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Despacho da SEAS-ASTEC (id. 0037116176), 08 de abril de 2023;

Considerando o Despacho da PGE-SEAS (id. 0041408683), de 12 de setembro de 2023;

Considerando a Justificativa para doação (id. 0061113935), de 11 de junho de 2025;

Considerando o Parecer nº 134/2025/SEAS-DESFZ (id. 0061111258), de 10 de junho de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Efetuar a doação permanente e sem ônus dos bens abaixo mencionados, cedidos por meio de Termo de Responsabilidade, ao **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO**, CNPJ 63.787.071/0001-04, com o intuito exclusivo de ser utilizado para atividades de interesse social.

ITEM	TOMB. e- ESTADO	TOMB. SEAS	DESCRIÇÃO	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO
1	340000387	17552	MULTIPLO EXERCITADOR	R\$ 3.250,00	R\$ 1.641,58
2	340000393	17553	CAVALGADA DUPLA	R\$ 1.900,00	R\$ 959,50
3	340000399	17554	ALONGADOR 3 ALTURAS STAR AZUL	R\$ 1.183,33	R\$ 597,91
4	340000412	17555	SURF DUPLO AZUL/AMARELO	R\$ 1.260,00	R\$ 636,30
5	340000418	17556	PRESSÃO DE PERNAS DUPLO AZUL AMARELO	R\$ 1.386,66	R\$ 700,26
6	340000424	17557	REMADA SENTADA INDIVIDUAL AZUL/AMARELO	R\$ 960,00	R\$ 484,80
7	340000430	17558	CAMINHADA DUPLO 2018 AZUL/AMARELO	R\$ 1.833,33	R\$ 925,83
8	340000438	17559	ESQUI DUPLO AZUL/AMARELO	R\$ 2.200,00	R\$ 1.111,00
9	340000445	17560	ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLO AZUL/AMARELO	R\$ 1.063,33	R\$ 537,31
10	340000451	17561	PLACA ORIENT. VERTICAL AZUL /AMARELO	R\$ 833,33	R\$ 420,83

Art. 2º- Fica sob a responsabilidade da Donatária, realizar a incorporação dos bens ao seu acervo patrimonial.

Art. 3º- Considerando o Artigo anterior, se os bens móveis estiverem inservíveis, é de responsabilidade a Donatária realizar o descarte dos mesmos, de forma correta, respeitando a legislação vigente.

Art. 4º- A Doação definitiva e gratuita entrará em vigor a partir da publicação desta Portaria.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA.
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.003469/2025-79.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 805/2025/SEAS-CI** (0061105675) e **Certificado SEAS-GDS** (0061118605), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Flávia Peres de Lima, Lucilene dos Santos Duarte, Andressa Hélen dos Santos Souza e Marlisson Tadeu Nascimento da Silva, no valor total de **R\$ 4.450,00 (Quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0061119073

Portaria nº 1270 de 12 de junho de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

- Considerando o Despacho da SEAS-ASTEC (id. 0037116176), 08 de abril de 2023;
- Considerando o Despacho da PGE-SEAS (id. 0041408683), de 12 de setembro de 2023;
- Considerando o Parecer nº 123/2024/SEAS-DESFZ (id. 0056095400), de 25 de abril de 2025;
- Considerando a Justificativa de Doação (id. 0056095447), de 11 de junho de 2025; e

Resolve:

Art. 1º- Efetuar a doação permanente e sem ônus dos bens abaixo mencionados, cedidos por meio de Termo de Responsabilidade, ao **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com o intuito exclusivo de ser utilizado para atividades de interesse social.

ITEM	TOMB. e- ESTADO	TOMB. SEAS	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO
1	-	15654	NOTEBOOK LENOVO 32015IKB SERIE PE02XHCG	R\$3.695,00	R\$3.695,00
2	-	15655	NOTEBOOK LENOVO 32015IKB SERIE PE02XHPV	R\$3.695,00	R\$3.695,00
3	-	15657	NOTEBOOK LENOVO 32015IKB SERIE PE02XGN1	R\$3.695,00	R\$3.695,00
4	-	15658	NOTEBOOK LENOVO 32015IKB SERIE PE02XHQ3	R\$3.695,00	R\$3.695,00

Art. 2º- Fica sob a responsabilidade da Donatária, realizar a incorporação dos bens ao seu acervo patrimonial.

Art. 3º- Considerando o Artigo anterior, se os bens móveis estiverem inservíveis, é de responsabilidade a Donatária realizar o descarte dos mesmos, de forma correta, respeitando a legislação vigente.

Art. 4º- A Doação definitiva e gratuita entrará em vigor a partir da publicação desta Portaria.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0061206913

Portaria nº 1235 de 10 de junho de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Despacho da SEAS-ASTEC (id. 0037116176), 08 de abril de 2023;
Considerando o Despacho da PGE-SEAS (id. 0059474476), de 12 de setembro de 2023.
Considerando o Parecer nº 5/2022/SEAS-GAP (id. 0047924715), de 28 de dezembro de 2022.

Resolve:

Art. 1º- Efetuar a doação permanente e sem ônus dos bens abaixo mencionados, cedidos por meio de **TERMO DE CONVÊNIO 77/2008-PGE** (id. 0057444869), à **ASSOCIAÇÃO EVANGELICA BENEFICENTE DANIEL BERG - AEBDB**, CNPJ 22.858.203/0001-56, com o intuito exclusivo de ser utilizado para atividades de interesse social, conforme delineado no Plano de Trabalho (id. 0057443889).

TOMB. E-ESTADO	TOMB. SEAS	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO
330938	2567	Microcomputador c/ proc.430 1.86hz	R\$ 12,60	R\$ 11,34
331054	2568	Monitor	R\$ 12,60	R\$ 11,34
-	2569	Teclado para computador	R\$ 0,44	R\$ 0,44
561902	2570	Microcomputador c/ proc.430 1.86hz	R\$ 12,60	R\$ 11,34
331037	2571	Monitor	R\$ 12,60	R\$ 11,34
-	2572	Teclado para computador	R\$ 0,44	R\$ 0,44
330944	2573	Microcomputador c/ proc.430 1.86hz	R\$ 12,60	R\$ 11,34
331061	2574	Monitor	R\$ 12,60	R\$ 11,34
-	2575	Teclado para computador	R\$ 0,44	R\$ 0,44
-	2576	Microcomputador c/ proc.430 1.86hz	R\$ 12,60	\$ 11,34
331062	2577	Monitor	R\$ 12,60	R\$ 11,34
-	2578	Teclado para computador	R\$ 0,44	R\$ 0,44
330919	2579	Microcomputador c/ proc.430 1.86hz	R\$ 12,60	R\$ 11,34
331064	2580	Monitor	R\$ 12,60	R\$ 11,34
-	2581	Teclado para computador	R\$ 0,44	R\$ 0,44
330945	2582	Microcomputador c/ proc.430 1.86hz	R\$ 12,60	R\$ 11,34
331066	2583	Monitor	R\$ 12,60	R\$ 11,34
-	2584	Teclado para computador	R\$ 0,44	R\$ 0,44
330947	2585	Microcomputador c/ proc.430 1.86hz	R\$ 12,60	R\$ 11,34
331068	2586	Monitor	R\$ 12,60	R\$ 11,34
-	2587	Teclado para computador	R\$ 0,44	R\$ 0,44
-	2588	Microcomputador c/ proc.430 1.86hz	R\$ 12,60	R\$ 11,34
331069	2589	Monitor	R\$ 12,60	R\$ 11,34
-	2590	Teclado para computador	R\$ 0,44	R\$ 0,44
330948	2591	Microcomputador c/ proc.430 1.86hz	R\$ 12,60	R\$ 11,34
331071	2592	Monitor	R\$ 12,60	R\$ 11,34
577432	2593	Teclado para computador	R\$ 0,44	R\$ 0,44
331241	2594	Microcomputador c/ proc.430 1.86hz	R\$ 12,60	R\$ 11,34
-	2595	Monitor	R\$ 12,60	R\$ 11,34
-	2596	Teclado para computador	R\$ 0,44	R\$ 0,44
331242	2597	Microcomputador c/ proc.430 1.86hz	R\$ 12,60	R\$ 11,34
331199	2598	Monitor	R\$ 12,60	R\$ 11,34
-	2599	Teclado para computador	R\$ 0,44	R\$ 0,44
331243	2600	Microcomputador c/ proc.430 1.86hz	R\$ 12,60	R\$ 11,34
331170	2601	Microcomputador c/ proc.430 1.86hz	R\$ 12,60	R\$ 11,34

-	2602	Teclado para computador		
331225	2603	Microcomputador c/ proc.430 1.86hz	R\$ 12,60	R\$ 11,34
331202	2604	Monitor	R\$ 12,60	R\$ 11,34
-	2605	Teclado para computador	R\$ 0,44	R\$ 0,44
331226	2606	Microcomputador c/ proc.430 1.86hz	R\$ 12,60	R\$ 11,34
331203	2607	Monitor	R\$ 12,60	R\$ 11,34
-	2608	Teclado para computador	R\$ 0,44	R\$ 0,44
331245	2609	Microcomputador c/ proc.430 1.86hz	R\$ 12,60	R\$ 11,34
331222	2610	Monitor	R\$ 12,60	R\$ 11,34
577463	2611	Teclado para computador	R\$ 0,44	R\$ 0,44
-	2612	Microcomputador c/ proc.430 1.86hz	R\$ 12,60	R\$ 11,34
331223	2613	Monitor	R\$ 12,60	R\$ 11,34
-	2614	Teclado para computador	R\$ 0,44	R\$ 0,44
331227	2615	Microcomputador c/ proc.430 1.86hz	R\$ 12,60	R\$ 11,34
331224	2616	Monitor	R\$ 12,60	R\$ 11,34
-	2617	Teclado para computador	R\$ 0,44	R\$ 0,44
331284	2618	Impressora	R\$ 32,00	R\$ 28,82
331256	2619	Tela de Projeção/Retroprojeção	R\$ 12,00	R\$ 10,47
331292	2620	Projektor	R\$ 59,60	R\$ 52,12
-	2621	Nobreak 800 KV TS SHARA	R\$ 420,00	R\$ 420,00
-	2622	Nobreak 800 KV TS SHARA	R\$ 420,00	R\$ 420,00
-	2623	Nobreak 800 KV TS SHARA	R\$ 420,00	R\$ 420,00
-	2624	Nobreak 800 KV TS SHARA	R\$ 420,00	R\$ 420,00
331294	2625	Impressora	R\$ 32,00	R\$ 23,84
330823	2626	Mesa para computador	R\$40,31	R\$ 22,31
-	2627	Nobreak 800 KV TS SHARA	R\$ 420,00	R\$ 420,00
-	2628	Nobreak 800 KV TS SHARA	R\$ 420,00	R\$ 420,00
330841	2629	Mesa para computador	R\$ 40,31	R\$ 22,31
330842	2630	Mesa para computador	R\$ 40,31	R\$ 22,31
330843	2631	Mesa para computador	R\$ 40,31	R\$ 22,31
330835	2632	Mesa para computador	R\$ 40,31	R\$ 22,31
330836	2633	Mesa para computador	R\$ 40,31	R\$ 22,31
330837	2634	Mesa para computador	R\$ 40,31	R\$ 22,31
330838	2635	Mesa para computador	R\$ 40,31	R\$ 22,31
330860	2636	Mesa para computador	R\$ 40,31	R\$ 22,31
-	2637	Mesa para computador	R\$ 40,31	R\$ 22,31
-	2638	Mesa para computador	R\$ 40,31	R\$ 22,31
330847	2639	Mesa para computador	R\$ 40,31	R\$ 19,01
330862	2640	Mesa para computador	R\$ 40,31	R\$ 19,01
-	2641	Cadeira Almofadada fixa vermelha	R\$ 72,00	R\$ 72,00
-	2642	Cadeira Almofadada fixa vermelha	R\$ 72,00	R\$ 72,00
-	2643	Cadeira Almofadada fixa vermelha	R\$ 72,00	R\$ 72,00
-	2644	Cadeira Almofadada fixa vermelha	R\$ 72,00	R\$ 72,00
-	2645	Cadeira Almofadada fixa vermelha	R\$ 72,00	R\$ 72,00
-	2646	Cadeira Almofadada fixa vermelha	R\$ 72,00	R\$ 72,00
-	2647	Cadeira Almofadada fixa vermelha	R\$ 72,00	R\$ 72,00
-	2648	Cadeira Almofadada fixa vermelha	R\$ 72,00	R\$ 72,00
-	2649	Cadeira Almofadada fixa vermelha	R\$ 72,00	R\$ 72,00

-	2650	Cadeira Almofadada fixa vermelha	R\$ 72,00	R\$ 72,00
-	2651	Cadeira Almofadada fixa vermelha	R\$ 72,00	R\$ 72,00
-	2652	Cadeira Almofadada fixa vermelha	R\$ 72,00	R\$ 72,00
-	2653	Cadeira Almofadada fixa vermelha	R\$ 72,00	R\$ 72,00
-	2654	Cadeira Almofadada fixa vermelha	R\$ 72,00	R\$ 72,00
-	2655	Cadeira Almofadada fixa vermelha	R\$ 72,00	R\$ 72,00
-	2656	Cadeira Almofadada escolar vermelha	R\$ 196,00	R\$ 196,00
-	2657	Cadeira Almofadada escolar vermelha	R\$ 196,00	R\$ 196,00
-	2658	Cadeira Almofadada escolar vermelha	R\$ 196,00	R\$ 196,00
-	2659	Cadeira Almofadada escolar vermelha	R\$ 196,00	R\$ 196,00
-	2660	Cadeira Almofadada escolar vermelha	R\$ 196,00	R\$ 196,00
-	2661	Cadeira Almofadada escolar vermelha	R\$ 196,00	R\$ 196,00
-	2662	Cadeira Almofadada escolar vermelha	R\$ 196,00	R\$ 196,00
-	2663	Cadeira Almofadada escolar vermelha	R\$ 196,00	R\$ 196,00
-	2664	Cadeira Almofadada escolar vermelha	R\$ 196,00	R\$ 196,00
-	2665	Cadeira Almofadada escolar vermelha	R\$ 196,00	R\$ 196,00
-	2666	Cadeira Almofadada escolar vermelha	R\$ 196,00	R\$ 196,00
-	2667	Cadeira Almofadada escolar vermelha	R\$ 196,00	R\$ 196,00
-	2668	Cadeira Almofadada escolar vermelha	R\$ 196,00	R\$ 196,00
-	2669	Cadeira Almofadada escolar vermelha	R\$ 196,00	R\$ 196,00
-	2670	Cadeira Almofadada escolar vermelha	R\$ 196,00	R\$ 196,00
-	2671	Cadeira Almofadada escolar vermelha	R\$ 196,00	R\$ 196,00
-	2672	Cadeira Almofadada escolar vermelha	R\$ 196,00	R\$ 196,00
-	2673	Cadeira Almofadada escolar vermelha	R\$ 196,00	R\$ 196,00
-	2674	Cadeira Almofadada escolar vermelha	R\$ 196,00	R\$ 196,00
-	2675	Cadeira Almofadada escolar vermelha	R\$ 196,00	R\$ 196,00
-	2676	Cadeira Almofadada escolar vermelha	R\$ 196,00	R\$ 196,00
-	2677	Cadeira Almofadada escolar vermelha	R\$ 196,00	R\$ 196,00
-	2678	Cadeira Almofadada escolar vermelha	R\$ 196,00	R\$ 196,00
-	2679	Cadeira Almofadada escolar vermelha	R\$ 196,00	R\$ 196,00
-	2680	Cadeira Almofadada escolar vermelha	R\$ 196,00	R\$ 196,00
-	2681	Cadeira Almofadada escolar vermelha	R\$ 196,00	R\$ 196,00
-	2682	Cadeira Almofadada escolar vermelha	R\$ 196,00	R\$ 196,00
-	2683	Cadeira Almofadada escolar vermelha	R\$ 196,00	R\$ 196,00
-	2684	Cadeira Almofadada escolar vermelha	R\$ 196,00	R\$ 196,00
-	2685	Cadeira Almofadada escolar vermelha	R\$ 196,00	R\$ 196,00
330906	2686	Armário de aço c/ 2 portas e 5 prateleiras	R\$ 144,42	R\$ 67,74
331344	2687	Ar condicionado	R\$ 26,60	R\$ 25,28
331312	2688	Ar condicionado	R\$ 345,80	R\$ 161,911
331320	2704	Mesa p/ impressora	R\$ 21,70	R\$ 10,34

Art. 2º- Fica sob a responsabilidade da Donatária, realizar a incorporação dos bens ao seu acervo patrimonial.

Art. 3º- Considerando o Artigo anterior, se os bens móveis estiverem inservíveis, é de responsabilidade a Donatária realizar o descarte dos mesmos, de forma correta, respeitando a legislação vigente.

Art. 4º- A Doação definitiva e gratuita entrará em vigor a partir da publicação desta Portaria.
Publique-se, registre-se, cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0061094063

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.001937/2025-71.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 727/2025/SEAS-CI** (0060589378) e **Certificado SEAS-GDS** (0060609729), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelas servidoras **Angela Maria da Silva Fortes** e **Aline Rafaela da Silva Brito**, no valor total de **R\$ 2.022,00 (Dois mil e vinte e dois reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0060610039

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.002073/2025-12.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 616/2025/SEAS-CI** (0059959789) e **Certificado SEAS-GDS** (0061134774), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores **Bruna Caroline Silva Mota Campos**, **Gimena Dascalakis Dantas de Carlos**, **Vitor Matheus F. Leal G. Sottomayor**, **Mariana Maia de Araújo Cruz**, **Tiago Santos Pereira**, **Francisco Enzo Rodrigues de Souza**, **Lucas Silva dos Santos**, **Patrícia Rodrigues da Silva Cimorelli**, **Sueli Almeida da Costa e Silva**, **Jhulie Caline Silva dos Santos**, **Lettícia Karolina Garcia Alves**, **Cleusa Firmino Medeiros**, **Edilaine Gusmão Marculino**, **Flávia Queiroz e Ortência de Oliveira Sousa**, no valor total de **R\$ 3.604,50 (Três mil e seiscentos e quatro reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0061135246

Portaria nº 806 de 28 de abril de 2025

O **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO** da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como **Fiscais Setoriais de Contratos** referente empresa prestadora de energia elétrica nos autos do processo de nº 0026.071691/2022-51 cujo objetivo é a prestação de serviço da ENERGISA executados na Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social/SEAS.

I - **MUNICÍPIO PORTO VELHO/RO:**

a) Unidade **CASA DO ANCIÃO:**

Fiscais Setoriais: **PEDRO NAZARENO JUNIOR ZIMMERMANN DA SILVA**, Coordenador da Casa do Acião, Mat. nº *****940 (Titular) e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência o servidor(a) **GASPAR DA COSTA KNYPPEL FILHO**, Assessor, Mat. nº *****137; (Suplente).

b) **CASA DOS CONSELHOS:**

WILLIAM FERNANDES MORAES DE SOUZA, Gerente, Matrícula nº *****051 (Titular) e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência o(a) servidor(a) **MARINÊS MACIEL PAIXÃO SILVA**, Assessora, Mat. nº *****254 (Suplente).

c) **ALMOXARIFADO:**

NALDO MACHADO DOS SANTOS, Gerente, Matrícula nº *****417 (Titular) e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência o(a) servidor(a) **GÉSSICA XAVIER DE SOUZA**, Assessora, Matrícula *****682 (Suplente).

II - **MUNICÍPIO DE VILHENA/RO:**

VÂNIA MARIA DA SILVA, Assistente Social, Mat. nº *****723 (Titular); e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência os servidores **LUZIVALDO DE MORAES GONÇALVES** Matrícula: *****935 e **HELIOMAR RODRIGUES** Matrícula: *****099, como fiscais substitutos suplentes.

III - **MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO:**

FABIANO RICARDO RIBEIRO, Gerente, Matrícula nº *****120 (Titular) e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência o(a) servidor(a), **FRANCISCA DAS CHAGAS NUNES PEREIRA**, Gerente Regional, Matrícula nº *****505 e **TÂMARA PRISCILA VANZELA DELECRODE**, Assessor(a) Matrícula: *****141 (Suplentes).

Art. 2º - Estão designados como Gestores de Contratos o(a) servidor(a) **JULIANA FERREIRA BISPO**, mat. nº *****035, e nos impedimentos legais **GABRIELE SOUZA LIMA**, Assessor(a), Matrícula: *****096 para atuar como gestora suplente.

Art. 3º - Ficam revogados os termos da Portaria nº 1342 de 20 de agosto de 2024 (0051972164).

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de maio de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0059620179

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.002261/2025-32.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 777/2025/SEAS-CI** (0060901031) e **Certificado SEAS-GDS** (0060984910), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelas servidoras Maria Aparecida Vieira Vilela e Eliane Rocha Pinto, no valor total de **R\$ 1.602,00 (Um mil e seiscentos e dois reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0060985792

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.002534/2025-49.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 716/2025/SEAS-CI** (0060501603) e **Certificado SEAS-GDS** (0060995559), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pela servidora Cleide Bonfim de Oliveira Silva, no valor total de **R\$ 1.557,50 (Um mil e quinhentos e cinquenta e**

sete reais e cinquenta centavos), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0060996611

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.002657/2025-80.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 782/2025/SEAS-CI** (0060940286) e **Certificado SEAS-GDS** (0061043320), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Márcio Pontes Gomes, Dulcenira Coutinho M. de Almeida, Maria Alcirene da Silva Costa, Manoel Barros Cavalcante Neto, Orlandino Meireles de Aguiar, Paulo Kleber Moraes de Almeida, Patrícia Gomes dos Santos, Fábio Gutierrez Dos Santos Ribeiro, Mônica Lopes da Silva e Thalisson Roberto Alvarez Garay, no valor total de **R\$ 15.575,00 (Quinze mil e quinhentos e setenta e cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0061045200

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.002715/2025-75.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 752/2025/SEAS-CI** (0060728964) e **Certificado SEAS-GDS** (0061014043), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pela servidora Núbia Elizabet de Medeiros Brasileiros, no valor total de **R\$ 2.225,00 (Dois mil e duzentos e vinte e cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0061014278

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.002835/2025-72

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 792/2025/SEAS-CI** (0061042240) e **Certificado**

SEAS-GDS (0061099707), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelas servidoras Maria Aparecida Vieira Vilela e Eliane Rocha Pinto, no valor total de **R\$ 534,00 (Quinhentos e trinta e quatro reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0061100039

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.003121/2025-81.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 780/2025/SEAS-CI** (0060928317) e **Certificado SEAS-GDS** (0060974742), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelo servidor Orestes Inácio Miranda, no valor total de **R\$ 222,50 (Duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0060974989

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.003247/2025-56

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 804/2025/SEAS-CI** (0061104236) e **Certificado SEAS-GDS** (0061139771), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Jhulie Caline Silva dos Santos e Lucas Montrezol de Oliveira, no valor total de **R\$ 489,50 (Quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0061140379

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.003265/2025-38.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 788/2025/SEAS-CI** (0061026085) e **Certificado**

SEAS-GDS (0061048738), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Gisele Dias Betucci, César Costa Muniz de Souza, Ana Paula dos Santos Campos, Kelma Palácio de Oliveira, Sara Uane da Silva Simões e Ana Paula Bastos Souto Nunes Duarte, no valor total de **R\$ 13.126,50 (Treze mil, cento e vinte e seis reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0061048953

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.003320/2025-90.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 784/2025/SEAS-CI** (0060979966) e **Certificado SEAS-GDS** (0061031730), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pela servidora Oziane Lopes Silveira Germiniano, no valor total de **R\$ 1.335,00 (Um mil e trezentos e trinta e cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0061032038

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.003329/2025-09.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 779/2025/SEAS-CI** (0060920169) e **Certificado SEAS-GDS** (0060967319), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Felipe Figueiredo Pinheiro da Rocha e Adenias dos Santos Ferreira Silva, no valor total de **R\$ 4.005,00 (Quatro mil e cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0060967801

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.003467/2025-80

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público

para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 803/2025/SEAS-CI** (0061102714) e **Certificado SEAS-GDS** (0061121998), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelas servidoras Gabrielle Queiroz da Silva, Paloma Ferreira da Silva e Bárbara Évelin Santos de Abreu, no valor total de **R\$ 3.337,50 (Três mil e trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0061122477

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, de acordo com atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 532, de 17 de novembro de 2009, através do Diretor Administrativo e Financeiro, conforme prevê a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, e considerando o Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, torna público que, no Processo Administrativo nº 0026.006748/2024-11, que tem como objeto a Contratação de Instituição de Ensino para atender às necessidades do Programa de Desenvolvimento Socioeconômico Vencer, por meio da oferta de cursos voltados à área industrial, abrangendo três tipos de educação profissional: qualificação, capacitação e formação técnica, a licitação foi considerada **INEXIGÍVEL**, segundo os termos do artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21, no valor máximo de **R\$ 10.347.712,50 (dez milhões, trezentos e quarenta e sete mil setecentos e doze reais e cinquenta centavos)**, em favor da empresa **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DE RONDONIA**, CNPJ nº 03.780.605/0001-30, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

[...]

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0061196486

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

Portaria nº 394 de 12 de junho de 2025

Conceder Adicional de Titulação a servidora desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Adicional de Titulação em Graduação, conforme LEI COMPLEMENTAR Nº 1.206, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023, "ANEXO V", a servidora **KARIN MARIA GOMES CURY** matrícula nº *****430, Agente de Segurança Socioeducativo, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta

Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – Fease, com fulcro no Art. 39, da LC 1.124/2021. Tal direito se vale em virtude de seu certificado ser autenticado pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC, e verificado sua autenticidade por parte de seu Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a contar de **31/12/2024**.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente / FEASE

Protocolo 0061195671

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

Portaria nº 102 de 03 de junho de 2025

Dispõe sobre a delegação de substituição das Chefias setoriais quanto as práticas de atos de gestão no âmbito da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI e Fundos vinculados a unidade e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual e da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO que o presente ato administrativo é capaz de dar continuidade ao serviço público na ausência ou impedimento das chefias setoriais desta unidade;

CONSIDERANDO os objetivos de celeridade ao trâmite dos processos administrativos no âmbito da unidade, com a aplicação dos procedimentos de racionalização, eficiência, economia de recursos com fortalecimento dos setores técnicos e administrativos, garantindo a transparência dos atos públicos;

CONSIDERANDO que os procedimentos administrativos devem ser compatibilizados diante das funções e responsabilidades internas no nível de hierarquia no intuito de promover a execução orçamentária e financeira do exercício de 2024;

CONSIDERANDO que a delegação de competência de substituição é considerada princípio autônomo pelo **DECRETO-LEI Nº 200, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1967** e **DECRETO Nº 83.937, DE 6 DE SETEMBRO DE 1979**, possibilitando que as autoridades da administração pública, transfiram aos seus subordinados, mediante ato específico, atribuições que lhe são próprias, com o objetivo de assegurar atuação dos atos em consonância com os princípios que lhe são impostos pelas normas voltadas para a Administração Pública.

CONSIDERANDO o Processo nº 0025.000424/2024-71, solicitando alteração de substitutos de chefias setorias de que compõe a Portaria nº 188 de 23 de dezembro de 2024, publicado no DOE nº 243 (0056022577), através do Memorando nº nº 54/2025/SEAGRI-CDAP (0055959754).

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência de substituição de chefias setoriais para praticar os atos de gestão nos afastamentos e impedimentos legais, conforme preceitua a legislação aplicável e as normas em vigor, de acordo com os cargos:

Setor	Cargo	Titular	Em Substituição na ausência do titular
Controle Interno - CI	Controladora Interna	Scheyla Pessoa de Freitas	Higo Stephanye Pinto Gonçalves
Coordenadoria de Administração e Finanças - COAF	Coordenadora de Administração e Finanças	Jocemar da Silva Arcanjo dos Santos	Lucineide Alves da Silva Oliveira
Gerência Administrativa e Financeira - GAF	Gerência Administrativa e Financeira	Lucineide Alves da Silva Oliveira	Lucienne Pereira Pantoja
Núcleo de Planejamento e orçamento - NPO	Chefe de Núcleo	Emilian de Fátima Pinto dos Santos	Jamila Viriato da Silva
Núcleo de Compras Públicas - NCP	Chefe do Núcleo de Compras	Camila Stefany Araújo da Silva	Pedro Henrique akl de Araújo
Setor de Patrimônio e Almoxarifado - SPA	Chefe do Setor de Patrimônio e Almoxarifado	Didier Oliveira Carvalhosa da Silva	Faina Cristina Bandeira de Oliveira

Núcleo de Decretos e Diárias - NDE	Chefe de Unidade e Núcleos	Maria do Carmo Silva dos Santos	Eliziele da Silva Melo
Núcleo de Informática - NI	Chefe de Núcleo de Informática	João Paulo dos Reis Colares	Guilherme Diniz Souza
Setor de Transportes - TRANSP	Chefe do Setor de Transportes	Cleverson David Magalhães Lima	Paulo de Tasso Wanderley Ferro
Núcleo de Recursos Humanos - NRH	Chefe de Núcleo de Recursos Humanos (Designação por Portaria)	Silmara Velani	Ana Clecia Alves da Costa
Coordenadoria de Contratos e Convênios - CCONC	Coordenadora de Contratos e Convênios	Artenize Gomes Santiago	Dayllimar Castro Coutinho
Gerência de Contratos e Convênios - GECOC	Chefe de Núcleo de Contratos e Convênios	Dayllimar Castro Coutinho	Thales Yago Sales Viana
Gerência de Captação de Recursos - GECAPTAR	Gerente de Captação de Recursos	Edneia Lilia dos Santos Monteiro	Maria Vanilce Dias Pinheiro dos Santos
Coordenadoria da Agricultura Familiar - CAFAMILIAR	Coordenador da Agricultura Familiar	Eduardo de Oliveira Seti	Ana Lise Campos Rocha
Gerência de Agroindústria - GEAGROIN	Gerente de Agroindústria	Ana Lise Campos Rocha	Gabriel Nina Arruda
Gerência de Segurança Alimentar e Apoio Agricultura Familiar - GESAAAF	Gerente de Segurança Alimentar e Apoio Agricultura Familiar	Renata Esteves da Costa	Luciana Carvalho Pereira
Gerência de Agroecologia - GEAGRO	Gerente de Agroecologia	Sebastião Freitas Silva	Vera Aparecida Dutka
Coordenadoria da Unidade Técnica Estadual - UTE	Coordenadora da Unidade Técnica Estadual	Fabiana Fernandes Tonon	Lucas Eduardo de Oliveira Guimarães
Gerência da Unidade Técnica Estadual - GEUTE	Gerente da Unidade Técnica Estadual	Lucas Eduardo de Oliveira Guimarães	Catiele Batista da Silva
Coordenadoria de Desenvolvimento da Agricultura, Pecuária e Aquicultura - CDAP	Coordenadora de Desenvolvimento da Agricultura, Pecuária e Aquicultura	Poliane Moreira Oliveira	Maria Vitória Chianca Sales
Gerência de Agricultura - GEAG	Gerente de Agricultura	Francisco Anithoan Figueiredo	Roberto Claudio Santiago
Gerência de Pecuária - GEPE	Gerente de Pecuária	Vaneide Araújo de Souza Rudnick	Etienne Marques Bezerra
Gerência de Psicultura - GEPIS	Gerente de Psicultura	Herlan Alves Lopes	Jean carlos dos santos Júnior
Gerência de Projetos e Eventos GEPROJE	Gerente de Projetos e Eventos	Maria Vitória Chianca Sales	Rafaela Massini Cardozo Silva

Art. 2º O Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI poderá revogar os atos de substituição que se mostrarem inconvenientes ou inoportunos.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 188 de 23 de dezembro de 2024 (Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 243 - Publicação em 24/12/2024 - 0056022577).

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 01/05/2025 e 03/06/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI
Governo do Estado de Rondônia

Protocolo 0060851531

Portaria nº 107 de 12 de junho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual, e da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o disposto no ART. 4º, I, II, § 1º, § 2º e § 3º, do Decreto nº 28.680, de 20 de dezembro de 2023 (0054587011), alterado pelo Decreto ALTERAÇÃO nº 29.324, de 26 de julho de 2024 (0054647036) que trata do Recesso Administrativo no exercício de 2024.

Considerando o Decreto nº 29.540, de 8 de outubro de 2024 (0054587119), que estabelece disposições e prazos referentes ao encerramento do exercício de 2024;

Considerando Regulamento SEAGRI-CI (0054586880), Memorando nº 210/2025/SEAGRI-DE (0061126300), Autorização (0061126300), que constam no Processo nº 0025.003953/2024-27.

R E S O L V E:

Art. 1º - **ALTERAR** o período de Recesso Administrativo, do servidor citado na planilha abaixo, que desempenha suas atividades na Diretoria Executiva - (DE), da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, conforme Memorando nº 73/2024/SEAGRI-CI (0054587770), Memorando nº 210/2025/SEAGRI-DE (0061126300), Autorização (0061126300), que constam no Processo nº 0025.003953/2024-27, considerando o aumento da demanda com às indicações parlamentares e o encerramento do exercício financeiro, o grande fluxo de demanda no setor, durante o recesso administrativo, em conformidade ao disposto no Decreto nº 29.540, de 8 de outubro de 2024.

Servidor	Período Previsto	Período remarcado
FABIO VENTURA DE OLIVEIRA	05/05/2025 a 09/05/2025 Portaria nº 51 de 10 de março de 2025 (0058052840)	07/07/2025 a 11/07/2025 (05 dias úteis)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura

Protocolo 0061169797

Portaria nº 106 de 12 de junho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual, e da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando Memorando nº 2/2025/PGE-SEAGRI(0061134638), e Autorização SEAGRI-DE(0061134638), que constam no Processo nº 0020.008726/2025-19.

R E S O L V E:

Art. I - **CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias**, da servidora **NILCE KALKMANN RODRIGUES**, Assessor V, matrícula nº *****288, com exercício de suas atividades na SEAGRI-PGE/DE, **referente ao exercício de 2025**, do período previsto na Portaria de férias nº 13911 de 07 de novembro de 2024., publicada no DIOF ed. 210 de 07/11/2024 (0061139006), de **(03/11/2025 a 12/11/2025)**, para fruição no período de **(14/07/2025 a 23/07/2025)**.

Art. II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado de Agricultura

Protocolo 0061169286

**AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL
DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON**

Portaria nº 451 de 12 de junho de 2025

Conceder Nota de Elogio a servidores desta Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais na forma da lei, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 52 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, suas Autarquias e Fundações (RJE/RO), instituído pela Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992;

CONSIDERANDO o papel fundamental do Setor de Planejamento na estrutura da administração pública, cuja principal atribuição consiste em planejar, implementar e monitorar políticas e ações governamentais;

CONSIDERANDO que tais atividades envolvem a definição de objetivos, metas e estratégias, a elaboração de planos e programas, a gestão eficiente dos recursos públicos e a avaliação constante dos resultados obtidos;

CONSIDERANDO o desempenho exemplar do servidor, lotado na Coordenadoria de Planejamento, cuja atuação tem se destacado pelo alto grau de comprometimento, responsabilidade e proatividade no exercício de suas funções;

CONSIDERANDO ainda a postura ética, a dedicação contínua e a colaboração técnica do servidor no apoio às atividades de planejamento estratégico, contribuindo de forma significativa para o aprimoramento das políticas públicas e para os avanços alcançados pelo setor;

RESOLVE:

Art. 1ºElogiar publicamente, por meio desta Portaria, o servidor da **Coordenadoria de Planejamento da IDARON**, em reconhecimento ao elevado grau de dedicação, competência técnica e responsabilidade no desempenho de suas funções.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO
*****466	FABIANO CANGUSSU SOARES	IDARON - ECONOMISTA

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0061186261

Portaria nº 446 de 11 de junho de 2025

Conceder Nota de Elogio a servidores desta Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais na forma da lei, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 52 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, suas Autarquias e Fundações (RJE/RO), instituído pela Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992;

CONSIDERANDO o papel fundamental exercido pela equipe da Gerência de Recursos Humanos (GRH) na gestão eficiente e precisa dos dados funcionais dos servidores da Autarquia;

CONSIDERANDO o volume expressivo de demandas administrativas atendidas com agilidade, presteza e qualidade, demonstrando elevado comprometimento e profissionalismo;

CONSIDERANDO o desempenho notável da equipe na entrega das atividades essenciais à garantia dos direitos dos servidores, com resolutividade e cumprimento de prazos em tempo hábil, viabilizando a concessão de benefícios e regularizações funcionais com celeridade e segurança;

CONSIDERANDO que a atuação da equipe da GRH tem sido essencial para o fortalecimento da política de valorização dos servidores da IDARON, promovendo confiança institucional, transparência e respeito à legalidade;

RESOLVE:

Art. 1ºElogiar publicamente, por meio desta Portaria, toda a equipe da **Gerência de Recursos Humanos da IDARON**, em reconhecimento ao elevado grau de dedicação, competência técnica e responsabilidade no desempenho de suas funções.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO
*****404	ADRIANA MACIEL QUINTANA HORTIZ	ESTAGIÁRIA
*****804	ALINE DA SILVA RODRIGUES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE
*****396	ANA BEATRIZ BRITO DE OLIVEIRA	GERENTE DE DEF AGROSILVOPASTORIL 1
*****827	ANA CLARA DA SILVA TICO	ESTAGIÁRIA
*****729	ANNA KAROLYNA FONSECA DE LIMA	ASSESSOR I
*****261	DEYSE RODRIGUES CEZARI	ASSESSOR I
*****505	IEDA CRISTINA LIMA FEITOSA GUTIERRES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE
*****072	JULIANA FONSECA DE OLIVEIRA	ESTAGIÁRIA
*****372	KAMILE ESTEFANI FONSECA DE LIMA	ASSESSOR I

*****069	LETHICIA FERNANDES NOGUEIRA	ESTAGIÁRIA
*****905	NICOLE MONTEIRO DE FREITAS	ASSESSOR I

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0061152482

Portaria nº 447 de 11 de junho de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

Considerando o teor do Processo 0015.002815/2023-69;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER COMPENSAÇÃO DE HORAS, a contar de 1º de julho de 2025 até 31 de dezembro de 2025, para frequentar curso de Pós-Graduação Stricto Sensu, Doutorado em PSICOLOGIA, em consonância com a Declaração de Matrícula(0060911072) -2º semestre de 2025, referente às disciplinas a cursar, estágios de docência, orientações do doutorado (tese) e outras atividades complementares, ao servidor **MARCELO PEDRO MARINHO**, Técnico Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula n. *****725, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, lotado no Posto Fiscal de Vilhena, considerando o disposto no Decreto n. 21.971, de 22 de maio de 2017.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0061154365

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Portaria de férias nº 8015 de 12 de junho de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **IGRAINE SILVA AZEVEDO MACHADO**, SEDAM - Assessor IX - CDS-09 *, matrícula *****534, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de**(18/02/2025 a 27/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (17/06/2025 a 26/06/2025) e (03/12/2025 a 12/12/2025)**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(18/02/2025 a 27/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (02/07/2025 a 11/07/2025) e (03/12/2025 a 12/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/06/2025.

JANAYNA PUPP
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC43058

Portaria de férias nº 8016 de 12 de junho de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JAQUELINE PERES ROCHA BARROSO**, ASSESSOR II, matrícula *****332, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(04/07/2025 a 13/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/06/2025 a 15/06/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (04/07/2025 a 13/07/2025) e (14/07/2025 a 23/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/06/2025.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC43059

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nº 178/2025 DE ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO PROCESSO Nº 1801/03130/2011/COLMAM/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretario Adjunto **GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA**, torna público o **ENCERRAMENTO/ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo de licenciamento nº **1801/03130/2011** do empreendimento **J.R.DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA - ME** localizado na Rua Mário Ney Nunes nº1654 Bairro Centro no Município de **URUPÁ/RO**, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **07.780.802/0001-00** contendo 73 folhas.

O Arquivamento do processo se da em cumprimento ao Art. 22 e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação. Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFAANURAKIS

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0060470670

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nº 181/2025 DE ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO PROCESSO Nº 1801/03910/2011/COLMAM/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretario Adjunto **GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA**, torna público o **ENCERRAMENTO/ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo de licenciamento nº **1801/03910/2011** do empreendimento **ASSOCIAÇÃO RURAL RENASCER NO CAMPO** Para a atividade Recuperação da linha H-45 do setor Rio das Garças, cuja a empresa

está localizada na estrada Areia Branca, no Município de **PORTO VELHO/RO**, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **14.366.811/0001-15** contendo 32 folhas.

O Arquivamento do processo se dá em cumprimento ao Art. 22 e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação. Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFAANURAKIS

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0060473276

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nº 185/2025 DE ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO PROCESSO Nº 1801/05236/2010/COLMAM/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário Adjunto **GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA**, torna público o **ENCERRAMENTO/ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo de licenciamento nº **1801/05236/2010** do empreendimento **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO** localizado na Avenida Tancredo Neves, 2454 - centro, no Município de **CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO**, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **63.762.033/0001-99** contendo 48 folhas.

O Arquivamento do processo se dá em cumprimento ao Art. 22 e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação. Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFAANURAKIS

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0060941522

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nº 186/2025 DE ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO PROCESSO Nº 1801/00391/2009/COLMAM/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário Adjunto **GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA**, torna público o **ENCERRAMENTO/ARQUIVAMENTO**

DEFINITIVO do processo administrativo de licenciamento nº **1801/00391/2009** do empreendimento **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA** localizado na Avenida Tancredo Neves S/nº, centro, no Município de **CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO**, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **63.762.033/0001-99** contendo 47 folhas.

O Arquivamento do processo se dá em cumprimento ao Art. 22 e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação. Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFAANURAKIS

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0060942709

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nº 187/2025 DE ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO PROCESSO Nº 1801/08037/2010/COLMAM/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário Adjunto **GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA**, torna público o **ENCERRAMENTO/ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo de licenciamento nº **1801/08037/2010** do empreendimento **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA** localizado na Avenida Tancredo Neves, 2454, centro, nas coordenadas Geográficas S 10°15,905' W 64°03,567', no Município de **CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO**, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **63.762.033/0001-99** contendo 44 folhas.

O Arquivamento do processo se dá em cumprimento ao Art. 22 e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação. Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFAANURAKIS

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0060943875

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nº 188/2025 DE ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO PROCESSO Nº 1801/0442/2007/COLMAM/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretario Adjunto **GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA**, torna público o **ENCERRAMENTO/ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo de licenciamento nº **1801/0442/2007** do empreendimento **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS (PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE APOIO)** localizado na Avenida Jorge Teixeira, 935 nas coordenadas Geográficas S 11°49,25,3" W 62°55,18,9", no Município de **SERINGUEIRAS/RO**, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **63.761.993/0001-34** contendo 57 folhas.

O Arquivamento do processo se da em cumprimento ao Art. 22 e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação. Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFAANURAKIS

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0060944888

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nº 189/2025 DE ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO PROCESSO Nº 1801/0511/2007/COLMAM/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretario Adjunto **GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA**, torna público o **ENCERRAMENTO/ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo de licenciamento nº **1801/0511/2007** do empreendimento **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE (Pavimentação asfáltica da rodovia 429)** localizado na Avenida Marechal Deodoro, 4695 - centro, no Município de **ALVORADA D'OESTE/RO**, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **15.845.340/0001-90** contendo 189 folhas.

O Arquivamento do processo se da em cumprimento ao Art. 22 e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação. Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFAANURAKIS

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0060946925

TERMO DE ENCERRAMENTO**Nº 190/2025 DE ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO PROCESSO Nº 1801/02124/2006/COLMAM/SEDAM**

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretario Adjunto **GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA**, torna público o **ENCERRAMENTO/ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo de licenciamento nº **1801/02124/2006** do empreendimento **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS (construção de uma praça municipal)** localizado na Avenida Governador Jorge Teixeira, nº935 - centro, no Município de **SERINGUEIRAS/RO**, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **63.761.993/0001-34** contendo 90 folhas.

O Arquivamento do processo se da em cumprimento ao Art. 22 e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação. Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFAANURAKIS

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0060950341

TERMO DE ENCERRAMENTO**Nº 191/2025 DE ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO PROCESSO Nº 1801/0467/2007/COLMAM/SEDAM**

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretario Adjunto **GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA**, torna público o **ENCERRAMENTO/ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo de licenciamento nº **1801/0467/2007** do empreendimento **OLIVEIRA & ALMEIDA CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO LTDA ME** localizado na Avenida Dom Bosco, nº986, Bairro centro, no Município de **PRESIDENTE MÉDICI/RO**, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **07.101.981/0001-02**, em atendimento ao Despacho/COLMAM (fls 133), contendo 137 folhas.

O Arquivamento do processo se da em cumprimento ao Art. 22 e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação. Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFAANURAKIS

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

TERMO DE ENCERRAMENTO**Nº 192/2025 DE ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO PROCESSO Nº 1801/0494/2007/COLMAM/SEDAM**

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretario Adjunto **GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA**, torna público o **ENCERRAMENTO/ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo de licenciamento nº **1801/0494/2007** do empreendimento **PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA (construção de uma Quadra de esportes)** localizado na Avenida 13 de fevereiro nº1431, no Município de **THEOBROMA /RO**, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **84.727.601/0001-90** contendo 39 folhas.

O Arquivamento do processo se dá em cumprimento ao Art. 22 e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação. Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFAANURAKIS

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0060997483

TERMO DE ENCERRAMENTO**Nº 193/2025 DE ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO PROCESSO Nº 1801/0292/2002/COLMAM/SEDAM**

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretario Adjunto **GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA**, torna público o **ENCERRAMENTO/ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo de licenciamento nº **1801/0292/2002** do empreendimento **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** local da atividade: P.A Ivo Inácio, no Município de **NOVA MAMORÉ /RO**, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **22.855.183/0001-60** contendo 59 folhas.

O Arquivamento do processo se dá em cumprimento ao Art. 22 e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação. Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFAANURAKIS

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0060998533

TERMO DE ENCERRAMENTO**Nº 194/2025 DE ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO PROCESSO Nº 1801/0800/2005/COLMAM/SEDAM**

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretario Adjunto **GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA**, torna público o **ENCERRAMENTO/ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo de licenciamento nº **1801/0800/2005** do empreendimento **DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS (PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RO 460, TRECHO BR 421)** localizado na Rua Pio XII e/Presidente Dutra s/n Esplanada das Secretarias no Município de **PORTO VELHO/RO**, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **04.285.920/0001-54** contendo 376 folhas.

O Arquivamento do processo se dá em cumprimento ao Art. 22 e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação. Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFAANURAKIS

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0061017074

TERMO DE ENCERRAMENTO**Nº 195/2025 DE ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO PROCESSO Nº 1801/0111/2001/COLMAM/SEDAM**

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretario Adjunto **GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA**, torna público o **ENCERRAMENTO/ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo de licenciamento nº **1801/0111/2001** do empreendimento **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO (Implantação de Aterro Sanitário)** localizado na Av. Castelo Branco nº930 no Município de **PIMENTA BUENO/RO**, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **04.092.680/0001-71** contendo 163 folhas.

O Arquivamento do processo se dá em cumprimento ao Art. 22 e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação. Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFAANURAKIS
Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM
GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0061020495

TERMO DE ENCERRAMENTO**Nº 196/2025 DE ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO PROCESSO Nº 1801/05896/2009/COLMAM/SEDAM**

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretario Adjunto **GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA**, torna público o **ENCERRAMENTO/ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo de licenciamento nº **1801/05896/2009** do empreendimento **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO** localizado na Av. Tancredo Neves, nº2454, setor 02(**Construção de Unidade Básica de Saúde**) local da Atividade: Br 421, Linha 03, comunidade Três Coqueiros, no Município de **CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **63.762.033/0001-99** contendo 113folhas.

O Arquivamento do processo se da em cumprimento ao Art. 22 e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação. Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFAANURAKIS
Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM
GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0061021557

TERMO DE ENCERRAMENTO**Nº 197/2025 DE ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO PROCESSO Nº 1801/0413/2007/COLMAM/SEDAM**

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretario Adjunto **GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA**, torna público o **ENCERRAMENTO/ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo de licenciamento nº **1801/0413/2007** do empreendimento **E.A. DE OLIVEIRA & SILVA OLIVEIRA LTDA - ME** localizado na Br 429, Km 109, Setor Chacareiro entrada conceição Km 01, no Município de **SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO**, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **08.483.371/0001-83** contendo 156folhas.

O Arquivamento do processo se da em cumprimento ao Art. 22 e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação. Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Dê-se ciência ao empreendedor,
Publique-se,
Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFAANURAKIS
Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM
GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0061023675

TERMO DE ENCERRAMENTO**Nº 198/2025 DE ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO PROCESSO Nº 1801/4550/2010/COLMAM/SEDAM**

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretario Adjunto **GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA**, torna público o **ENCERRAMENTO/ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo de licenciamento nº **1801/4550/2010** do empreendimento **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA (Loteamento Urbano)** localizado na Av. Roni de castro, centro Administrativo, Bairro Jardim América, no Município de **VILHENA /RO**, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **04.092.706/0001-81** contendo 165folhas.

O Arquivamento do processo se da em cumprimento ao Art. 22 e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação. Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Dê-se ciência ao empreendedor,
Publique-se,
Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFAANURAKIS
Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM
GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0061026818

TERMO DE ENCERRAMENTO**Nº 199/2025 DE ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO PROCESSO Nº 1801/10103/2009/COLMAM/SEDAM**

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretario Adjunto **GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA**, torna público o **ENCERRAMENTO/ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo de licenciamento nº **1801/10103/2009** do empreendimento **INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA** localizado na Av. Lauro Sodré, nº 3050, Bairro Dos tanques, no Município de **PORTO VELHO /RO** pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **00.375.972/0024-57** contendo 208folhas.

O Arquivamento do processo se da em cumprimento ao Art. 22 e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação. Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Dê-se ciência ao empreendedor,
Publique-se,
Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFAANURAKIS
Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM
GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0061034590

TERMO DE ENCERRAMENTO**Nº 200/2025 DE ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO PROCESSO Nº 1801/02092/2013/COLMAM/SEDAM**

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretario Adjunto **GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA**, torna público o **ENCERRAMENTO/ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo de licenciamento nº **1801/02092/2013** do empreendimento **DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA TERRESTRE - DNIT** localizado na Rua benjamim constant, nº1015, Bairro Olaria, no Município de **PORTO VELHO /RO** pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **04.892.707/0007-04** contendo 85folhas.

O Arquivamento do processo se da em cumprimento ao Art. 22 e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação. Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Dê-se ciência ao empreendedor,
Publique-se,
Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFAANURAKIS
Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM
GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0061092103

TERMO DE ENCERRAMENTO**Nº 201/2025 DE ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO PROCESSO Nº 1801/08933/2010/COLMAM/SEDAM**

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretario Adjunto **GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA**, torna público o **ENCERRAMENTO/ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo de licenciamento nº **1801/08933/2010** do empreendimento **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL** localizado na Rua Paulo Leal, 332 - centro, no Município de **PORTO VELHO /RO**, para extração de 3.600 m³ de cascalho, localizada na Estrada do Belmont, Nacional, gleba Belmont, nas coordenadas geográficas S 08°40'12,9" e W 63°53'57,0", pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **03.682.401/0001-67** contendo 14folhas.

O Arquivamento do processo se da em cumprimento ao Art. 22 e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação. Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFAANURAKIS

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0061093327

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nº 202/2025 DE ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO PROCESSO Nº 1801/07297/2012/COLMAM/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretario Adjunto **GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA**, torna público o **ENCERRAMENTO/ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo de licenciamento nº **1801/07297/2012** do empreendimento **TRANSPANORAMA TRANSPORTES LTDA** localizado na Rodovia Br 317, km 03 s/n, no Município de **MARINGÁ /PR** pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **01.937.440/0001-32** contendo 46folhas.

O Arquivamento do processo se da em cumprimento ao Art. 22 e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação. Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFAANURAKIS

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0061099499

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nº 203/2025 DE ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO PROCESSO Nº 1801/0774/2007/COLMAM/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretario Adjunto **GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA**, torna público o **ENCERRAMENTO/ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo de licenciamento nº **1801/0774/2007** do empreendimento **CERÂMICA NOVA ERA LTDA - ME** localizado na Rua Mato Grosso, nº4133, Bairro Bom Futuro, no Município de **MACHADINHO D'OESTE/RO** pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **05.166.583/0001-49** contendo 350folhas.

O Arquivamento do processo se da em cumprimento ao Art. 22 e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação.

Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Dê-se ciência ao empreendedor,
Publique-se,
Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFANURAKIS
Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM
GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0061100158

Portaria nº 251 de 12 de junho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO o relatório da Coordenadoria de Unidades de Conservação – CUC/SEDAM referente à missão realizada no Parque Estadual Guajará-Mirim – PEGM, no período de **03 a 17 de março de 2025**.

CONSIDERANDO o reconhecimento, por meio de louvor e elogio, à atuação exemplar dos servidores da SEDAM durante missão conjunta desenvolvida na Unidade de Conservação Parque Estadual Guajará-Mirim – PEGM.

CONSIDERANDO os autos do Processo SEI/RO nº 0021.029001/2025-54.

R E S O L V E:

Art. 1º - Louvar e elogiar, por dever de justiça, os servidores da SEDAM pela destacada atuação durante a missão conjunta realizada na Unidade de Conservação Parque Estadual Guajará-Mirim – PEGM, no período supracitado, conforme relação abaixo:

*****986	DANIEL FRANÇA DOS SANTOS	CHEFE DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO/ AGENTE DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
*****243	MARIA DO ROZARIO ALMEIDA	CHEFE DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO
*****255	ALEXANDRE GIL DE OLIVEIRA	ASSESSOR AMBIENTAL III
*****082	MARIA DAS NEVES PEREIRA SANCHES	AGENTE ADMINISTRATIVO
*****931	ANTONIO VITORINO BEZERRA FILHO	AGENTE ADMINISTRATIVO

Art. 2º - Durante o cumprimento da missão, os referidos profissionais demonstraram elevado espírito de abnegação, comprometimento, disciplina e profissionalismo, superando inúmeros desafios e contribuindo de forma decisiva para o êxito das ações de fiscalização, patrulhamento e combate a ilícitos ambientais na referida unidade de conservação.

Art. 3º - Destaca-se a dedicação integral da equipe, que, mesmo diante de condições adversas, não mediu esforços para alcançar os objetivos propostos, abrindo mão de suas folgas e do convívio familiar em prol da missão.

Art. 4º - Os integrantes da operação desempenharam, com zelo e eficiência, atividades além das rotineiras, atuando de forma proativa na solução de problemas, mantendo postura profissional irrepreensível mesmo diante de intempéries e dificuldades logísticas.

Art. 5º - A atuação conjunta resultou em significativas ações de fiscalização em todo o entorno da Unidade de Conservação, bem como em sua zona de amortecimento, atuando de maneira efetiva na repressão a desmatamentos e queimadas ilegais, contribuindo para a preservação do meio ambiente e para o fortalecimento da imagem da SEDAM perante a sociedade.

Art. 6º - Nos trabalhos administrativos, os servidores empenharam-se em manter a organização e o controle das demandas geradas pelas ações operacionais, concluindo com êxito o ciclo das ocorrências atendidas e reforçando a coesão e o espírito de equipe.

Art. 7º - A missão cumprida é exemplo de integração, resiliência e excelência profissional, refletindo o compromisso institucional de bem servir e proteger, elevando o nome da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental do Estado de Rondônia.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0061201609

Portaria nº 252 de 13 de junho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e o Decreto de Nomeação de 27 de março de 2023, publicado no Diário Oficial n.º 59, de 29 de março de 2023.

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997, Art.98, concernente a serviços prestados a Justiça Eleitoral.

CONSIDERANDO os autos do Processo SEI/RO nº 0028.005645/2025-97.

R E S O L V E:

Art. 1º. **CONCEDER**, 06 (seis) dias de folga, **no período de 11/07, 14/07 a 18/07/2025**, a servidora **WELIDA LOURO DE CARVALHO**, matrícula n.º *****789, pertencente ao quadro de pessoal desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, ocupante do cargo de Assessor IV, lotada na Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental, considerando que esteve à disposição da Justiça Eleitoral, conforme Declaração do Tribunal Superior Eleitoral do Estado de Rondônia id. 0058610051 e 0058610074.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0061215564

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

Portaria nº 279 de 11 de junho de 2025

O SECRETARIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.105 de 12 de novembro de 2021 publicado no DOE nº 5 de 10 de janeiro de 2022 e Decreto de 31 de Março de 2022, publicado no DOE Nº 60, de 1 de Abril de 2022, e considerando o Processo SEI Nº 0041.001745/2025-76.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, no período de 11.06.2025 a 20.06.2025, a servidora **Laura Rafaela da Silva Viana**, ocupante do cargo de Gerente de Relações Internacionais, matrícula nº *****973, para o exercício do cargo de Direção Superior de Coordenador de Atração de Investimentos - Símbolo CDS-10, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, em SUBSTITUIÇÃO do titular Kívia Vilarim Pereira dos Santos, matrícula n.º *****703, que se encontra em licença nojo, conforme Portaria 266 (0060969365).

Publique-se, Registre-se e cumpra-se com efeitos retroativos.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretario Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0061141614

Portaria nº 276 de 09 de junho de 2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar n.º 1.105. de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a

transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO que cabe à administração pública acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, por meio de um representante;

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos é um PODER-DEVER da Administração Pública visto que objetiva assegurar-se de que o objeto contratado seja recebido ou executado a contento e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos e que as cláusulas contratuais sejam rigorosamente observadas;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Designar os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão que terá por finalidade o monitoramento, acompanhamentos e fiscalização do processo administrativo n.º 0041.003393/2023-21, por meio da **CONTRATO n.º 426/2025/PGE-SEDEC** (0060330004), sobre a contratação de empresa especializada **DASTER SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 34.600.540/0001-28, com sede na Rua Santa Claudia, n. 135, Aleixo, CEP 69.060-090, Manaus - AM, na prestação de serviços de Limpeza e Conservação com fornecimento de material e de equipamentos necessários à execução dos serviços), nas dependências do HUB.RO, localizado no Porto Velho Shopping na Av. Rio Madeira, 3288 - Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho - RO, e nas dependências do almoxarifado desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, situado na av. Duque de Caxias, nº 2340, bairro São Cristóvão no município de Porto Velho-RO 76820-408, **por um período de 12 meses.**

SERVIDOR	CARGOS	MATRÍCULA	DESIGNAÇÃO
Ligia Taynara Alves da Silva	Coordenadora de Ciência, Tecnologia e Inovação - CTI	*****581	Gestora de Contrato
Thauany Luiza Silva da Luz	Assessora de Patrimônio	*****312	Gestora/Suplente
Gilnei Royer Matos	Assessor da Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Inovação	*****991	Fiscal
Eva Beatriz Bitencourt Barros	Assessora da Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Inovação	*****100	Fiscal/Suplente
Laíza Klincia Santos de Almeida	Chefe de Patrimônio	*****290	Fiscal
Karina Rodrigues Melo	Assessora da Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Inovação	*****197	Membro
Marcos Venícius Vieira Macena	Professor Nível III	*****079	Membro

Art. 2ºO fiscal é o representante da administração para acompanhar a execução do contrato. Assim, deve agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento, das regras previstas no instrumento legal, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Estado:

I - Cabe ao fiscal ler minuciosamente o termo do contrato, acompanhar passo a passo a execução da empresa contratada, se necessário, anotando no registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da parceria.

II - É de responsabilidade do fiscal a elaboração do Relatório de Fiscalização, informando sobre a execução do serviço fornecido, eventual descumprimento dos compromissos pactuados.

III - Sob esse prisma, destacamos que a fiscalização eficiente antevê defeitos e, por consequência, eventuais prejuízos, minorando transtornos e inconvenientes como rescisões, aplicação de penalidades mais severas, ações judiciais, dentre outros. Trata-se de medida essencial para a consecução dos interesses públicos no que tange ao gerenciamento de contratações.

Art. 3ºOs Fiscais deverão, sempre que realizarem o acompanhamento e/ou a fiscalização da empresa contratada, informar ao Gestor, a situação levantada para que, de forma conjunta, possam realizar o efetivo controle e a fiscalização devida ao cumprimento do objeto.

Art. 4ºA fiscalização é o ato de controle que deve perseguir a eficiência, a probidade e a transparência de prestar contas, dos recursos utilizados, na execução de serviços, portanto, todo fiscal designado deverá de posse ou de conhecimento de quaisquer atos de irregularidades porventura ocorridos, imediatamente comunicar ao setor de Gestão de Contratos, para fins de adoção de providências.

Art. 5º Os membros designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário de Estado Adjunto do Desenvolvimento Econômico.

Protocolo 0061053866

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0153/SEOSP/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP **3-CONTRATADO:** empresa COUTINHO E TERRA EIRELI **4-OBJETO:** Fica autorizado a realização de Termo de Apostilamento ao Contrato, para adoção do índice de 5,437680%, aos PREÇOS UNITÁRIOS dos serviços executado de fevereiro/2023 a outubro 2024, desde que não se refira a serviços executados em atraso por culpa exclusiva da contratada. **5-DATA DE ASSINATURA:** 11/06/2024.

KAISER GUILHERME BARRETO DE MELO

Chefe de Análise Técnica - SEOSP-ASTEC

Protocolo 0049600230

Portaria nº 394 de 12 de junho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n.º 01/2025/SEOSP-GAB (0058211126) que dispõe sobre as atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o art. 37, caput, da Constituição Federal estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência como norteadores da Administração Pública;

CONSIDERANDO o interesse público na adequada fiscalização e gestão dos contratos administrativos, especialmente os relativos à execução de obras públicas, como forma de assegurar a boa aplicação dos recursos públicos, a qualidade das obras e a observância da legalidade;

CONSIDERANDO que os convênios são regidos pelas disposições do Decreto Estadual n.º 26.165/2021, e demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO que o desempenho das funções de fiscal de obras demanda, em diversas hipóteses, conhecimentos técnicos específicos, notadamente em contratos de obras e serviços de engenharia;

CONSIDERANDO que a acumulação de atribuições, desde que compatíveis entre si e com a carga horária do servidor, e que não implique prejuízo ao desempenho das funções originárias, é admitida pela jurisprudência e pela doutrina administrativa;

CONSIDERANDO que a designação ora efetuada visa atender ao princípio da eficiência, bem como à economicidade e à continuidade do serviço público, diante da necessidade de dar adequada execução, acompanhamento e fiscalização aos contratos de obras públicas firmados por este órgão;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados(as), para o exercício cumulativo das funções de fiscalização da aplicação do recurso pactuado nos convênios relacionados à execução de obras públicas, segundo o Termo de convênio n.º 94/PGE-2024 (0047768564) firmado entre o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS D'OESTE - RO, objetivando a Aquisição de parque infantil (playground), conforme Plano de Trabalho (id. 0046244030) e anexos do Processo n.º 0069.002279/2023-76:

ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/QUALIFICAÇÃO
1	Natália Cristina Borges Araújo	*****401	Engenheira Civil, contratada via Edital n.º 50/2024;

2	Jean Siqueira Rangel	*****478	Chefe de núcleo de engenharia, infraestrutura e serviços públicos com graduação em engenharia civil;

§1º A atuação dos servidores designados ocorrerá sem prejuízo das demais atribuições inerentes aos cargos que ocupam, observada a compatibilidade de horários e a sua formação técnica, não se caracterizando como desvio de função, tendo em vista tratar-se de competência acessória relacionada à sua área de formação e à conveniência administrativa.

§2º Os servidores designados deverão desempenhar suas funções com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, consoante as normas legais e regulamentares aplicáveis à gestão e fiscalização contratual.

Art. 2º REVOGAR a Portaria n.º 796 de 26 de novembro de 2024 (0055083865).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0061195742

Portaria nº 396 de 12 de junho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01/2025/SEOSP-GAB (0058211126) que dispõe sobre as atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o art. 37, caput, da Constituição Federal estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência como norteadores da Administração Pública;

CONSIDERANDO o interesse público na adequada fiscalização e gestão dos contratos administrativos, especialmente os relativos à execução de obras públicas, como forma de assegurar a boa aplicação dos recursos públicos, a qualidade das obras e a observância da legalidade;

CONSIDERANDO que os convênios são regidos pelas disposições do Decreto Estadual n.º 26.165/2021, e demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO que o desempenho das funções de fiscal de obras demanda, em diversas hipóteses, conhecimentos técnicos específicos, notadamente em contratos de obras e serviços de engenharia;

CONSIDERANDO que a acumulação de atribuições, desde que compatíveis entre si e com a carga horária do servidor, e que não implique prejuízo ao desempenho das funções originárias, é admitida pela jurisprudência e pela doutrina administrativa;

CONSIDERANDO que a designação ora efetuada visa atender ao princípio da eficiência, bem como à economicidade e à continuidade do serviço público, diante da necessidade de dar adequada execução, acompanhamento e fiscalização aos contratos de obras públicas firmados por este órgão;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados(as), para o exercício cumulativo das funções de fiscalização da aplicação do recurso pactuado nos convênios relacionados à execução de obras públicas, segundo o Termo de convênio n.º 325/SEOSP/PGE/2023 (0044053257) firmado entre o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABIXI - RO, objetivando a Implantação da Iluminação Pública em Led das Av. Guarani e Av. Tapajós, conforme Plano de Trabalho (id. 0042834851) e anexos do Processo n.º 0069.001153/2023-84:

ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/QUALIFICAÇÃO
1	Natália Cristina Borges Araújo	*****401	Engenheira Civil, contratada via Edital n.º 50/2024;
2	Jean Siqueira Rangel	*****478	Chefe de núcleo de engenharia, infraestrutura e serviços públicos com graduação em engenharia civil;

§1º A atuação dos servidores designados ocorrerá sem prejuízo das demais atribuições inerentes aos cargos que ocupam, observada a compatibilidade de horários e a sua formação técnica, não se caracterizando como desvio de

função, tendo em vista tratar-se de competência acessória relacionada à sua área de formação e à conveniência administrativa.

§2º Os servidores designados deverão desempenhar suas funções com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, consoante as normas legais e regulamentares aplicáveis à gestão e fiscalização contratual.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0061200023

Portaria nº 395 de 12 de junho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01/2025/SEOSP-GAB (0058211126) que dispõe sobre as atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o art. 37, caput, da Constituição Federal estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência como norteadores da Administração Pública;

CONSIDERANDO o interesse público na adequada fiscalização e gestão dos contratos administrativos, especialmente os relativos à execução de obras públicas, como forma de assegurar a boa aplicação dos recursos públicos, a qualidade das obras e a observância da legalidade;

CONSIDERANDO que os convênios são regidos pelas disposições do Decreto Estadual n.º 26.165/2021, e demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO que o desempenho das funções de fiscal de obras demanda, em diversas hipóteses, conhecimentos técnicos específicos, notadamente em contratos de obras e serviços de engenharia;

CONSIDERANDO que a acumulação de atribuições, desde que compatíveis entre si e com a carga horária do servidor, e que não implique prejuízo ao desempenho das funções originárias, é admitida pela jurisprudência e pela doutrina administrativa;

CONSIDERANDO que a designação ora efetuada visa atender ao princípio da eficiência, bem como à economicidade e à continuidade do serviço público, diante da necessidade de dar adequada execução, acompanhamento e fiscalização aos contratos de obras públicas firmados por este órgão;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados(as), para o exercício cumulativo das funções de fiscalização da aplicação do recurso pactuado nos convênios relacionados à execução de obras públicas, segundo o Termo de convênio n.º 0237/SEOSP/PGE/2023 (0041826532) firmado entre o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES- RO, objetivando a Reforma da cobertura da sede da Guarda Mirim, conforme Plano de Trabalho (id.0039759287) e anexos do Processo n.º 0069.069291/2022-80:

ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/QUALIFICAÇÃO
1	Caroline Taynara Piva Rigue Del Padre	*****480	Engenheira Civil, contratada via Edital n.º 50/2024;
2	Marcelo Vinícius Marcião Moraes de Vasconcelos	*****247	Chefe de núcleo de engenharia, infraestrutura e serviços públicos de Ariquemes;

§1º A atuação dos servidores designados ocorrerá sem prejuízo das demais atribuições inerentes aos cargos que ocupam, observada a compatibilidade de horários e a sua formação técnica, não se caracterizando como desvio de função, tendo em vista tratar-se de competência acessória relacionada à sua área de formação e à conveniência administrativa.

§2º Os servidores designados deverão desempenhar suas funções com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, consoante as normas legais e regulamentares aplicáveis à gestão e fiscalização contratual.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0061199520

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0153/SEOSP/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP **3-CONTRATADO:** empresa COUTINHO E TERRA EIRELI **4-OBJETO:** Fica autorizado a realização de Termo de Apostilamento ao Contrato nº 0153/SEOSP/PGE/2023, para a adoção dos índices de 4,424740%, aos PREÇOS UNITÁRIOS dos serviços executados de outubro/2024 a setembro/2025, desde que não se refira a serviços executados em atraso por culpa exclusiva da contratada. **5-DATA DE ASSINATURA:** 12/06/2025.

KAISER GUILHERME BARRETO DE MELO

Chefe de Análise Técnica - SEOSP-ASTEC

Protocolo 0061136101

ATO Nº 31/2025/SEOSP-NFEF
ATO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS - FINAL

Processo SEI 0069.427483/2020-53

Fomento n.º 159/PGE-2021

Associação Esporte Clube Cianorte- Nova Brasilândia D'Oeste/RO

Objeto: Construção de 01 (um) barracão e vestiário. Nos termos dos procedimentos das parcerias firmadas entre a Administração Pública Federal e as Organizações da Sociedade Civil regidas pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, Decreto nº 21.431, de 39 de novembro de 2016, Lei federal nº 13.726, de 08 de outubro de 2018, Lei estadual 3.307, de 19 de dezembro de 2013, Instrução Normativa nº 001/2008-CGE/RO de 02 de janeiro de 2008, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; com base no relatório de fiscalização (id.0034820951), Checklists (id.0035467152;0058433861),Análise (id.0059981952) e Parecer Técnico nº 488/2025/SEOSP-CIN (id.0061142260) **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas final do Fomento n.º 159/PGE-2021 (id.0021719090; 0023077203).

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0061196020

Portaria nº 379 de 09 de junho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO o constante no Memorando nº 162/2025/SEOSP-CPO (0060870935), Despacho SEOSP-GAB (0060875669) e Adendo SEOSP-CPO (0061089227), nos autos do Processo SEI nº 0069.001852/2025-96, e;

CONSIDERANDO o teor do art. 54 da LC nº 68/1992, que dispõe que "Haverá substituição em caso de impedimentos legais de ocupantes de cargos em comissão."

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **Cássia Virgínia Macêdo Carneiro**, matrícula nº *****568 e matrícula nº *****899, para responder pelo expediente da Coordenadoria de Projetos e Orçamento - CPO, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos-SEOSP, nos impedimentos legais e eventuais do titular, o servidor **Francisco Meleiro Neto**, matrícula nº *****578 e matrícula nº *****905.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se.

Registra-se.

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Portaria nº 393 de 12 de junho de 2025

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP/RO, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO que os contratos celebrados devem ser executados fielmente pelas partes, em consonância as respectivas cláusulas, bem como as normas estabelecidas na Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força da Lei nº 14.133/21.

CONSIDERANDO ainda a necessidade de gerir o recebimento dos serviços prestados no âmbito da SEOSP/RO, em consonância as disposições contidas no art. 140 da Lei nº 14.133/21.

CONSIDERANDO o Termo de Referência 0060791442, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada em capacitação no curso "**12ª EDIÇÃO DO CONTRATOS WEEK: SEMANA NACIONAL DE ESTUDOS AVANÇADOS EM CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**", para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, avençado com a empresa **INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNISTRACAO PUBLICA - INP - LTDA, inscrita no CNPJ 10.498.974/0002-81.**

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNARo servidor **MARCEL FABIANO DA SILVA**, matrícula nº *****610, como **GESTOR DE CONTRATO** e o servidor **ELTON DA SILVA FEITOSA**, matrícula nº *****808, como **GESTOR SUPLENTE**, para atuarem sem prejuízo de suas atribuições legais à luz das legislações vigentes junto a Certificação dos Serviços, especificamente para o curso "**12ª EDIÇÃO DO CONTRATOS WEEK: SEMANA NACIONAL DE ESTUDOS AVANÇADOS EM CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**".

PARÁGRAFO ÚNICO - O Gestor do Contrato deverá, para tanto, controlar e inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com o objetivo de verificar se sua execução obedece às especificações estabelecidas, auxiliando na revisão das cláusulas contratuais, bem como com o acompanhamento da qualidade econômica e minimização de riscos.

Art. 2º - DESIGNAR servidora **ROSÂNGELA LIMA DO NASCIMENTO EVANGELISTA**, matrícula nº *****094, como **FISCAL DE CONTRATO** e a servidora **QUETLEN QUEISE ALMEIDA**, matrícula nº *****223, como **FISCAL SUPLENTE**, para atuarem sem prejuízo de suas atribuições legais à luz das legislações vigentes junto a Certificação dos Serviços, especificamente para o curso "**12ª EDIÇÃO DO CONTRATOS WEEK: SEMANA NACIONAL DE ESTUDOS AVANÇADOS EM CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**".

PARÁGRAFO ÚNICO - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas/solicitadas ao Gestor do Contrato em tempo hábil à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 3º - INSTITUIR comissão para proceder com o recebimento provisório e definitivo do objeto firmado na contratação de pessoa jurídica para o curso "**12ª EDIÇÃO DO CONTRATOS WEEK: SEMANA NACIONAL DE ESTUDOS AVANÇADOS EM CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**". Ficam designados a comporem a comissão os seguintes servidores:

- I - **ELTON DE ARAÚJO CARNEIRO**, matrícula nº *****254 - **Presidente**.
- II - **KAIO BURGEL FREITAS**, matrícula nº *****344 - **1º Membro**.
- III - **FRANCISCO DOMIZABIO BRAZ**, matrícula nº *****232 - **2º Membro**.

§1º - Em caso de ausência ou impedimento do Presidente da Comissão de Recebimento, este deverá ser substituído pelo servidor designado como 1º membro da comissão, assim como, na ausência de um membro, o mesmo será substituído pelo servidor designado subsequentemente.

§2º - A comissão deverá elaborar relatório atestando a conferência do quantitativo e especificações técnicas no ato do recebimento do objeto, em consonância ao pactuado no instrumento jurídico, devendo ainda comunicar ao Gestor do Contrato acerca dos atos divergentes ao respectivo.

Art. 4º - A designação dos servidores na presente portaria será considerada prestação de serviço público relevante, e não será remunerada.

Art. 5º - O prazo de vigência das designações serão estabelecidas até o limite previsto em contrato ou nos demais aditivos celebrados.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência. Publique-se. Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0061173526

Portaria nº 391 de 11 de junho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017;

CONSIDERANDO Termo de Contrato nº 438/2025/PGE-SEOSP (0060405491) o qual tem como aquisição o Upgrade de licença de uso do software de orçamentação - VOLARE, por um período de 12 (doze) meses, por meio de inexigibilidade consonante ao disposto no inciso I do art. 74 da Lei nº. 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como o Termo de Referência 0059043551, Mapa de Risco 39 (0058469321) e o Estudo Técnico Preliminar 1 Orçamento BIM Vol-10517 (0058418145), o qual integra este instrumento, independentemente de transcrição.

CONSIDERANDO que os contratos celebrados devem ser executados fielmente pelas partes, em consonância as respectivas cláusulas, bem como as normas da Lei nº 14.133/21 e suas alterações;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **PAULO HENRIQUE GENZ MIOTTO**, matrícula *****912, ocupante do Cargo de Gestão de Contratos, lotado na Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, para que sem prejuízo de suas atribuições, a luz das legislações vigentes, atuar como **GESTOR DE CONTRATO** e o servidor **JEFFERSON DIAS**, matrícula *****910, ocupante do cargo Assessor VIII para atuar como **SUPLENTE DO GESTOR DE CONTRATO**, o servidor **LUCAS FERNANDES ARRUDA DA SILVA**, matrícula *****702, ocupante do cargo de chefe de Núcleo de Tecnologia da Informação para atuar como **FISCAL DE CONTRATO** e o servidor **LEANDRO REIS BORGES**, matrícula *****968, ocupante do cargo de Assessor VIII para atuar como **SUPLENTE DO FISCAL DE CONTRATO**, **INSTITUIR** comissão para proceder com o recebimento provisório e definitivo do objeto e ficam designados a comporem a comissão os seguintes servidores:

- I - KAIO BURGEL FREITAS, matrícula nº *****344 - **Presidente**;
- II - CLEICIANE ROJAS DE OLIVEIRA, matrícula nº *****434 - **1º Membro**;
- III - ELTON DE ARAÚJO CARNEIRO, matrícula nº *****254 - **2º Membro**;

junto ao Termo de Contrato nº 438/2025/PGE-SEOSP (0060405491) o qual tem como aquisição o Upgrade de licença de uso do software de orçamentação - VOLARE, por um período de 12 (doze) meses, por meio de inexigibilidade consonante ao disposto no inciso I do art. 74 da Lei nº. 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como o Termo de Referência 0059043551, Mapa de Risco 39 (0058469321) e o Estudo Técnico Preliminar 1 Orçamento BIM Vol-10517 (0058418145), o qual integra este instrumento, independentemente de transcrição.

A contratação em voga visa atualização/upgrade de software para atender os profissionais no órgão e os seu posterior treinamentos em ferramentas de projetos de arquitetura e engenharia complementar para atender aos novos engenheiros com o conhecimento da tecnologia BIM destas ferramentas para 2025.

Art. 2º - O Gestor do Contrato deverá, para tanto, controlar e inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com o objetivo de verificar se sua execução obedece às especificações solicitadas, auxiliando na revisão das cláusulas contratuais, o acompanhamento da qualidade econômica e minimização de riscos na execução contratual.

Art. 3º - Será necessário, sempre, a observância dos conhecimentos das responsabilidades inerentes à atribuição, gozando de boas práticas de boa reputação ético-profissional, prestando contas de sua atuação e avaliando os meios para obtenção da ótima execução do objeto contratado, com base nos parâmetros estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º - Em consonância a cláusula décima nona, cabe ao gestor do contrato:

Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Verificar minuciosamente a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada;

Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto desta contratação;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução dos serviços contratados;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido, na forma estabelecida neste Termo de Referência, no Contrato e seus anexos;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do serviço;

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano direto causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Art. 5º - Em consonância a Cláusula Vigésima Quinta, cabe ao fiscal do contrato:

A fiscalização do contrato será realizada por servidor previamente designado pela CONTRATANTE, que irá fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/21, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;

Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo se depender de modificação de cálculo ou teste, hipótese em que o fiscal estipulará um prazo de resposta, de acordo com a complexidade do caso;

O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada;

Art. 6º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas/solicitadas ao gestor do contrato em tempo hábil à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 7º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo instrumento jurídico, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0061155842

Portaria nº 392 de 12 de junho de 2025

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP/RO, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO que os contratos celebrados devem ser executados fielmente pelas partes, em consonância as respectivas cláusulas, bem como as normas estabelecidas na Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força da Lei nº 14.133/21.

CONSIDERANDO ainda a necessidade de gerir o recebimento dos serviços prestados no âmbito da SEOSP/RO, em consonância as disposições contidas no art. 140 da Lei nº 14.133/21.

CONSIDERANDO o Termo de Referência 0060735189, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada em capacitação no curso "**Orçamento Público Integrado com a Execução Orçamentária e Financeira**", para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, avençado com a empresa a **ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ 35.963.479/0001-46**

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNARo servidor **MARCEL FABIANO DA SILVA**, matrícula nº *****610, como **GESTOR DE CONTRATO** e o servidor **ELTON DA SILVA FEITOSA**, matrícula nº *****808, como **GESTOR SUPLENTE**, para atuarem sem prejuízo de suas atribuições legais à luz das legislações vigentes junto a Certificação dos Serviços, especificamente para o curso "**ORÇAMENTO PÚBLICO INTEGRADO COM A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**".

PARÁGRAFO ÚNICO - O Gestor do Contrato deverá, para tanto, controlar e inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com o objetivo de verificar se sua execução obedece às especificações estabelecidas, auxiliando na revisão das cláusulas contratuais, bem como com o acompanhamento da qualidade econômica e minimização de riscos.

Art. 2º - DESIGNAR servidora **ROSÂNGELA LIMA DO NASCIMENTO EVANGELISTA**, matrícula nº *****094, como **FISCAL DE CONTRATO** e a servidora **QUETLEN QUEISE ALMEIDA**, matrícula nº *****223, como **FISCAL SUPLENTE**, para atuarem sem prejuízo de suas atribuições legais à luz das legislações vigentes junto a Certificação dos Serviços, especificamente para o curso "**ORÇAMENTO PÚBLICO INTEGRADO COM A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**".

PARÁGRAFO ÚNICO - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas/solicitadas ao Gestor do Contrato em tempo hábil à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 3º - INSTITUIR comissão para proceder com o recebimento provisório e definitivo do objeto firmado na contratação de pessoa jurídica para o curso "**ORÇAMENTO PÚBLICO INTEGRADO COM A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**". Ficam designados a comporem a comissão os seguintes servidores:

- I - **Elton de Araújo Carneiro, matrícula nº *****254 - Presidente.**
- II - **Kaio Burgel Freitas, matrícula nº *****344 - 1º Membro.**
- III - **Francisco Domizabio Braz, matrícula nº *****232 - 2º Membro.**

§1º - Em caso de ausência ou impedimento do Presidente da Comissão de Recebimento, este deverá ser substituído pelo servidor designado como 1º membro da comissão, assim como, na ausência de um membro, o mesmo será substituído pelo servidor designado subsequentemente.

§2º - A comissão deverá elaborar relatório atestando a conferência do quantitativo e especificações técnicas no ato do recebimento do objeto, em consonância ao pactuado no instrumento jurídico, devendo ainda comunicar ao Gestor do Contrato acerca dos atos divergentes ao respectivo.

Art. 4º - A designação dos servidores na presente portaria será considerada prestação de serviço público relevante, e não será remunerada.

Art. 5º - O prazo de vigência das designações serão estabelecidas até o limite previsto em contrato ou nos demais aditivos celebrados.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência. Publique-se. Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0061170029

Portaria nº 390 de 11 de junho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017;

CONSIDERANDO Termo de Contrato 8 (0060672997), o qual tem como objeto a aquisição de Licença de uso do software Relatório Diário de Obra, que contemple de 30 até 150 usuários, pelo período de 12 (doze) meses, por meio de dispensa de licitação consonante ao disposto no inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como o Estudo Técnico Preliminar 16 (0055665451), o Termo de Referência 0058329749, o qual integra este instrumento, independentemente de transcrição.

CONSIDERANDO que os contratos celebrados devem ser executados fielmente pelas partes, em consonância as respectivas cláusulas, bem como as normas da Lei nº 14.133/21 e suas alterações;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **ROSIANE APARECIDA SILVA RAMOS**, matrícula *****174, ocupante do Cargo de Assessor I, lotado na Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, para que sem prejuízo de suas atribuições, a luz das legislações vigentes, atuar como **GESTOR DE CONTRATO** e o servidor **LEUDOMAR RIBEIRO DIAS**, matrícula *****381, ocupante do cargo Apontador de Obras para atuar como **SUPLENTE DO GESTOR DE CONTRATO**, o servidor **LÍGIA MARIÊ DA SILVA PEREIRA**, matrícula *****385, ocupante do cargo de Apontador de Obras para atuar como **FISCAL DE CONTRATO** e o servidor **GUILHERME RODRIGUES ALMEIDA**, matrícula *****207, ocupante do cargo de Chefe de Grupo para atuar como **SUPLENTE DO FISCAL DE CONTRATO**, **INSTITUIR** comissão para proceder com o recebimento provisório e definitivo do objeto e ficam designados a comporem a comissão os seguintes servidores:

- I - LUCAS FERNANDES ARRUDA DA SILVA, matrícula nº *****702 - **Presidente**;
- II - CLEICIANE ROJAS DE OLIVEIRA, matrícula nº *****434 - **1º Membro**;
- III - KAIO BURGEL FREITAS, matrícula nº *****344 - **2º Membro**;

junto ao Termo de Contrato 8 (0060672997), nos autos do processo administrativo nº 0069.004059/2024-68, cujo objeto é a o qual tem como objeto a aquisição de Licença de uso do software Relatório Diário de Obra, que contemple de 30 até 150 usuários, pelo período de 12 (doze) meses, por meio de dispensa de licitação consonante ao disposto no inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como o Estudo Técnico Preliminar 16 (0055665451), o Termo de Referência 0058329749, o qual integra este instrumento, independentemente de transcrição, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, avençado com a empresa **UPDATE DIGITAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º **21.600.669/0001-94**

A aquisição em voga visa a implementação de um aplicativo de Diário de Obra visa modernizar e agilizar os processos de gerenciamento de obras da SEOSP, reduzindo custos operacionais, eliminando o uso excessivo de papel, aumentando a eficiência no controle e promovendo maior transparência nos processos administrativos.

Art. 2º - O Gestor do Contrato deverá, para tanto, controlar e inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com o objetivo de verificar se sua execução obedece às especificações solicitadas, auxiliando na revisão das cláusulas contratuais, o acompanhamento da qualidade econômica e minimização de riscos na execução contratual.

Art. 3º - Será necessário, sempre, a observância dos conhecimentos das responsabilidades inerentes à atribuição, gozando de boas práticas de boa reputação ético-profissional, prestando contas de sua atuação e avaliando os meios para obtenção da ótima execução do objeto contratado, com base nos parâmetros estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º - Em consonância a cláusula décima nona, cabe ao gestor do contrato:

- Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;
- Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;
- Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- Emitir avaliação da qualidade do serviço;
- Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

Art. 5º - Em consonância a Cláusula Décima Nona, cabe ao fiscal do contrato:

- Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços;
- Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto, tanto da contratante quanto da contratada.

Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (art. 118 da Lei 14.133/2021) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.

Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.

Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.

Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado.

Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;

Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

Art. 6º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas/solicitadas ao gestor do contrato em tempo hábil à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 7º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo instrumento jurídico, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0061151792

Portaria nº 360 de 02 de junho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar n.º 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental cuja finalidade é promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO as atribuições inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, estabelecidas na Instrução Normativa n.º 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 5 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o constante no Processo n.º 0069.001945/2025-11, Termo de Contrato n.º 100/2025/PGE-SEOSP (0060334306), que celebram o Estado de Rondônia, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP**, de um lado, e, de outro, a empresa **ENGIX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.422.281/0001-69, para os fins que especifica;

CONSIDERANDO o Ofício n.º 2088/2025/SEOSP-GAU (0060348607), onde requereu visita técnica, com o objetivo de coletar dados para a elaboração das peças técnicas necessárias, para prestação de serviço na **PENITENCIÁRIA REGIONAL DE ROLIM DE MOURA**.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, os servidores abaixo, para atuarem como **GESTORES** do contrato supracitado, na localidade mencionada, devendo atuarem sem prejuízo de suas atribuições legais à luz das legislações vigentes:

I - SERGIO MURILO DE FREITAS ALECRIM, Engenheiro Civil, Matrícula: ***.***.080 - Membro Titular;

II - MATHEUS MONTEIRO DA SILVA GIL, Engenheiro Civil, Matrícula ***.***.233 - Suplente.

Art. 2º - NOMEAR, os servidores abaixo, para atuarem em conjunto, como **FISCAIS** do contrato supracitado, na localidade mencionada, devendo atuarem sem prejuízo de suas atribuições legais à luz das legislações vigentes:

I - FELIPE MARTINS DE PAULA, Arquiteto, Matrícula: ***.***.404 - Membro Titular;

II - GABRIEL BREMMER DO NASCIMENTO, Engenheiro Civil, Matrícula: ***.***.965 - Membro Titular;

III - LEANDRO RODRIGO MOMENTE, Engenheiro Civil, Matrícula: ***.***.410 - Membro Titular.

PARÁGRAFO ÚNICO - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas/solicitadas ao Gestor do Contrato em tempo hábil à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 3º - O prazo de vigência das designações serão estabelecidas até o limite previsto em contrato ou nos demais aditivos celebrados.

Art. 4º - Revogar, a contar da data de sua publicação, a Portaria n.º 328 de 20 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 94 no dia 21 de maio de 2025.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

De ciência. Publique-se. Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0060784580

Portaria nº 357 de 02 de junho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar n.º 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental cuja finalidade é promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO as atribuições inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, estabelecidas na Instrução Normativa n.º 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 5 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o constante no Processo n.º 0069.001944/2025-76, Termo de Contrato n.º 100/2025/PGE-SEOSP (0060333814), que celebram o Estado de Rondônia, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP**, de um lado, e, de outro, a empresa **ENGIX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.422.281/0001-69, para os fins que especifica;

CONSIDERANDO o Ofício n.º 2087/2025/SEOSP-GAU (0060348599), onde requereu visita técnica, com o objetivo de coletar dados para a elaboração das peças técnicas necessárias, para prestação de serviço na **SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL DA CASA CIVIL DE JARU**.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, os servidores abaixo, para atuarem como **GESTORES** do contrato supracitado, na localidade mencionada, devendo atuarem sem prejuízo de suas atribuições legais à luz das legislações vigentes:

I - KELLSON PALHARES BARBOSA, Engenheiro Civil, Matrícula: ***.***.706 - Membro Titular;

II - DAVI MARTINS GONÇALVES, Engenheiro Civil, matrícula ***.***.513 - Suplente.

Art. 2º - NOMEAR, os servidores abaixo, para atuarem em conjunto, como **FISCAIS** do contrato supracitado, na localidade mencionada, devendo atuarem sem prejuízo de suas atribuições legais à luz das legislações vigentes:

I - FELIPE CIPRIANO DA SILVA, Engenheiro Civil, Matrícula: ***.***.923 - Membro Titular;

II - FERNANDO XAVIER MARQUES SOBRINHO, Arquiteto, Matrícula: ***.***.369 - Membro Titular.

PARÁGRAFO ÚNICO - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas/solicitadas ao Gestor do Contrato em tempo hábil à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 3º - O prazo de vigência das designações serão estabelecidas até o limite previsto em contrato ou nos demais aditivos celebrados.

Art. 4º - Revogar, a contar da data de sua publicação, a Portaria n.º 327 de 20 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 94 no dia 21 de maio de 2025.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

De ciência. Publique-se. Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0060767685

Portaria nº 361 de 02 de junho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar n.º 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental cuja finalidade é promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO as atribuições inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, estabelecidas na Instrução Normativa n.º 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 5 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o constante no Processo n.º 0069.001943/2025-21, Termo de Contrato n.º 100/2025/PGE-SEOSP (0060333290), que celebram o Estado de Rondônia, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP**, de um lado, e, de outro, a empresa **ENGIX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.422.281/0001-69, para os fins que especifica;

CONSIDERANDO o Ofício n.º 2086/2025/SEOSP-GAU (0060348596), onde requereu visita técnica, com o objetivo de coletar dados para a elaboração das peças técnicas necessárias, para prestação de serviço na **SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL DO GOVERNO DE JI-PARANÁ**.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, os servidores abaixo, para atuarem como **GESTORES** do contrato supracitado, na localidade mencionada, devendo atuarem sem prejuízo de suas atribuições legais à luz das legislações vigentes:

I - KELLSON PALHARES BARBOSA, Engenheiro Civil, Matrícula: ***.***.706 - Membro Titular;

II - DAVI MARTINS GONÇALVES, Engenheiro Civil, matrícula ***.***.513 - Suplente.

Art. 2º - NOMEAR, os servidores abaixo, para atuarem em conjunto, como **FISCAIS** do contrato supracitado, na localidade mencionada, devendo atuarem sem prejuízo de suas atribuições legais à luz das legislações vigentes:

I - FELIPE CIPRIANO DA SILVA, Engenheiro Civil, Matrícula: ***.***.923 - Membro Titular;

II - FERNANDO XAVIER MARQUES SOBRINHO, Arquiteto, Matrícula: ***.***.369 - Membro Titular.

PARÁGRAFO ÚNICO - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas/solicitadas ao Gestor do Contrato em tempo hábil à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 3º - O prazo de vigência das designações serão estabelecidas até o limite previsto em contrato ou nos demais aditivos celebrados.

Art. 4º - Revogar, a contar da data de sua publicação, a Portaria n.º 326 de 20 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 94 no dia 21 de maio de 2025.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

De ciência. Publique-se. Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0060784827

Portaria n.º 356 de 02 de junho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar n.º 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental cuja finalidade é promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO as atribuições inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, estabelecidas na Instrução Normativa n.º 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 5 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o constante no Processo n.º 0069.000727/2025-69, Termo de Contrato n.º 1133/2024/PGE-SEOSP (0057601439), que celebram o Estado de Rondônia, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP**, de um lado, e, de outro, a empresa **CONSTRUTORA FERREIRA SANTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.439.931/0001-59, para os fins que especifica;

CONSIDERANDO o Ofício n.º 719/2025/SEOSP-GAU (0057605917), onde requereu visita técnica, com o objetivo de coletar dados para a elaboração das peças técnicas necessárias, para prestação de serviço no **HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL - HEURO**.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, os servidores abaixo, para atuarem como **GESTORES** do contrato supracitado, na localidade mencionada, devendo atuarem sem prejuízo de suas atribuições legais à luz das legislações vigentes:

- I - SERGIO MURILO DE FREITAS ALECRIM, Engenheiro Civil, Matrícula: ***.***.080 - Membro Titular;
- II - MATHEUS MONTEIRO DA SILVA GIL, Engenheiro Civil, Matrícula ***.***.233 - Suplente.

Art. 2º - NOMEAR, os servidores abaixo, para atuarem em conjunto, como **FISCAIS** do contrato supracitado, na localidade mencionada, devendo atuarem sem prejuízo de suas atribuições legais à luz das legislações vigentes:

- I - FELIPE MARTINS DE PAULA, Arquiteto, Matrícula: ***.***.404 - Membro Titular;
- II - GABRIEL BREMMER DO NASCIMENTO, Engenheiro Civil, Matrícula: ***.***.965 - Membro Titular;
- III - LEANDRO RODRIGO MOMENTE, Engenheiro Civil, Matrícula: ***.***.410 - Membro Titular.

PARÁGRAFO ÚNICO - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas/solicitadas ao Gestor do Contrato em tempo hábil à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 3º - O prazo de vigência das designações serão estabelecidas até o limite previsto em contrato ou nos demais aditivos celebrados.

Art. 4º - Revogar, a contar da data de sua publicação, a Portaria n.º 155 de 17 de março de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 50 no dia 17 de março de 2025.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor a contar de 20 de fevereiro de 2025.
De ciência. Publique-se. Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0060767167

Portaria nº 343 de 22 de maio de 2025

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

Considerando o constante na Justificativa (0060087491) e Autorização (0060394167) nos autos do processo 0069.001682/2025-40.

Conceder: *Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, o servidor NIVALDO FARIA CASTRO, matrícula nº *****500, pertencente ao Quadro de Servidores da Prefeitura de Governador Jorge Teixeira, cedido para Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/Porto Velho, no período de 17/12/2017 a 20/07/2024 referente ao 2º quinquênio.*

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0060455980

ORDEN DE SERVIÇO

PROCESSO Nº. 0069.004087/2024-85 (Compras: Licitação Adesão a Ata de RP - Participante)

CONTRATO Nº. Contrato nº 15/2025/PGE-SEOSP (0056239730)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos

CONTRATADA: MHM SONDAGENS LIMITADA - **CNPJ:** 26.876.013/0001-12

VALOR DO CONTRATO E SEUS TERMOS ADITIVOS: R\$ 499.645,00 (quatrocentos e noventa e nove mil seiscentos e quarenta e cinco reais).

Serviço Contratado: Serviço de Sondagem do CEU da Cultura - Guajará Mirim RO.

Prazo de Execução do Serviço: 7 + 3 + 7 = 17 dias

Valor do Serviço: R\$ 6.189,00

Especificação de Sondagem: Laboratório de Geotécnica e Topografia do DER/RO.
Local: Município de Porto Velho / RO

Total de Furos: 03					
Profundidade dos Furos: 10,45 metros					
Objeto: Contratação eventual de serviço de sondagem geotécnica tipo SPT, e Rotativa na área do Governo do Estado de Rondônia)					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	LOTE 01 (UM) - Porto Velho e Entorno				
1.1	SONDAGEM GEOTÉCNICA TIPO SPT NA REGIÃO 1. Porto Velho e entorno (Profundidade do Furo: 10,45m)	M	31,35	R\$ 140,00	R\$4.389,00
1.2	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com até 50 km (inclusive) de distância da cidade polo;	UND	1	R\$ 1.800,00	R\$1.800,00
TOTAL SPT - Porto Velho e Entorno - COM BDI					R\$ 6.189,00

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, autoriza nesta data, o início da execução do serviço conforme Especificação Sondagem no **CEU da Cultura - Guajará Mirim RO.** (0059256461), Projeto Mapa de Furos no **CEU da Cultura - Guajará Mirim RO.** (0059256350) , parte integrante do objeto "contratação eventual de serviço de sondagem geotécnica tipo SPT, Rotativa na área do Governo Estadual (Estado de Rondônia)", nas condições estabelecidas no Termo de Referência (id. 0055929585), edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

Porto Velho, Data Certificada

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP
MHM SONDAGENS LIMITADA
Empresa Contratada

Protocolo 0060766894

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

Portaria nº 1390 de 12 de junho de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68. Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0001.000607/2025-46.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Adilson Kenji Uratani	*****299	Fiscal de Transporte	19.04.2023 a 18.04.2025	2ª "C"	2ª "D"	19.04.2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.
Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Eder Andre Fernandes Dias
Diretor Geral/DER

Protocolo 0061203036

Portaria nº 1391 de 12 de junho de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.010593/2024-18.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Marcelo Cabloco Flores	*****045	Operador Maquinas Pesadas	11.04.2023 a 10.04.2025	2ª "C"	2ª "D"	11.04.2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.

Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Eder Andre Fernandes Dias
Diretor Geral/DER

Protocolo 0061205081

ATO Nº 32/2025/DER-GECON

Porto Velho, 11 de junho de 2025.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004^[1] e tendo como base o Parecer nº 993/2025/DER-CI (id 0060829863), **HOMOLOGO COM RESSALVAS** a prestação de contas final do **Convênio nº 292/2024/PGE-DERADM**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO**, processo administrativo nº 0009.004773/2024-61, que tem por objeto a **aquisição de 01 (um) veículo tipo van**.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral – DER/RO

THAÍS THOMAZZONI

Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias

Portaria nº 1996 de 02.08.2023

^[1] Art. 41. A homologação das contas pela unidade repassadora, de caráter obrigatório, será necessariamente precedida de exame e certificação sobre a sua regularidade, por meio de parecer do respectivo órgão de Controle Interno

Protocolo 0061106268

ATO Nº 33/2025/DER-GECON

Porto Velho, 11 de junho de 2025.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004^[1] e tendo como base o Parecer nº 964/2025/DER-CI (id 0060690467), **HOMOLOGO** a prestação de contas final do **Convênio nº123/2022/PJ/DER-RO**, firmado com a **Prefeitura São Francisco do Guaporé/RO**, processo administrativo nº 0009.075807/2022-30, que tem por objeto a **aquisição de 01 (um) veículo tipo van de passageiros e de 01 (um) veículo tipo hatch**.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral – DER/RO

THAÍS THOMAZZONI

Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias
Portaria nº 1996 de 02.08.2023

[1] Art. 41. A homologação das contas pela unidade repassadora, de caráter obrigatório, será necessariamente precedida de exame e certificação sobre a sua regularidade, por meio de parecer do respectivo órgão de Controle Interno

Protocolo 0061133607

ATO Nº 34/2025/DER-GECON

Porto Velho, 12 de junho de 2025.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004^[1] e tendo como base o Parecer nº 1026/2025/DER-CI (id 0061013479), **HOMOLOGO** a prestação de contas final do **Convênio nº 008/2021/FITHA**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia/RO**, processo administrativo nº 0009.310468/2020-81, que tem por objeto a **recuperação de estradas vicinais**.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

THAÍS THOMAZZONI

Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias

Portaria nº 1996 de 02.08.2023

[1] Art. 41. A homologação das contas pela unidade repassadora, de caráter obrigatório, será necessariamente precedida de exame e certificação sobre a sua regularidade, por meio de parecer do respectivo órgão de Controle Interno.

Protocolo 0061165788

Portaria nº 1386 de 12 de junho de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023 - Edição 68.

Considerando o Memorando (id.0061035951); o Termo de Compromisso (id.0052228726); Certidão nº 145 (id.0061187114), nos autos do Proc. 0009.010484/2024-09.

R E S O L V E:

Art. 1º **CONCEDER** o gozo de recesso remunerado para a estagiária ISABEL OLIMPIA ARAUJO DOS SANTOS, **matricula nº *****917**, lotada neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, com base no art. 13, da Lei Federal n. 11.788, de 25/9/2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, para usufruir no período de **01/07/2025 a 15/07/2025 - 15 (quinze) dias**. Referente a 1ª parcela de Estágio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral-DER/RO

Protocolo 0061187503

Portaria nº 1377 de 12 de junho de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023 - Edição 68.

Referente ao objeto AQUISIÇÃO DE AGREGADOS E DE MATERIAIS ASFÁLTICOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CBUQ EM VÁRIAS RODOVIAS ESTADUAIS DO ESTADO DE RONDÔNIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE INSTRUMENTO, SOB O REGIME DE FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO, que tratam do(s) auto(s) - Processo 0009.012874/2024-13, objeto do **Termo de Contrato 520 (0060868011)**, firmado entre o **GOVERNO DO ESTADO**

DE RONDÔNIA e a empresa **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA**, com a interveniência do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO**.

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP (0011323568), de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOE nº 24, de 05 de fevereiro de 2020 e suas alterações, a qual estabelece normas acerca das atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia no DER, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor:

GLAUCO FERNANDO A. R. ANDREOLI, matrícula nº *****944 como Gestor Titular;

GABRIEL VERA MORAES DE SOUZA, matrícula nº *****669 como Gestor Suplente;

Parágrafo único - Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto com a Comissão Técnica de Fiscalização, as atribuições estabelecidas no Art. 10º do Decreto nº 9.507 de 21.09.2018, tendo como foco principal os parâmetros estabelecidos em contrato em Cláusula que trata das OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-RO, 12 de Junho de 2025.

EDER ANDRÉ FERNADES DIAS
Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0061184107

Portaria nº 1383 de 12 de junho de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO os termos da Lei 14.133/2021, Art. 117, considerando ainda, os termos da IN 05 do capítulo V, Seção I, II e III, bem como os termos Instrução Normativa n.º 01-2020 CGE (0011323568), de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOE nº 24, de 5 de fevereiro de 2020, a qual estabelece normas acerca das atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia no DER, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Contrato descrito na tabela abaixo;

RESOLVE:

Art. 1.º - DESIGNAR para atuarem, na observância da legislação vigente Fiscal Titular e Fiscal Suplente, conforme abaixo relacionados os servidores nominados e qualificados a seguir:

PROCESSO Nº	CONTRATO Nº	OBJETO CONTRATADO	CONTRATADA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE
0009.012874/2024-13	Termo de Contrato Nº 520/2025/PGE-DERADM (0060868011)	Aquisição materiais asfálticos para execução de serviços de CBUQ em várias rodovias estaduais, conforme especificações deste Termo de Referência, sob o regime de fornecimento parcelado, para atender as necessidades deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, por um período de 01 (um) ano.	DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA	EVERTON CONSTANTE DOS SANTOS MATRÍCULA: *****916	MARCELO EDUARDO WUNCH MATRÍCULA: *****542

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação; Dê ciência, Publique-se e Cumpra-se.

EDER ANDRÉ FERNADES DIAS
Diretor-Geral - DER-RO

Protocolo 0061186933

Portaria nº 1330 de 10 de junho de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**,os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão para recebimento e exames de materiais, de aquisições de materiais asfálticos para execução de serviços de CBUQ, referente ao **Termo de Contrato 520 (0060868011)**, da empresa DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA, CNPJ/MF n.º 26.917.005/0001-77.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CPF	LOTAÇÃO
*****741	GUSTAVO LINCOLN DA SILVAMENESES	***.631.792-**	Usina de Rolim de Moura
*****542	MARCELO EDUARDO WUNCH	***.997.372-**	Usina de Rolim de Moura
*****916	EVERTON CONSTANTE DOS SANTOS	***.088.002-**	Usina de Rolim de Moura
*****984	RONEILTON FELIX DE JESUS	***.595.715-**	Usina de Rolim de Moura

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação; Dê ciência, Publique-se e Cumpra-se.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER-RO

Protocolo 0061099681

ATO Nº 35/2025/DER-GECON

Porto Velho, 12 de junho de 2025.

ANULAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO Nº 015/15/PJ-DER-RO

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e:

CONSIDERANDO o Convênio nº 015/15/PJ-DER-RO, celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO e o Município de Pimenta Bueno, tendo como objeto a pavimentação asfáltica em CBUQ com drenagem profunda em vias urbanas;

CONSIDERANDO a homologação da prestação de contas final do referido Convênio, realizada com fundamento no Parecer Técnico nº 3267 (0042777773);

CONSIDERANDO que, após reanálise técnica do procedimento de prestação de contas, restou identificado vício de legalidade insanável no referido parecer, conforme apurado no Despacho DER-CI (0059734985);

CONSIDERANDO o princípio da autotutela da Administração Pública, consagrado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, que autoriza a Administração a anular seus próprios atos quando eivados de ilegalidade, independentemente de provocação;

RESOLVE:

Art. 1º Anular o Parecer Técnico nº 3267/2023/DER-CI, emitido pelo Controle Interno, por apresentar vício de legalidade, nos termos do art. 13 da Lei nº 3.830/16 e a homologação da prestação de contas do Convênio nº 015/15/PJ-DER-RO, anteriormente realizada com base no Parecer Técnico nº 3267/2023/DER-CI.

Art. 2º Determinar o retorno do processo à área técnica competente, para nova análise da prestação de contas, com estrita observância aos princípios da legalidade, da moralidade e do interesse público.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral do DER/RO

Protocolo 0061166024

AVISO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Diretor-Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes — DER/RO, **TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS**, nos termos do art. 74, inciso III, alínea f, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a

contratação de empresa especializada para capacitação de 02 (duas) servidoras no curso "Orçamento Público integrado com a Execução Orçamentária e Financeira, Enfoque na elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA), fundamentada na revisão do Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)", em razão dos fundamentos expostos no Processo Administrativo n.º 0009.005679/2025-18, bem como no Parecer 137/2025/PGE-DERADM (0060806848) e Despacho (0060878030) exarados pela Procuradoria-Geral junto ao Departamento, que opinaram favoravelmente quanto à viabilidade jurídica, dessa forma, no uso das atribuições legais, **HOMOLOGO** a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, em favor da empresa:

1. ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, CNPJ n.º 35.963.479/0001-46, com proposta no valor total de **R\$ 7.780,00 (sete mil setecentos e oitenta reais)**.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Nos termos do Art. 72, Lei n.º 14.133/21, **RATIFICO** a presente contratação, em favor da empresa **ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA**, inscrita sob CNPJ n.º 35.963.479/0001-46, no valor total de **R\$ 7.780,00 (sete mil setecentos e oitenta reais)**, por meio da inexigibilidade de licitação, na forma do art. 74, inciso III, alínea f, da referida Lei, tendo em vista a demonstração da legalidade do procedimento e a observância aos princípios que regem a Administração Pública.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral — DER/RO

Protocolo 0061199300

Portaria nº 1400 de 13 de junho de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO os termos da Lei 14.133/2021, Art. 117, considerando ainda, os termos da IN 05 do capítulo V, Seção I, II e III, bem como os termos Instrução Normativa n.º 01-2020 CGE (0011323568), de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOE nº 24, de 5 de fevereiro de 2020, a qual estabelece normas acerca das atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia no DER, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Contrato descrito na tabela abaixo;

RESOLVE:

Art. 1.º - DESIGNAR para atuarem, na observância da legislação vigente Fiscal Titular e Fiscal Suplente, conforme abaixo relacionados os servidores nominados e qualificados a seguir:

PROCESSO Nº	CONTRATO Nº	OBJETO CONTRATADO	CONTRATADA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE
0009.006172/2025-73	Termo de Contrato Nº 553/2025/PGE-DERADM (0061191079)	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de agregados para execução de serviços de CBUQ em várias rodovias estaduais e convênios com municípios, conforme especificações deste Termo de Referência, sob o regime de fornecimento parcelado, para atender as necessidades deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, por um período de 01 (um) ano.	MADECON ENGENHARIA E PARTICIPACOES LTDA	EVERTON CONSTATE DOS SANTOS MATRÍCULA: *****916	MARCELO EDUARDO WUNCH MATRÍCULA: *****542

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação; Dê ciência, Publique-se e Cumpra-se.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER-RO

Protocolo 0061243492

Portaria nº 1401 de 13 de junho de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR,os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão para recebimento e exames de materiais, de aquisições de materiais asfálticos para execução de serviços de CBUQ, referente ao **Termo de Contrato nº 553/2025/PGE-DERADM (0061191079),** da empresa **MADECON ENGENHARIA E PARTICIPACOES LTDA,** CNPJ/MF n.º **08.666.201/0001-34.**

MATRÍCULA	SERVIDOR	CPF	LOTAÇÃO
*****741	GUSTAVO LINCOLN DA SILVAMENESES	***.631.792-**	Usina de Rolim de Moura
*****542	MARCELO EDUARDO WUNCH	***.997.372-**	Usina de Rolim de Moura
*****916	EVERTON CONSTANTE DOS SANTOS	***.088.002-**	Usina de Rolim de Moura
*****984	RONEILTON FELIX DE JESUS	***.595.715-**	Usina de Rolim de Moura

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação; Dê ciência, Publique-se e Cumpra-se.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER-RO

Protocolo 0061243531

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER

Portaria nº 98 de 11 de junho de 2025

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 30 de dezembro de 2024.

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional aos servidores constantes no quadro abaixo, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil da Junta Comercial do Estado de Rondônia, na respectiva data, de acordo com a lei Complementar nº 3.000/2013 e Portaria nº 074/JUCER/2009.

Nome	Cargo	Posse	Progressão Ref. B - III
Hélio Juarez de Araújo	Técnico Administrativo	09/06/2006	09/06/2025
Edilson Pessoa Bezerra	Técnico do Registro do Comércio	29/06/2006	29/06/2025

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS
Presidente

Protocolo 0061127404

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

EDITAL Nº 145/2025/DETRAN-CTECGAB

RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROSPECÇÃO DE IMÓVEIS

Edital de Chamamento nº 1/2025/DETRAN-DIPAFI

Processo Administrativo nº 0010.006869/2025-13

Objeto: Edital de chamamento público para levantamento de imóveis disponíveis no mercado para futura locação

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO, representado pelo Diretor-Geral, torna público aos interessados, que o Edital de Chamamento Público em epígrafe resultou na apresentação de 01 (uma) proposta, formalizada pela Empresa Rio Madeira Gráfica e Editora Ltda, a qual atende aos critérios estabelecidos no Edital, conforme avaliação prévia realizada pela Comissão Técnica designada. Dessa forma, considerando que a Empresa foi a única interessada, e que após análise da Comissão Técnica esta atende aos critérios estabelecidos no Edital, esta Autarquia adotará os procedimentos necessários a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, na forma do Artigo 170 do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, conforme previsão explícita no subitem 6.2. do Edital em referência.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 0061168097

Portaria nº 1110 de 12 de junho de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.006113/2025-66;

Resolve:

Art. 1º **Designar**, a contar de **20/05/2025**, servidores nas funções de gestores e fiscais titulares/interinos de contrato, na forma descrita a seguir:

CONTRATO/CONTRATADA	SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
TERMO DE CONTRATO nº 408/2025/PGE/DETRAN(0060238171) CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA	THIERRY MATEUS FERREIRA BRANDÃO	*****198	Gestor
	ANA CARLA ANDRADE CANOSA	*****387	Gestora Interina
	CARLOS AUGUSTO MALTY JR	*****952	Fiscal
	FRANCO LUIZ BIANCHINI MACIEL	*****261	Fiscal Interino

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 20/05/2025.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 0061181945

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL Nº 144/2025/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 62/2025/DETRAN-RO (0056502932), considerando o disposto no art. 265 da [Lei Federal nº 9.503/1997: Código de Trânsito Brasileiro - CTB](#), considerando o disposto no artigo 23, da [Resolução nº 723/2018/CONTRAN](#) e Art. 14, §2º, da [Resolução nº 918/2022/CONTRAN](#), **NOTIFICA**, por meio desta publicação, os condutores relacionados no Anexo I deste Edital, quanto à aplicação da penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR** e frequência obrigatória em curso de reciclagem, e da submissão à prova teórica, que é parte integrante e obrigatória do curso, podendo ser interposto **RECURSO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI**.

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O recurso deverá ser dirigido à **JARI**, nos moldes da Resolução nº 900/2022/CONTRAN, por escrito de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

- a) título identificador da peça: 'Recurso quanto à aplicação da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir do PSDD nº XX';
- b) nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pelo julgamento do recurso (Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI/RO);
- c) nome, endereço completo com CEP, número de telefone, *e-mail*, número do documento de identificação, CPF, todos do requerente;

- d) placa do veículo e número(s) dos(s) auto(s) de infração(ões) de trânsito;
- e) exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;
- f) pedido;
- g) data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:

- a) requerimento de recurso assinado;
- b) cópia da notificação da penalidade;
- c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
- d) procuração, quando for o caso; e
- e) credencial da OAB, quando for o caso.

3. DO PRAZO

A data limite para interposição de RECURSO junto à JARI ou entrega do documento de habilitação será de acordo com o disposto no ANEXO I.

CIENTIFICA que para cumprimento imediato da penalidade, a CNH poderá ser entregue na Ciretran de seu domicílio, ou caso não ocorra a entrega do documento, após a "**Data Limite para Apresentação de Recurso**", será inserida automaticamente a penalidade em seu prontuário.

4. DA REMESSA POSTAL

O recurso poderá ser encaminhado para o e-mail: gerinpro@detran.ro.gov.br ou entregue nas CIRETRAN's e Postos Avançados do DETRAN, ou ainda na Gerência de Instrução e Tramitação Processual - GERINPRO, situada à Rua Padre Chiquinho, nº 913, Bairro Pedrinhas, 5º andar - CEP: 76.801-468 - Porto Velho - Rondônia, presencialmente ou por via postal.

O recurso não será conhecido quando: apresentado fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e, não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.

Em caso de não acolhimento ou não apresentação do recurso, dar-se-á a execução da penalidade de suspensão do direito de dirigir aplicada.

Este edital entra em vigor a partir da data da publicação de seu respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DIOF/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes aos processos instaurados encontra-se disponível em: <https://www.detran.ro.gov.br/>.

WELTON RONEY NUNES RIBEIRO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 0061147181

EXTRATO

EXTRATO DO 10º TACONT Nº 050/2015

ADITANTES: Detran/RO e KATHELLEM CINDY OLIVEIRA (CPF nº ***.512.822-**).

OBJETO: Fica prorrogado o prazo do Contrato nº 050/2015 por mais 12 (doze) meses, a contar de 28/06/2025. O valor mensal do contrato passará a ser de R\$ 1.990,59 (um mil novecentos e noventa reais e cinquenta e nove centavos).

PROCESSO SEI Nº 0010.026408/2017-49.

ASSINAM:

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

KATHELLEM CINDY OLIVEIRA

Locadora

Protocolo 0061173534

Portaria nº 1109 de 12 de junho de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.066257/2024-91;

Resolve:

Art. 1º **Designar** servidores nas funções de Gestores e Fiscais de contrato, cujo objeto é a aquisição de porta documentos na cor azul com símbolo mundial do transtorno do espectro autista (TEA), conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência e termos que seguem:

CONTRATO	CONTRATADA	SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
2025NE000887 (0060817038)	C.C.C BRANCO LTDA	DANÚBIA CRISTINA S. SOUZA DE ALMEIDA	*****882	GESTOR
		SYDNEY EDUARDO R. MAIO FILHO	*****672	GESTOR INTERINO
		THAISE ROBERTA O. ALVAREZ DE LIMA CASTRO	*****336	FISCAL
		LUCIENE MARTINS DE SOUSA	*****721	FISCAL INTERINO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 0061181872

Portaria nº 1112 de 12 de junho de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme Processo nº 0010.015371/2025-33;

Resolve:

Art. 1º **Conceder** aos servidores infrarrelacionados, Folga Compensatória, estabelecida pela Fundação Fhemeron, conforme Lei nº 865, de 22 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.439, de 23/02/2000:

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	LOTAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A)	DIAS USUFRUIDO(S)	PROCESSO SEI
JEAN FERREIRA DA SILVA	*****701	GERENAINF - Gerência de Controle de Autos de Infrações de Trânsito	14/04/2025	0010.017057/2024- 12
FLÁVIA TENÓRIO DE MATOS	*****070	CIRETRANPMBN - CIRETRAN de 1ª Categoria de Pimenta Bueno	05/05/2025 06/05/2025 07/05/2025 08/05/2025 09/05/2025 12/05/2025 14/05/2025 15/05/2025	0010.124205/2022- 84
ÉLIDA REGINA MONTECINO MARQUES	*****432	CORENAVAM - Coordenadoria de Registro Nacional de Veículos Automotores	12/05/2025 13/05/2025 14/05/2025 15/05/2025 16/05/2025 19/05/2025 20/05/2025 21/05/2025	0010.041055/2024- 36
MARIA CÉLIA RAMOS CIPRIANO LOPES	*****632	Assessoria da COR - DETRAN-ASSESCOR	23/06/2025 24/06/2025 25/06/2025 26/06/2025	0010.122008/2022- 21

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 14/04/2025.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 0061187906

EXTRATO

EXTRATO DO 6º TACONT Nº 012/2019/PROJUR/DETRAN-RO**ADITANTES:** DETRAN/RO e AGENOR SANTOS OLIVEIRA (CPF nº ***.433.622-**).**OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 24/06/2025. O valor mensal do contrato passará a ser de R\$ 5.984,97 (cinco mil novecentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos).**PROCESSO** SEI Nº 0010.049603/2018-28**ASSINAM:****SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS**

Diretor-Geral

AGENOR SANTOS OLIVEIRA

Locador

Protocolo 0061192402

**ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E
EXTENSÃO RURAL - EMATER****EXTRATO**

1-Extrato de Homologação 2-Processo nº 0011.003944/2025-76 3-Objeto: Prestação de Contas de Diárias 4-Empregado(s) Público(s): Alecsander Azevedo Frazão das Neves 5-Valor: R\$ 1.112,50 6-Data: 12/06/2025

Kairy Cristina Lima da Silva

Gerente Financeira

Protocolo 0061199702

EXTRATO

1-Extrato de Homologação 2-Processo nº 0011.003974/2025-82 3-Objeto: Prestação de Contas de Diárias 4-Empregado(s) Público(s): Antonio de Assis Soares Furtado 5-Valor: R\$ 667,50 6-Data: 12/06/2025

Kairy Cristina Lima da Silva

Gerente Financeira

Protocolo 0061199336

EXTRATO

1-Extrato de Homologação 2-Processo nº 0011.003947/2025-18 3-Objeto: Prestação de Contas de Diárias 4-Empregado(s) Público(s): Daniela Dalazen 5-Valor: R\$ 1.557,50 6-Data: 12/06/2025

Kairy Cristina Lima da Silva

Gerente Financeira

Protocolo 0061200759

EXTRATO

1-Extrato de Homologação 2-Processo nº 0011.003642/2025-06 3-Objeto: Prestação de Contas de Diárias 4-Empregado(s) Público(s): Sidnei Correia da Silva 5-Valor: R\$ 667,50 6-Data: 12/06/2025

Kairy Cristina Lima da Silva

Gerente Financeira

Protocolo 0061200497

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS - IPERON**

Portaria nº 481 de 12 de junho de 2025

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n.º 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Processo n.º 0016.001842/2025-76;

Considerando o teor da Autorização de viagem e diárias nº 197883 (id. 0061183639);

RESOLVE:

Art. 1º **AUTORIZAR** a viagem dos servidores abaixo relacionados ao município de Cacoal/RO, para realização de Perícia Previdenciária *in locu* e Avaliação Biopsicossocial referente à concessão de aposentadoria na condição de pessoa com deficiência, conforme requerido no processo administrativo de nº 0029.386294/2021-71.

NOME	MATRÍCULA	CARGO
Alcy Santana Monteiro	*****230	Motorista
Elisangela da Conceição Patrício Suárez	*****823	Analista em Previdência -Assistente Social
Rodrigo Raniéri de Melo Barbosa	*****842	Analista em Previdência- Médico Perito

Art. 2º **CONVALIDAR** o pagamento de **1 ½ (uma e meia) diária**, referente ao período de **16 a 17 de junho de 2025**, para os servidores acima identificados.

Art. 3º Tornar sem efeito Portaria nº 356 de 14 de maio de 2025 (id. 0060159040).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente do Iperon

Protocolo 0061184071

Portaria nº 482 de 12 de junho de 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n.º 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no art. 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;

Considerando a Resolução nº 30/2025/IPERON-DIREX (0059688292) que dispõe sobre o gerenciamento e fiscalização dos contratos firmados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon;

Considerando o teor do Termo de Contrato nº 524/2025/PGE-IPERON (0060916033);

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor a comissão de gestão e fiscalização de contrato, conforme art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, encarregada para fiscalizar, acompanhar, certificar e emitir termo de recebimento de materiais, referente ao Processo Administrativo nº 0016.003338/2025-19, firmado através do Termo de Contrato nº 524/2025/PGE-IPERON (0060916033), com a empresa **STAR COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.252.941/0001-36, que tem como objeto a aquisição de **312 (trezentas e doze) unidades de fones de ouvido tipo headset**, marca JBL, modelo Free WFH, conforme especificações detalhadas no Item 02 do Termo de Referência (ID 0060601291), competindo-lhe exercer as atribuições definidas na Resolução nº 30/2025/IPERON-DIREX, sem prejuízo de suas funções.

Art. 2º A comissão será formada pelos seguintes servidores:

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA
SAULO BORGES GUIMARÃES	Gestor do Contrato	*****268
JONATA OLIVEIRA NEVES	Gestor Suplente	*****002
JORGE ADELSON MARIALVA BATISTA JUNIOR	Fiscal Técnico	*****088
SILVIO MARCIO RODRIGUES	Fiscal Administrativo	*****093
BRUNO OLIVEIRA SOARES	Fiscal Suplente	*****932

Art. 3º As atribuições do Gestor e Fiscal do Contrato estão elencadas na Resolução n.º 30/2025/IPERON-DIREX (0059688292).

Art. 4º Na ausência ou impedimento do Gestor ou Fiscal, fica o substituto legal sujeito às mesmas condições estabelecidas para os titulares, conforme descrito no art. 1º desta portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente do Iperon

Protocolo 0061192863

Portaria nº 483 de 12 de junho de 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n.º 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no art. 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;
Considerando a Resolução nº 30/2025/IPERON-DIREX (0059688292) que dispõe sobre o gerenciamento e fiscalização dos contratos firmados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon;
Considerando o teor do Termo de Contrato nº 521/2025/PGE-IPERON (0060868242);

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor a comissão de gestão e fiscalização de contrato, conforme art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, encarregada para fiscalizar, acompanhar, certificar e emitir termo de recebimento de materiais, referente ao Processo Administrativo nº 0016.003330/2025-44, firmado através do Termo de Contrato nº 521/2025/PGE-IPERON (0060868242), com a empresa **EOS COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.724.523/0001-65, que tem como objeto a aquisição de **30 (trinta) unidades de fones de ouvido sem fio**, marca QCY, modelo H3 LITE ANC, conforme especificações detalhadas no Item 01 do Termo de Referência (ID 0060601228), competindo-lhe exercer as atribuições definidas na Resolução nº 30/2025/IPERON-DIREX, sem prejuízo de suas funções.

Art. 2º A comissão será formada pelos seguintes servidores:

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA
SAULO BORGES GUIMARÃES	Gestor do Contrato	*****268
JONATA OLIVEIRA NEVES	Gestor Suplente	*****002
JORGE ADELSON MARIALVA BATISTA JUNIOR	Fiscal Técnico	*****088
SILVIO MARCIO RODRIGUES	Fiscal Administrativo	*****093
BRUNO OLIVEIRA SOARES	Fiscal Suplente	*****932

Art. 3º As atribuições do Gestor e Fiscal do Contrato estão elencadas na Resolução n.º 30/2025/IPERON-DIREX (0059688292).

Art. 4º Na ausência ou impedimento do Gestor ou Fiscal, fica o substituto legal sujeito às mesmas condições estabelecidas para os titulares, conforme descrito no art. 1º desta portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Iperon

Protocolo 0061193878

**CHAMADA PÚBLICA
DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0016.003515/2025-59)**

Torna-se público que o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, por meio da EQCOM/GAD, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

DADOS DO AVISO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0016.003515/2025-59	
DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Até dia 18/06/2025, das 7h30 às 13h30.
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	eqcom@iperon.ro.gov.br

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a aquisição de lixeira, tipo baú, com instalação inclusa visando atender às necessidades da sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência.

A contratação ocorrerá conforme tabela e imagem constante abaixo:

Item	Objeto	Localidade
01	Lixeira tipo baú, fabricada em aço inoxidável ou galvanizado, resistente à ferrugem, com acabamento pintado eletrostático, com tampa e puxador, com porta cadeado. Capacidade volumétrica mínima de aproximadamente 1.100L, com medidas mínimas de 1,70 (comprimento) x 0,80 (largura) x 0,85 (altura), na cor marrom ou preta, com instalação inclusa.	Porto Velho/RO

O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta.

INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, poderá solicitar o Termo de Referência juntamente com a SAMS, por meio do e-mail eqcom@iperon.ro.gov.br e/ou na sede do Iperon, situada na Avenida 7 de setembro, 2557, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP nº 76.804-141, em Porto Velho/RO, até a data e o horário estabelecido para abertura do procedimento. Para mais informações: tel. (69) 3212-9320 ou (69) 3212-9338.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

A apresentação de propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Uma vez enviada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- Que não atendam às condições deste aviso e do Termo de Referência;
- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;
- Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

As informações relativas às especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no Termo de Referência.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste aviso.

A proposta deverá ser redigida na SAMS, enviada e/ou entregue pelo Iperon, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente preenchida e carimbada com o CNPJ da empresa, em estrita observância às especificações contidas neste aviso.

A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação.

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste aviso, será desclassificada.

Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Da Habilitação Jurídica

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#);

No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#);

No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

Qualificação Técnica

Com fulcro no art. 70, III da Lei nº 14.133/2021, fica dispensada a apresentação de atestado de capacidade técnica, considerando tratar-se de objeto comum e de pequeno vulto

Qualificação Econômica - Financeira

Certidão(ões) Negativa(s) de Recuperação Judicial - Lei nº 11.101/05 (falência e concordatas) expedida(s) pelo(s) distribuidor(es) de sua sede, expedida nos últimos 90 (noventa) dias;

Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

Regularidade Fiscal

Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal - unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais - unificada pela [Portaria PGFN/RFB Nº 1751, de 02 de outubro de 2014](#)), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual, expedida na sede ou domicílio da Empresa; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal, expedida na sede ou domicílio da Empresa; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de "certidão positiva, com efeito, de negativa" diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

Regularização Trabalhista

Certidão de Regularidade de Débito - CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Outras Declarações

Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
Declaração de adesão ao Decreto Estadual nº 28.434, de 14 de setembro de 2023 (Código de Ética) no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.
Considerando o disposto no Art. 70 da Lei Federal 14.133/21, as documentações poderão ser:

- g) apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
- h) substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;
- i) dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) (Vide [Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024](#)).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarado a vencedora que apresentar o menor preço.

OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sanções estão elencados no Termo de Referência.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Porto Velho, para dirimir qualquer lide acerca de casos omissos e/ou dúbios entendimento que possam existir neste Termo de Referência.

Aplicam-se, no que couber os termos da [LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990](#), Código de Proteção e Defesa do Consumidor.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente do Iperon

Protocolo 0061225999

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

Ato Público nº 36/2025/CAERD-ARHS

COMUNICAÇÃO DE RECEBIMENTO E SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº 24 SOL/DLA

A Companhia de Águas e Esgotos de RONDÔNIA - CAERD, localizada na Avenida Pinheiro Machado, nº 2112, Bairro São Cristovão, no município de Porto Velho - RO, inscrita no CNPJ Nº 05.914.254/0001-39, torna público que recebeu da SEMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Porto Velho, em 19 de outubro 2023, a Licença Ambiental de Operação - LAO nº 24 SOL/DLA e, solicita a renovação da referida Licença, emitida pelo Processo nº 16.00538.00/2013, para a atividade de Gestão de redes de esgoto - SES da Estação de Tratamento de Efluentes - ETE localizada na Estrada da Penal s/nº, lote 7006, quadra 530, setor 14, sob as coordenadas geográficas nº 8º42'56.38"S 63º51'12.42"W, em Porto Velho/RO.

Porto Velho, 11 de junho de 2025.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR
Diretor Técnico e de Operações - DTO

Protocolo 0061135577

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA - CMR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

A **DIRETORA ADMINISTRATIVA DA COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA - CMR/RO**, no uso de suas atribuições, considerando os termos do **PARECER Nº 13/2025/CMR-CCI ID (0061030540)**, exarado no Processo

Administrativo nº **0008.000055/2025-14 SEI.DIÁRIAS, APROVA E HOMOLOGA** a prestação de contas apresentada pelos tomadores, **ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES** - Diretor Presidente, no valor de **R\$ 2.180,50** (Dois mil cento e oitenta reais e cinquenta centavos) , **JOSIMAR ANTÔNIO DA SILVA** - Assessor da Presidência, no valor de **R\$ 1.869,00** (Um mil oitocentos e sessenta e nove reais) , totalizando o valor de **R\$ 4.049,50** (Quatro mil quarenta e nove reais e cinquenta centavos) , motivo pelo qual encaminha o presente **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** para publicação, nos termos do artigo 27, da **Instrução Normativa n.º 01/CMR/2019**, na forma da lei.

Porto Velho/RO, 13 de Maio de 2025.

GEANNE BARROS DA SILVA

DIRETORA ADMINISTRATIVA - CMR/RO

Protocolo 0061213162

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI - RO

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público o Pregão Eletrônico n.º 026/2025, com Lotes destinados à AMPLA CONCORRÊNCIA e Lotes EXCLUSIVOS para ME, EPP e MEI, tipo menor preço por Lote, Processo n.º 1-0167/2025/SRP, objetivando o registro de preços para serviços e fornecimento de materiais relacionados à manutenção de aparelhos de ar-condicionado do Município, com sessão pública no dia 03/07/2025, às 09h30 (horário de Brasília-DF), na plataforma Licitanet (www.licitanet.com.br), com valor estimado de R\$ 585.455,88. Edital disponível no PNCP, no site www.cabixi.ro.gov.br, pelo e-mail cpl_cabixi@hotmail.com ou pelo telefone (69) 3345-2553.

Cabixi - RO, 12 de junho de 2025.

Allison Maicon Bento Pretto

Agente de Contratação

Dec. n.º 082/2024

Protocolo DO34729

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 353/2025

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA e HOMOLOGA, a despesa com “ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SISTEMA DE INFORMATIZAÇÃO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/CIMCERO/2024, vinculado à ATA REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 013/CIMCERO/SRP/2024, realizado pelo Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia - CIMCERO, Em favor da seguinte empresa: TWI TECNOLOGIA E GESTAO DE SISTEMAS LTDA - inscrita sob o CNPJ - 11.601.924/0001-60 Valor total homologado de **R\$ 102.000,00** (cento e dois mil reais).

Alto Paraíso-RO, 12 de junho de 2025.

H O M O L O G A D O

NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN

PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente

Protocolo DO34701

AVISO DE REMARCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 042/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 1146/2025
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

A **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso**, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 3031- Centro - Alto Paraíso/RO, através de sua Pregoeira, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que fica reestabelecido novo prazo para a abertura de disputa do certame a ser realizado dia 30/06/2025 às 10h00min (horário de Brasília-DF), que tem por objeto: "AQUISIÇÃO DE VEÍCULO (TIPO CAMIONETE CABINE DUPLA), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (SEMOSP)". Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total estimado: R\$ 296.625,00 (duzentos e noventa e seis mil, e seiscentos e vinte cinco reais). O Edital, anexos e sessão está disponível em: <https://licitanet.com.br/> <http://www.altoparaíso.ro.gov.br>. Mais Informações de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min (Horário Local). Ou Através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.br.

Alto Paraíso - RO, 13 de junho de 2025.

Eliene da Silva
Agente de Contratação/Pregoeiro

Protocolo DO34734

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO nº 005/2025

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA, por meio do Processo Administrativo nº 260/2025, a despesa relativa à: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM E CALÇADA", para atender às demandas da Secretaria de Obras do Município de Alto Paraíso-RO, em favor da empresa COMPACTA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.791.650/0001-32, no valor total de R\$ 2.330.500,21 (dois milhões, trezentos e trinta mil, quinhentos reais e vinte e um reais).

Alto Paraíso - RO, 13 de junho de 2025.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL
Documento assinado eletronicamente

Protocolo DO34733

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 027/PMAP/2023

PROCESSO: 1-2293/2022/SEMSAU

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO

CONTRATADA: empresa RL DOS SANTOS CONSTRUÇÕES, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 12.134.949/0001-63.

II - DO VALOR ACRESCIDO: Cláusula Segunda - A alteração ora firmada implica acréscimo do objeto contratual no percentual aproximado de 6,23% sobre o valor inicialmente pactuado, equivalente a R\$ 28.773,42 (vinte e oito mil, setecentos e setenta e três reais e quarenta e dois centavos), nos termos do §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93. Parágrafo único. Em razão do acréscimo ajustado, o Contrato nº 027/PMAP/2023 passa a ter valor global de R\$ 516.446,85 (quinhentos e dezesseis mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

Alto Paraíso-RO, 13 de junho de 2025.

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 008/PJM/2023
PROCESSO: 1-2193/2022/SEMSAU
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO
CONTRATADA: empresa CONSTRUÇÕES DO NORTE OBRAS E SERVIÇOS, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.692.768/0001-90.
Cláusula Primeira - O presente termo tem por objetivo prorrogar o Contrato nº 008/PJM/2023, pelo período de 60 (sessenta) dias, compreendido no período do dia 06 de junho de 2025 até o dia 04 de agosto de 2025, em conformidade como Processo Administrativo 1-2193/2022 e despacho em anexo ID478226.
Alto Paraiso-RO, 13 de junho de 2025.

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO34742

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO Nº 627/2025

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos procedimentos licitatórios e mediante parecer da Controladoria, resolve:
ADJUDICAR o Objeto e HOMOLOGAR a Licitação, nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/2021 e posteriores alterações, nestes termos.
Processo Administrativo de nº 627/2025.
Modalidade: Concorrência Pública Eletrônica nº 005/2025.
Objeto: **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA BASE DESCENTRALIZADA SAMU ÁREA REFORMA: 248,79 M2 PROPOSTA FAF nº 07018/2024-07**, conforme especificações técnicas contidas no Projeto Básico e no Projeto de Engenharia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Data Homologação: 12/06/2025.
Valor Total Homologado R\$: 535.000,00 (**Quinhentos e Trinta e Cinco Mil Reais**).
Empresa: **E S L CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**
CNPJ nº **33.599.458/0001-68**
Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.
Cujubim - RO, 12 de Junho de 2025.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Protocolo DO34705

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 204/2024
MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA E SML ENGENHARIA LTDA.

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do Contrato nº. 204/2024. DO PRAZO: Fica prorrogada pelo presente a cláusula quinta do Contrato nº 204/2024 por mais 60 (sessenta) dias de vigência contratual, contados do término do segundo termo aditivo, ou seja 18/07/2025 e término previsto para 15/09/2025, conforme autorização do Proc. Adm. 759/2024. DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 204/2024, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo. PROC. ADM: nº.759 /2024. DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 12 de junho de 2025.

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Municipal

Protocolo DO34704

AVISO

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2025.
PROCESSO Nº 0026/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/SRP/2025.

O município de Chupinguaia - RO, inscrito no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à Avenida 27, 1133 - CEP: 76.990-000, neste ato legalmente representado por WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, portador do CPF nº 023*****, RESOLVE, registrar preços para Futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos diversos (tubos e conexões e outros materiais de consumo), para atendimento às demandas de manutenção preventivas e corretivas das instalações hidráulicas de adução e distribuição de água tratada da cidade de Chupinguaia - RO e sua jurisdição, para atender as necessidades do Sistema de Abastecimento de Água - SAAE, em face da apresentação da proposta da empresa qualificada: **G F TORRES LTDA, CNPJ:55.109.855/0001-47, vencedora dos Lotes:01 e 02, perfazendo o valor total de R\$ R\$ 214.400,00 (Duzentos e quatorze mil e quatrocentos reais)**, Informações Complementares: A Ata encontra-se a disposição dos interessados no site www.diariomunicipal.com.br/arom/, no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br e <https://pncp.gov.br/app/atas>, maiores, informações através do telefone (69) 3346-1460.

Chupinguaia - RO, 13 de junho de 2025.

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Gerente de Registro de Preços

Protocolo DO34714

AVISO
RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 19/2025.
PROCESSO Nº 1196/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/SRP/2025.

O município de Chupinguaia - RO, inscrito no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à Avenida 27, 1133 - CEP: 76.990-000, neste ato legalmente representado por WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, portador do CPF nº 023*****, RESOLVE, registrar preços para Futura e eventual aquisição água mineral sem gás, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito e setores sob a responsabilidade do Gabinete Municipal., em face da apresentação da proposta da empresa qualificada: A M SARAIVA CNPJ: 08.251.727/0001-53, **vencedora do Itens:01 e 02, perfazendo o valor total de R\$ 2.496,00 (Dois mil e quatrocentos e noventa e seis reais)**, Informações Complementares: A Ata encontra-se a disposição dos interessados no site www.diariomunicipal.com.br/arom/, no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br e <https://pncp.gov.br/app/atas>, maiores, informações através do telefone (69) 3346-1460.

Chupinguaia - RO, 13 de junho de 2025.

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Gerente de Registro de Preços

Protocolo DO34731

AVISO
RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2025.
PROCESSO Nº 0404/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/SRP/2025.

O município de Chupinguaia - RO, inscrito no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à Avenida 27, 1133 - CEP: 76.990-000, neste ato legalmente representado por WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, portador do CPF nº 023*****, RESOLVE, registrar preços para Futura e eventual aquisição de medicamentos diversos, de A a Z: referencial, genérico ou similar. Medicamentos de controle especial (controlados), medicamentos injetáveis e medicamentos farmácia básica, através de maior desconto percentual sobre a tabela oficial (CMED/ANVISA), conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, em face da apresentação da propostas das empresas qualificadas: **NOSSA PHARMACIA LTDA, CNPJ: 04.210.418/0001-84, vencedora dos Lotes: Vencedora do lote:**

02- Com percentual de desconto na tabela de A-Z de 1,62% (um inteiro e sessenta e dois centésimos por cento). Valor Total do Certame estimado e registrado para o lote: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil Reais). Vencedora do lote: 03- Com percentual de desconto na tabela de A-Z de 5,01% (cinco inteiros e um centésimo por cento), e a PONTES E GUEDES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 37.920.081/0001-58, Vencedora do lote: 01- Com percentual de desconto na tabela de A-Z de 60% (Sessenta por cento). Valor Total do Certame Estimado e Registrado: R\$ 900.000,00 (Novecentos mil reais). Valor Total do Certame estimado e registrado para o R\$ 1.100.000,00 (Hum milhão e cem mil Reais)., Informações Complementares: A Ata encontra-se a disposição dos interessados no site www.diariomunicipal.com.br/arom/, no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br e <https://pncp.gov.br/app/atas>, maiores, informações através do telefone (69) 3346-1460.

Chupinguaia - RO, 13 de junho de 2025.

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Gerente de Registro de Preços

Protocolo DO34735

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2025
EXCLUSIVO MEI, ME e EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia - RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 23/2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº53/2025**, do tipo **Menor Preço Por Item**. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de fossa séptica, em atendimento às necessidades do Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Processo Administrativo nº **1307/2025**. Valor Total R\$: 91.838,12 (noventa e um mil, oitocentos e trinta e oito reais e doze centavos). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 16 de junho de 2025**; Limite para cadastro de propostas: **08:30 horas do dia 03 de julho de 2025**; data de início da sessão pública: **09:00 horas do dia 03 de julho de 2025**; horário de Brasília - DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 13 de junho de 2025

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Protocolo DO34743

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.030/2023
MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA E CONSTRUTORA OK EIRELI

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº.030/2023

DO PRAZO: Fica prorrogada pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, para execução dos serviços, contados de 13/06/2025, e término previsto para 09/12/2025, e 240 (duzentos e quarenta) dias de vigência contratual contados a partir do término do 1º Termo Aditivo, ou seja, de 31/07/2025 a 28/03/26, para execução dos serviços. DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 030/2024, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo. PROC. ADM: nº.1721/2023 DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 12 de junho de 2025.

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Municipal

Protocolo DO34744

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Proc. Adm. nº 1213/2025, conforme o P. E. nº 42/2025. Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresa **V LUCIA DA SILVA** - CNPJ: 59.532.115/0001-70, Documentação da empresa (ID 693069), vencedora dos itens licitados, perfazendo o valor total de R\$ 163.891,06 (cento e sessenta e três mil, oitocentos e noventa e um reais e seis centavos). Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os

menores preços para os itens de acordo com a Ata Final do Pregoeiro Termo de Adjudicação, Homologação. Chupinguaia-RO, 12 de junho de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES

Prefeito Municipal

Protocolo DO34745

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2025/SRP.
MODO DE DISPUTA ABERTO
EXCLUSIVO MEI, ME e EPP**

A Prefeitura de Chupinguaia - RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal nº 23 de 06 de janeiro de 2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **Menor Preço Por Item**. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a futura e eventual aquisição passagens terrestres, para atender as necessidades dos servidores dos setores administrativo, pedagógico e universidade aberta do Brasil, quando em deslocamento. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Processo Administrativo nº **1237/2025**. Valor total de R\$: 165.638,00 (cento e sessenta e cinco mil, seiscentos e trinta e oito reais). Data para recebimento de proposta às **08:00 horas do dia 16 de junho de 2025**; data para término de recebimento de proposta às **08:00 horas do dia 03 de julho de 2025**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 03 de julho de 2025**; data de início da sessão pública: às **09:00 horas do dia 03 de julho de 2025**; horário de Brasília - DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 13 de junho de 2025

SINDOVAL GONÇALVES

Pregoeiro

Protocolo DO34746

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/SEMADFAZ/2025**

Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda. Processo Administrativo nº 1396/2025. Objeto: Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de solução de e-mail e solução integrada de colaboração e comunicação corporativa Microsoft 365 Business, na modalidade de Software como Serviço (SaaS), incluindo licenças, suporte técnico e treinamento para a administração da solução. Na forma da Lei nº. 14.133/21 e LC nº 123/2006 com suas alterações e Decreto Municipal 4022/2024 realizará o Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por LOTE, Modo de Disputa: Aberto. Valor Previsto R\$ 163.414,14 (Cento e sessenta e três mil quatrocentos e quatorze reais e quatorze centavos). Envio das propostas será das 09h00min do dia 16/06/2025 até as 08h30min do dia 01/07/2025. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 01/07/2025 (Horários de Brasília). Local da disputa virtual: (<https://www.licitanet.com.br/>). Edital e anexos disponíveis no referido site e/ou no site institucional do órgão: www.machadinho.ro.gov.br. Informações Complementares na Diretoria de Compras, sediada à Avenida Rio de Janeiro, 3098, Centro, Machadinho D'Oeste - RO, em dias úteis das 07h30min, às 13h30min. Contato telefone: (69) 3581-3278 e/ou e-mail machadinhocpl@gmail.com

Machadinho D'Oeste - RO, 12/06/2025

Samara Raquel Kuss de Souza

Pregoeira

Protocolo DO34706

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/SEMADFAZ/2025

Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda. Processo Administrativo nº 1732/2025. Objeto: Formação de registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos para atender as necessidades das secretarias que compõe a administração do Município. Na forma da Lei nº. 14.133/21 e LC nº 123/2006 com suas alterações e Decreto Municipal 4022/2024 realizará o Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por ITEM, Modo de Disputa: Aberto. Valor Previsto R\$ 271.975,90 (Duzentos e setenta e um mil novecentos e setenta e cinco reais e noventa centavos). Envio das propostas será das 09h00min do dia 16/06/2025 até as 08h30min do dia 02/07/2025. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 02/07/2025 (Horários de Brasília). Local da disputa virtual: (<https://www.licitanet.com.br/>). Edital e anexos disponíveis no referido site e/ou no site institucional do órgão: www.machadinho.ro.gov.br. Informações Complementares na Diretoria de Compras, sediada à Avenida Rio de Janeiro, 3098, Centro, Machadinho D'Oeste - RO, em dias úteis das 07h30min, às 13h30min. Contato telefone: (69) 3581-3278 e/ou e-mail machadinhocpl@gmail.com

Machadinho D'Oeste - RO, 13/06/2025

Samara Raquel Kuss de Souza
Pregoeira

Protocolo DO34707

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/SEMED/2025

Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste através da Secretaria Municipal de Educação. Processo Administrativo nº 1353/2025. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para executar a Reforma da escola Municipal de ensino Infantil e Fundamental Bom Futuro com recursos provenientes do convênio nº 35/2025/PGE-SEDUC e contrapartida do Município. Na forma da Lei nº. 14.133/21 e LC nº 123/2006 com suas alterações realizará a concorrência eletrônica na forma de regime de empreitada MENOR PREÇO GLOBAL. Valor Previsto R\$ 1.554.589,28 (um milhão quinhentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos). Envio das propostas será das 09h00min do dia 16/06/2025 até as 08h30min do dia 14/07/2025. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 14/07/2025 (Horários de Brasília). Local da disputa virtual: (<https://www.licitanet.com.br/>). Edital e anexos disponíveis no referido site e/ou no site institucional do órgão: www.machadinho.ro.gov.br. Informações Complementares na Diretoria de Compras, sediada à Avenida Rio de Janeiro, 3098, Centro, Machadinho D'Oeste - RO, em dias úteis das 07h30min, às 13h30min. Contato telefone: (69) 3581-3278 e/ou e-mail machadinhocpl@gmail.com

Machadinho D'Oeste - RO, 13/06/2025.

Samara Raquel Kuss de Souza
Agente de Contratação

Protocolo DO34708

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA
Nº 01/SEMMA/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Agente de Contratação tornar público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Dispensa de Licitação Eletrônica nº 01/SEMMA/2025 na forma da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, visando Aquisição de reboque e materiais náuticos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, destinados a atender às demandas operacionais e de fiscalização ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente SEMMA, Tipo: Menor Preço por LOTE, Modo de Disputa: Aberto. Processo Administrativo nº 1529/2025. O envio das propostas será das 08h00min do dia 16/06/2025 até as 08h00min do dia 24/06/2025. A sessão pública virtual será às 08h30min às 14h30min do dia 24/06/2025 (Horários de Brasília). Valor Previsto: R\$ 11.648,21 (onze mil seiscentos e quarenta e oito reais e vinte e um centavos). O Termo de Dispensa de Licitação e os anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da

Transparência do Município, <https://transparencia.machadinho.ro.gov.br/>. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Rio de Janeiro, nº 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste - RO - Setor de Licitações ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br

Machadinho D'Oeste - RO, 13/06/2025

Samara Raquel Kuss de Souza
Agente de Contratação

Protocolo DO34725

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 33/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 423/2025

Registro de Preços para Contratação de Horas de Caminhão Munck, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, juntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme Lei n.º 14.133/21, torna público para conhecimento de todos a homologação do Pregão Eletrônico n.º 012/2025 do Relatório Licitanet (ID: 306158) e autoriza a contratação, conforme quantitativo, condições, valores e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Licitação (ID: 298170), Termo de Adjudicação 01 (ID: 307044) e Parecer Jurídico 252 (ID: 306470) em favor da respectiva empresa.

Fornecedor: Sidoca Engenharia e Construções LTDA - 42.818.845/0001-39
Valor: R\$ 319.600,00 (trezentos e dezenove mil e seiscentos reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 09 de junho de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário Municipal De Obras e Serviços Públicos

Protocolo DO34710

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 34/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 393/2025

Registro de Preços para Contratação de Empresa de Recarga de Tonner e Manutenção de Impressoras, para atender às necessidades das Secretarias Municipais: SEMMAM, SEMSAU, SEMED, SEMAGRI, SEMAD, e SEMAS, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Os Secretários Municipais de Meio Ambiente, Saúde, Educação, Agricultura, Administração e Assistência Social, juntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme Lei n.º 14.133/21, torna público para conhecimento de todos a homologação do Pregão Eletrônico n.º 015/2025 do Relatório Licitanet (ID: 306191) e autoriza a contratação, conforme quantitativo, condições, valores e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Licitação (ID: 301491), Termo de Adjudicação 01 (ID: 307151) e Parecer Jurídico 253 (ID: 306471) em favor da respectiva empresa.

Fornecedor: Padim & Toneto LTDA - 06.916.360/0001-14
Valor: R\$ 380.600,00 (trezentos e oitenta mil e seiscentos reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 09 de junho de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

DIMILSON DIAS DOS SANTOS
Secretário Municipal De Meio Ambiente

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS
Secretário Municipal De Saúde

MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal De Educação

JOILSON BARBOSA DOS SANTOS
Secretário Municipal De Agricultura

ELVER PERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal De Administração

KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal De Assistência Social

Protocolo DO34711

RETIFICAÇÃO N. °25
Contrato 0111 de 26/05/2025 (ID 302664)
PROCESSO N. °254/2025

ONDE SE LÊ:

Ficha: 1069
Unidade: 020400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional: 12.361.0007.2026.0000 - PNAE e Alimentação Escolar - Ensino Fundamental
Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 64
Unidade: 020400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional: 12.306.0007.2024.0000 - PNAE - Alimentação Escolar - Creche
Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

LEIA-SE:

Ficha: 64
Unidade: 020400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional: 12.306.0007.2024.0000 - PNAE - Alimentação Escolar - Creche
Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 63
Unidade: 020400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional: 12.306.0007.2023.0000 - PNAE - Alimentação Escolar - Pré Escola
Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Governador Jorge Teixeira/RO, 09 de junho de 2025.

Município de Governador Jorge Teixeira/RO
Gilmar Tomaz de Souza
Prefeito
Contratante

Município de Governador Jorge Teixeira/RO
Márcia Rodrigues de Carvalho
Secretária Municipal de Educação (Interina)
Decreto N. °10563/Gab/2024
Contratante

Associação dos Produtores Rurais Rio Alto (ASPRURA)
Eliane Avila do Nascimento
Presidente Da Associação - ASPRURA
Contratada

Protocolo DO34712

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0004/GP/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 8/SEMED/2025**PREGÃO ELETRÔNICO:** 023/SUPEL/2023**PROCESSO DE ORIGEM:** 639/SUPEL/2023**CONTRATANTE:** Município de Governador Jorge Teixeira – CNPJ nº 63.761.944/0001-00**CONTRATADA:** BAMEX Consultoria em Gestão Empresarial LTDA – CNPJ nº 28.008.410/0001-06**OBJETO DO ADITIVO:**

Prorrogação da vigência do Contrato nº 0004/GP/2025 por mais 6 (seis) meses, contados a partir do término da vigência original, e acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicialmente pactuado, com fundamento nos artigos 107 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R\$ 640.490,00**VALOR ACRESCIDO:** R\$ 160.122,50**VALOR TOTAL ATUALIZADO:** R\$ 800.612,50**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021, artigos 107 e 125.**DATA DA ASSINATURA:** 10 de junho de 2025**VIGÊNCIA PRORROGADA ATÉ:** (6 meses após o término da vigência original)**FORO:** Comarca de Jaru/RO.

Município De Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz Souza
Prefeito
Contratante

Protocolo DO34713

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0024/GP/2025**PROCESSO Nº 131/SEMED/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 530/2024**

CONTRATANTE: Município de Governador Jorge Teixeira – CNPJ nº 63.761.944/0001-00, representado pelo Prefeito Gilmar Tomaz de Souza e pela Secretária Municipal de Educação Márcia Rodrigues de Carvalho.

CONTRATADA: G F de Andrade Ltda – CNPJ nº 55.891.199/0001-87, representada por Guilherme Furtado de Andrade.

OBJETO: Acréscimo de aproximadamente 24,95% no valor do Contrato nº 0024/GP/2025.

VALOR: O contrato passa de R\$ 32.500,00 para R\$ 40.610,00, com acréscimo de R\$ 8.110,00, conforme art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha: 71

Órgão: 020400 - Secretaria Municipal de Educação

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Projeto/Atividade: 12 361.0007 2030 0000

RATIFICAÇÃO: Mantidas as demais cláusulas do contrato original.**PUBLICAÇÃO:** Será realizada em meio oficial, conforme legislação vigente.

Governador Jorge Teixeira/RO, 10 de junho de 2025.

Gilmar Tomaz De Souza
Prefeito

Protocolo DO34720

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0025/GP/2025
PROCESSO Nº 131/SEMED/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 530/2024

CONTRATANTE: Município de Governador Jorge Teixeira - CNPJ nº 63.761.944/0001-00, representado pelo Prefeito Gilmar Tomaz de Souza e pela Secretária Municipal de Educação Márcia Rodrigues de Carvalho.

CONTRATADA: M. L. Bezerra & Cia Ltda - CNPJ nº 17.552.444/0001-32, representada por Moniely Lima Bezerra.

OBJETO: Acréscimo de 25% no valor do Contrato nº 0025/GP/2025.

VALOR: O contrato passa de R\$ 168.938,00 para R\$ 211.172,50, com acréscimo de R\$ 42.234,50, conforme art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha: 71
Órgão: 020400 - Secretaria Municipal de Educação
Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Projeto/Atividade: 12 361.0007 2030 0000

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

PUBLICAÇÃO: Será realizada em meio oficial, conforme a legislação vigente.

Governador Jorge Teixeira/RO, 10 de junho de 2025.

Gilmar Tomaz De Souza
Prefeito

Protocolo DO34721

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0026/GP/2025
PROCESSO Nº 131/SEMED/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 530/2024

CONTRATANTE: Município de Governador Jorge Teixeira - CNPJ nº 63.761.944/0001-00, representado pelo Prefeito Gilmar Tomaz de Souza e pela Secretária Municipal de Educação Márcia Rodrigues de Carvalho.

CONTRATADA: Victo e Leszczynski Auto Peças Ltda - CNPJ nº 08.488.475/0001-80, representada por Glebs Geraldo Ferreira Sampaio.

OBJETO: Acréscimo de aproximadamente 24,98% no valor do Contrato nº0026/GP/2025.

VALOR: O contrato passa de R\$ 108.092,00 para R\$ 135.094,00, com acréscimo de R\$ 27.002,00, conforme art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha: 71
Órgão: 020400 - Secretaria Municipal de Educação
Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Projeto/Atividade: 12 361.0007 2030 0000

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

PUBLICAÇÃO: Será realizada em meio oficial, conforme legislação vigente.

Governador Jorge Teixeira/RO, 10 de junho de 2025.

Gilmar Tomaz De Souza
Prefeito

Protocolo DO34724

EXTRATO DO CONTRATO Nº0123/2025

PROCESSO Nº698/SEMAD/2025

Contratante: Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Contratado: Nova Fonte Comercio de Gás e Agua LTDA - CNPJ: 32.116.935/0001-24.

Objeto: Aquisição de água mineral.
Valor: R\$ 11.000,00 (onze mil reais).
Ficha: 52.
Fiscalização: Portaria N.º143/GP/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico N.º007/2025.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 11 de junho de 2025.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz De Souza
Prefeito

Protocolo DO34730

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 65/2022
PROCESSO N. 1-529/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.**CONTRATADO:** **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30.

OBJETO: CONTRATADA em fornecer ao Município de Cacaúlândia prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios genuínos ou originais de reposição e transporte por guincho, e para abastecimento de combustível, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet (com software disponibilizado em tempo real pela internet), através de rede de estabelecimentos credenciados, mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos para atender a frota oficial automotiva e os equipamentos pesados da Prefeitura Municipal de Cacaúlândia/RO, devidamente descrito e quantificado, na Planilha da Ata de Registro de Preço nº 41/2022, do Processo nº 1-529/2022.

DO AMPARO LEGAL: A alteração contratual em questão encontra amparo no disposto no O art. 57, parágrafo §1, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: Por este termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato nº 65/2022, por mais 6 (Seis) meses, para o período de 13/06/2025 até 10/12/2025.

Cacaúlândia, 11 de junho de 2025.

Daniel Marcelino da Silva
Prefeito

Protocolo DO34709

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO****CHAMAMENTO PUBLICO Nº 003/2025****Órgão/Entidade:** Prefeitura municipal de Seringueiras**Processo Nº:** 352/2025

Objeto: A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que, por intermédio da Secretaria Municipal de meio Ambiente e Agricultura que se encontra instaurado a seleção, na modalidade, **CHAMAMENTO PUBLICO**.

OBJETO: PROCESSO PARA CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (PAA), PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA.

O Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente no endereço eletrônico <https://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/1/>

Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação deverão ser entregues diretamente na Secretaria municipal de meio ambiente e agricultura -SEMAGRI. AVENIDA SÃO PAULO n°789 BAIRRO CRISTO REI, SERINGUEIRAS-RO, CP : 76934-000, no período 16/06/2025 a 04/07/2025, junto a Comissão de Cadastramento e Habilitação, para que os mesmos sejam abertos e analisados as documentações e posteriormente habilitados.

Seringueiras - RO, 13 de Junho de 2025.

PEDRO DE SOUZA BISPO
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
PORT. Nº 017/GAB/PMS/2025.

Protocolo DO34716

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 27/2025

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Seringueiras.

Processo Nº: 129/2025.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de asfalto CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), através da secretaria municipal de obras e serviços públicos do município de Seringueiras/RO

Valor estimado: R\$ 1.011.810 (uns milhão onze mil oitocentos e dez reais).

Abertura da sessão pública: 30/06/2025 às 09:00h

O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencialicitacoes>.

Contato: Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 13 de JUNHO de 2025.

Sergio V. Knoner
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
AGPORT.Nº.48/GAB/PMS/2023

Protocolo DO34718

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 33/2025

A P M de Alta Floresta D'Oeste-RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo Menor preço unitário, que será julgado nos termos da Lei nº. 14.133/2021, aplicando-se as Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014. Objeto: Aquisição de **01 (UMA) PICK UP 4X4 CABINE SIMPLES 0KM COM BAÚ EM FIBRA DE VIDRO AMBULÂNCIA TIPO A - MODELO SIMPLES REMOÇÃO**, a fim de viabilizar a execução de serviços e ações de Saúde no Município de Alta Floresta D'Oeste/RO. O valor estimado da licitação e de **R\$365.700,00**. Data da abertura e início da disputa: **30/06/2025 às 10h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altafloresta.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2734.

Alta Floresta D'Oeste - RO, 13/06/2025.

CELIA FERRARI BUENO
Agente de Contratação

Protocolo DO34719

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº34/2025

A P M de Alta Floresta D'Oeste-RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo Menor preço unitário, que será julgado nos termos da Lei nº. 14.133/2021, aplicando-se as Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014. Objeto: Aquisição de 01 (UM), **VEÍCULO FURGONETA, ORIGINAL DE FÁBRICA, 0 KM, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA TIPO A - MODELO SIMPLES REMOÇÃO**, a fim de viabilizar a execução de serviços e ações de Saúde no Município de Alta Floresta D'Oeste/RO. O valor estimado da licitação e de **R\$219.700,00. Data** da abertura e início da disputa: **01/07/2025 às 10h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste - RO, 13/06/2025.

CELIA FERRARI BUENO
Agente de Contratação

Protocolo DO34723

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADESÃO VIA CARONA A ATA Nº 287/2024/SUPEL-RO

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal nº 18.106/2021 e com base na IN nº 16/2022, considerando as informações constantes dos autos nº. 8-5634/2025 SEMPOG, em especial ao Ata de Registro de Preços SUPEL de 03/04/2025 (ID 3086828), Justificativa 131 de 03/04/2025 (ID 3087188) e ao Parecer 469 de 12/05/2025 (ID 3168702), o qual opinou pela legalidade à Adesão a Ata de Registro de Preço nº 287/2024/SUPEL-RO, Pregão Eletrônico Nº. 90191/2024, visando a aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão da Prefeitura de Ariquemes/RO, DECIDO HOMOLOGAR e ADERIR o referido objeto, em favor das empresas LICITA MAIS HOFFMANN LTDA - CNPJ: 50.202.063/0001-07, KALEO DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 49.806.158/0001-42 e ECOLIM EIRELI - EP - CNPJ: 17.221.558/0001-08, no valor total de R\$4.420,25 (Quatro mil quatrocentos e vinte reais e vinte e cinco centavos).

Ariquemes/RO, 12 de junho de 2025

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo DO34717

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

Credenciamento de Prestadores de Serviços Oftalmológicos

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO torna público que realizará o Chamamento Público nº 002/2025, destinado ao Credenciamento de Pessoas Jurídicas para a prestação de serviços oftalmológicos, com objetivo de atender de pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), regulados pelo Sistema de Regulação (SISREG) da Secretaria Municipal de Saúde. Processo Administrativo: nº 2069/SEMSAU/2025.

Prazo e Condições para Participação: Empresas interessadas deverão apresentar a documentação completa exigida no Edital, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do dia 18/06/2025. O edital encontra-se à disposição nos sites <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e www.ouopretodoeste.ro.gov.br para conhecimento. Informações e Esclarecimentos: Dúvidas e pedidos de esclarecimentos devem ser encaminhados ao e-mail: dcl.credenciamento@ouopretodoeste.ro.gov.br.

Este credenciamento é contínuo e não excludente, permitindo o ingresso de novos interessados durante a vigência, conforme as condições previstas no Edital.

Ouro Preto do Oeste/RO, 13 de junho de 2025.

Rondnele Souza da Silva
Pregoeiro Substituto – Decreto nº 13.714/2024

Protocolo DO34726

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

AVISO DE LICITAÇÃO

MONTE NEGRO/RO, 13 de junho de 2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025/PMMN/RO

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 564, de 22 de maio de 2025, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo **ABERTO**.

Processo Licitatório: **0000782.05.01-2025**.

Data de abertura: **03 de JULHO de 2025**.

Valor total: **R\$ 3.070.000,00 (Três milhões e setenta mil reais)**.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: **09h00min** (Horário de Brasília).

LOCAL: www.licitanet.com.br.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS DE CAFÉ CLONAL PRODUZIDAS EM PAPER POT, visando atender a demanda dos produtores rurais com o produto supracitado no município Monte Negro, por meio da Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Agrícola e Organização Agrária - SEPAGRI**, Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br, e www.montenegro.ro.gov.br. Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

André Luis Trevizan
Agente de Contratação
Port. nº 564/2025

Protocolo DO34722

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

EXTRATO DO CONTRATO 039/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 261/2025.

Pregão Eletrônico N.º 04/CPL/2025.

DATA: 11 de junho de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

CONTRATADA: NISSEY MOTORS JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO (art. 92, I e II).

O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa acima para aquisição de veículo tipo SUV ZERO KM, conforme especificações na Proposta Parlamentar nº. 07051/2023-03, e de acordo com a proposta vinculada ao certame acima referenciado.

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, a contar da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, com a confecção de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ou conforme necessidade do Contratante nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA- VALOR (art. 92, V)

5.1. O valor total estimado de contratação é de R\$ 189.800,00 (cento e oitenta e nove mil e oitocentos reais).

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

ASSINAM: Pelo MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE – RONALDO DELAZARI. Pela empresa NISSEY MOTORS JI-PARANÁ COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, JOÃO LÚCIO ORNELAS SILVA (PROCURADOR).

JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Licitações

Protocolo DO34739

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

EXTRATO DO CONTRATO 040/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 363/2025.
Pregão Eletrônico N.º 08/CPL/2025

DATA: 11 de junho de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

CONTRATADA: NISSEY MOTORS JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO (art. 92, I e II).

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, a contar da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, com a confecção de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ou conforme necessidade do Contratante nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA- VALOR (art. 92, V)

5.1. O valor total estimado de contratação é de R\$ 189.800,00 (cento e oitenta e nove mil e oitocentos reais).

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

ASSINAM: Pelo MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE – Ronaldo Delazari. Pela empresa NISSEY MOTORS JI-PARANÁ COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, JOÃO LÚCIO ORNELAS SILVA (PROCURADOR).

JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Licitações

Protocolo DO34740

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025 PROCESSO 0000551.09.01-2025

A Prefeitura de Santa Luzia D'Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Objeto: Contratação de empresa para realização de evento comemorativo ao Dia do Evangélico, identificada como a I Marcha para Jesus do Município de Santa Luzia D'Oeste/RO, que será celebrado em 05 de julho de 2025 com a presença da cantora gospel renomada nacionalmente Isadora Pompeo. A festividade tem por finalidade promover a integração da comunidade evangélica local e circunvizinhas valorizando a liberdade religiosa, a cultura gospel e incentivando a convivência social e o respeito mútuo entre os cidadãos. No Valor total de R\$ 97.736,39 (noventa e sete mil setecentos e trinta e seis reais e trinta e nove reais). Abertura da Sessão 02/07/2025 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília). O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal da Transparência desta Prefeitura (<https://transparencia.santaluzia.ro.gov.br/>), e na Plataforma LICITANET (www.licitanet.com.br). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas no endereço eletrônicos cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 9 8485 0017. Santa Luzia D Oeste – RO, 13 de junho de 2025.

Edonias Pires Pereira
Secretario SMCL

Protocolo DO34732

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

ADENDO MODIFICADOR I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025/PMV/SRP/MISTO
PROC. ADM. Nº 18565/2024/SEMUS

O Município de Vilhena, através da CL (Decreto nº 61.486/2023), torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, com nova data de abertura, na modalidade Pregão Eletrônico, critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com o Edital. Objeto: Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE INTEGRADO DE VETORES E PRAGAS URBANAS. Valor estimado da contratação R\$ 289.042,16 (duzentos e oitenta e nove mil e quarenta e dois reais e dezesseis centavos). Data da abertura: dia 07/07/2025, a partir das 09h30min (horário de Brasília). O edital e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e (www.licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 13 de junho de 2025
CLEIMAR RODRIGUES DE LIMA
PREGOEIRO
Dec. nº 62.096/2024

Protocolo DO34736

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025/PMV/MISTO
PROC. ADM. Nº 10228/2024/SEMUS

A Prefeitura de Vilhena, através da CL (Decreto nº 62.096/2024), realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, de acordo com o edital. Objeto: Contratação de empresas para fornecimento de vestimentas diversas e personalizadas, materiais de proteção individual e coletiva, materiais de papelaria e escritório, materiais gráficos e de campanhas, materiais médico-hospitalares, materiais de higienização bucal e odontológicos, gêneros alimentícios e terceirização de exames laboratoriais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS. Valor R\$ 1.896.919,43 (um milhão e oitocentos e noventa e seis mil e novecentos e dezenove reais e quarenta e três centavos). Abertura da sessão: 09/07/2025, às 09h30min (horário de Brasília). O edital e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e (www.licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 13 de junho de 2025
Ester Batista de Farias
Controladora de Licitações
Decreto 60.857/2023

Protocolo DO34737

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025/PMV/MISTO
PROC. ADM. Nº 5731/2025/SRP/SEMED

A Prefeitura de Vilhena, através da CL (Decreto nº 62.096/2024), realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, de acordo com o edital. Objeto: Aquisição de materiais gráficos, camisetas, medalhas e troféus para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Valor R\$ 2.015.377,38 (dois milhões quinze mil trezentos setenta e sete reais e trinta e oito centavos). Abertura da sessão: 03/07/2025, às 09h30min (horário de Brasília). O edital e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e (www.licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 13 de junho de 2025
Ester Batista de Farias
Controladora de Licitações
Decreto 60.857/2023

Protocolo DO34738

ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA

COOPERATIVA DE TRABALHO ORGANIZAÇÃO RONDONIENSE DE CONSERVAÇÃO E AMBIENTES SUSTENTÁVEIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO COOPERATIVA DE TRABALHO

ORCA RONDÔNIA - ORGANIZAÇÃO RONDONIENSE DE CONSERVAÇÃO E AMBIENTE SUSTENTÁVEL

CNPJ: 07.197.078/0001-97

NIRE: 11 4 0000383/9

O diretor Presidente da Cooperativa de Trabalho Orca Rondônia - Organização Rondoniense de Conservação e Ambiente Sustentável, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos Art. 23,24e 25 do estatuto em vigor, convoca os associados desta cooperativa, para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a ser realizada no dia 23 de junho de 2025 no seguinte endereço: Rua Tenreiro Aranha, 2852 - Bairro Olaria Porto Velho/RO, às 16:00 horas em primeira convocação, 17:00 horas em segunda convocação 18:00 horas em terceira convocação para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

ORDEM DO DIA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

1. Recomposição do Conselho Administrativo e Fiscal;
2. Saída de cooperados e Entrada de novos cooperados;
3. Prestação de contas exercício 2024;
4. Análise do valor do capital social vigente.

ORDEM DO DIA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1. Nome da Cooperativa;
2. Reforma do Estatuto;
3. Assuntos diversos.

Porto Velho/RO, 13 de junho de 2025.

Almir Kerdy do Casal
Diretor Presidente

Protocolo DO34727

AVULSOS

CLARO S.A

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A CLARO S.A Localizada na Travessa Horácio Lafer, Quadra 16, Lote 04, setor 12, Vilhena/RO, CNPJ 40.432.544/0446-08, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente/SEMMA/Vilhena a Renovação da Licença de Operação, para a atividade de Telefonia Móvel Celular. (ROVHA05)

MAURICIO R. QUEIROZ - REPRESENTANTE P/P

Protocolo DO34702

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A PTI BRASIL LTDA, portadora do CNPJ nº 30.625.249/0001-53, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável- SEMA, a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para Atividade de Construção de Estações e Redes de Telecomunicações, localizado na Rua Jenipapo quadra E1 bairro Mutum Paraná, Porto Velho/RO. (ROPVOD3)

MAURICIO R. QUEIROZ - REPRESENTANTE P/P

Protocolo DO34703

AUTORIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

GOVERNADORIA

VICEGOV

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

CASA CIVIL

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

OGE

ERASMO MEIRELES E SA

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

CASA MILITAR
VALDEMIR CARLOS GOES

SUGESP
SEMAYRA GOMES DO NASCIMENTO

SEGEF
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

SEFIN
LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

PC
JEREMIAS MENDES DE SOUZA

HBAP
FLORI MENEZES DA SILVA

HRC
LODOVICO BENLOLO MOREIRA

POC
IRANI MARQUES DE ALBUQUERQUE

LEPAC
PAULO JOSE GIROLDI

SEJUCEL
PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

SEAGRI
LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

SETUR
GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

IPEM
MARCELO SILVA DOS SANTOS

EMATER
LUCIANO BRANDAO

CMR
ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES

SECOM
ROSANGELA APARECIDA DA SILVA

SETIC
DELNER FREIRE

SUPEL
MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

SESDEC
FELIPE BERNARDO VITAL

SEJUS
MARCUS CASTELO BRANCO A.S.RITO

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II
LUCIANA VON RONDON DE ANDRADE

HEURO
ANDERSON FERREIRA DA COSTA

FHEMERON
GABRIELE MOREIRA GASPAR,

SEDUC
ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

SI
GASODÁ SURUI

IDARON
JULIO CESAR ROCHA PERES

SEOSP
ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

FAPERO
PAULO RENATO HADDAD

IPERON
TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

SOPH
FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE

PGE
THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

SIBRA
AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES

SEPAT
DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO

PM
REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO
DOMINGOS SAVIO OLIVEIRA DA SILVA

HICD
ANTONIETA MACHADO

HRSF
JESSICA TEZORI

AGEVISA
GILVANDER GREGORIO DE LIMA

FUNCER
LEONILDO NERY RODRIGUES

SEAS
LUANA NUNES OLIVEIRA ROCHA SANTOS

SEDAM
MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

DER
EDER ANDRE FERNANDES DIAS

DETRAN
Sandro Ricardo Rocha dos Santos

AGERO
SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

CGE
JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO

SEPOG
BEATRIZ BASILIO MENDES

COGES
JURANDIR CLAUDIO DADDA

CBM
NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA

SESAU
JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

COHREC
JAQUELINE TEIXEIRA TEMO

HRE
JEANE PATRICIA LIMA COSTA

IESPRO
MARCELA MILREA ARAUJO BARROS

IDEP
ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

FEASE
ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

SEDEC
SERGIO GONÇALVES DA SILVA

JUCER
CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS

CETTRAN
André Franc Araújo Galeazzi

CAERD
CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA